SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3200

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER:

ART. 1º - EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL/2022 - SEXTA FEIRA SANTA, FICA CONCEDIDO PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 (QUATORZE) DE ABRIL/2022 QUINTA-FEIRA, COM RETORNO DO EXPEDIENTE NORMAL NO DIA 18/04/2022.

ART. 2º - ESTE ATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D36A1F80

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº.11 -DL-2022

PORTARIA Nº.11 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido licença no período de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de interesses particulares, nos termos do artigo 84 e parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 1.375 de 14 de março 2017, ao Senhor **VANDER BATAGLIA DE CASTRO**, portador do **RG sob n° 000752415SSP/MS e CPF 639.180.641-15**, servidor da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO – concursado - matricula 120.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 20 de abril de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste-estado de Rondônia, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte dois (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:523B2C88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022.
PROCESSO Nº 301/SEMURB/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO,** conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se esta aquisição, uma vez que esta administração tem investido e atendido amplamente os munícipes que necessitam e utilizam o sistema de IP (Iluminação Pública), contudo a demanda não condiz com o estoque de materiais, desta forma para que seja feita a manutenção, ampliação e recuperação da rede de iluminação pública deste município e dos distrito.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 16.975,00** (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais) em favor da empresa: **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALTO ALEGRE – LTDA-EPP, CNPJ: 06.199.861/0001-27,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 11 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D5CECCC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022.
PROCESSO Nº 310/SEMECT/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Aquisição de Troféus para Campeonato de Futebol,** conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se que a SEMECT irá realizar um campeonato Municipal de Futebol, por isso uma necessidade desta aquisição para entregar na premiação final do campeonato.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 1.509,00 (**mil e quinhentos e nove reais) em favor da empresa: **Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO, CNPJ: 24.162.193/0001-45,** localizada na Av. Cuiabá nº 4906, na cidade de ROLIM DE MOURA-RO**,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 12 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CC1FD2D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 174 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPOSNSAVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO RESPOSNSAVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, sendo composta pelos seguintes membros:

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Membro
Matrícula Nº 402

DRº JOSÉ CARDOSO RODRIGUES FILHO
Membro
Matrícula Nº 1545

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 DE ABRIL de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:40050E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 179 DE 13 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 179 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERENCIA E RECEBIMENTO DE 1.700 KG DE PEIXE PARA DISTIBUIÇÃO ÁS FAMILIAS CARENTE E NOSSO MUNICÍPIO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERENCIA E RECEBIMENTO DE 1.700 KG DE PEIXE PARA DISTIBUIÇÃO ÁS FAMILIAS CARENTE E NOSSO

MUNICÍPIO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022, sendo composta pelos seguintes membros:

ELISABETE DO PRADO
Presidente – Matrícula nº 204

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro - Matrícula nº 1126

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Membro- Matrícula n°3268

JOSÉ CARVALHO DA COSTA
Membro- Matrícula n° 3291

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 DE ABRIL de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A617145C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 179 DE 13 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 179 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERENCIA E RECEBIMENTO DE 1.700 KG DE PEIXE PARA DISTIBUIÇÃO ÁS FAMILIAS CARENTE E NOSSO MUNICÍPIO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERENCIA E RECEBIMENTO DE 1.700 KG DE PEIXE PARA DISTIBUIÇÃO ÁS FAMILIAS CARENTE E NOSSO MUNICÍPIO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022, sendo composta pelos seguintes membros:

ELISABETE DO PRADO
Presidente – Matrícula nº 204

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro - Matrícula nº 1126

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Membro- Matrícula n°3268

JOSÉ CARVALHO DA COSTA
Membro- Matrícula n° 3291

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 DE ABRIL de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:491B6FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE020 PROCESSO ADM. 306/22

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **020/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-306/2022, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO COMPLETA PARA INSETOS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E OUTROS, COM TÉCNICAS ESPECIFICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL**, **POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", em favor da empresa KIMATA DESINSETIZAÇÃO E CLIMATIZAÇAO – CNPJ: 13.878.114/0001-80, no valor de **R$ 10.388,60 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 13 de abril de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:CA566D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3ª PRORROGAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

PRORROGAÇÃO DO AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, prorroga a data limite para apresentação das propostas, relativas ao Chamamento Público nº 02/2022, cujo objeto é **SELECIONAR 02 (DUAS) ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO, PARA FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA – SEAGRI, Nº 102/2018/PGE/RO, SENDO DOIS TRATORES AGRÍCOLAS, DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS E DUAS GRADES ARADOURA HIDRÁULICA, A FIM DE FACILITAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, CRIANDO UM SISTEMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA OS AGRICULTORES EM DEFESA DOS INTERESSES DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO O FORTALECIMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO.**

O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir das **07h30** do **19.04.2022** até as **10:00** do dia **19.05.2022** e a abertura dos envelopes será às **10h05min** do dia **19.05.2022**.

O edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Outras informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na SEMAGRI, localizada na Av. Amazonas, Nº 3189, Bairro Sol Nascente, Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76862-000 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 13 de abril de 2022.

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria nº 048/2022

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:C8F2B871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 652/SEMSAU/2022
EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, em conformidade com o art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO DA SALA CME (CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO),** através de Dispensa de Licitação, **pelo menor preço ofertado.** Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três dias úteis), oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 25/04/2022 – Horário: 10h00min (horário local)
As propostas poderão ser enviadas até a data e Horário limite da Abertura da Sessão.
Valor total Estimado: R$ 14.824,98 (quatorze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – SALA DA CPL

Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

O Projeto básico e planilhas poderão ser obtidos através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com ou no portal transparência: www.altoparaiso.ro.gov.br em leis, atos e publicações/Outras Publicações/ avisos/652/2022.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato.

Alto Paraíso/RO, 13 de abril de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:4192C9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO NO 016/2021/SRP

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO No 016/2021/SRP
ARP 010/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 321/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), com fornecimento no município de Alto Paraíso - RO, por período estimado de 12 (doze) meses.

A Gerência de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, instituída através do Decreto nº. 4093/2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa A CUSTÓDIO CASARIN ME, CNPJ nº 01.648.919/0001-59, devidamente analisado pela Procuradoria Jurídica, através da emissão do Parecer sobre o pedido, resolve conceder o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço do COMBUSTÍVEL registrado em Ata de Registro de nº 010/2021 da Prefeitura de Alto Paraíso – RO, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel D-10, assim comprovado pela empresa solicitada, conforme mostra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Valor reajustado
1	Gasolina Comum	Petrobras	R$ 7,57
2	Óleo Diesel Comum	Petrobras	R$ 6,62
3	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 6,70

Alto Paraíso/RO, 13 de abril de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D2111D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 075/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **075/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-190/2021, que tem como objeto a "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE MODO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, NA MODALIDADE REURB-S, DE 1.497 (MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE) LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** em favor da empresa: **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - 20.522.473/0001-66**, vencedora do item 01, no valor total de **R$ 157.995,00 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais). A empresa terá de depositar uma caução adicional no valor de R$ 11.217,40 (Onze mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos), conforme parágrafo 2º, art. 48 da Lei 8.666/93.**

Alto Paraíso, 13 de abril de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:A6B13422

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4165 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4165 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA."

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

CAPÍTULO I
Do Objetivo

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste decreto, as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPÍTULO II

Das atribuições

Art. 2º A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

I - apoiar as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.

II - produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.

III - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.

IV - apoiar as ações de Busca Ativa.

V - contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores.

VI - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.

VII - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal.

VIII - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais CadÚnico como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.

IX - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.

X - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS.

XI - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.

XII - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.

XIII - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.

XIV - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º Quanto aos Padrões dos Serviços, à Vigilância incumbirá:

I - implantar instrumento de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.

II - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados.

III - instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Alto Paraíso/RO.

IV - possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial.

V - definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.

VI - coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle.

VII - realizar, periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in loco da realidade vivenciada.

Capítulo III

Dos Recursos Necessários:

Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor de Vigilância Socioassistencial:

I - a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

II - nomeação de equipe e/ou servidor específico e permanente, desde que possível, a fim de garantir a continuidade dos serviços, visto que Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento.

III - providenciar espaço físico específico, de preferência; computadores em bom funcionamento; acesso à internet com banda larga; softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações; impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis; acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.

IV - acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros.

V - busca constante de alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

Capítulo IV

Dos Membros Titulares

Art. 5º Será nomeado através de portaria, Coordenador (a) Técnico (a) de Vigilância Socioassistencial, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a ela subordinada.

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário, observadas os regramentos e proibições legais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Abril de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3899D6EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 180 DE 13 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 180 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"Nomeia a Servidora Pública Municipal Sra. Adriane da Silva, como Vigilante Socioassistencial".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Servidora Pública Municipal Sra. **ADRIANE DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 913.821.652-34, como Vigilante Socioassistencial, de acordo com DECRETO MUNICIPAL Nº 4165 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Art. 2º - Fica regulamentada a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base da servidora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 DE ABRIL de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DF2395A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 181 DE 13 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 181 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-830/2022 de 13 de Abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Microscopista, ocupado pela servidora ***MAISLUCI ANDREATA DIAS BORGES***, matrícula nº 1809, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 80º, inciso VI da Lei Municipal nº 094/1995.

Art. 2º A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Abril de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C3E98FC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 039/GAB/2022 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA

Decreto N.º 039/GP/2022.
13 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." GEDALVA INÊS DE PAULA (POR APOSENTADORIA) CONFORME PROCESSO Nº889-1/2022.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **GEDALVA INÊS DE PAULA**, **(MATRICULA) 347,** portador do RG Nº 612.*** SSP/RO e do CPF Nº 607.***.***-49, do cargo de PROFESSORA N II, com carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, nomeado 05/02/1998, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 05/04/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:932F41AC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº040/GAB/2022 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA

Decreto N.º 040/GP/2022.
13 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." MARIA LUISA PEIXOTO (POR APOSENTADORIA) CONFORME PROCESSO Nº888-1/2022.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **MARIA LUISA PEIXOTO**, **(MATRICULA) 200,** portador do RG Nº 448.*** SSP/RO e do CPF Nº 425.***.***-34, do cargo de PROFESSORA N II, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 01/04/1996, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 05/04/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:35E0B006

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022

Dispõe acerca da instituição do Serviço Municipal de Transporte Escolar, no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Fica instituído o Serviço Municipal de Transporte Escolar, para alunos residentes nas zonas rurais, matriculados na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) das escolas públicas localizadas no município, bem como aos estudantes das demais entidades de ensino conveniadas ao município de Alvorada do Oeste.

Os alunos pertencentes a Educação Básica, regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, poderão ser artendidos pelo Serviço Municipal de Transporte Escolar, desde que haja convênio firmado entre o Estado e o presente Município, que preveja o ressarcimento de custos diretos e indiretos em decorrência da prestação dos serviços de transporte escolar.

Poderão ser firmados convênios ou termos de cooperação técnica e financeira com entes públicos municipais e estaduais, visando o atendimento de alunos que necessitam do uso do transporte escolar, mediante estudo técnico, que deverá ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Serviço Municipal de Transporte Escolar atenderá somente os alunos que estiverem regularmente matriculados nas unidades escolares localizadas em área geográfica do Município de Alvorada do Oeste, onde, a identificação do aluno deverá constar junto ao diário de trajeto ao qual ele estiver vinculado.

§ 1º. Nenhum aluno beneficiário dos serviços de transporte escolar, poderá pecorrer a pé, mais de 02 (dois) quilômetros de sua casa até o ponto de embarque do percurso inicial.

§ 2º. Locais de embarque inacessíveis, tais como, encostas de rios, ingresso em propriedades particulares, etc, não será de responsabilidade do Município proceder o embarque de alunos em tais circunstâncias, devendo os pais ou responsáveis proceder o deslocamento dos estudantes, até o ponto de embarque.

§ 3º. O tempo máximo permitido entre o embarque e a chegada do aluno a unidade escolar, não poderá exceder 02 (duas) horas.

Art. 3º. O Serviço Municipal de Transporte Escolar, abrange a ida, até a unidade escolar, e a volta, com embarque inicial e final em local próximo de sua residência.

Parágrafo Único. Na ausência comprovada de vagas em escola mais próxima ao local de residência do aluno, o mesmo poderá se deslocar até a escola onde estiver com a matrícula ativa, mediante requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Secretário (a) Municipal de

Educação.

Art. 4º. O aluno poderá realizar a transferência de unidade escolar, no âmbito municipal, desde que a escola para a qual se transferiu, esteja dentro da rota/trageto do transporte escolar.

Parágrafo Único. Não será permitida a utilização de rotas e itinerários que correspondam á unidades escolares das quais o aluno não esteja matriculado e cadastrado.

Art. 5º. O Serviço Municipal de Transporte Escolar atenderá somente os alunos que residirem nas localidades que compreendem a Zona Rural do Município.

Poderão fazer uso do transporte escolar, as crianças matriculadas Rede de Educação Infantil, a partir dos 04 (quatro) anos de idade, devendo ser acompanhadas por monitores de traansporte.

Aos alunos com deficiência física que apresentar dificuldades de locomoção, será disponibilizado o transporte escolar, não havendo a necessidade de cumprimento das distâncias mínimas dos locais de embarque e desembarque fixados pela presente instrucãoi normativa, podendo, ainda, estarem acompanhados dos pais ou responsáveis legais, ao longo do itinerário, mediante requerimento previamente apresentado, junto a Secretaria Muncipal de Educação. §

Art. 6º. É de responsabilidade dos pais e responsáveis legais dos alunos, o embarque e desembarque do veículo escolar, nos pontos previamente fixados, nos horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.

§ 1º. No caso de nausência dos pais e/ou responsável legal quando do desembarque, os mesmos receberam uma advertência que, em caso de sucessivas reincidências, terão como consequência a suspensão do uso do transporte escolar, procedendo-se posteriormente a comunicação dos fatos aos órgãos e autoridades competentes.

§ 2º. Ficam estipuladas as Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural como pontos de parada do transporte escolar, de acordo com o Plano Municipal de Ediucação.

§ 3º. Os pais ou responsáveis legais serão responsáveis por eventuais danos que vierem a ser causados pelos alunos no interior dos veículos escolares.

Art. 7º. Os Diretos Escolares das unidades de ensino que integrarem a rede municipal e estadual atendidas pelo transporte escolar, deverão comunicar, de forma imediata, o setor responsável pela coordenação do transporte, junto a Secretaria Municipal de Educação, eventuais trasnferências escolares de alunos que incorram na altereação de percurso entre a residência do mesmo e a unidade de ensino a qual esteja lotado.

Parágrafo Único. O Diretor Escolar que descumprir as exigências disposta no *caput* deste artigo, poderá ser responsabilizado, caso seja apurado que houve a realização de despesas a maior, em decorrência da falta de informações pertinentes a alteração de percursos.

Art. 8º. O acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar, deverá ser realizada por comissão nomeada para o feito.

§ 1º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar deverá realizar a fiscalização semestral ou sempre que solicitada.

§ 2º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalizaç]ao do Transporte Escolar deverá realizar pesquisa de satisfação entre os usuários, tendo como finalidade avaliar a qualidade dos

serviços prestados, identificando oportunidades de melhoria.

Art. 9º. O processo autuado para contratação de serviços terceirizados para o transporte escolar, deverá apresentar, no Termo de Referência, todos os requisitos do objeto, necessários para a adequada formulação das propostas dos serviços de transporte escolar, em especial, os mapas contento as rotas/itinerários, quantitativo de quilômetros, estimativa da quantidade de alunos por turno e por itinerário, a necessidade de monitores, tipo de pavimentação sob o qual se dara o trajeto, horário de início e término e, por fim, características básicas

dos veículos, tais como capacidade, idade máxima do veículo, necessidade de ser adaptado, dentre outros.

Parágrafo Único. No Termo de Referência, deverá constar a fundamentação da escolha da Administração, antes da escolha da forma de prestação dos serviços de transporte escolar, contemplando no mínimo, previsão de custos, viabilidade de execução e disponibilidade financeira.

Art. 10. Os veículos deverão estar devidamente regulamentados, cumprindo as deteminações do CONTRAN, DETRAN e Código Brasileiro de Trânsito, para a realização do acesso as estradas vicinais, não pavimentadas, contendo a indicação de "apto para a execução dos serviços de transporte escolar". Deverão, ainda, ter ano de fabricação de no máximo 16 (dezesseis) anos, exceto os veículos escolares que já compõem a frota municipal, os quais, igualmente, não poderão ter tempo de uso superior a 20 (vinte) anos.

Todos os veículos deverão preencher os requisitos exigidos no artigo 136 do Código Brasileiro de Trânsito, sem prejuízo do previsto no artigo 103 do mesmo código.

No casi de contratação dos serviços de transporte escolar, a empresa que se consagrar vencedora, terá um prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos veículos escolares, no pátio do CIRETRAN/ALVORADA, devendo estar totalmente regularizados para a inspeção e vistorias, que serpa realizada por comissão especial, a ser nomeada pelo Shefe do Executivo Muncipal, a ser composta por representante das seguintes entidades:

Polícia Militar;
CIRETRAN de Alvorada do Oeste;
Prefeitura Municipal (Departamento de Trânsito).

No caso de contratação dos serviços de transporte escolar, os veículos de reserva, que deverá ser um excedente de 10% do número de veículos contratados, sendo quu em caso de a porcenteagem ser fracionada, deverpa arredondar para o número inteiro superior, deverão ser apresentados no ato da habilitação.

Após a emissão do laudo de vistoria, os veículos receberão a certificação e emissão da autorização para o transporte escolar.

No caso de contratação dos serviços de transporte escolar, caso a empresa não apresente os veículos regularizados, dentro do prazo estabelecido, será convocada a licitante subsequente, que deverá apresentar os veículos regularizados em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação.

Deverá apresentar comprovação da realização de inspeção semestral do veículo, junto ao DETRAN, conforme artigo 136, inciso II do CTB.

Deverá apresentar Certificado de Registro do Veículo – CRV, conforme artigo 121 do
CTB.

Deverá apresentar Registro de Licenciamento do Veículo – CRLV, conforme artigo 130 do CTB.

Os veículos deverão, também, cumprir com as exigências previstas nos artigos 136 ao 139 e 329, respectivamento do CTB.

Parágrafo Único. Os veículos destinados a reserva, deverão atender os requisitos dos incisos dispostos no presente artigo.

Art. 11. Os condutores responsáveis pelo transporte escolar, deverão cumprir os seguintes requisitos:

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Habilitação categoria "D";
Curso de formação de condutores de transporte escolar;
Matricula específica no DETRAN;
Não ter cometido falta grave ou gravíssima, nos últimos 12 (doze) meses;
Não ter sido processado ou condenado por crime contra pessoas ou contra costumes, crianças e adolescentes;
Apresentar certidões de antecedentes criminais.

Art. 12. Os monitores responsáveis pelo auxílio no transporte escolar, deverão apresentar os requisitos abaixo:

Idade superior a 18 anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Comprovante de não ter sido processado ou condenado, contra criança e adolescente;
Apresentar cópia de CTPS ou documento que comprove o vínculo empregatício com a empresa contratada.

Art. 13. É de uso exclusivo do Serviço Municipal de Transporte Escolar, os veículos adquiridos para esta finalidade, podendo empreender viagem com alunos, acompanhados de professores, para outros municípios, em atividade pedagógica e programas desenvolvidos pela Secretria Municipal de Educação, desde que devidamente autorizado pela secretaria competente.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os Membros do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, elaborarão e distribuirão aos alunos, pais e responsáveis, orientações acerca dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

Art. 15. O Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Transporte Escolar, ficam responsaabilizados pela fiscalização e acompanhamento do Transporte Escolar Municipal.

§ 1º. Qualquer irregularidade ou inconsistência entre as normas legais, contratuais e os serviços executados, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação, para que a mesma proceda a notificação da empresa prestadora dos serviços ou o setor responsável pelo acompanhamento do transporte escolar (no caso de veículos pertencentes a frota municipal), para que sejam adotadas medidas cabíveis, no sentido de correção das irregularidades identificadas.

§ 2º. O descumprimento contratual acarretará em sanções estabelecidas na legislação
vigente.

§ 3º. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Transporte Escolar, deverá observar, nas vistorias, o tempo máximo de duas horas de permanência dos alunos nos percursos entre ida e volta para a escola.

Art. 16. O Gestor e Fiscal do Contrato dos serviços de Transporte Escolar, deverão ser nomeados formalmente, no ato da nomeação deverá constar o contrato que ficara sob sua responsabilidade, bem como as competências, atribuições e responsabilidades definidas na presente instrução normativa.

§ 1º. Serão atribuições do Gestor do Contrato:

Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, observando a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término contratual, reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros desde que legalmente previstos, apresentando para tanto as devidas justificativas e demais atos de modo a garantir a qualidade dos serviços e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Coordenar a atividade da Comissão de Fiscalização do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento.

Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual.

Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato, Relatório de execução de serviços, contendo o total de quilômetros percorrido no período, devidamente firmado pelo diretor escolar, conjuntamente com o monitor do transporte escolar e motorista responsáveis pelo transporte e frequência dos alunos e as Certidões fiscais que comprovem a regularidade da contratada.

Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração.

Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros.

Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema.

Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação.

Encaminhar para conhecimento e providências da unidade competente questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar.

Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com eles.

§ 2º. Serão atribuições do Fiscal de Contrato:

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

Controlar o saldo do empenho.

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.

Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento.

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação deverá, por meio de ato apropriado, indicar servidor para coordenar/gerenciar os relatórios e demais controles relacionados aos serviços de transporte escolar, o qual deverá manter os controles descritos neste artigo.

A Secretaria Municipal de Educação deverá manter pasta individual e listagem eletrônica dos prestadores de serviços do transporte escolar TERCEIRIZADO E PRÓPRIO, contendo no mínimo os seguintes requisitos:

CNPJ;
Constituição da empresa ou equivalente;
Certidões de regularidade fiscal vigentes;
Contrato firmado e vigente com o município.

Relação atualizada dos veículos e pasta individual contendo no mínimo:

Licenciamento;
Manutenção;
Laudos de vistorias emitidos pelos órgãos competentes e demais informações consideradas relevantes, incluindo os veículos reserva para (substituição/manutenção) da frota, conforme critérios definidos no contrato/legislação, em atenção ao disposto no art. 105, II; 136, incisos I, II, III, IV e V; 137; e 139, todos do Código Brasileiro de Trânsito (CTB).

Relação atualizada e pasta individual dos condutores contendo:

Cópia dos documentos pessoais;
Documentação que comprova vínculo com a empresa contratada;
Idade superior a vinte e um anos;
Habilitação categoria D;
Curso de formação de condutores de transporte escolar;
Matrícula específica no Detran;
Comprovante de não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
Comprovante de não ter sido condenado ou processado por crimes contra pessoas ou contra os costumes, contra criança e adolescentes;
Certidão negativa de antecedentes criminais.

Relação atualizada e pasta individual dos monitores contendo:

Cópia dos documentos pessoais;
Documentação que comprova vínculo com a empresa contratada;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Comprovante de não ter sido condenado ou processado por crimes contra pessoas ou contra os costumes, contra criança e adolescentes.

Pasta por trajeto contendo:

Relatório ou outro equivalente da execução diária dos quilômetros executados por rota/itinerário;

Nota de informação com ciência do responsável da unidade de ensino servida pelo transporte escolar municipal, cujo teor é a orientação proibindo a carona nos veículos escolares que não a de professores e desde que, neste caso, haja assento vago disponível, a qual deverá ser afixada a cópia no interior dos veículos;

Vistoria semestral realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar, conforme formulário anexo I;

Formulário com pesquisa de satisfação entre os usuários com a finalidade de avaliar a qualidade do serviço de transporte escolar e relatórios que subsidiem a correção e/ou melhoria dos serviços prestados aos alunos, quando for o caso.

Art. 18. A distribuição de combustível para atendimento dos serviços de fornecimento de transporte escolar, deverá atender as disposições de acórdãos expedidos pelo TCE – RO.

Art. 19. A substituição dos veículos deverá atender as diretrizes e políticas definidas por este artigo.

Custo Inicial do veículo – Valor de aquisição;

Custo de Manutenção por período; computado no final de cada período;

A substituição do veículo deve ocorrer no final do período em que for obtido o menor Custo Médio por Período, observando criteriosamente as condições do veículo. (investimento e valor de revenda, e manutenção com o veículo).

Art. 20. A aquisição dos veículos deverá atender o princípio da necessidade e economia, ter justificativa do Titular da pasta e atender as diretrizes e políticas definidas por este artigo.

Definição e caracterização detalhada da utilização e necessidade;

Identificação das diversas soluções possíveis;

Ter a disposição no quadro de servidores, motorista suficiente para atender a nova demanda.

Art. 21. A manutenção dos veículos deverá atender as diretrizes e políticas definidas
abaixo:

Para controle dos custos de manutenção, conservação e recuperação dos veículos, o responsável pela coordenação dos serviços do transporte escolar deverá manter atualizado relatórios mensais do custo de Manutenção e abastecimento de veículos que deverão ser acompanhados e arquivados em pasta individual do veículo;

A manutenção dos veículos deverá acontecer de forma periódica afim de garantir o bom funcionamento e segurança;

A aquisição de pneus deverá obedecer às normas técnicas do fabricante do veículo, ser original e certificado pelo INMETRO;

A troca de pneus será realizada após comprovado o seu desgaste natural pelo uso diário, exceto em caso extraordinário como, pneu estourado, deslocamento de lonas e outros desde que devidamente justificado e anotado pelo condutor no controle diário do veículo;

Os pneus sem condições de uso deverão ser descartados no deposito municipal ou recolhidos para reciclagem com anotação de baixa e posterior arquivo, deve-se observar e respeitar a legislação ambiental em vigor;

Troca de Filtros e óleos deverá ocorrer de forma periódica obedecendo as especificações técnicas do fabricante do veículo, quilometragem percorridas e situação do veículo.

A aquisição de peças se dará a partir da identificação da necessidade de cada veículo que será encaminha para licitação e deverá seguir os tramites legais;

Todo o serviço de manutenção, troca de peças, pneus e outros deverão autorizados pelo Superintendente Geral de Apoio Técnico que após analisar os orçamentos aprovará ou não emitindo requisição para realização do serviço;

Não será permitida manutenção em veículo por inviabilidade econômica cujo valor seja igual ou superior a 50% do valor do seu valor de mercado.

Art. 22. Deverá a Secretaria Municipal de Educação, realizar semestralmente pesquisa sobre a prestação de serviço de transporte escolar.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:90EC72DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1052/2022

LEI Nº 1052/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre mão única de tráfego de veículos nas Ruas Eça de Queiroz, Guimarães Rosa, José de Alencar e Vinícius de Moraes e dá outras providências".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo do Município de Alvorada do Oeste/RO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica determinada mão única, o tráfego de veículos na Rua Eça de Queiroz, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Rondon até Avenida Sete de Setembro.
§1ª- O sentido único estabelecido no caput deste artigo para o tráfego dos veículos obedecerá à direção no sentido Avenida Sete de Setembro para Avenida Marechal Rondon.
§2ª- O estacionamento de veículos poderá ser feito em ambos os lados da via pública.
Art. 2º. Fica determinada mão única, o tráfego de veículos na Rua Guimarães Rosa, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Rondon até Avenida Café Filho.
§1ª- O sentido único estabelecido no caput deste artigo para o tráfego dos veículos obedecerá à direção no sentido Avenida Marechal Rondon para Avenida Sete de Setembro.
§2ª- O estacionamento de veículos poderá ser feito em ambos os lados da via pública.
Art. 3º. Fica determinada mão única, o tráfego de veículos na Rua José de Alencar, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Rondon até Avenida Café Filho.
§1ª- O sentido único estabelecido no caput deste artigo para o tráfego dos veículos obedecerá à direção no sentido Avenida Sete de Setembro para Avenida Marechal Rondon.
§2ª- O estacionamento de veículos no trecho compreendido entre a Av. Marechal Rondon e Av. Princesa Isabel poderá ser feito tão somente do lado direito da via, e da Av. Princesa Isabel até Av. Sete de Setembro poderá ser feito em ambos os lados da via pública.
Art. 4º.. Fica determinada mão única, o tráfego de veículos na Rua Vinícius de Moraes, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Rondon até Avenida Café Filho.
§1ª- O sentido único estabelecido no caput deste artigo para o tráfego dos veículos obedecerá à direção no sentido Avenida Marechal Rondon para Avenida Sete de Setembro.
§2ª- O estacionamento de veículos no trecho compreendido entre a Av. Marechal Rondon e Av. Princesa Isabel poderá ser feito tão somente do lado direito da via, e da Av. Princesa Isabel até Av. Sete de Setembro poderá ser feito em ambos os lados da via pública.
Art. 5º.O Pode Executivo Municipal, por seu órgão responsável pela organização do trânsito, ficará incumbido pela sinalização e orientação do tráfego de mão única nas ruas identificadas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal n. 894/2017 de 21 de agosto de 2017.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:87F91AF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N°. 1053/2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

LEI N°. 1053/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"*AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PÚBLICO INUTILIZADO, E SUA BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando que o bem móvel descrito no parágrafo único do presente artigo não serve mais as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, bem como que não é conveniente sua recuperação e manutenção, a mesma doa à Prefeitura Municipal deste município, sendo destinados aos órgãos abaixo especificado, o seguinte bem:

Parágrafo único: 07 (sete) mesas em madeira – tipo escrivanias, tombadas no patrimônio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, sob os números 0061, 0062, 0063, 0065, 0066, 0067 e 0180.

Serão destinadas 03 (três) unidades para a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Branca de Neves;

Serão destinadas 02 (duas) unidades para a Centro Educacional Infantil Criança Feliz;

Serão destinadas 02 (duas) unidades para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os bens móveis são doados no estado em que se encontram, não se responsabilizando a Câmara Municipal a efetuar qualquer reparo ou manutenção.

Art. 3º - Fica ainda a Câmara Municipal autorizada a proceder a baixa dos registros dos bens referidos nesta lei, do Patrimônio Público da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:8983CC49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N°. 1054/2022

LEI N°. 1054/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E, AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Alvorada do Oeste/RO a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O município de Alvorada do Oeste/RO é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo que poderá delegar esta competência.

Parágrafo Único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I. Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II. Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas, pelo RPPS do Município de Alvorada d'Oeste/RO, aos segurados definidos no Parágrafo Único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no Parágrafo Único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por Lei Específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo Único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do município de Alvorada d'Oeste/RO de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O município de Alvorada d'Oeste/RO somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I. Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II. Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§2º. Na gestão dos benefícios de que trata o §1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Alvorada d'Oeste/RO é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§2º. O Município de Alvorada d'Oeste/RO será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I. a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar.
II. os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições.
III. que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso.
IV. eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo.
V. as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário.
VI. o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I. esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II. esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III. optar pelo benefício proporcional diferido ou auto-patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Alvorada d'Oeste/RO, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o §1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§3º. A anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§4º. No caso de anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 641/2010 de 11 de outubro de 2010, e Lei Municipal nº 1016/2021 de 16 de março de 2021, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I. sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II. recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§2º. Observadas as condições previstas no §1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiro e cinquenta centésimos por cento), tendo como mínimo o percentual de 6,5% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento).
§3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§4º. Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar
Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Alvorada d'Oeste/RO:
§1º. Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.
§2º. O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do *caput*, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.
§3º. O CAPC terá composição de no máximo 06 (seis) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§4º. Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Alvorada d'Oeste/RO na forma do *caput*.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Alvorada d'Oeste/RO que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:
I. O limite de até R$50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar.
II. O limite de até R$17.820,00 mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:09FC0C62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N°120/2021

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n°: 1185-1/2021
Contrato nº: 120/2021
Distratante: Município de Alvorada do Oeste/RO
Distratada: Luciene Vieira de Souza Kruguel
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de Monitora de Veículo Coletivo – transporte escolar, carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de monitora para a Secretaria Municipal de educação.
Data: 13/04/2022
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*
LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:4B299EDE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 853-1/SEMOURB/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2022 - CONVÊNIO Nº 291/PGE/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/CPL/2022
PROCESSO Nº 853-1/SEMOURB/2022
CONVÊNIO Nº 291/PGE/2021
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMOURB. **DO OBJETO: Aquisição de materiais para a construção de uma rede de esgoto e água, para a localidade das casas populares do bairro CTG,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Semourb de Alvorada d'Oeste - RO, conforme termo de referência, convênio e plano de trabalho incluso nos autos, **valor estimado: R$ 50.589,19 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 28/04/2022 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 28/04/2022 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 28/04/2022 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 853-1/SEMOURB/2022.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.451.0009.1012	**44.90.51-99**	**Convênio nº 291/PGE/2021**	**521**
15.451.0009.1012	**44.90.51-99**	**Contrapartida**	**521**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 13 de abril de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FC588EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 007

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto Técnico e Plano de Trabalho da Entidade Centro Espírita Allan Kardec".

RESOLUÇÃO CMS Nº 007 DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 04º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARo Projeto Técnico e Plano de Trabalho da Entidade Centro Espírita Allan Kardec para solicitação de recurso do Fundo Municipal de Saúde, relativa ao projeto "Idoso Acolhido 2022".
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 07 de Abril de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9D416AB6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE FOMENTO
Nº13/2021

CELEBRAÇÃO: 11.04.2022.
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
2-)ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:adição de PRAZO para utilização de saldo em conta corrente estabelecido no Termo de Fomento 13/2021, consoante requerimento e comprovaçãoOfício Nº102/EACCFA/2022 de 08/04/2022 (ID 852995),a fim de atender oprojeto**Companhia do Amor II**da ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS e PRÓ-JOVEM, para crianças de 0 a 18anosincompletos,que estejam em situação de vulnerabilidade social e pessoal, inseridas nas unidades de acolhimento institucional.

Valor: saldo em contaR$72.428,48 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).
Prazo:até 31 de maio de 2.022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5567/2021- SEMDES

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:7F6E4223

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ALTERA A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE CONTADOR GERAL - MODIFICANDO O ANEXO I DA LEI 2.075/2017 E ALTERA O ART. 133 DA LEI MUNICIPAL 1.336/2007.

LEI MUNICIPAL Nº2.629, ARIQUEMES, 13 DE ABRIL DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO ALTERA A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE CONTADOR GERAL - MODIFICANDO O ANEXO I DA LEI 2.075/2017 E ALTERA O ART. 133 DA LEI MUNICIPAL 1.336/2007.

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI: Art. 1º Fica alterada a remuneração do cargo de CONTADOR GERAL, passando a corresponder ao símbolo de CDS- 11. Parágrafo Único. Modifica-se o Anexo I da Lei Municipal nº 2.075/2017 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO CARGO/FUNÇÃO QUANTIDADE SIMBOLO

[...]
Contador Geral 01 CDS-11
[...]

Art. 2º Altera-se o artigo 133 da Lei Municipal 1336/2007, que passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 133. Após cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, ao servidor estável será concedida licença especial, a título de licença-prêmio, de 90 (noventa) 13/04/2022 Lei 2629 de 13/04/2022, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 860677 e CRC: 8975D338). 2/2 dias, e consistirá no valor mensal de seu último subsídio ou de sua última remuneração integral, no período em que durar a licença."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,
PROJETO DE LEI Nº 3272/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:BA8F2119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ACRESCENTA-SE PARÁGRAFO AO ARTIGO 27 DA LEI 2.143, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº2.630, ARIQUEMES, 13 DE ABRIL DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO
Acrescenta-se parágrafo ao artigo 27 da Lei 2.143, de 11 de abril de 2018.

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Acrescenta-se §6º ao artigo 27 da Lei Municipal 2.143/2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 27 [...] [...] §6º. Poderá o Secretário Municipal de Fazenda, em casos extraordinários, mediante emissão de Portaria que vise o cumprimento de atividades

específicas, conceder, pelo período máximo de 02 (dois) meses, dentro de cada exercício financeiro, até 2.000 (dois mil) pontos extras mensais aos Fiscais Municipais e Auditores Fiscais Municipais. Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PROJETO DE LEI Nº 3270/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:BD3B0B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 11184/2022 - SEMA

A Prefeita Municipal de Ariquemes **CARLA GONÇALVES REZENDE,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelosart. 24, incisos IV da Lei n. 8.666/93, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, eartigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à **Justificativanº 025/2022/CPL/SML/PM (ID 856504)**, **Parecer nº270/2022** (ID 859979), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao **Processo Administrativonº 11184/2022**, cujo objeto é:Aquisição de insumos (adubos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pertencente a Prefeitura Municipal de Ariquemes.Em favor da empresa:**AGROPECUARIA PICA PAU COM E REP LTDA**,**CNPJ:04.064.870/0002-66**,no valorde**R$19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais).**

Ariquemes/RO,13 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:14457404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7632/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2)ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOSCNPJ:16.604.411/0001-26
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:O valor do presente contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme Nota de Empenho nº 2651
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FISCAL DO CONTRATO: ÉRICA DA SILVA NASCIMENTO

Ariquemes/RO, 13de abrilde 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEGOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:6F7A3244

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 13/04/2022, Licença Ambiental Simplificada para a obra de **Reforma do piso do pátio da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Teixeira,** sendo na Rua Iara, nº 2416, bairro Jorge Teixeira, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:68F8D542

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 287/2021

CELEBRAÇÃO: 8/4/2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2-) AMACOL AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 84.616.069/0001-34

OBJETO: Aditivar o valor estabelecido no contrato Nº 287/2021.
VALOR: R$ 194.048,59 (Cento e noventa e quatro mil, quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.253/2021

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 08/04/2022 às 10:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:6D1EA3CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022/CPLMS PROCESSO N.º 2188/SEMA/2021 SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (gás de cozinha, água mineral, botijão vazio, gelo e etc).** Valor prévio total R$ 167.912,90 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e doze reais e noventa centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/04/2022**(Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no

Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de Abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:BFEFEC41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.036/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 2203/2021/SEMPLAN**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a implantação de iluminação pública em via urbana, no âmbito do convênio n° 19/2020 - SICONV 897580/2020**. Valor R$ **436.319,92** (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos). Data de Abertura: **29 de abril de 2022,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 13 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0FE1889E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 059/CPLMS/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **672/SEMOSP/2022**, Tendo como Objeto: **Aquisição de Tubos metálicos para bueiro Armco - (estrutura corrugada multiplate), circular conforme planilha descritiva.**
Classifica se a favor de: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.**
CNPJ: 72.343.882/0001-07**,** no valor de: **R$ 224.575,00** (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 13/04/2022

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da C P L M S
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3870BBA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 060/CPLMS/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **673/SEMOSP/2022**, Tendo como Objeto: **Aquisição de Tubos metálicos para bueiro Armco - (estrutura corrugada multiplate), circular conforme planilha descritiva.**
Classifica se a favor de: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.**
CNPJ: 72.343.882/0001-07**,** no valor de: **R$ 206.448,00** (duzentos e seis mil quatrocentos e quarenta e oito).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 13/04/2022

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da C P L M S
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5E2AE18A

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **NP TECNOLÓGICA DE GESTÃO DE DADOS LTDA**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95**,** com sede na Rua Izabel a Redentora, n° 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Bairro Centro, Cep.: 83005-010, São José dos Pinhares/PR. Neste ato representada pelo sócio o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 574.460.249-68 e portador da Cédula de Identidade CI/RG sob o nº 4.086.763-5 SESP/PR, de acordo com a cláusula quinta, referente a 8º alteração contratual acostada as fls. 256 a 265, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, Cep.: 81.200-528, na cidade de Curitiba-PR, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-424/2019-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço ao contrato e ao processo supracitados, compreendendo o período de **12** (doze) **meses**, ou seja, de **15.04.2022** até **14.04.2023**, com **valor total (reajustado) de R$ 16.229,62** (dezesseis mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme o memorando nº 109/ADM/2022, acostado a fl. 223 destes autos.

Parágrafo único. Fica empenhada a despesa conforme **Nota de Empenho nº 1850/2022**, na dotação orçamentária a seguir: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99, Ficha nº 37, totalizando o valor

reajustado de **R$ 16.229,62** (dezesseis mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme a fl. 234 deste processo.

Cláusula Segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. As condições omissas do presente **Termo**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 05 de abril de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Representante Legal

Data da assinatura: _____/_____/2022

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/PMB/2019

PROCESSO N° 1-424/2019-SEMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/CPLMS/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTA ONLINE PARA ACESSO A SERVIÇOS DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BEM COMO MODELOS DE EDITAIS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

NOTA DE EMPENHO: 1850/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
FICHA N° 37
VALOR EMPENHADO: R$ 16.229,62

VALOR TOTAL DO CONTRATO COM REAJUSTE: R$ 16.229,62

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.04.2023

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:66A424A7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo Disciplinar n° 1-1102/2019
Assunto: Apuração da responsabilidade quanto à infração de trânsito que originou a penalidade no veículo placa NDJ 5707 – Servidores Cleonice Silva Vieira e Valdecir Freitas do Nascimento.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da comissão, despacho fundamentado e pormenorizado do Corregedor Geral e anuência do Procurador Geral do Município, **ACOLHO e HOMOLOGO** em todos os seus termos o resultado constante nos autos, para tanto **DECIDO pelo ARQUIVAMENTO deste processo,** devendo ser observado as orientações constantes, para que não ocorram mais falhas dessa natureza quanto despesa sem o devido processamento, bem como notificação para devolução dos valores ao erário público municipal sob pena de inscrição em dívida ativa e protesto nos termos da Lei Municipal n. 875/2014.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 12 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8762559D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 014/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-2074/2021-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2021/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOIS VIZINHOS - ASPROVADE*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOIS VIZINHOS - ASPROVADE, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 13.07.2001, conforme documento fls. 103, estabelecida à Linha C 22, KM 16, P. A Santa Helena, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.546.944/0001-10, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **CLAUDINEY FERREIRA**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 698.406.792-87 e RG nº 725571 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha C 22, Km 14, Lote 77 , do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por **01 (uma) carreta agrícola de madeira, com capacidade de 5 toneladas, com dois pneus novos, Série 97432, com Tombamento Municipal 15506** entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto

pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao

PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 08 de abril de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOIS VIZINHOS – ASPRODAVE
CNPJ nº 04.546.944/0001-10
Representante Legal

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:38373B73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 015/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-2070/2021-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2021/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO - ASPROZERO*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO - ASPROZERO, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 07.03.2013, conforme documento fls. 125, estabelecida à Linha 01, KM 48, Marco Zero, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.819.482/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 486.121.625-72 e RG nº 4669.475 SSP/BA, residente e domiciliado a Linha 01, Marco Zero, Km 50, do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por **01 (um) misturador de ração 1 linha, vertical com capacidade de 500kg, capacidade mistura 500kg a cada 12 minutos, corpo carbonizado em aço carbono de 2mm, estrutura em carboneira de 2 ¼ aço carbono sustentado por mancais, com mancais helicoidal de 10, acionamento por motor 3 cv, Série 5933, com Tombamento Municipal 15502,** entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de

desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 08 de abril de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO – ASPROZERO
CNPJ nº 17.819.482/0001-09
Representante legal

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:11C19F63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 017/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-2195/2021-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO-ASPROZERO*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO - ASPROZERO**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 07.03.2013, Conforme Estatuto Social de fls. 181, estabelecida à Linha 01, Km 48, Marco Zero, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.819.482/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, CPF nº 562.040.352-15, RG nº 000427426 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 18, lote 01, gleba 05, km 11, PA Buriti, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por **01 (um) pulverizador agrícola de barras, com Tombamento Municipal n° 18139**, entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 08 de abril de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO-ASPROZERO
CNPJ nº 17.819.482/0001-09
Representante legal

Testemunhas:
_____
_____
ENDEREÇO: ENDEREÇO:
CPF Nº CPF Nº
Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 017/PMB/2022

Processo nº 1-2195/2021-SEMAGRI
Chamamento Público nº 002/2022/CPLMS
"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO-ASPROZERO*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO - ASPROZERO**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 07.03.2013, Conforme Estatuto Social de fls. 181, estabelecida à Linha 01, Km 48, Marco Zero, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.819.482/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, CPF nº 562.040.352-15, RG nº 000427426 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 18, lote 01, gleba 05, km 11, PA Buriti, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por **01 (um) pulverizador agrícola de barras, com Tombamento Municipal n° 18139**, entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 08 de abril de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO-ASPROZERO
CNPJ nº 17.819.482/0001-09

Representante legal

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:19EE50D5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 022/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-1775/2021
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 041/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, o locatário Sr. LUIZ OLIVERIO , com registro no CNPJ/MF n° 039.635.308-80, residente e domiciliado à na Avenida Porto Velho, n° 1706, Setor 06, nesta Cidade Buritis - RO, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem celebrar a presente **Locação de Imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar**, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 1775/2021, Dispensa de Licitação 029/2022, as disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Foz do Iguaçu, Lote 21, Quadra 20, Setor 03, no Município de Buritis-RO, para **funcionamento do Conselho Tutelar.**

2.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

3.1. São obrigações da LOCADORA:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência sua proposta;

3.1.2. Após assinatura do Contrato, a LOCADORA apresentará, para aprovação da LOCATÁRIA, planta baixa com proposta de layout (plantas e especificações de materiais e serviços) para as áreas de expediente, banheiros e circulação, de acordo com as necessidades apresentadas pela LOCATÁRIA;

3.1.2.1. Entregar cópia digital das plantas do imóvel (predial, elétrica, hidráulica, sistema digital e outras exigidas pela legislação);

3.1.3. Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, seções e equipes da Secretaria Municipal de Educação;

3.1.4. Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de infraestrutura do objeto, inclusive com instalação de pontos de acordo com o layout aprovado pela LOCATÁRIA.

3.1.5. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.6. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.7. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.8. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.9. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.10. Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro do prazo constante em sua proposta;

3.1.13. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;

3.1.11.1. Pagar a recarga dos extintores, checagem das mangueiras e todas as medidas necessárias para manutenção dos padrões de segurança exigidos pelos órgãos de segurança ficarão a cargo do proprietário (a) LOCADOR (A), incluindo a renovação anual do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros relativo ao imóvel.

3.1.12. Entregar, em perfeito estado de funcionamento o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);

3.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;

3.1.14. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

3.1.15. Cumprir o disposto no Item 4 do Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

4.1. São obrigações da LOCATÁRIA:

4.1.1. Pagar o aluguel da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores.
4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água;
4.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
4.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
4.1.13. Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor (es) competente (s) para tal;
4.1.14. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R$ 1.249,00 (um mil duzentos e quarenta e nove reais), perfazendo o valor total de R$ 74.940,00 (setenta e quatro mil novecentos e quarenta reais).
6.2. As despesas com encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água, energia elétrica, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão pagos, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos aluguéis será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dia após a realização do ateste da nota fiscal por servidor designado para tal fim, e somente ocorrerá na data que o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação, e será depositado na conta corrente da LOCADORA, junto à agência bancária indicada pela mesma.
7.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
7.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.
7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = VP x N x I, onde: EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 **(sessenta) meses**, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991.
8.1.1. Os **efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves**, **mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel**.
8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.
8.1.4 Tendo em vista que a vigência do contrato é por um longo período o mesmo poderá ser rescindindo por parte da Locatária sem incidir qualquer ônus, desde que seja mais vantajoso para a administração pública.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGPDI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel, por meio de pesquisa de preço no mercado local.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no respectivo exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 02-10 - 08.243.1004.2038 – 3.3.90.36.99

Ficha: 337
Nota de Empenho: 1737
Emitida em: 31.03.2022
Valor empenhado: R$ 9.992,00

Unidade Orçamentária: 02-10 - 08.243.1004.2038 – 3.3.90.36.99
Ficha: 337
Nota de Empenho: 1738
Emitida em: 31.03.2022
Valor empenhado: R$ 249,78

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCATÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
12.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
12.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
12.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.
12.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n° 8.666/93, no que couber.
12.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela LOCADORA.
12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
12.8. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O desatendimento, pela LOCADORA, de quaisquer exigências Contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:
Advertência;
Multa, cuja base de cálculo é o valor global mensal do Contrato, que deverão ser recolhidas em agência bancaria por meio da Guia de Recolhimento da Secretaria Municipal de Educação, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.

14.1.1 A multa a que se refere o inciso II do item 9.1 será calculada com base nas especificações abaixo:

Grau	Mora Diária	Compensatória	Prazo de Suspensão
1	Não	Não	Não
2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5 anos Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÕES	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela LOCATÁRIA	2
3	Descumprimento de prazos	3
4	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.	2
5	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
6	Não entrega de documentação importante solicitada pela LOCATÁRIA.	4
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	4
8	Inexecução parcial do Contrato	5
9	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta).	5
10	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações do Locatário.	5
11	Inexecução total do Contrato.	5
12	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5
13	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão informações.	5
14	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores.	5
15	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	3

14.2. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:
Documentos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não causem prejuízos à Administração;
Documentos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou causem prejuízos à Administração;
Descumprimento de obrigações contratuais leves: são aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;
Descumprimento de obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;
Descumprimentos de obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;
Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;
Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

14.3. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
14.4. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.
14.5. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.
14.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Notificação, e será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.
14.7. Se o valor das multas aplicadas não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a LOCATÁRIA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da LOCATÁRIA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
14.8. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.
14.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
14.10. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso dirigido à autoridade superior da LOCADORA, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma prevista no parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.3. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.4.1 Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 05 de abril de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

LUIZ OLIVERIO
CPF: 039.635.308-80
Responsável Legal

Data da assinatura deste contrato _____/____/2022

Testemunhas:

_____-----_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº022/PMB/2022

PROCESSO N° 1-1775/2021 - SEMAST
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 041/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: LUIZ OLIVERIO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02-10 - 08.243.1004.2038 – 3.3.90.36.99
Ficha: 337
Nota de Empenho: 1737
Emitida em: 31.03.2022
Valor empenhado: R$ 9.992,00

Unidade Orçamentária: 02-10 - 08.243.1004.2038 – 3.3.90.36.99
Ficha: 337
Nota de Empenho: 1738
Emitida em: 31.03.2022
Valor empenhado: R$ 249,78

VALOR TOTAL EMPENHO: R$ 10.241,78
VALOR MESNAL: R$ 1.249,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 74.940,00
EFEITOS FINANCEIRO: A PARTIR DA ENTREGA DAS CHAVES
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:09DCEB7C

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° 443.993 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.037.251-00, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme procuração as fls. 213/214, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 1-780/2019**, a fim de atender as necessidades da administração municipal conforme Memorando nº 099/SEMA/PMB/2022, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **REAJUSTAR OS VALORES** do contrato e processo supracitados, no percentual de

25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual total do município de Buritis/RO, decorrentes do reajuste de preço pactuada entre as partes, conforme previsão contratual.

Cláusula Segunda – Tais serviços serão reajustados do **valor mensal de R$ 29.660,00** (vinte e nove mil seiscentos e sessenta reais) para o valor mensal de R$ 37.075,00 (trinta e sete mil e setenta e cinco reais) de acordo com o Memorando n° 099/SEMA/PMB/2022 e **Nota de empenho nº 1445/2022, no valor de R$ 65.703,76 (sessenta e cinco mil setecentos e três reais e setenta e seis centavos**, na seguinte dotação orçamentária: 02.03 – 04.122.1001.2004.0000 – 3.3.90.40.06 ficha: 38, **Nota de empenho** n° **1446/2022, no valor de R$ 82.596,24 (oitenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)** na seguinte dotação orçamentária **-** 02.05 – 04.122.1001.2005.0000 – 3.3.90.40.06 ficha: 59, com vigência até 31/07/2022 de acordo com o **Contrato nº 050/PMB/2019**.

Cláusula Terceira – A empresa contratada, expressamente renuncia neste ato, eventual direito de reajustes anteriores a esta data, para mais nada reclamar, dando plena, geral e irrestrita quitação até a presente data no que diz respeito aos reajustes contratuais.

Cláusula Quarta – As demais condições do **Processo nº 1-780/2019** e **Contrato nº 050/PMB/2019**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 28 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-780/2019 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTAR OS VALORES, PERFAZENDO O PERCENTUAL DE 25 % DO CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NOTA DE EMPENHO Nº 1445/2022

02.03 – 04.122.1001.2004.000 – 3.3.90.40.06
FICHA: 38
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 65.703.76

VALOR MENSAL: R$ 16.425,94
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 65.703,76 (4 meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.07.2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NOTA DE EMPENHO Nº 1446/2022

02.05 – 04.122.1001.2005.000 – 3.3.90.40.06
FICHA: 59
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 82.596,24
VALOR MENSAL: R$ 21.399,06
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 82.596,24 (4 meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.07.2022

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:197BE67D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
NOMEIA SECRETARIA PARA O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS - INPREB".

PORTARIA N°. 007/INPREB/2022
Buritis/RO, 13 de abril de 2022.

"Nomeia secretaria para o Conselho Curador do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Buritis - INPREB".

Challen Campos Souza, Diretor Executivo do INPREB no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Artigo 1° - Nomeia secretaria para o Conselho Curador do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Buritis – INPREB, conforme especificado.

Queren Mascarenhas Rocha – Titular

Hiasmim Thalia Alves Da Silva – Suplente

Artigo 2° - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor/Executivo/INPREB
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:57C0EC4D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS PERMANENTE E SERVIÇOS DO INPREB

PORTARIA N°. 008/INPREB/2022
Buritis/RO, 13 de Abril de 2022.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Material, Equipamentos permanente e Serviços do INPREB".

Challen Campos Souza, Diretor Executivo do INPREB no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear membros para compor a Comissão de Recebimento de Material, Equipamentos permanente e Serviços do INPREB, conforme especificado.

Hiasmim Thalia Alves Da Silva – Presidente

Lenir Muniz de Oliveira – Membro

Challen Campos Souza – Membro

Artigo 2° - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2022.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor/Executivo/INPREB
Decreto Nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:700DF7F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022/PMC

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº007/2022-PMC**,** adjudicado em 14 de abril de 2022, referente ao Processo Licitatório nº155/SEMOSP/2022, que tem por objeto: aquisição de uma Moto Niveladora (nova) para atender as necessidades da secretaria requisitante, ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Razão Social:
FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - R$ 1.197.000,00 (um milhão e cento e noventa e sete mil reais)

Cabixi-RO, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:3CCA5283

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 289/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2022/CPL

PROCESSO Nº. 289/SEMEC/2022

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo diversos (fios e outros), visando atender as Escolas Municipais **Cecília Meireles e Marco Iris,** assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Favorecido (s): MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 15.152.203/0001-70
Valor Total de: R$ 380,00
2007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de consumo
33.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico

Favorecido (s): CANOFF SANTIAGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS EIRELI
CNPJ: 30.469.502/0001-27
Valor Total de: R$ 1.433,70
2007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de consumo
33.90.30.24 – Material p/ Manutenção de Bens e Imóveis/Instalações
33.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 13/04/2022.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:8D372209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

O Município de Cacaulândia-Ro comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 22/2022**tipo menor preço por item, **Registro de Preço paraeventual e futura aquisição de material de consumo gêneros alimentícios/alimentação escolar,** com o valor total estimado em **R$ 282.697,66(duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 29 abril de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 13 de abril de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:054DA8CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 39/SEMED/ADM/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSAVEL PARA O RECEBIMENTO PROVISORIO E DEFINITIVO DO CONTRATO n°. 067/2021 E COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor responsável para o recebimento provisório e definitivo do contrato n°. 067/2021 e compor a comissão de fiscalização da entrega do Contrato n°. 067/PMC/2021, objeto do processo global n°. 4071/GLOBAL/2021.
Servidor responsável pelo recebimento provisório e definitivo
CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE – Cad. 9052
Comissão responsável da fiscalização da entrega
***FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ – Cad*. 7271**
OSMAR ASSUNÇAO DOS SANTOS – Cad. 7540
GILDEON ALVES DA CRUZ – Cad. 8228
Art. 2º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do equipamento, estão dispostas no contrato administrativo.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 13 de abril de 2022

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EB0CE9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 PROCESSO Nº 461/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE HOSPITALAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 260.445,65. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **02/05/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de abril de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8BE8D2FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 038/SEMED/CACOAL/2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REALINHAMENTO DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, o Caderno de Orientações para Monitoramento, Avaliação dos Planos Municipais de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Realinhamento do Plano Decenal de Educação do Município de Cacoal, disposto pela Lei n. 3.467/PMC/15, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação garantir as condições necessárias para o desempenho das atribuições da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Realinhamento do Plano Decenal de Educação do Município de Cacoal.

Art. 3º Fica a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Realinhamento do Plano Decenal de Educação do Municípiode Cacoal integrada pelos seguintes membros:
Titular: Sonia Maria da Silva – Representante do Setor Pedagógico SEMED.
Suplente: Vergínia Valério Pinto de Assis;
Titular: Jorge Messias de Souza - Representante SEMED.
Suplente: Kiara Cristina da Silva Santos – Representante SEMED;
Titular: Josiane Paula Leite Olekszechen – Representante dos Superisores.
Suplentes: Ananda da Silva Bordignon Goes;
Titular: Rosemar Santana Goes – Representante dos Gestores.
Suplente: Edvonaldo Rodrigues Pereira;
Titular: Raquel Fátima dos Santos – Representante da Educação Infantil.
Suplente: Jaciane Paula Polinski;
Titular: Flávia Félix da Silva – Representante do Ensino Fundamental.
Suplente: Ani Veloso;
Titular: Fabiana Trevizani – Representante do Ensino Médio SEDUC/CRE.
Titular: Ângela Maria Lopes – Representante da Educação Especial.
Suplente: Anailde Rosa dos Santos.
Titular: Douglas Aparecido Bueno - Representante do Ensino Superior Público UNIR – Universidade Pública.
Suplente: Ronaldo Leão de Miranda;
Titular: Jully Kelma Brunes UNESC – Representantes das Universidades Privadas.
Suplente: Giovana Davanco Sabeh;
Titular: Suzi Mara Ramires – Representante - SEDUC/CRE.
Suplente: Severino Bertino;
Titular: Silvana dos Santos Miguel Raymundo – Representante do Conselho Municipal de Educação - CME.
Suplente: Valdemir Lucas de Souza;
Titular: Edineia Almeida Santos – Representante do sindicato dos servidores Públicos Municipais de Cacoal - SINSEMUC.
Suplente: Fernando Neves de Souza.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento, Avaliação e Realinhamento do Plano Decenal de Educação do Municípiode Cacoal, terá as seguintes atribuições:
I. Executar o Monitoramento, a Avalição e o Realinhamento do Plano Decenal de Educação do Município de Cacoal;
II. Encaminhar à Secretária Municipal de Educação o relatório do monitoramento, avalição e realinhamento para validação;
III. Analisar e aprovar o relatório do Monitoramento, Avaliação e Realinhamento validado pela Secretária Municipal de Educação;

IV. Distribuir o relatório após homologação e sistematizar as contribuições.

Art. 5º O trabalho de desenvolvido pela Comissão de Monitoramento, Avaliação e Realinhamento do Plano Decenal de Educação do Município de Cacoal, será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 12 de abril de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:714BE734

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 910207/2021 – Aquisição de equipamentos de construção	Ministério da Defesa/ DPCN	1.008.678,00	12/04/2022	C.E.F./ 1823-6/ 71069-1
Convênio n° 910495/2021 – Aquisição de veículos para transporte de pessoal	Ministério da Defesa/ DPCN	1.904.140,00	12/04/2022	C.E.F./ 1823-6/ 71070-5

Cacoal/RO, 13 de abril de 2022.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B771FD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0304/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 08/04/2022, o(a) senhor(a) DONIZETE VIEIRA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 465637/SSP/RO, de 11/09/1991, e do C.P. F. n.º 48568457215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Centro de Controle de Zoonoses.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/04/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0202/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 11 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC8DD994

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0303/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 12/04/2022, o(a) senhor(a) ELVIS HENRIQUE DE CASTRO PIMENTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1201963/SESDC/RO, de 31/08/2010, e do C.P.F. n.º 01942231245, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 12/04/2022, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 12 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:386403CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0298/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/04/2022, o(a) senhor(a) AILTON PAULINO SOARES JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1155927/SESDC/RO, de 23/06/2009, e do C. P.F. n.º 01211464210, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E ARTÍSTICO, a ser lotado(a) no(a) SEMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/04/2022, como consta na artigo 35-B IV e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F28AA66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0288/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2022, o(a) senhor(a) UELITON DELOGO PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº

1306260/SESDC/RO, de 07/05/2012, e do C.P.F. n.º 03023700214, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE BLIBLIOTECA, a ser lotado(a) no(a) SEMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2022, como consta na artigo 35-B VI e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13FCF45E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0286/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2022, o(a) senhor(a) THIAGO HENRIQUE SILVA KEMPIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1105956/SESDC/RO, de 15/06/2018, e do C.
P.F. n.º 03815997283, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E EMPREENDERORISMO CULTURAL, a ser lotado(a) no(a) SEMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2022, como consta na artigo 35-B III e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE08E62C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0301/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/04/2022, o(a) senhor(a) ANA PAULA DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1296507/SESDC/RO, e do C.P.F. n.º 01520319282, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICO, ARTES VISUAIS E GALERIAS, a ser lotado(a) no(a) SEMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/04/2022, como consta na artigo 30-B I e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF477B97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0287/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2022, o(a) senhor(a) PAULO HENRIQUE JUNIOR DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 00001074525/SESDC/RO, de 13/08/2007, e do C.P.F. n.º 00522992285, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE ÁUDIO E IMAGEM, a ser lotado(a) no(a) SEMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2022, como consta na artigo 35-B V e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43EDF1FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0289/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2022, o(a) senhor(a) STHEFANY CRISTINE NOTARIO LENZI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1266413/SSP/RO, de 05/08/2011, e do C.P.F. n.º 99313294249, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE BLIBLIOTECA, a ser lotado(a) no(a) SEMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2022, como consta na artigo 35-B VI e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FF60B30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0285/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2022, o(a) senhor(a) ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1214823/SESDC/RO, de 20/03/2010, e do C.P.F. n.º 01153541238, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICO, a ser lotado(a) no(a) SEMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2022, como consta na artigo 35-B II e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7FE812E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0290/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2022, o(a) senhor(a) FERNANDO FERREIRA DOS ANJOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1318413/SESDC/RO, de 02/07/2012, e do
C.P.F. n.º 92006795287, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DO TEATRO MUNICIPAL, a ser lotado(a) no(a) SEMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2022, como consta na artigo 35-B VII e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91CBB7E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0278/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2022, o(a) senhor(a) EDNA ELEOTERIO DAS LOMBAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 813566/813566, de 19/03/2002, e do C.P.
F. n.º 76053555215, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO, a ser lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 30 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C034D8BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0283/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2022, o(a) senhor(a) DEYVISON VIDAL DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 507095/SSP/RO, de 13/03/1998, e do C.P.
F. n.º 65324781215, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ELETRÔNICA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 05 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D20DA27E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0250/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 18/03/2022, o(a) senhor(a) JESSICA TAIANA PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1203580/SESDC/RO, de 02/09/2010, e do C.P.F. n.º 02863890298, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE REGISTRO DE PREÇO DA EDUCAÇÃO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 18/03/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 21 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65580BC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0249/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 21/03/2022, o(a) senhor(a) MURILO APARECIDO IGLESSIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 992625/SSPRO, de 24/11/2005, e do C.P.F. n.º 96483717253, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 21/03/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 21 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6D80594

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0297/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/04/2022, o(a) senhor(a) EDVANIA PESSOAS DE BARROS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 400197157/SSP-SP, de 08/08/2000, e do C.P.F. n.º 53076850253, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/04/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EF759BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0291/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. PATRICIA MIGLIORINE COSTA, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO a lotação do servidor em 01/04/2020 no órgão da Coord. Desenvolvimento Urbano, conforme Port. 0632/PMC/SEMAD/2020, fls. 054;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação na Coordenação de Desenvolvimento Urbano - SEMPLAN, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	JOSE VANDERLEI DA SILVA	6070	NÍVEL MÉDIO	COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de abril de 2022.

Cacoal-RO, 06 de abril de 2022.

PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração (Interina)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3292713

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0302/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2022, o(a) senhor(a) FABIOLA BRANDÃO BARRETO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1586165-1/SSP/AM, de 20/07/2009, e do C.P.F. n.º 51991195249, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) GERAL DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de Atenção à Rede Básica de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2022, como consta na artigo 17, tabela I, anexo II, da Lei 4083/PMC/2018, revogando a Portaria nr. º 0260/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F729FF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0300/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/04/2022, o(a) senhor(a) ALISSON PETRONA PONHES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1294537/SESDEC/RO, de 08/02/2012, e do C.P.F. n.º 02820033202, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/04/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0685/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ABB8647F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0305/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **PATRICIA MIGLIORINE COSTA**
, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (Dois) anos, a contar de 02/05/2022 a 30/04/2024, para o(a) servidor(a) municipal **RICARDO DE FREITAS LIMA,** ZELADOR, matrícula n. 9217, inscrito no CPF n 009.338.902-73, lotado (a) na ESC RODOLFO LUCHTEMBERG.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/05/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:892AF688

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/SAAE/2021.
Pregão Eletrônico Nº 08/SAAE/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, IMORESSORAS E BOBINAS DE PAPEL TERMO – REATIVO DA CATEGORIA TICKET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE;

Empresas Vencedoras:

1) NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.207.997/0001-79;
VENCEDORA DOS ITENS: 2,7,9,10,12,18 e 19
VALOR GLOBAL: R$ 108.710,94 (cento e oito mil setecentos e dez reais e noventa e quatro centavos).

2) MARCOS BIUDES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 08.257.279/0001-03;
VENCEDORA DOS ITENS: 3,4 e 5
VALOR GLOBAL: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

3) COMERCIAL VENUS LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.637.690/0001-45;
VENCEDORA DOS ITENS: 6,8,13,14,15,16 e 17
VALOR GLOBAL: R$ 48.915,60 (quarenta e oito mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos).

4) CYBER INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.154.053/0001-43;
VENCEDORA DO ITEM: 11
VALOR GLOBAL: R$ 53.192,00 (cinquenta e três mil cento e noventa e dois reais).

Cacoal – RO, 12/04/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:C81CFE4D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 PROCESSO Nº 059/ADMINISTRATIVO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. Valor prévio **R$ 1.889.890,00** (Um milhão oitocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa reais). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**02/05/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de abril de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 129/SAAE/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:B922BD24

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO Nº 058/ADMINISTRATIVO/2022 EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES, TABLETS E IMPRESSORAS TÉRMICAS ZEBRA ZQ-521. Valor prévio R$ **267.008,65**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**29/04/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de abril de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 129/SAAE/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:FA6EFA23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N°55/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação interina do Sr. Evandro Cesar Kreitlow para exercer a função gratificada de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio do SAAE no período de férias do Servidor Alexandre Welber da Silva Araújo.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, interinamente, o servidor Evandro Cesar Kreitlow para exercer a função gratificada de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio.
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência desde 11/04/2022 à 30/04/2022.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:9D640BE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu(ua) Pregoeiro(a), nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 018/2022/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 28.260,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **02 de Maio de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.
OBJETO: **Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Monitoramento E Rastreamento Veicular Via Satélite Por Gps/Gsm/Gprs, Compreendendo A Instalação De Módulos Rastreadores Em Comodato E A Disponibilização De Software De Gerenciamento Com Acesso Via Web Para Gestão Da Frota De Veículos E Máquinas Do Município De Campo Novo De Rondônia,** conformedescrito no Anexo 1 do edital.

PROCESSOS Nº 254/2022.
Órgão Interessado: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 13 de abril de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira - 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A4A920B4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 061, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 961/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 7.256,35 (sete mil, duzentos e cinquenta seis reais e trinta e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de impostos	
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
571 - 4.4.90.51	**Obras e instalações**	**7.256,35**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
1001	despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
415 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**7.256,35**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1BC6F308

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 062, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 961/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 137.870,61 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.571	Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação	
0000	Sem detalhamento da destinação de recursos	
572 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**137.870,61**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Termo de Convênio Nº 037/PGE-2022, Obras e Instalações - Implantação de uma Subestação na Escola Municipal Rio Branco 137.870,61

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5ABA137B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Concede conversão de férias em pecúnia a servidora TEREZINHA MARIA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº712/2022;

Considerando o Processo Eletrônico 2119/2021, de auxilio doença referente a um acidente.
Considerando o Relatório Psicossocial emitido pelo CRAS;
Considerando o Relatório de tratamento de fisioterapia emitido pela Semusa;
Considerando o **Parecer Jurídico 95/2022 PGM/PMCNRO/RO.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conversão de férias em pecúnia à servidora **TEREZINHA MARIA DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos de 25/08/2005 à 24/08/2006, 25/08/2013 à 24/08/2014, 25/08/2014 à 24/08/2015, 25/08/2015 à 24/08/2016, 25/08/2016 à 24/08/2017 e 25/08/2018 à 24/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:03935223

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 218, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Concede afastamento a servidora ANA BATISTA DOS SANTOS, sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-827/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **ANA BATISTA DOS SANTOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 09/04/2022 a 16/04/2022, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos 09 de abril de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B8C09E80

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019. Proc. 365/202/SEAMAT. Objeto: 01 PÁ CARREGADEIRA, 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS E 01 COLHEDORA DE FORRAGENS. Vencedores: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 19.614.838/0001-01 e ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.576.389/0001-00. Valor: R$ 965.500,00

FABIO DOS SANTOS SILVA –
Secretário Port. 12/2021.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:5F5827D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO N.º 029/GP/2022 13 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Vereador S.r. **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA,** no uso de suas atribuições, no regime interno desta Casa e Leis, e com fundamento na lei municipal n° 1.268 de 27 de dezembro de 2021 que " Dispõe sobre o quadro efetivo e cargos remunerações do quadro de pessoal dos servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, e das outras providências. ''

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a Cedência, da Sra. JULIANA MORAES DA SILVA PINHEIRO, servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari para exercer função de interesse da Câmara Municipal de Porto Velho, retroagindo ao dia 01 de abril de 2022, com ônus para a Câmara Municipal de Porto Velho, Fica ainda a retificação do Ofício N° 073/GABPRES/CMPC/2022 protocolado nesta Casa de Leis.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor nesta data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a partir do dia de 01 de abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas ás disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 13 de abril de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente CMCJ/2022

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D69D6741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2022

Processo Administrativo: 2044-1/2022
Errata da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/04/2022. Edição 3197. **OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 004/CPL/2022, Aquisição de Medicamentos para pronto atendimento aos usuários da Rede Básica de Saúde, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2021, oriundo do processo administrativo 1120/2021.

ONDE SE LÊ:
EMPRESA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Requisição: 001/2022
Valor R$ 41.550,00 (quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

LEIA-SE:

EMPRESA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40.
Requisição: 001/2022
Valor R$ 41.550,00 (quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

Candeias do Jamari – RO, **13 de abril de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:ABF75184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA MINUTA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/CPL/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 042/2021
PROCESSO: 1119/2021.

Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM do dia 12/04/2022, Edição 3198,

Onde se lê:

Processo Administrativo:2104-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/CPL/2022, aquisições de insumos/penso médico hospitalar e laboratorial, visando atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2021, oriundo do processo administrativo 1119/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Requisição: 001/2022
Valor R$ 19.977,00 (dezenove mil e novecentos e setenta e sete reais)

EMPRESA:ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ:27.455.068/0001-11
Requisição: 001/2022
Valor R$ 20.495, 50 (vinte mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

EMPRESA:ALPHAMED COMÉRCIO DE PORDTUOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:03.652.030/0001-70
Requisição: 001/2022
Valor R$ 10.352, 00 (dez mil e trezentos e cinquenta e dois reais)

EMPRESA:MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ:30.511.964/0001-65
Requisição: 001/2022
Valor R$ 37.041, 73 (trinta e sete mil e quarenta e um real e setenta e três centavos)

EMPRESA:RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ:18.964.366/0001-46
Requisição: 001/2022
Valor R$ 57.149, 20 (cinquenta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)

EMPRESA:GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:02.564.852/0001-37

Requisição: 001/2022
Valor R$ 24.400, 00 (quarenta e um mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

EMPRESA:CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ:26.093.205/0001-52
Requisição: 001/2022
Valor R$ 6.385, 00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)

EMPRESA:M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ:37.297.457/0001-10
Requisição: 001/2022
Valor R$ 12.839, 00 (doze mil e oitocentos e trinta e nove reais)

EMPRESA:MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ:04.724.729/0001-61
Requisição: 001/2022
Valor R$ 71.282, 82 (setenta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: 256.678, 32 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Liberação da**ATA DE SRP N° 005/2022**, em favor das empresas detentoras da ata:**EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11, ALPHAMED COMÉRCIO DE PORDTUOS HOSPITALARES LTDA -CNPJ:**03.652.030/0001-70, **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.511.964/0001-65, RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 18.964.366/0001-46, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.564.852/0001-37, CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 26.093.205/0001-52, M N ANDRADE FILHO LTDA - CNPJ: 37.297.457/0001-10 E MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61.**Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **11 de abril de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Leia-se:

Processo Administrativo: 2104-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/CPL/2022, aquisições de insumos/penso médico hospitalar e laboratorial, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2021, oriundo do processo administrativo 1119/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Requisição: 001/2022 , Item da ATA – 01,02,03,139,140,141
Valor R$ 10.977,00 (dez mil e novecentos e setenta e sete reais

EMPRESA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
Requisição: 001/2022 , Item da ATA – 04, 06, 21, 46, 49, 146
Valor R$ 20.495, 50 (vinte mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: ALPHAMED COMÉRCIO DE PORDTUOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57
Requisição: 001/2022, Item da ATA – 07, 43, 93, 94, 142
Valor R$ 10.352, 00 (dez mil e trezentos e cinquenta e dois reais)

EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Requisição: 001/2022, Item da ATA – 09, 12, 15, 16, 17, 31, 33, 34, 44, 45, 51, 66, 95, 98, 99, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 115, 123, 124, 125, 126.
Valor R$ 37.041, 73 (trinta e sete mil e quarenta e um real e setenta e três centavos)

EMPRESA: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 18.964.366/0001-46
Requisição: 001/2022, Item da ATA – 11, 118, 132, 138, 143, 144
Valor R$ 57.149, 20 (cinquenta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)

EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Requisição: 001/2022, Item da ATA - 57
Valor R$ 24.400, 00 (quarenta e um mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

EMPRESA: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 26.093.205/0001-52
Requisição: 001/2022. Item da ATA - 135
Valor R$ 6.385, 00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)

EMPRESA: M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: 37.297.457/0001-10
Requisição: 001/2022, Item da ATA – 05, 39, 40
Valor R$ 128.390, 00(cento e vinte e oito mil trezentos e noventa reais)

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61
Requisição:001/2022 - Item da Ata: 14, 18, 19, 42, 58, 59, 61, 62, 63, 69, 70, 71, 76, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 100, 101, 103, 104, 11, 117, 128, 150 .
Valor R$ 71.282, 82 (setenta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: 372.229, 32 (trezentos e setenta e dois mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 005/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11, ALPHAMED COMÉRCIO DE PORDTUOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.351.642/0001-57**, **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.511.964/0001-65, RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 18.964.366/0001-46, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64, CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 26.093.205/0001-52, M N ANDRADE FILHO LTDA - CNPJ: 37.297.457/0001-10 E MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **13 de abril de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:96B16892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº02/2022/CPL/PMCJ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº02/2022/CPL/PMCJ

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações -CPL/PMCJ, através da **PORTARIA Nº47 de 01 de abril, torna público, para conhecimento dos interessados,** que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, sob nº 02/2022/CPL/PMCJ**, sob o regime de execução indireta e empreitada por **PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DA UBS FLOR DO AMAZONAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. VALOR TOTAL R$ 374.869,06 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos centavos).** Será realizada na **Comissão Permanente de Licitações, situada na Av.** Tancredo Neves**, nº1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari – RO**, no **dia 02 de maio de 2022, às 10h (local)**. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser obitido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na CPL**, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76860-000, Candeias do Jamari – RO**, em dias úteis das 0**7h30min às 13h30min.** Informações pelos telefones: (69) 98172-0026/e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:26150E2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021

Processo Administrativo: 66-1/2022

OBJETO: Liberação para aquisição de Material Permanente (Máquinas e Equipamentos Diversos), visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP,** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2021/CPL/PMCJ/RO, oriundo do processo Administrativo 347-1/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: M.A.P DOS SANTOS - ME
CNPJ: **08.830.492/0001-54**
Requisição: 002/2022 – Item da Ata: 01.
Valor R$: 16.055,00 (dezesseis mil e cinquenta e cinco reais).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002** R$: **16.055,00** (dezesseis mil e cinquenta e cinco reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 002/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA**: EMPRESA: M.A.P DOS SANTOS – ME - CNPJ**: **08.830.492/0001-54.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **13 de abril de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3E0755BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2021

Processo Administrativo: 2125-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2021, Material de Consumo (café e açúcar), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMDUR**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2021, oriundo do processo administrativo 960/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Requisição: 006/2022 – Item da Ata: 01 e 02.
Valor R$ 527,52 (quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 006** R$: **Valor R$ 527,52 (quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

Liberação da **ATA DE SRP N° 017/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **13 de abril de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C5A243CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL Nº 02/2022/CMDCA CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candeias do Jamari-RO no uso de suas atribuições legais, torna público a Convocação da **Suplente de Conselheira Tutelar , para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Suplente, no período de férias do Conselheiros Titulares conforme Oficio nº 25/CMDCA/2022. Ou seja, Conselheira Tutelar Adriana de Souza Araújo Gomes gozando férias no período de 01 de Maio de 2021 à 31 de Maio de 2022.**

A mesma deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 05(cinco) dias após a data desta publicação, no endereço, Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munida dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR	**NADILEIA MATOS DE SOUSA**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
CÓPIA DO COMPROVANE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS 1º E 2º GRAUS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – SEMFAGESP
CLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA(www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Setor de Recursos Humanos)

Candeias do Jamari- RO, 08 de abril de 2022.

JOSÉ NUNES VIEIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6A17AFC5

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO N° 01/2022 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578/2011, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 05 de Março de 2022, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será **composto por:**
02 representantes da política de Saúde: Graciliane Ortega Sanchez e Luciana Cristina dos Santos;
02 representantes da política de Educação: Michele Nunes Monteiro Aguiar e Luciana Meytre;
02 representantes da política de Assistência Social: Gilsiane de Souza Passos e Marielza Pereira de Souza;
02 representantes do CMDCA: Daiany Lilian de Castro Ribeiro e Ivone Reis
02 representantes do Conselho Tutelar: Sra. Meyre dos Santos Silva (representando o Conselho Tutelar Barreiros) e Sro. Vinicios Alves Bento (representando o Conselho Tutelar Sede).

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência, ocorrerá sempre que convocada por seu Coordenador.
Art. 4º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e;

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 5º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – Saúde, Assistência Social e Educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 6º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 7º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 8º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Candeias do Jamari-RO, 08 de Abril de 2022.

JOSE NUNES VIERA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:90F8892A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO ADTIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.1/2017, decorrente de Pregão n° 3/2017 de CO N T R ATA Ç ÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA..

A **CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço em JACARANDA, 2100, CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Presidente o Sr. LEVY TAVARES, e a empresa **C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTABIL ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 09.313.374/0001-31, com sede no endereço ELZA VIEIRA FERREIRA, 5227, CENTRO, CENTRO NOVO Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato representada por **CLEUSA MENDES DE SOUZA,** portador do RG n° 287147, portador do CPF sob n° 277.029.362-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 05/04/2023, na importância de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) com finalidade de REAJUSTE DE PRAZO E VALOR
com fundamento art. 57, §4º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 05 de abril de 2022.

Contratante
CAMARA MUNICIPAL DE C M DE SOUZA
CNPJ:63.789.978/0001-02

Contratada
ASSESSORIA CONTABIL ME CASTANHEIRAS
CNPJ:09.313.374/0001-31

LEVY TAVARES
Presidente da Câmara

CLEUSA MENDES DE SOUZA
RG:287147
CPF:277.029.362-15
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:2B0CDEBE

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.009, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.009, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"ALTERA O VALOR DOS PLANTÕES EXTRAS DISPOSTOS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 894, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°. - A tabela constante no art. 1° da Lei Municipal de nº. 894 de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes valores referentes aos médicos cardiologistas, suprimindo os plantões de 24hrs e 12hr, referente a especialidade de cardiologia e convertendo-os em plantões de 8hrs, alterando o valor dos plantões também referente ao Odontólogo, conforme disposto na tabela abaixo:

Cargo	Carga Horaria	Valores Bruto
Médicos Especialistas:		
Cardiologista	08 Horas	**R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos Reais)**
Odontólogo	08 Horas	**R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 12 de abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:02708459

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.010, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 11.738/2008 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 67, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Vencimento dos profissionais do Magistério Público Municipal, em consonância com a Lei nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica e da Portaria Interministerial nº 67, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - O Piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação de formação mínima exigida, Nível 1, será reajustado nos valores definidos anualmente pelo Ministério da Educação por meio de leis ou ministeriais com percentuais definidos e será executado proporcionalmente às jornadas de trabalho do magistério, da seguinte forma:
Professor Nível 1- 40 horas semanais
Professor Nível 1- 25 horas semanais
Professor Nível 1- 20 horas semanais
Professor Nível 1- 30 horas semanais
§ 1º. De acordo com a Lei nº 11.738/2008 o piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.
§ 2º. De acordo com a Lei nº 11.738/2008 por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.
§ 3º. De acordo com a Lei nº 11.738/2008 os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais aos valores definidos anualmente pelo Ministério da Educação por meio de portarias ministeriais com percentuais definidos pelo próprio ministério.

Art. 3º - Farão jus ao reajuste do piso salarial, de acordo com valores definidos anualmente pelo Ministério da Educação por meio de leis ou portarias ministeriais, todos os professores de magistério lotados nas escolas municipais ou em áreas de apoio pedagógico ou administrativos vinculados diretamente à Secretaria Municipal de Educação, conforme definição dada pela Lei 11.738/2008.

Art. 4º - Os professores lotados em outras funções que estejam fora do âmbito educacional não farão jus ao reajuste do piso salarial, mantendo o vencimento no valor anterior à aprovação desta referida lei.

Art. 5º - Os recursos para pagamento das despesas previstas nesta lei são oriundos da Educação, consignados no Orçamento Público.

Art. 6º - Fica alterado o Art.65 da Lei Nº 893/2017 trata do Plano de Carreiras do Magistério Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de fevereiro de 2022.

Castanheiras/RO, 12 de abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:25509B1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de consumo e material permanente, para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – por um período estimado de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio FEAS. Com valor total estimado em R$ 35.764,35 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais trinta e cinco centavos). Processo Administrativo Digital nº 670/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/04/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 13 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6EAB0B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da

Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (gênero de alimentação, material de limpeza e prod. de higienização, materiais de copa e cozinha e embalagens), para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – por um período estimado de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio FNAS. Com valor total estimado em R$ 11.169,29 (onze mil cento e sessenta e nove reais vinte e nove centavos). Processo Administrativo Digital nº 673/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/04/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 13 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:49B884B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de consumo, para atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio FNAS. Com valor total estimado em R$ 24.650,91 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais noventa e um centavos). Processo Administrativo Digital nº 702/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/04/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 13 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F385989D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do CAPS para 04 (Quatro) meses, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 446.120,16 (quatrocentos e quarenta e seis mil cento e vinte reais dezesseis centavos). Processo Administrativo Digital nº 391/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/04/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 13 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:286FA6AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de água mineral em garrafão de 20L, garrafa de 500 ml, garrafão de 20L, Barra de Gelo e locação de pantaneira, para atender as necessidades das secretarias municipais, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 13.267,50 (treze mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Processo Administrativo Digital nº 347/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/04/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 13 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:96333645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 030/2022, do Processo Digital nº. 458/2022.

OBJETO: Aquisição de 29 (vinte e nove) itens que serão destinados como prêmios para quem pagar o imposto até a data de vencimento. Aquisição de capas de carnês para a distribuição dos IPTU de 2022 e faixa/banner como material de divulgação, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
Endereço: Rod BR-364 n° 1489, Apoio BR-421, Ariquemes/RO – CEP 76.877-070

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01, 02, 03 e 05.	**R$ 17.166,90**

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.136.393/0001-02
Endereço: Av. Julio Domingos de Campos (Lot a Luiza) Sala 01 Andar Superior n° 7300, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT – CEP 78.158-207

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 04 e 08.	**R$ 6.290,00**

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua. Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 13 e 14.	**R$ 2.607,00**

Os Itens: 06, 07, 09, 10, 11 e 12 não puderam ser adjudicados no presente certame por apresentarem valores acima do orçado, sendo os mesmos declarados FRACASSADOS.

Valor total da Licitação: **R$ 26.063,90 (vinte e seis mil sessenta e três reais e noventa centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 13 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A35D7277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RATIFICADO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 028/2022, do Processo Digital nº. 619/2022.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e material permanente para atender o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS.

Fica ratificado os lotes 05, 06 e 07 do Termo de Adjudicação publicado na Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/04/2022. Edição 3197.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Endereço: Rua. Portugal n° 1803, Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01 e 02.	**R$ 36.256,61**

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua. Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03 e 08.	**R$ 3.540,34**

POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 07.134.028/0001-60
Endereço: Av. Xv de Novembro n° 117 sala 01 primeiro andar, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO – CEP 76.920-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 04.	**R$ 1.797,00**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Endereço: Av. Canaa n° 3000 Andar Primeiro Sala 01, Setor 1, Ariquemes/RO – CEP 76.870-140

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 05.	**R$ 1.488,88**

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Endereço: Rua. Pioneiro Lauro Angelo Bianchini n° 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO – CEP 76.960-433

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 06.	**R$ 6.999,00**

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua. Pernambuco n° 656, Eldorado, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 07.	**R$ 11.227,00**

Valor total da Licitação: **R$ 61.308,83 (sessenta e um mil trezentos e oito reais e oitenta e três centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 13 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DBFD4F48

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.181/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 1.947/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras), para alterar vencimentos dos servidores e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.947/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras), conforme a disposição do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.947/2011 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e somente produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022.

Cerejeiras, 08 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A31F3E73

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.182/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 1.946/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Cerejeiras), para alterar vencimentos dos servidores e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.946/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Cerejeiras), conforme a disposição do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.946/2011 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e somente produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022.

Cerejeiras, 08 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:625DE3CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.183/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 1.948/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Cerejeiras), para alterar vencimentos dos servidores e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.948/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Cerejeiras), conforme a disposição do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.948/2011 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e somente produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022.

Cerejeiras, 08 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:73CAB41C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022

Processo: 297/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado: REGINALDO ZEFERINO GONCALVES**.
Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de refeição de marmitex para serem utilizados pelos funcionários da SEMAGRI a serviço, quando houver o deslocamento dos mesmos para trabalhar na área Rural nas vias vicinais de nosso Município, com Recursos Próprios.
Valor: R$ 14.000,00
Prazo de execução: 12 (doze) meses

Cerejeiras, 13 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0F235568

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE CEREJEIRAS RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA MÉDIA ARITMÉTICA OBTIDA PELO CANDIDATO NO ÚLTIMO PERÍODO.

A Comissão do Processo Seletivo para Estágio nas Creches Municipais de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que nos dias estabelecidos na 2° retificação do Edital n° 001/2022 - **PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ESTAGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE CEREJEIRAS**, **ANEXO I-** não houve recursos interpostos.

Cerejeiras, 13 de abril de 2022.

NILZA SARTORI CAVASSANI
Membro

LEILA MARTINS
Membro

QUELLI FRANCIELLI CORDEIRO LADISLAU
Membro

ELIZETE DA ROCHA GRITTI
Membro

ELISANGELA BRUNA SOST
Membro

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F0C24479

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N. 01/2022-SEMAP

Resposta aos recursos contra indeferimento das inscrições preliminares

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado apresenta respostas aos recursos interpostos pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários, regido pelo Edital nº 01/2022-SEMAP.

CANDIDATO (A)	RESPOSTA	RESULTADO
Candidata 1	A Comissão, em análise, decidiu indeferir o recurso, pois conforme subitem 6.2 do Edital: "O envio de cópias dos documentos pessoais, da declaração de matrícula e histórico escolar são obrigatórios para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição". Ainda, conforme disposição do subitem 6.3 do Edital: "Não será considerada a inscrição de candidatos que não apresentarem toda a documentação mínima exigida no item anterior, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.". Assim, devido a disposição expressa do Edital, **o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no ato de inscrição, não podendo complementá-la posteriormente**.	Indeferido

Cerejeiras, 13 de abril de 2022.

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	*ADRIANA ALVES DA SILVA*
Presidente da Comissão	Membra da Comissão

DOUGLAS SILVESTRE GASPAR CALANCA	*LUMA THAIS DOURADO COSTA*
Membro da Comissão	Membra Suplente

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C09F1CDC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 069/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: **SOLANGE BORGES POSSO,** aprovada no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 12 de abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:852386B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº54/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de acesso à internet pela tecnologia de fibra óptica, centralizando a distribuição e controle no prédio daSecretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN. Processo Administrativo nº**657/2022**. Valor total de R$: 20.400,00. (vinte mil e quatrocentos reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 13**

de abril de 2022; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 29 de abril de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 29 de abril de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 29 de abril de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de abril de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:0A169245

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0085/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0085/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME
OBJETO:AQUISIÇÃO DE KIT CESTAS BÁSICAS, ATENDENDO A SOLICITAÇAO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0020/22**,**Proc. Adm. Nº 85/2022

DA DOTAÇÃO:02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2237.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 108 DE 08 DE ABRIL DE 2022

02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2237.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 109 DE 08 DE ABRIL DE 2022
VALOR:R$ 17.999,25 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:11 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 11 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/04/2022 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**240004**e o código verificador**94F53954**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/04/2022 10:00

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5C00968D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0087/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0087/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI
OBJETO: aquisição de lampada led dulbo100w alta potencia, para atender as necessidades de manutenção do paço municipal, para atender a demanda para Manutenção do Paço Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0007/22**,**Proc. Adm. Nº 187/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

04.122.0020.2008.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1017 DE 11 DE ABRIL DE 2022
VALOR:R$ 1.399,90 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
DO PRAZO:180(cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:12 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 12 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/04/2022 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**240031**e o código verificador**3FE7403C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/04/2022 10:01

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:025030B8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0088/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0088/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
OBJETO:aquisição de materiais elétrico para atender as necessidades de manutenção do paço municipal, para atender a demanda para Manutenção do Paço Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0007/22**,**Proc. Adm. Nº 187/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

04.122.0020.2008.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1018 DE 11 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 1.438,50 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:180(cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:12 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 12 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/04/2022 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**240038**e o código verificador**F4D418EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/04/2022 10:01

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:754E8DA6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0089/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0089/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
OBJETO:aquisição de materiais elétrico para atender as necessidades de manutenção do paço municipal, para atender a demanda para Manutenção do Paço Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0007/22**,**Proc. Adm. Nº 187/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

04.122.0020.2008.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1019 DE 11 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
DO PRAZO:180(cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:12 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 12 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/04/2022 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**240045**e o código verificador**3D96E869**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/04/2022 10:01

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7CCD8D03

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0091/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0091/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-F. B. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA.

OBJETO:**CONTRATO PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E LAUDOS (ULTRASSONOGRAFIA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURADE CHUPINGUAIA E A EMPRESAF. B. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA.**

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0022/22**,**Proc. Adm. Nº 676/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 491 DE 11 DE ABRIL DE 2022
VALOR:R$ 27.522,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais)
DO PRAZO:12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:13 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 13 de abril de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/04/2022 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**240480**e o código verificador**4234BBFB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/04/2022 12:11

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:3864B58D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 020/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANCAS e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2499/2021 que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 20/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel comum, diesel S10) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, com peças genuínas e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e demais secretarias de Colorado do Oeste-RO de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 28/04/2022. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste 04 de Abril de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:CFB9C2F5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2022, realizado nosdias 16 a 18 de Março de 2022,resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Abril de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;

- 1 (uma) Foto 3x4 recente;

- Carteira de identidade;

- Cadastro de Pessoas Físicas;

- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

- Certificado ou Diploma de Escolaridade;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

- Declaração de Bens;(02 VIAS)

- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

CUIDADOR DE ALUNO

1-DAYANE MONTEIRO PEREIRA

2-ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA

3-AGNA DOS SANTOS MARTINS

Colorado do Oeste, 12 de Abril de 2022.

Prof. Ms. José Ribamar De Oliveira

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 13/04/2022 às 09:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID139364e o código verificador45ABE75A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EA238D94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 12 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 009, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelaLei nº 2.371, de 12 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º-EXCLUIRdoANEXO ÚNICO, constante doDecreto nº 009, de 25 de janeiro de 2022, aFicha de Código: 290, erroneamente suplementada.

Art. 2º-RETIFICARo valor doTotal GeraldoANEXO ÚNICO, constante doDecreto nº 009, de 25 de janeiro de 2022, no que se refere à Suplementação da Abertura de Crédito Adicional Suplementar, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único- Onde se lê "37.650,00", leia-se "5.000,00".

Art. 3º-RETIFICARoartigo 1º, do Decreto nº 009, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no que se refere ao seu montante em Reais, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único- Onde se lê "R$ 37.650,00(Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)", leia-se "R$5.000,00 (Cinco Mil Reais)".

Art. 4º-RETIFICARoartigo 2º, do Decreto nº 009, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no que se refere aos seus incisos, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- Os recursos financeiros necessários à cobertura doCréditode que trata oartigo 1º, serão provenientes dosRecursosconforme segue especificação abaixo,de conformidade com o disposto noANEXO ÚNICOconstante deste Decreto:

I-Recursos Ordinários (Próprios):através de"Transposição"porAnulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)."

Art. 5º- EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos retroativos a data de 25 de janeiro de 2022.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 13/04/2022 às 09:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID139367e o código verificador02A53368.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D8960180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167, DE 12 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 156, DE 5 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela**Lei nº 2.372, de 12 de abril de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º-INSERIRno**inciso II, do artigo 2º, doDecreto nº 156, de 5 de abril de 2022**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial,**a alínea "c"**, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º- Os recursos financeiros necessários à cobertura do**Crédito**de que trata o**artigo 1º**, serão provenientes dos**Recursos**conforme segue especificação abaixo,de conformidade com o disposto no**ANEXO ÚNICO**constante deste Decreto:
I-Recursos Ordinários (Próprios):através de**"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no**Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;
II-Recursos de Convênios:através de**"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no**Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Convênio nº 100/19/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como**Objeto: Construção de Ponto de Táxi**, localizado na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro de nosso Município, Devolução de Saldo ao Órgão Concedente;
b) Convênio nº 134/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como**Objeto: Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier**, Devolução de Saldo ao Órgão Concedente;
c) Convênio nº 158/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como**Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear despesa com Aquisição de Veículo**, com a finalidade de atender a Casa de Acolhimento Cora Coralina, alterado atualmente através do**1º Termo Aditivo ao Convênio**."
Art. 2º- Este**Decreto**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a data de 5 de abril de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/04/2022 às 09:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**139371**e o código verificador**8907631B**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1627B891

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2.018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado **ADITANTE,**e a Empresa **MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME,** estabelecida na Rua Tapajós n.º 4.750, na cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.592.344/0001-41, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor **RONALDO DA SILVA MELLO,**brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG n.º 472817-SSP/RO e inscrito junto ao CPF/MF sob o n.º 616.142.971-34, residente e domiciliado emColorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1387/2.017**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação de trajeto conforme tabela com efeitos retroativo a 01/04/2022.

ESCOLA	TRAJETO	KM ATUAL DIÁRIA	KM A SER ADITADO DIÁRIO	KM DEPOIS DO ADITIVO DIÁRIO
E.E.E.F.M Paulo de Assis Ribeiro	B	146	15	161

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 12 de abril de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	*RONALDO DA SILVA MELLO*
Prefeito Municipal	Aditado
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 12/04/2022 às 09:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 12/04/2022 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porRONALDO DA SILVA DE MELLO,EMPRESÁRIO, em 12/04/2022 às 10:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID139095e o código verificador3BCA44F4.

Referência: Processo nº 1-1387/2017.	Docto ID: 139095 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:EC0E913B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2.018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TRANSCOL TRANSPORTE LTDA ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representado peloPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**TRANSCOL TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 13.104.935/0001-60 estabelecida à Rua/Av. Rua Tapuias, nº 3008 na cidade do Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão motorista, portador da Cédula de Identidade 156354 SSPRO e CPF 224.050.382-34, residente e domiciliado à Rua Buritis, nº 3171, na cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1387/2.017**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação de trajeto conforme tabela com efeitos retroativo a 01/04/2022:

ESCOLA	TRAJETO	KM ATUAL DIÁRIA	KM A SER ADITADO DIÁRIO	KM DEPOIS DO ADITIVO DIÁRIO
E.E.M.I.F Planalto	B	92,3	08	100,3

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 12 de abril de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Transcol Transportes LTDA ME
Prefeito Municipal	*JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA*
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 12/04/2022 às 10:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/04/2022 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**,**MOTORISTA**, em 13/04/2022 às 08:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**139103**e o código verificador**5240434E**.
Referência: Processo nº 1-1387/2017. Docto ID: 139103 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:05FDA281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **001/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo Diversos, sendo: Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo as seguintes empresas vencedoras:

Empresas:

NOME DO CREDOR: SUPERMERCADO SANTIAGO CORUMBIARA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.470.829/0001-77
ENDEREÇO: Avenida Itália Cautiero Franco, Nº 1886, SALA B, Centro, Corumbiara-RO, CEP: 76.995-000
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 2.242,34 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

NOME DO CREDOR: COMÉRCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA
CNPJ/CPF: 34.743.713/0001-67
ENDEREÇO: Avenida Itália Cautiero Franco, Nº 1950, Centro, Corumbiara-RO, CEP: 76.995-000
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 5, 8, 11
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 1.033,26 (mil e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

Corumbiara – RO, 13 de abril de 2022.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:5AE2132F

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **002/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo, sendo: Aquisição de recarga de Água Mineral sem gás (galão 20 Litros) e Aquisição de Garrafas de Água Mineral sem gás (contendo aproximadamente 496 a 500ml), para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo as seguintes empresas vencedoras:

Empresas:

NOME DO CREDOR: COMÉRCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA
CNPJ/CPF: 34.743.713/0001-67
ENDEREÇO: Avenida Itália Cautiero Franco, Nº 1950, Centro, Corumbiara-RO, CEP: 76.995-000
VENCEDORA DO ITEM 1: Recarga de Água Mineral sem Gás (galão de 20 litros)
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 974,25 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

NOME DO CREDOR: SUPERMERCADO SANTIAGO CORUMBIARA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.470.829/0001-77
ENDEREÇO: Avenida Itália Cautiero Franco, Nº 1886, SALA B, Centro, Corumbiara-RO, CEP: 76.995-000
VENCEDORA DO ITEM 2: Água Mineral Sem Gás Garrafas De 496 A 500ml
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 500,00 (quinhentos reais).

Corumbiara – RO, 13 de abril de 2022.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:E72C2570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2022
PROCESSO N° 184/SEMASC/2022
LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS ME e EPP LOCAL OU REGIONAL, ATÉ O LICITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **global**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e serviço de translado**, atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Ação

Social e Cidadania, no valor estimado de R$ 310.523,33 (Trezentos e dez mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **29/04/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 13 de abril de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C21283B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1269/SEMECEL/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 02/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e pedagógicos,** visando atender a demanda de todas as escolas da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o referido objeto às empresas: **DIB & AZZI LTDA** – inscrita no CNPJ nº 07.503.289/0001-00, que sagrou-se vencedora nos itens 1 - 3 - 6 - 15 - 18 - 32 - 36 - 37 - 42 - 45 - 46 - 53 - 55 - 57 - 62 - 65 - 66 - 67 - 70 - 71 - 75 - 79 - 80 - 86 - 87 - 89 - 91 - 92 - 93 - 96 - 97 - 98 - 99 - 101 - 103 - 104 - 106 - 109 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 123 - 124 - 125 - 131 - 132 - 133 - 138 e 139 do certame, totalizando um valor de **R$ 342.557,65** (Trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); **S N B DE SANTANA INTERMEDIACAO DE SERVICOS E NEG EM GERAL**, inscrita no CNPJ nº 43.351.307/0001-40, que sagrou-se vencedora nos itens 2 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 16 - 17 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 38 - 40 - 41 - 48 - 49 - 50 - 51 - 58 - 59 - 60 - 64 - 68 - 69 - 73 - 74 - 82 - 83 - 84 - 85 - 94 - 95 - 100 - 105 - 128 - 129 - 130 e 134 do certame, totalizando um valor de **R$ 408.330,50** (Quatrocentos e oito mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos); **R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS**, inscrita no CNPJ nº 05.953.658/0001-31, que sagrou-se vencedora nos itens 5 - 12 - 13 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 33 - 34 - 35 - 39 - 43 - 44 - 47 - 54 - 56 - 61 - 63 - 72 - 76 - 77 - 78 - 81 - 88 - 90 - 102 - 107 - 108 - 110 - 119 - 120 - 121 - 122 - 126 - 127 - 135 - 136 - 137 - 140 - 141 - 142 - 143 e 144 do certame, totalizando um valor de **R$ 326.061,75** (Trezentos e vinte e seis mil sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 13 de abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C564B7FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 100 - CMS/CUJUBIM/2022

Resolução nº 100 – CMS/CUJUBIM/ 2022
Cujubim, 13 de Abril de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de Abril de 2022, de forma on-line, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019."

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 11485.023000/1220-03, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente no valor total de R$ 20.640,00 (Vinte mil, seiscentos e quarenta reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 24210004, indicação do parlamentar MAURO NAZIF. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 11485.023000/1220-03, proposta para atender a Unidade Básica de Saúde – Vanildo Chagas Hadman – Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, situada à rua Maracanã nº 1489,Setor 01, no valor total de R$ 20.640,00 (Vinte mil, seiscentos e quarenta reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 24210004. Proposta aguardando o pagamento para o município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:20C4B429

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 101 - CMS/CUJUBIM/2022

Resolução nº 101 – CMS/CUJUBIM/ 2022

Cujubim, 13 de Abril de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de Abril de 2022, de forma on-line, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO o decreto 4.748 de 16 de junho de 2003, que regulamenta o processo seletivo simplificado a que se refere o § 3º do art. 3º da lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO o capitulo IV, seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 12 de Abril de 2022, abertura de Processo seletivo para contratação de profissionais de Saúde, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte – HPP de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:49A00B2B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 102 - CMS/CUJUBIM/2022

Resolução nº 102 – CMS/CUJUBIM/ 2022
Cujubim, 13 de Abril de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de Abril de 2022, de forma on-line, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019."

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho, referente ao Termo de Convênio 424/PGE- 2021 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (CNES 2808579) no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) indicação do parlamentar MARCELO CRUZ. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, referente ao Termo de Convênio 424/PGE-2021 para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (CNES 2808579) – Hospital Municipal de Cujubim - RO, situada à rua Maracanã nº1489, Setor 01, no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Convênio pago para o município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:48C2426F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 103 - CMS/CUJUBIM/2022

Resolução nº 103 – CMS/CUJUBIM/ 2022

Cujubim, 13 de Abril de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de Abril de 2022, de forma on-line, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de Março de 2022, que Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.
CONSIDERANDO a apresentação do Projeto Técnico de Ampliação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Cujubim – RO. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 12 de Abril de 2022 o Projeto Técnico de Ampliação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Cujubim – RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:B83DB8D9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/SUPEL/2022

CONTRATADA: ADL INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 11.994.158/0001-40

VALOR R$: 1.150,00 (Hum Mil Cento e Cinquenta Reais).

OBJETO: Contratação, de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil A3 e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo*token*USB, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Cujubim/RO.

DA FUNDAMENTAÇÃO

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação". Prevista nos incisos I e II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só
vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

(...)

1. FATOR TEMPO: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na
condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

2. Tal contratação não caracteriza fracionamento de despesa, pois os objetos adquiridos são distintos e não pertencem à mesma natureza, portanto, não compartilham de um único limite de dispensa pelo valor.
3. FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

4. FATOR PREÇO: Segundo a Proposta de Preços da empresa **ADL INFORMÁTICA LTDA ME** os preços dos Materiais/Serviços a serem adquiridos por meio da Dispensa de Licitação (DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA TRADICIONAL), tiveram como escolha do fornecedor o "menor preço", conforme mapa comparativo de preços anexos aos autos (ID 62061).

Considerando, que o custo econômico para essa licitação é superior ao benefício dela extraível e que a pequena relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum;

Considerando que um processo licitatório é desnecessário, pois tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Assim, colhidos as propostas de preços e 03 (três) empresas, ADL INFORMÁTICA (ID 62004), VALID CERTIFICADA (ID 61923) e CERTISING CERTIFICADORA (ID 61919), e analisada a documentação exigida foi, como já dito, classificada a empresa **ADL INFORMÁTICA LTDA ME** em primeiro lugar, por ter apresentado o menor preço, perfazendo a proposta da empresa vencedora no valor de R$: 1.150,00 (Hum Mil Cento e Cinquenta Reais).
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 12 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AE88F2F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 956/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **956/2021**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **016/2022**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero km, para transporte de passageiros e cargas tipo caminhonete 4x4 cabine dupla 04 (quatro) portas, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – RO.

Data Homologação: 13/04/2022

Valor Total Homologado R$: **285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).**

Empresa: **P G AGUIAR VIEIRA**
CNPJ: **27.967.466/0001-72**

Cujubim – RO, 13 de Abril de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9AA982FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **161/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **017/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - TRATORES AGRÍCOLAS, atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Data Homologação: 13/04/2022

Valor Total Homologado R$: **416.000,00 (Quatrocentos e Dezesseis Mil Reais).**

Empresa: **AGROMOTORES MAQUINAS EIMPLEMENTOS LTDA**
CNPJ: **03.881.622/0001-64**

Cujubim – RO, 13 de Abril de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F47516CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS - APP EMEF ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS
CONTRATADA: **ESCRITÓRIO BENDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 16.844.647/0001-30, estabelecida à Avenida Cujubim, 2061, Setor 04, na cidade de Cujubim, RO, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR JAIME BENDER, portador da Cédula de Identidade nº 6050032926 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO.
CONTRATANTE: **APP DA EMEF ALUISIO BECKER**, inscrita no CNPJ 09.519.623/0001-40, estabelecida a Rua Galo da Serra, 2113, Setor 01, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por seu representante legal, Sra. Rosangela Ribeiro de Almeida dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 738042 SSP/RO.
ÁREA CONTÁBIL
Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.
ÁREA FISCAL
Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
Escrituração dos livros fiscais; Elaboração e envio mensal da DCTF; Elaboração e envio anual da ECD quando obrigatória; Elaboração e envio anual da ECF; Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.
ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Contratante; Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
Elaboração da FOLHA DE PAGAMENTO dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins; Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos da fiscalização; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (DIRF);
ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS
Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal; Elaboração de planilhas auxiliares para controles na folha de pagamento; Orientação e elaboração da declaração anual de impostos de renda do presidente da APP em exercício, desde que o mesmo esteja obrigado a apresentar somente por ocasião da entidade; Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Federal; Acompanhamento junto às homologações ao DRT; Elaboração de documentos para cadastros bancários e recadastro; Recálculo de Guias; Renovação do Certificado Digital modelo A1.
A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.

VALOR MENSAL: R$ 700,00 (setecentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – 11/03/2022 à 11/03/2023.

Cujubim, RO, 11 de Março de 2022.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:7283B9DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.092, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SENHOR JOSÉ FERNANDES SOARES".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos do art. 40, § 1º, alínea 'a' da Constituição federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal 1.796/14.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para o senhor **JOSÉ FERNANDES SOARES**, portador do RG nº 128.181 SSP/RO, CPF/MF sob o nº ***.058.952-**, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Teixeira, nº 2733, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 6882-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER, conforme o processo do IPRAM de nº 40/IPRAM/2022.
Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 12 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AFCF732B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.091, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 30, ID 266196, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETO
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de R$8.665,00(oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais), destinados a atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:433/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -R$8.665,00(oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 3010001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 3010001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:429/3.3.90.14 Diárias - Civil -R$ 8.665,00(oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:04DDB203

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DESPACHO DO PARECER Nº 123/PGM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO DESPACHO DO PARECER 123/PGM/2022,
ONDE SE LÊ:
1. Acato as razões do parecer nº 123/PGM/2022;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa: SCM CONSTRUTORA, CNPJ Nº 29.000.574/0001-41.
3. Empenhe-se o valor total de R$ 382.474,58 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para a empresa vencedora.
LEIA-SE:
1. Acato as razões do Parecer nº 123/PGM/2022;
2. HOMOLOGO o julgamento do Setor de Licitação;
3. ADJUDICO o objeto da licitação, onde sagrou-se vencedora a empresa:
a. SCM CONSTRUTORA, CNPJ Nº 29.000.574/0001-41;
4. Empenha-se o valor de R$ 349.446,74 (duzentos e quarenta e nove reais, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), oriundos do convênio nº 892972/2019 celebrado com Ministério do da Defesa, Programa Calha Norte e R$ 33.027,84 (trinta e três mil, vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) que serão executados com recursos próprios.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 13 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Executiva

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AAFEDD9C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 094

PROCESSO:1993/2022
INTERESSADO: EDIRLENE CATRINCK RIGOLIN
ASSUNTO:SOLICITA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1393/2022**, referente ao pedido de pagamento de PROMOÇÃO FUNCIONAL.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 063/CJAM/2022 (ID 267391), de **DEFERIR PARCIALMENTE O PEDIDO do** (a) servidor (a)**, deferindo a Promoção Funcional do Nível I para o II, a contar do dia 11/03/2022,** com base no diploma de graduação em nível superior, e indeferindo a promoção com base no certificado de orientador social.
Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1393/2022.

• Acato as razões do Parecer nº:**063/CJAM/2022.**
• **DEFIRO**o pedido da servidora **EDIRLENE CATRINCK RIGOLIN** de **Promoção Funcional do Nível I para o II, a contar do dia 11/03/2022**.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ECF4FD05

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 095

PROCESSO:1463/2022
INTERESSADO: SUELEIDE FELIX DA SILVA
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1463/2022**, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 056/CJAM/2022 (ID 266604), de **INDEFERIR O PEDIDO,** pois o (a) servidor (a) não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.
Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1463/2022.
• Acato as razões do Parecer nº:**056/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO**o pedido da servidora **SUELEIDE FELIX DA SILVA.**
• Dê-se ciência à interessada;

• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3DB8C666

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 096

PROCESSO: 1877/2022
INTERESSADA: MAURI MACHADO
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 1877/2022, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO, feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 062/CJAM/2022 (doc. ID. 267388), de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação a partir do dia 31/03/2022.
Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1877/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº: **062/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a)**MAURI MACHADO**
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 12 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FA3A3CE6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 097

PROCESSO:1907/2022
INTERESSADO: LUCIMAR BEATRIZ DOS SANTOS
ASSUNTO:CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1907/2022**, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 055/CJAM/2022 (ID266605), de **DEFERIR O PEDIDO,** da servidora, concedendo a conversão da Licença Prêmio em pecúnia referente ao 1º período aquisitivo.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1907/2022.
• Acato as razões do Parecer nº:**055/CJAM/2022.**
• **DEFERIR** o pedido da servidora **LUCIMAR BEATRIZ DOS SANTOS.**
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A280B7B9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 098

PROCESSO:1790/2022
INTERESSADO: CLEICIELEN DOS SANTOS GREGORIO
ASSUNTO:SOLICITA RECEBIMENTO DO 1º QUINQUÊNIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1790/2022**, referente ao pedido de SOLICITA RECEBIMENTO DO 1º QUINQUÊNIO.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 061/CJAM/2022 (ID 267385), de **INDEFERIR O PEDIDO**do (a) servidor (a), visto que a Lei Complementar nº 173/2020 vedava expressamente a contagem deste tempo como período aquisitivo e por não haver mais previsão para pagamento deste adicional na Lei nº 1.946/2016.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1790/2022.
• Acato as razões do Parecer nº:**061/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO**o pedido do servidorCLEICIELEN DOS SANTOS GREGORIO**.**
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:94722EA7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 099

PROCESSO:1883/2022
INTERESSADO: REGIANE KUSTER
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1883/2022**, referente ao pedido de LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 055/CJAM/2022 (ID 266610), de **INDEFERIR O PEDIDO,** pois o (a) servidor (a) não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.aquisitivo.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1883/2022.
• Acato as razões do Parecer nº:**057/CJAM/2022.**
• **INDEFERIR** o pedido da servidora **REGIANE KUSTER.**
• Dê-se ciência à interessada;

• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5C1C3AA6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 100

PROCESSO: 1991/2022
INTERESSADA: VANUZA FRANCISCA DE SOUZA
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 1991/2022, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO, feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 060/CJAM/2022 (doc. ID. 266636), de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação a partir do dia 06/04/2022.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1991/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº: **060/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a)**VANUZA FRANCISCA DE SOUZA**
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 12 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:576F0301

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 101

PROCESSO:1553/2022
INTERESSADO: ALEXSANDRO DIAS DO NASCIMENTO
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1553/2022**, referente ao pedido de LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 055/CJAM/2022 (ID 266616), de **INDEFERIR O PEDIDO,** pois o (a) servidor (a) não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.aquisitivo.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1553/2022.
• Acato as razões do Parecer nº:**058/CJAM/2022.**
• **INDEFERIR** o pedido da servidora **ALEXSANDRO DIAS DO NASCIMENTO**

• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C3053C57

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 102

PROCESSO:1466/2022
INTERESSADO: MARIA GIRLENE DE OLIVEIRA LIMA
ASSUNTO: LICENÇA-PRÊMIO/CONVÊRSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1466/2022**, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 055/CJAM/2022 (ID266605), de **INDEFERIR O PEDIDO**,pois o (a) servidor (a) não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1466/2022.
• Acato as razões do Parecer nº:**059/CJAM/2022.**
• **INDEFERIR** o pedido da servidora **MARIA GIRLENE DE OLIVEIRA LIMA**
• Dê-se ciência à interessada;

• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9896B0AE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 168/PGM/2022

Processo nº: 843/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial.
A licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 45 KG e ACESSÓRIOS,** a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrito no presente edital e seus anexos, para um período de 12 (doze) meses.
A modalidade adotada foi o Pregão Presencial, sendo este de nº. 023/CPL/2022, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 111/PGM/2021, ID 249309.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 265821, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 168/PGM/2022;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
DISTRIBUIDORA DE GAS RONDONIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.458.466/0001-23.
Remeta-se os presentes autos para CPL para elaboração das Atas de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6E6EE098

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 169/PGM/2022

Processo nº: 770/2022
Interessado: R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
Assunto: SOLICITA CANCELAMENTO DO EMPENHO Nº 936/2022

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisada a possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho nº 936/2022, conforme requerido pela empresa vencedora do certame, visto que o valor do item Leite Nan Soja 800 G está manifestamente inferior ao praticado no mercado.
A empresa R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME informa, no Pedido de Cancelamento (ID 264503), que houve um erro de digitação e por isso que a proposta do item Leite Nan Soja 800 G, marca Nestle, ficou inferior ao preço de mercado.
Tanto na proposta realinhada (ID 252292) como também na Nota de Empenho nº 936/2022 (ID 258345) o valor unitário referente ao item Leite Nan Soja 800 G apresentado pela requerente foi de R$ 47,00 (quarenta e sete reais). Porém, ao analisar o Quadro Comparativo 109/22 (ID 231030), a Nota Fiscal de Agosto/2021 (ID 264513), o Pedido Simulação (ID 264513) e a Pesquisa de Preços online (ID 264517), nota-se que o valor proposto pela empresa está muito abaixo da média das propostas (R$ 98,00) e também está abaixo do preço de fábrica (R$ 62,91).
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:
Art. 54. [...]
§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
No caso em questão, o contrato foi substituído pela Nota de Empenho, de acordo com item 18.1 do Edital. Ainda, havia a disposição de que caso a empresa não retirasse o empenho dentro do prazo de eficácia da proposta, poderia se sujeitar as penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
Ocorre que, quando a requerente recebeu a Nota de Empenho, identificou o erro e solicitou o cancelamento do item.
O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.
Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:
a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;
b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.
c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)
Devido a isso, via de regra, a desistência da proposta apresentada somente é possível quando operada antes da revelação da oferta ou, se após, devido a força da superveniência de um fato que impeça seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada. Esta previsão também se encontra no § 6º do art. 46 da Lei nº 8.666/93.
Porém, pode acontecer de serem cometidos alguns erros no momento da oferta dos lances. Neste momento, poderá o pregoeiro desclassificar a proposta por considera-la inexequível, com base no inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:
Art. 48. Serão desclassificadas:
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
Um exemplo de proposta com preço inexequível seria aquela que consigna preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os valores praticados no mercado (§ 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/93).
No caso em pauta, o valor inexequível não foi notado pela pregoeira, motivo pelo qual não foi prontamente desclassificado. O questionamento estaria então sobre a possibilidade de realizar este cancelamento após esta fase de lances.
A jurisprudência tem interpretado que, quando ocorre erro de digitação na proposta vencedora, com ausência de dolo de prejudicar o certame, e com a devida comprovação de que o valor é manifestamente inferior ao praticado no mercado, deverá ser concedida a desistência do item solicitada pela empresa, visto que houve o descumprimento do de ver da Administração Pública de verificação da exequibilidade da proposta. Neste sentido seguem os julgados a seguir:
RECURSO INOMINADO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO. ERRO DE DIGITAÇÃO NA PROPOSTA VENCEDORA. AUSÊNCIA DE DOLO DE PREJUDICAR O CERTAME. **PROPOSTA MANIFESTAMENTE INFERIOR AO PREÇO DE MERCADO. DESCUMPRIMENTO DO DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VERIFICAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS. PEDIDO DE DESISTÊNCIA ACOLHIDO.** APLICAÇÃO DE SANÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO. PLEITO DE SUSPENSÃO DA MULTA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0003101-29.2019.8.16.9000 - Curitiba - Rel.: Juíza Manuela Tallão Benke - J. 16.12.2019)
RECURSO INOMINADO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. **ERRO DE DIGITAÇÃO NA PROPOSTA VENCEDORA. PROVA DE AUSÊNCIA DE DOLO DE PREJUDICAR O CERTAME. PROPOSTA MANIFESTAMENTE INFERIOR ÀS DEMAIS E AO PREÇO DE MERCADO. DESCUMPRIMENTO DO DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VERIFICAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS**. PEDIDO DE DESISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES SEVERAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
[...] O conjunto probatório dos autos indica que, de fato houve um erro de digitação no sistema de informática, pois o valor ofertado pela parte autora é manifestamente inferior ao valor de mercado do produto em questão. No mais, há prova nos autos do valor que a própria requerente adquire o produto que está bem acima do ofertado. [...] A aplicação de tais penalidades não se justifica em cenário no qual inexistem elementos aptos a afirmar que o proponente atuou com dolo de prejudicar o certame ou com má-fé atentatória ao procedimento licitatório. [...] (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0002912-23.2017.8.16.0108 - Mandaguaçu - Rel.: Juíza Manuela Tallão Benke - J. 12.04.2019)
A presunção de inexequibilidade é, portanto, relativa, devendo ser comprovada por parte do licitante que a proposta apresentada é de fato um valor inferior ao do mercado e, por isso, inexequível. Desta maneira segue o julgado:

A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. (REsp 965.839 - Rel. Min. DENISE ARRUDA, j. 15-12-2009)
Portanto, por ter ficado comprovado que o valor que a empresa havia ofertado é muito inferior ao preço de mercado, e por ela ter se manifestado na primeira oportunidade (ao receber a nota de empenho) solicitando o cancelamento do item, entende esta Procuradoria que **a proposta oferecida pela empresa R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME quando ao item LEITE NAN SOJA 800G MARCA NESTE é inexequível, motivo pelo qual deve ser cancelada com base no § 6º do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.**
Como na licitação só houveram 03 (três) empresas participantes, sendo que apenas uma delas ofertou lance para o item LEITE NAN SOJA 800G, poderá ser repetida a licitação ou, com vistas a obtenção de maior celeridade no trâmite e por ser mais viável economicamente para a Administração, poderá ser realizada a dispensa de licitação, para que a demanda judicial seja suprida em tempo hábil.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Que seja cancelado a Nota de Empenho nº 936/2022;
Dê-se ciência ao interessado;
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Sobre o tema, Renato Geraldo Mendes aduz: "Desistência motivada é, para fins legais, a que é justificável e que decorre de fato superveniente. Diz o § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 que caberá à comissão aceitar ou não o pedido de desistência. Em que pese o cabimento de tal possibilidade, é preciso cautela. Quando o legislador afirma que a comissão pode ou não aceitar o motivo decorrente de fato superveniente, está dizendo que nem todos os motivos decorrentes de fato superveniente são capazes de autorizar a desistência. Ou seja, é certo que tem de haver um fato superveniente. Mas também é certo que nem todo fato superveniente deve ser aceito. Portanto, o fato tem de ser superveniente e justificável para ser aceito. Assim, não se pode entender que a comissão tem a mais ampla e total liberdade para decidir se defere a desistência ou não. É claro que não é isso. Ela pode indeferir o pedido de desistência se entender que o motivo não é justificável, mesmo decorrente de fato superveniente. Porém, estará obrigada a deferir o pedido se o fato apontado pelo licitante tornar impossível o cumprimento do encargo ou, ainda que exista alguma possibilidade de cumpri-lo, houver sérios riscos para a execução do contrato." (MENDES, 2015, categoria Doutrina)

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A0F2F2B8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 110/PGM/2022

Processo nº:6056/2021
Interessados:JOSÉ ROBERTO NETO e MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
ASSUNTO: Doação de Imóveis em Áreas de Preservação Permanente (APPs).

O referido processo foi encaminhado para essa Procuradoria, no qual o interessado JOSÉ ROBERTO NETO requer a devolução dos imoveis Lote nº 01-A, Quadra 09, Setor 06, e Lote 01-R, Quadra 48, Setor 06, bem como o cancelamento dos débitos.
No requerimento (ID 211737), o interessado alega que tal atualização é necessária pois referidos imoveis se encontra em uma área de APP não tendo nenhuma serventia para o requerente.
Feito vistoria*in loco*(ID 229756)Parecer Tecnico ambiental, verificou-se de fato, os imóveis em questão estão inseridos em área de APP.
Este é o relatório.
Diante disto, vale discorrer, que as Áreas de Preservação Permanente(APPs) são localizações definidas pelo Código Florestal ou por regulamento específico onde a rigor**não são permitidas as alterações antrópicas**, ou seja, as interferências do homem sobre o meio ambiente, a exemplo de um**desmatamento ou de uma construção.**
Ao criar o conceito de área de preservação permanente o legislador quis resguardar diretamente a flora, a fauna, os recursos hídricos e os valores estéticos, de maneira a garantir o equilíbrio do meio ambiente e a consequente manutenção da vida humana e da qualidade de vida do homem em sociedade, deixando determinadas áreas a salvo do desenvolvimento econômico e da degradação, posto que as florestas e demais formas de vegetação guardam íntima relação com os elementos naturais citados.
Segundo o inciso II do artigo 3º da Lei 12.651/12, APP é uma área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
No mais, após conceituar o objeto dos autos, verificamos não ocorrer nenhum impedimento para aceite da doação do imovel em área de APP, bem como, cancelmento de débitos, tendo em conta, impossibilidade alterações antrópicas, ou seja, quaisquer interferência do homem, desmatando ou construindo.
Diante de todo o exposto, após análise por meio de toda documentação anexa no processo administrativo supramencionado, constatou-senão haver, impedimento ao Munícipio para o aceite da referida doação bem como a exclusão do débito.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 6056/2021.
1.Acato as razões do Parecer nº 110/PGM/2022;
2. De ciencia ao interessado.

Espigão do Oeste, 17 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:644287D6

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - SRH Nº 01

"Dispõe sobre os procedimentos do registro da frequência ao serviço, através do Sistema Digital de Ponto Eletrônico, pelos Servidores da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste".

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade:

I- Regulamentar os procedimentos do registro da frequência ao serviço, através do Sistema Digital de Ponto Eletrônico, pelos Servidores da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste;

II- Proporcionar maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quanto ao acompanhamento das ações do Setor de Recursos Humanos e Secretarias;

III- Otimizar os procedimentos administrativos do Poder Executivo, abrangendo todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Instrução Normativa: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividade e rotinas de trabalho, com ênfase nos procedimentos de controle;

II- Ponto Eletrônico: é um programa prático que usa um aparelho para registrar o ponto de entrada e saída dos funcionários, permitindo que o funcionário coloque suas digitais sobre o leitor ótico do aparelho;

III- Registro de Frequência: o meio pelo qual os Servidores Públicos municipais registrarão diariamente as respectivas frequências, permanecendo nos seus locais de trabalho executando, contínua e produtivamente, os serviços de que forem incumbidos;

IV- CRH: Coordenadoria de Recursos Humanos;
V- Ocorrências: são acontecimentos de situações anormais, que nessa Normativa serão considerados os erros, problemas, descontos ou pagamentos, que acontecem na frequência dos Servidores, tais como: faltas, atrasos, saídas intermediárias, saídas antecipadas;

VI- Faltas Legais: são aquelas, devidamente comprovadas, em que a própria legislação admite determinadas situações em que o Servidor poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário;

VII- Justificativa: é o relato do motivo pelo qual o Servidor se acometeu de situações anormais, justificando o ocorrido em formulário próprio;

VIII- Tratativas: é a atitude, determinada pelos gestores das Unidades Executoras que o gestor do Setor de Recursos Humanos deverá seguir, observando a justificativa, a decisão apresentada em relatório e com base legal, podendo ser esta para abono, regularização, compensação, troca de horário, pagamento ou desconto;

IX- Servidor Público: segundo as disposições constitucionais em vigor, Servidores Públicos são todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF, Coordenadoria de Recursos Humanos, enquanto Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I- Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II- Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras, com o apoio da Controladoria Geral Municipal, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III- Solicitar às Unidades Executoras, todos os relatórios e dados afins, a serem encaminhados mensalmente ao Setor de Recursos Humanos;

Art. 4º - Das Secretarias Municipais:

I- Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

II- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da Unidade velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV- As chefias imediatas, no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, informar por escrito, a prática de atos irregulares ou ilícitos, resguardando sigilo e imparcialidade;

V- Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, a cada 15 (quinze) dias, informações e tratativas conforme escala de trabalho laborada de cada Servidor.

Art. 5º - Da Controladoria Geral:

I- Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II- Através da atividade interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerente à Coordenadoria de Recursos Humanos, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

III- Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;

IV- Manter a fiscalização e monitoramento dos procedimentos adotados quanto a efetividade do registro de ponto.

Art. 6º - Do registro de frequência:

I- O registro da frequência ao serviço é obrigatório para todos os Servidores públicos (ocupantes de cargos efetivos, comissão, de natureza temporária, bolsistas menor aprendiz e estagiários), desta Prefeitura, com exceção ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Geral e Controlador Geral.

II- O Servidor Público efetuará o registro da sua frequência ao serviço através de relógio de ponto biométrico, no início, nos intervalos e no término do expediente de cada jornada de trabalho, salvo os casos excepcionais, analisados e aprovados pela Secretaria em que está lotado o Servidor;

III- O Servidor Público que deixar de efetuar o registro da sua frequência no início e nos intervalos, será calculado horas faltas, se não apresentar justificativa assinada pela chefia imediata e só será aceita uma justificativa de esquecimento por semana;

IV- As faltas dos Servidores Públicos em virtudes de tratamento de saúde serão regularizadas diretamente no Setor de Recursos Humanos e comunicadas ao chefe imediato, pelo Servidor, assim que o mesmo apresentar o atestado no trabalho na forma legal, tanto para o dia, como para período de trabalho;

V- Os atestados médicos só serão aceitos se apresentados na forma da legislação em vigor com informação do CID e deverão ser homologados na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo máximo de 72 horas após a ausência do trabalho.

VI- Será considerado falta grave o registro de frequência que não seja efetuado pelo próprio Servidor, sujeitando-o a processo administrativo disciplinar;

VII- Os atrasos computados na entrada, juntamente com as saídas, deverá obedecer à tolerância máxima de 15 (quinze) minutos diários;

VIII- Para o pagamento de horas extras ou excedentes, que poderão ser utilizadas para banco de horas ou efeitos de pagamentos, deverão estar devidamente registrado no sistema de ponto eletrônico e acordado previamente com os Secretários das pastas;

Art.07º - Da escala de trabalho:

I- As escalas de trabalho, deverão ser enviadas para a CRH pelos respectivos chefes imediados dos setores da Administração pública, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para serem inseridas no SIP- PONTO WEB.

II- As necessidades de alteração da escala de trabalho, por motivos justificados, deverão ser comunicadas pelos chefes imediatos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em casos de atestado médico, por meio do Sistema eletrônico – DIG PROC ou correio eletrônico da Coordenadoria de Recursos Humanos;

III- Toda alteração de escala de trabalho deverá ser alterada imediatamente no cadastro do Servidor, no sistema de controle e apuração de frequência SIP PONTO, salvo se não houver escala disponível no sistema, devendo ser alterado imediatamente após o desenvolvimento ou criação da nova escala;

IV- Todas as ocorrências que produzirem desconto em folha de pagamento do Servidor e, em função da falta de comunicação de alteração de escala de trabalho, serão de responsabilidade do servidor e respectivos chefes imediatos, não havendo correção por folha complementar.

V- A restituição dos valores descontados dos Servidores em razão da falta de comunicação de alteração de escala, somente acontecerá via folha de pagamento no mês subsequente ao desconto.

Art.08º - Do local de trabalho:

I- Os Servidores poderão utilizar esporadicamente o relógio biométrico em local diferente, a sua lotação, quando estiver executando o serviço a critério da Secretaria, desde que as digitais seja registrado no Relógio ponto deste local.

Art. 09º - Ao Servidor Público da Administração Direta e Indireta deste Poder Executivo é proibido:

I- Faltar no trabalho em dias que possam atrapalhar o andamento do expediente de trabalho em seu Setor, salvo por motivo de doença ou força maior.

II- Ausentar-se do setor em que trabalha, salvo com anuência da chefia imediata;

III- Em horário de expediente, o Servidor só poderá ausentar-se do prédio onde trabalha, com autorização do chefe imediato, exceção feita aos titulares de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Geral e Controlador Geral;

CAPÍTULO IV
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10º - O descumprimento desta Instrução Normativa ensejará instauração de processo administrativo, para apuração da responsabilidade, na forma disciplinada na Lei Municipal nº 1.946, de 04 de julho de 2011, que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Epigão do Oeste, independentemente de adoção de outras medidas e responsabilização nas esferas civil e criminal.

Art. 11º - É facultado ao Servidor Público solicitar relatório sobre o registro de frequência, mediante requerimento protocolado no Setor de Recursos Humanos, que terá o prazo de até 02 (dois) dias para emitir o documento.

Parágrafo único - O relatório sobre o registro de frequência descrito no *caput* deste artigo somente poderá ser requerido pelo Servidor 01 (uma) vez por mês, salvo situações especiais devidamente justificadas.

Art. 12º - Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos e Controladoria Geral do Município.

Art.13º - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais legais ou técnicos assim o exigirem.

Art. 14º - A regra prevista nesta Instrução Normativa, não impossibilita a atuação da Controladoria Geral através de sistema de amostragem eventual, para verificar a adequada aplicação da Instrução Normativa.

Art. 15º - O descumprimento desta Instrução Normativa implica na apuração de responsabilidade do(s) Servidor(es), que der(em) causa, mediante procedimento administrativo.

Art. 16º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2022.

Espigão do Oeste, 28 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Adm. e Fazenda

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral

ELAINE CHAVES F. TEIXEIRA
Coordenadora Geral de Admnistração Pessoal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:24887706

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE INSTRUÇÃO NORMATIVA

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - SRH Nº 02

Dispõe sobre os procedimentos do registro da frequência ao serviço, por meio de Folha de ponto manual, pelos Servidores da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste".

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade:

Regulamentar os procedimentos do registro da frequência ao serviço, pelos Servidores da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste;

Otimizar os procedimentos administrativos do Poder Executivo, abrangendo todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Instrução Normativa: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividade e rotinas de trabalho, com ênfase nos procedimentos de controle;

Registro de Frequência: o meio pelo qual os Servidores Públicos municipais registrarão diariamente as respectivas frequências, permanecendo nos seus locais de trabalho executando, contínua e produtivamente, os serviços de que forem incumbidos;

CRH: Coordenadoria de Recursos Humanos;

Ocorrências: são acontecimentos de situações anormais, que nessa Normativa serão considerados, descontos ou pagamentos, que acontecem na frequência dos Servidores, tais como: faltas, atrasos, saídas intermediárias, saídas antecipadas;

Faltas Legais: são aquelas, devidamente comprovadas, em que a própria legislação admite determinadas situações em que o Servidor poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário;

Servidor Público: segundo as disposições constitucionais em vigor, Servidores Públicos são todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF, Coordenadoria de Recursos Humanos, enquanto Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras, com o apoio da Controladoria Geral Municipal, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

Digitalizar as folhas de ponto de cada Secretaria a fim de manter a guarda por meio de registro digital;

Art. 4º - Das Secretarias Municipais:

Protocolar até o segundo dia útil do mês, na Coordenadoria de Recursos Humanos, as folhas de ponto dos servidores juntamente com o BAF - Boletim de Alteração de Frequência, solicitação de pagamento de Plantão extra, horas extras, adicional noturno, produtividade e auxílio deslocamento ou qualquer solicitação de proventos;

Após essa data, as frequências protocoladas não serão incluídas na folha de pagamentos do mês de referência e não serão admitidas às frequências para serem incluídas dentro do mês de referência, haja vista que é necessária a continuidade da folha de pagamento para que os vencimentos sejam pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

Todas as ocorrências que produzirem desconto em folha de pagamento do Servidor e, em função da falta de comunicação entre secretaria e Coordenadoria de Recursos Humanos, serão de responsabilidade do servidor e respectivos chefes imediatos, não havendo correção por folha complementar;

A restituição dos valores descontados dos Servidores em razão da falta de comunicação, somente acontecerá via folha de pagamento no mês subsequente ao desconto.

As chefias imediatas, no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, deverão informar por escrito, a prática de atos irregulares ou ilícitos, resguardando sigilo e imparcialidade;

Art. 5º - Da Controladoria Geral:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerente à Coordenadoria de Recursos Humanos, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;

Manter a fiscalização e monitoramento dos procedimentos adotados quanto à efetividade do registro de ponto.

Art. 6º - Do registro de frequência:

O registro da frequência ao serviço é obrigatório para todos os Servidores públicos (ocupantes de cargos efetivos, comissão, de natureza temporária, bolsistas menor aprendiz e estagiários), desta Prefeitura, com exceção ao Prefeito, Vice-Prefeito e recomendado para os Secretários, Procurador Geral e Controlador Geral.

O Servidor Público efetuará o registro da sua frequência ao serviço através de folha de registro de ponto, no início, nos intervalos e no término do expediente de cada jornada de trabalho;

O não comparecimento dos servidores públicos ao local de trabalho, deverá ser comunicado aos chefes imediatos e ao setor de Recursos Humanos, antecipadamente sempre que possível, ou imediatamente à ocorrência do fato que ocasionou a falta;

Os atestados médicos só serão aceitos se apresentados na forma da legislação em vigor com informação do CID e deverão ser homologados na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo máximo de 72 horas após a ausência do trabalho.

Será considerado falta grave o registro de frequência que não seja efetuado pelo próprio Servidor, sujeitando-o a processo administrativo disciplinar;

Os atrasos computados na entrada, juntamente com as saídas, deverá obedecer à tolerância máxima de 15 (quinze) minutos diários;

Para o pagamento de horas extras ou excedentes, que poderão ser utilizadas para banco de horas ou efeitos de pagamentos, deverão estar devidamente registrada na folha de ponto e acordado previamente com os Secretários das pastas;

Art. 09º - Ao Servidor Público da Administração Direta e Indireta deste Poder Executivo é proibido:

Faltar no trabalho em dias que possam atrapalhar o andamento do expediente de trabalho em seu Setor, salvo por motivo de doença ou força maior.

Ausentar-se do setor em que trabalha, salvo com anuência da chefia imediata;

Em horário de expediente, o Servidor só poderá ausentar-se do prédio onde trabalha, com autorização do chefe imediato, exceção feita aos titulares de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Geral e Controlador Geral;

CAPÍTULO IV CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10º - O descumprimento desta Instrução Normativa ensejará instauração de processo administrativo, para apuração da

responsabilidade, na forma disciplinada na Lei Municipal nº 1.946, de 04 de julho de 2011, que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Epigão do Oeste, independentemente de adoção de outras medidas e responsabilização nas esferas civil e criminal.

Art.11º - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais legais ou técnicos assim o exigirem.

Art. 12º - A regra prevista nesta Instrução Normativa, não impossibilita a atuação da Controladoria Geral através de sistema de amostragem eventual, para verificar a adequada aplicação da Instrução Normativa.

Art. 13º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.

Espigão do Oeste, 12 de Abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Adm. e Fazenda

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral

ELAINE CHAVES F. TEIXEIRA
Coordenadora Geral de Admnistração Pessoal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:51E21EBD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 004/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/2022

ATA Nº. 04/2022
Aos doze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Valdinéia Vaz Lara, Selma Maria da Silva e Naira Regina Ricieri. A presidente do Comitê de Investimentos senhora Naira Regina Ricieri agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Março de 2022; b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Março de 2022; c) Receitas arrecadas dentro do mês de Abril. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao **item *a)* Apresentação do cenário Econômico no mês de Março de 2022**: Em Março o Comitê de Política Monetária do Banco Central subiu a meta para Selic para 11,75% ao ano e sinalizou que o ciclo de aumentos se encerraria com mais um aumento de 1 p.p já na próxima reunião. Já o boletim Focus do Banco Central, que traz a percepção do mercado para os indicadores macroeconômicos, projeta uma Selic de 13% a.a ao final de 2022. Com isso a Selic que estava em 2% a.a em 2020 volta aos patamares de 2017. Esse movimento beneficia os fundos de títulos públicos Federais atrelados a Selic a ao CDI, além dos CDBs e Fundos de crédito privado também atrelados ao CDI. A alta dos comodities e a sinalização do BC de que o ciclo de alta da Selic está chegando ao fim foram determinantes para o bom desempenho da bolsa em março. O Ibovespa subiu 6,6% no mês, e no acumulado do ano 14.48%; ***b)* Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Março de 2022*:*** foi apresentado comparativo entre Fevereiro e Março de 2022 conforme relatório Analítico dos investimentos disponibilizado pela Crédito & Mercado. Destacou as oscilações do mercado financeiro, resultantes dos impactos da COVID-19 e da Guerra na Rússia e Ucrânia, incertezas econômicas e políticas, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. distribuidos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO; o retorno de rentabilidade acumulado no mês de Fevereiro foi positivo, fechando o mês com R$ 80.203.208,83 (oitenta milhões e duzentos e três mil e duzentos e oito reais e oitenta e três centavos) **c) Receitas arrecadas dentro do mês de Abril e Aplicações:** as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês de Abril somam o valor de R$ 452.700,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais) descontados os valores referentes as folhas de Aposentados e Pensionistas que será paga dentro do mês a sobra é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que será aplicado no fundo de ações do Banco Itaú S&P 500, para uma maior esposição no segmento de renda variavél. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Comitê de Investimentos Naira Regina Ricieri agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores membros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 11 (onze) de Maio de 2022 as 09 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Selma Maria da Silva, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

NAIRA REGINA RICIERI

SELMA MARIA DA SILVA

VALDINEIA VAZ LARA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:33C7F4FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.454/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 12 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, no valor de valorR$ 492.500,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), para atender a Câmara Municipal, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR			
0101	**Câmara Municipal**		
01.031.0016	**Apoio Administrativo da Câmara Municipal**		
01.031.0016.0113.0000	**Manutenção das Atividades Legislativas**		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		**R$ 150.000,00**
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais		**R$ 30.000,00**
3.3.90.14.00	Diária Civil		**R$ 40.000,00**
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		**R$ 102.500,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		**R$ 150.000,00**
01.031.0016.9464.0000	**CURSO, TREINAMENTO, PALESTRA E SEMINÁRIO**		
3.3.90.14.00	Diária Civil		**R$ 20.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 492.500,00**

Art. 2º- O credito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R$492.500,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), para atender a Câmara Municipal conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR			
02.07	**Secretaria Municipal de Educação -SEMED**		
12.368.0009.0030.000	**Programa de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25% Contempla ao Plano de Governo e asMetas 1,2,6 e 19 do PLANO MU**		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F-130	**R$ 60.000,00**
12.368.0009.9362.0000	**Programa de Alimentação Escolar Contrapartida 25% Contempla ao Plano de Governo e as Metas 1,2,6 e 19 do PLANO M**		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F- 143	**R$ 70.000,00**
12.368.00009.9454.0000	**Programa de Alimentação Escolar PNAE/FNDE Contempla ao Plano de Governo e as Metas 1,2,6 e 19 do PLANO DE EDUCAÇÃO**		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F-145	**R$ 100.000,00**

ANULAR			
02.08	**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento -COMPLA**		
99.999.0006.0021.0000	**Reserva de Contingências - EMENDA**		
9.9.99.99.99	Reserva de Contingencias/Reserva do RPPS	F-200	**R$ 262.500,00**
TOTAL GERAL			**R$ 492.500,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:85C9B72A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.148/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO),13 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, no valor de valorR$ 492.500,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), para atender a Câmara Municipal, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR		
0101	**Câmara Municipal**	
01.031.0016	**Apoio Administrativo da Câmara Municipal**	
01.031.0016.0113.0000	**Manutenção das Atividades Legislativas**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	**R$ 150.000,00**
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	**R$ 30.000,00**
3.3.90.14.00	Diária Civil	**R$ 40.000,00**
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	**R$ 102.500,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**R$ 150.000,00**
01.031.0016.9464.0000	**CURSO, TREINAMENTO, PALESTRA E SEMINÁRIO**	
3.3.90.14.00	Diária Civil	**R$ 20.000,00**
TOTAL GERAL		**R$ 492.500,00**

rt. 2º- O credito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R$492.500,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), para atender a Câmara Municipal conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR			
02.07	**Secretaria Municipal de Educação -SEMED**		
12.368.0009.0030.000	**Programa de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25% Contempla ao Plano de Governo e as Metas 1,2,6 e 19 do PLANO MU**		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F-130	**R$ 60.000,00**
12.368.0009.9362.0000	**Programa de Alimentação Escolar Contrapartida 25% Contempla ao Plano de Governo e as Metas 1,2,6 e 19 do PLANO M**		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F- 143	**R$ 70.000,00**
12.368.00009.9454.0000	**Programa de Alimentação Escolar PNAE/FNDE Contempla ao Plano de Governo e as Metas 1,2,6 e 19 do PLANO DE EDUCAÇÃO**		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F-145	**R$ 100.000,00**

ANULAR			
02.08	**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
99.999.0006.0021.0000	**Reserva de Contingências - EMENDA**		
9.9.99.99.99	Reserva de Contingencias/Reserva do RPPS	F-200	**R$ 262.500,00**
TOTAL GERAL			**R$ 492.500,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:139BF9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 432GAB/SEMSAU/2022 Em, 04 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. /GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 558,00** (**Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais**) **na** função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego**; **Cachoeirinha**; **Ramal do Seringueiro (Área Ribeirinha); Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal Olho D´Agua; Ramal do Pompeu (**Área Ribeirinha**), nos dias **04, 05, 06, 18, 19, 20, 25, 26, 27/01/2022**, para realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Março de 2022

HAMILTON AZZI SANTOS
Coordenador Geral de Saúde
Decreto N°13.732/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:23391222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 436/GAB/SEMSAU/2022 Em, 04 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. /GAB-PREF/2 2**,** torna-se pública a concessão de 09 (Nove) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 672,00** (**Seiscentos e Setenta e Dois Reais**) **na** função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego KM 22**; **Cachoeirinha KM 50 e 70; Ramal do Seringueiro (Área Ribeirinha); Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal Olho D´Agua; Ramal do Pompeu (**Área Ribeirinha**), nos dias **01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24/02/2022**, para realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Março de 2022

HAMILTON AZZI SANTOS
Coordenador Geral de Saúde
Decreto N°13.732 /GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:237F3E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 529/GAB/SEMSAU/2022 Em, 14 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 11 (onze) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 748,00** (**Setecentos e Quarenta e Oito Reais**) **na** função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego KM 22**; **Cachoeirinha KM 50 e 70; Ramal do Seringueiro (Área Ribeirinha); Ramal Olho D´´Agua; Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal do Pompeu (**Área Ribeirinha**), nos dias **02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30** e **31/03/2022**, para realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/ GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7F0282CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 1989/GAB/SEMSAU/2021 Em, 07 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB-PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias de ½, no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 216,00** (**Duzentos e Dezesseis Reais**) **na** função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I (Associação dos Moradores); Bom Sossego KM 22; Comara II (Ramal Aeroporto); Comara II (Ramal Assembleia de Deus);** nos dias **01, 02, 07** e **09/12/2021**, para realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. RECURSO PAB FIXO.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Dezembro de 2021

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8211A5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 435/GAB/SEMSAU/2022 Em, 04 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. GAB-PREF/ 22**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias de ½, no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 324,00** (**Trezentos e Vinte e Quatro Reais**) **na** função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Bom Sossego; Cachoerinha; Comara II (Ramal Assembleia de Deus); Ramal Olho D´Água; nos dias **04, 05, 06, 18, 19, 20/01/2022**, para realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Março de 2022

HAMILTON AZZI SANTOS
Coordenador Geral de Saúde
Decreto N°13.732/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:00E43234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 439/GAB/SEMSAU/2022 Em, 04 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. /GAB-PREF/22 **,** torna-se pública a concessão de 09 (nove) diárias de ½, no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), e 03 (Três) diárias no valor de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 876,00** (**Oitocentos e Setenta e Seis Reais**) **na** função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural** e **Áreas Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); Bom Sossego KM 22; Cachoerinha KM 50 e 70; Ramal do Seringueiro (**Área Ribeirinha**); Comara II (Ramal Assembleia de Deus); Ramal Olho D´Água; Ramal do Pompeu (**Área Ribeirinha**), nos dias **01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23 e 24/02/2022**, para realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Março de 2022

HAMILTON AZZI SANTOS
Coordenador Geral de Saúde
Decreto N°13.732/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3C99D651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 531/GAB/SEMSAU/2022 Em, 14 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 11 (onze) diárias de ½, no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), e 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 984,00** (**Novecentos e Oitenta e Quatro Reais**) **na** função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego KM 22**; **Cachoeirinha KM 50 e 70; Ramal do Seringueiro (Área Ribeirinha); Ramal Olho D´´Agua; Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal do Pompeu (**Área Ribeirinha**), nos dias **02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30** e **31/03/2022**, para realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3E1E8265

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a Contratação de empresa para serviço de revisão de veículo oficial tipo caminhonete, TOYOTA HILUX, A DIESEL MODELO 2019, da frota da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 19/04/2022.

Itapuã do Oeste, 13/04/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FD50E3FF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTEsolicita cotações de preços referente a Contratação de Empresa para executar serviço de lavagem de Veículo.Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 19/04/2022.

Itapuã do Oeste, 13/04/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D7B2C208

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **Aquisição de materiais de informática para manutenção de notebook**.Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.
SEGUE ITENS ABAIXO:

1 Ssd 480 sata
1 Memoria 4gb DDR
1 Carregador Notebook Acer
1 Bateria Notebook Acer

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 19/04/2022.

Itapuã do Oeste, 13/04/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ED30A6B5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços deinstalação de ar condicionado em geral e outros serviços de refrigeração.Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 19/04/2022.

Itapuã do Oeste, 13/04/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8554F821

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº716-04/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/202 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 ADITIVO 001/2022PRIMEIRO ADITIVO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICI

PRIMEIRO ADITIVO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E GRAMAR - GRAMA RONDONIA EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO:
GRAMAR - GRAMA RONDONIA EIRELI CNPJ:18.871.666/0001-80 Endereço: Rua MATIAS ARCANJO, Nº 1144, CENTRO - Itapuã do Oeste/RO - CEP 76861-000 Telefone: (69) 99243-8660 E-mail: lucianogramas@hotmail.com, neste ato, representado por LUCIANO MORELI POLES, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 1027741 SESDEC/RO, CPF 216.367.098-85, residente e domiciliado Av. Amazonas, 7594, Bairro Tiradentes, Porto Velho-RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo com reajuste, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.
1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 005/2021 terá sua vigência prorrogada de 12 de abril de 2022 à 12 de abril de 2023, será acrescido reajuste pelo índice IGP-M FGV previsto na cláusula 31 do contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor	Total
1	30000.000	M²	grama do tipo esmeralda, em placas (tapetes), 0,40m x 0,625m, para jardinagem dos espaços públicos municipais.	R$ 7,09	R$ 212.700,00

Valor do contrato com reajuste R$ 212.700,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, E SETECENTOS REAIS)
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município De Itapuã Do Oeste

GRAMAR - GRAMA RONDONIA EIRELI
Representante Legal Do Contratado

_____
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos SEMOSP

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D1744E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°131 GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 06 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:

Art. 1° Nomear os componentes da Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Lucia Pereira da Silva Silvestre	Presidente
Geisson Carlos Mesquita da Costa	Membro

Edelson Batista Delfino	Membro
Jairo Gomes de Araujo	Membro

Art 2°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre- se! Publique-se! E cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A51F3D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 07 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os componentes da Comissão Organizadora para realização de Teste Seletivo, Análise Curricular, visando a contratação de profissionais para laborar na Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO, conforme a Lei: 886 de 31 de março de 2022.

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Maria Ruth Gomes Alves Santos	**Presidente**
Luana Santos de Souza	**Vice-Presidente**
Jairo Gomes de Araújo	Membro
Kécila Emile Rodrigues Castro	Membro
Sandra Pessoa de Oliveira	Membro

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F41717D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 09/SEMUSA/2022, Objeto: **Aquisição de medicamentosde uso hospitalar através do sistema de registro de preços**para atender a Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 520/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ nº 36.325.157/0001-34 no valor total de R$ 223.010,00 (Duzentos e vinte e três mil e dez reais); **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ nº 34.921.773/0001-22 no valor total de R$ 109.488,00 (Cento e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais**); A DAINERS MEDICAL EIRELI** - CNPJ nº 16.849.094/0001-08 no valor total de R$ 39.310,00 (Trinta e nove mil trezentos e dez reais); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ n º 19.391.064/0001-99 no valor total de R$ 323.700,00 (Trezentos e vinte e três mil setecentos reais); **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ nº 34.351.642/0001-57 no valor total de R$ 21.750,00 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta reais); **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI** - CNPJ nº 06.065.614/0001-38 no valor total de R$ 36.508,00 (Trinta e seis mil quinhentos e oito reais); **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** - CNPJ nº 03.019.611/0001-70 no valor total de R$ 201.140,00 (Duzentos e um mil cento e quarenta reais); **CONQUISTA MEDICAMENTOS** - CNPJ nº 12.418.191/0001-95 no valor total de R$ 176.167,00 (Cento e setenta e seis mil cento e sessenta e sete reais); **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ nº 34.729.047/0001-02 no valor total de R$ 236.100,00 (Duzentos e trinta e seis mil e cem reais); **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 34.772.843/0001-28 no valor total de R$ 46.048,00 (Quarenta e seis mil e quarenta e oito reais); **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 02.520.829/0001-40 no valor total de R$ 129.500,00 (Cento e vinte e nove mil e quinhentos reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 13/04/2022

SAMARA RAQUEL KAUSS
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:03ACBAD6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1855/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº**124, de**06/07/2021, solicitado através do Processo nº1855/2021, referente à Aquisição de Pães para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde, tendo como contratada a empresa: **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.214.454/0001-53, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 163679).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2022 às 15:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5B6FCB47

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº3597/2021

PROCESSO:Nº3597/2021
CLASSE: Contratação de Prestação e Serviços
NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 3597/2021, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CERTIFICADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE TÉCNICAS, PROCEDIMENTOS E RECURSOS QUE PROPICIEM ESTABILIDADE, CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES GERIDAS NA PREFEITURA** de Machadinho D'Oeste, em favor da empresa**: EDUARDO DA SILVA FELICIANO DE BRITO 9912273125,** CNPJ: 36.848.571/0001-28, no valor total R$78.000,00(setenta e oito mil reais), de acordo com o Parecer da Jurídico (ID 169967) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 165548).

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 29/03/2022 às 20:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:78E92A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 099 de 07/04/2022
Nº do Processo: 3597/2021
Objeto:O presente Contrato tem por objetoContratação de empresa com profissional certificado para execução de serviço de implantação de conjunto de técnicas, procedimentos e Recursos que propiciem estabilidade, controle de acesso dos Usuários e segurança das informações geridas na prefeitura, conforme Mem. Nº 236/2021, termo de referência e docs anexos, atendendo às necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado:EDUARDO DA SILVA FELICIANO DE BRITO 9912273125
CPF/CNPJ/MF doContratado nº 36.848.571/0001-28
Data de Assinatura do Contrato:08/04/2022
Prazo do Contrato:90 (Noventa) Dias
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional- 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00Material de Consumo
Valor: R$.78 .000,00(setenta e oito mil reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 13de Abril de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:903BD03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE REITIFICAÇÃO

Contrato n°99 de 07/04/2022
Nº do Processo: 3597/2021
Objeto: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa com profissional certificado para execução de serviço de implantação de conjunto de técnicas, procedimentos e Recursos que propiciem estabilidade, controle de acesso dos Usuários e segurança das informações geridas na prefeitura, conforme Mem. Nº 236/2021, termo de referência e docs anexos, atendendo às necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado: EDUARDO DA SILVA FELICIANO DE BRITO 9912273125
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº 36.848.571/0001-28
Data de Assinatura do Termo de Retificação: 12/04/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar o Termo Aditivo de ID 165347, lavrado em 18/3/2022, por erro material, nos seguintes pontos:
I - onde se lê:
***III** -Elemento de Despesa: 3390.39.00 (**Material de Consumo**)*

Leia-se:
III** -Elemento de Despesa: 3390.39.00 (**Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 13de Abril de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:863FAF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE REITIFICAÇÃO

Contrato n° 219 de 05/11/2021
Nº do Processo: 3408/2021
Objeto: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 3408/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado: GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº 07.216.722/0001-27
Data de Assinatura do Termo de Retificação: 12/04/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar o Termo Aditivo de ID 165347, lavrado em 18/3/2022, por erro material, nos seguintes pontos:
I - onde se lê:
*TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 219/2021, QUE ENTRE SI FAZEM**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO D`OESTE**, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAGRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA.*
Leia-se:
*TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 219/2021, QUE ENTRE SI FAZEM**O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D`OESTE,**ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAGRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA.*
II onde se lê:
*Pelo presente Termo Aditivo,**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro*

na comarca de Machadinho D´Oeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.EDSON CASARÃO DA SILVA, brasileiro, casado, Servidor público, portador do CPF/MF nº 577.650.499-68 e da Cédula de Identidade RG nº 42096873 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, n. 2606, Centro, Machadinho D`Oeste, Estado de Rondôniae*pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, e do outro lado,*
Leia-se:
*Pelo presente Termo Aditivo,**oMUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada****pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado, e,*

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 13 de Abril de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:8B144F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022
Nº do Contrato: 30/2022
N.º do Processo: 663/2022
Objeto do contrato: Prestação de serviços de desentupimento de vasos sanitários e pias e limpeza/esgotamento de fossas sépticas,através da ARP n° 005/2021, deriv. PE n° 014/2021, do proc. Licit. n° 630/2021, conf. Memo. nº 036/2022/SEMED e docs. Anexosatendendo às necessidades daSecretaria Municipal de Educação.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **T. A. DE ARAUJO SOUZA EIRELI***
CNPJ do Contratado: 12.431.604/0001-71
Data de Assinatura do Contrato: 12/04/2022.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato
Programa de Trabalho: 1236100112065(Manutenção das Escolas Urbanas e Rurais - 25%);1236500122027(Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE - 25%)
Elemento de despesa: 3390.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 15 .756,00(quinze mil e setecentos e cinquenta e seis reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 12/04/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 12/04/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

T. A. DE ARAUJO SOUZA EIRELI
CNPJ/MF n12.431.604/0001-71
Contratada

JOCILENE FATIMA KONZEN NAUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:E64DA1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 30/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 30/2022

Nº do Contrato: 30/2022
N.º do Processo: 663/2022
Objeto do contrato: Prestação de serviços de desentupimento de vasos sanitários e pias e limpeza/esgotamento de fossas sépticas,através da ARP n° 005/2021, deriv. PE n° 014/2021, do proc. Licit. n° 630/2021, conf. Memo. nº 036/2022/SEMED e docs. Anexosatendendo às necessidades daSecretaria Municipal de Educação.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **T. A. DE ARAUJO SOUZA EIRELI***
CNPJ do Contratado: 12.431.604/0001-71
Objeto do termo: O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido nos seguintes pontos:
I - onde se lê:
*A empresa**T. A. DE ARAUJO SOUZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.431.604/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº 2689, bairro Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO (...)*
Leia-se:
*A empresa**T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.431.604/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº 2689, bairro Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO,*

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 05/04/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 07/04/2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

T. A. DE ARAUJO SOUZA EIRELI
CNPJ/MF n12.431.604/0001-71
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:9F1A4FD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO 077/2022.

CELEBRAÇÃO: 13.04.2022

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: ARAÚJO & SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 27.754.107/0001-81.

• CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GPL, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades do Poder Legislativo do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1153/SRP/2021**, Pregão Eletrônico nº 066/CPL/2021, nos termos do

Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.
Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.
Elemento de Despesas: 33.90-30.
Programa e Sub Programa: 0101001
Fonte de Recursos: FPM/Próprio.
Projeto de Atividade: 2.01
Processo Administrativo: 1153/SRP/2021 VOLUME VII/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.
O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de **12 (doze) meses**. **Com seu início em 13 de Abril de 2022 e seu término em 13 de Abril de 2023.** Podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR.
O valor do Presente Contrato é de R$ 1.082,00 (Um Mil e Oitenta e Dois Reais). Para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira. O pagamento será realizado mediante o recebimento do material e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada.

INTERVENTE: Diretoria Geral/CMMS.

Nota de Empenho nº: 082/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1153/SRP/2021 VOLUME – VII/2022.

Mirante da Serra – RO., 13 de Abril de 2022.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8F556AC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1667/2022

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Mirante da Serra e dá outras providências.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Mirante da Serra/RO, criado pela Lei Municipal n.422/2008, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança edo adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controledas atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Mirante da Serra/RO, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoriade servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Mirante da Serra/RO, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, adefesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art.4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I- o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II- custeio com remuneração e formação continuada;
- custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
- manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e aoadolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderárequisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações deurgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação,saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com aprioridade eurgênciadevidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à *Internet*, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I-Placa indicativa da sede do Conselho tutelar;
II-Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV-Sala reservada para os serviços administrativos;
V-Sala reservada para reuniões; e,
VI-Banheiros.
§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento,havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de usoexclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, pormeio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre quese fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nosperíodosde sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafoúnico. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ousistema que venha o suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar aefetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente(CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art.8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07:00 às 13:00.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e as escalas serão aprovadas pelo colegiado do órgão.
§ 2º Os períodos e os critérios das escalas de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do ConselhoTutelar, com aprovação do CMDCA, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Quando o deslocamento de Conselheiro Tutelar for realizado de forma imprevisível e urgente, as despesas custeadas pessoalmente serão indenizadas pelo Município, desde que sejam relacionadas ao serviço prestado e estejam devidamente comprovadas.
§ 4º O membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso.
§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos doórgão.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do ConselhoTutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reuniãoordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividadepara estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art.11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no §1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o MinistérioPúblico de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação,a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todasas reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho Municipal.

§ 2º Ac onstituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do ConselhoTutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo a convocação de servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n.9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3(três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens eprestar compromisso de desempenhar, com retidão, asfunções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na formadesta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa dainfância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança edo Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deveráenvidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art.16 Para a candidatura a membro do ConselhoTutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência noMunicípio;
- Conclusão do ensino médio;
- comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos e específicos dos candidatos;
- não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei deInelegibilidade);
– não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal8.069/1990(Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que for candidato à reeleição permanecerá submetido ao cumprimento da carga horária regular e da escala de sobreaviso, com a responsabilidade de desempenhar todos os deveres funcionais do serviço público.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art.18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o *caput*, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no §1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no §2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral,em conformidade com o art. 20, destaLei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos emrazão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criançae do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5ºdo art. 18 destaLei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos daCriança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapada provade avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafoúnico. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na LeiFederaln.9.504/1997ealterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda asseguintes vedações:
-Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n.64/1990(Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
-A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
-A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
-A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
-Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
-Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
-Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
-Propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos,utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou deterceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazercampanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Propaganda num raiode100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca-de-urna".

§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art.56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art.23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$1.000,00 (mil reais) a R$10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao MinistérioPúblico.

Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de *curriculum vitae*, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatosc onsiderados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha eapresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com,no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores afim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentarimpugnações, que serão decididas pelos

representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local devotação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, duranteo cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes,seguindo a ordem de crescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, por novos processos de escolha.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,através de termo de posse assinado onde constem,n ecessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art.136,da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10 É possível prever que, quando a vacância ocorrer no último ano do mandato do membro do Conselho Tutelar, poderá o suplente ser escolhido por meio de processo de escolha indireto organizado pelo CMDCA, conforme dispuser seu Regimento Interno.
§ 11 Deverá a municipalida de garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos,antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art.31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I- a coordenaçãoadministrativa;
-O colegiado;
-Os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilida de de uma recondução.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafoúnico. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art.34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I- coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II -convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
-Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
-Assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
-zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
-participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
- participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
-enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobre aviso dos membros do Conselho Tutelar;
-comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
-encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
-encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
-submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
-encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
-prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
-exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
-exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
-definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
-organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
-opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
-organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
-propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
-participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
-eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
-destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
-elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art.36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
-o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
-for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
-algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
-receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
-tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
-manter ilibada conduta pública e particular;
-zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III-cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
-indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
-obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
-comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
-desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
-declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
-cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
-adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
-tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
-residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
-prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
-identificar-se nas manifestações funcionais;
-atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
-comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
-atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
-zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
-guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
-ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃOV
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ouculposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do ConselhoTutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
-pelo domicílio dos pais ou responsável;
-pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção pode ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos ConselhosTutelares situados nos municípios limítrofes.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art.136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para odiagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ouviolação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução,bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da LeiFederaln. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
-zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
-atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
-atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
-aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
-acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
-fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
-representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
-assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
-sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
-encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
-representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos noart.220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
-representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
-promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV-participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art.18, §2º,da Lei Federal nº12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art.5º, inc.XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc.VIII deste artigo e no art.136, inc.IX, da Lei n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o ConselhoTutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art.4º, *caput* e parágrafo único, alíneas“c”e“d”,da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salva guardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do ConselhoTutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e como órgão gestor da política de proteção social especial.

Art. 46 Não Compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada,o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art.47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o ConselhoTutelar:
-colheras declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
-entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
-expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
-promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
-requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
-requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
-requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
– propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
-estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
-participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
-encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminha das à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art.136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial,quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do ConselhoTutelar em situações excepcionais e urgentes,conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art.137 da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art.236 da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§1º O Conselho Tutelar deverá colaborar em anterrelação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção,defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo ConselhoTutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente a cerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimentode crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
-nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
-nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
-nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art.59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do ConselhoTutelar:
-receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
-exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
-exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
-utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
-ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
-recusar fé a documento público;
-opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
-delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
-proceder de forma desidiosa;
-descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
-exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
-ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
-retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
-referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos, redes sociais ou no recinto da repartição;
-recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
-atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
-exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
-entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
-ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
-utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI -praticar usura sob qualquer de suas formas;
-celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso como Município, por si ou como representante de outrem;
-participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
-constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
-cometer crime contra a Administração Pública;
XVI-abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII-faltar habitualmente ao trabalho;
-cometer atos de improbidade administrativa;
-cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
-praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
-proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafoúnico.Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I-advertência;
-suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
-destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I-renúncia;
-posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
-transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
-aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V-falecimento;
VI-condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafoúnico. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
-vacância de função;
-férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
-licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem devotação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o finalnalista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 1.727,09 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e nove centavos), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
-indenizações;
-Auxílios pecuniários;
-Gratificações adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- licença-maternidade
IV-licença-paternidade;
V-gratificação natalina.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar com o integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, § 2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Mirante da Serra.
§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
-a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
-a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência doseu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez)dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art.83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
-para participação em cursos e congressos;
-para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
-para paternidade;
VI-em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V-em virtude de casamento;
IV-por acidente em serviço, nos15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre oRegime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadasno Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso,sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2º A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do ConselhoTutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, asdisposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a terciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as

providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Mirante da Serra, 13 de abril de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:8C970137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6129/2022

PORTARIA Nº 6129/2022. EM 12 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a reversão da aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição da servidora Rosemary Tavares Mendes, ao cargo de professora".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando a convocação feita pelo o Edital de convocação 001/SERRAPREVI/2022 no dia 05 de janeiro de 2022;
Considerando o resultado da perícia médica da servidora Rosemary Tavares Mendes feita no dia 03/02/2022;
Considerando o cumprimento ao disposto no art. 87 da Lei Municipal nº 727, de 22 de setembro de 2015;
Considerando ainda a anulação da portaria nº 013/2018/SERRA PREVI, mediante a portaria nº6129/Semug

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a reversão da aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição concedida por força da portaria nº013/2018/SERRA PREVI de 15 de fevereiro de 2018 a servidora Rosemary Tavares Mendes, ao cargo de Professor Nível Único – 30horas, considerando a admissão em 07 de Outubro de 1997.

Art. 2º A servidora deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação oficial da presente portaria, data em que iniciará nova contagem para adicionais de tempo de serviço, progressão salarial e licença prêmio, excluindo-se o tempo da inatividade para esse fim.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F076A91F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6130/2022

PORTARIA Nº 6130/2022. EM 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA DA CONFORME ART. 25 LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor).

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a pedido a servidora ADRIANA FERREIRA BARBOSA, cadastro nº 984, no Cargo Agente de serviços gerais, carga horária de 40 horas (Quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para Ouro Preto do Oeste/RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será o servidor colocado à disposição para o órgão de destino, a partir de 11 de abril de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

§ 1º - O recolhimento das contribuições sociais deverá serem repassadas ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº :13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra - RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:51C5D6D8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/SEMECE/2022

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, informa ao público em geral, em especial as empresas participantes do certame da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada que tenha habilitação legal para execução de Obras de reforma (do prédio) na E.M.E.I.E.F. Duque de Caxias, e reforma na rede elétrica da mesma, situada na Linha 64, Gleba 20P, Lote 81, Km 10, Zona Rural de Mirante da Serra/RO, neste município, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), que a empresa MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 21.777.355/0001-61, apresentou recursos administrativo contra a decisão desta Comissão em inabilitá-la. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões do recurso impetrado pela empresa interessada acima descrita, contados do dia 13/04/2022 até 22/04/2022, conforme § 3º do Art. 109, Inciso I da Lei 8.666/93. Maiores informações através do fone (69) 9 9366-5739 das 07:30 às 13:00 horas ou e-mail: *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br*

Mirante da Serra/RO, 13 de abril de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port. 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:6E494D56

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 019-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **365/SEMMAAGRIT/2022**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **019/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **6.802,65**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de materiais permanentes (processamento de dados) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, conforme memorando 047/SEMMAAGRIT/2022, especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/04/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 02/05/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 02/05/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 13 de abril de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:03BD4614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6128/2022

PORTARIA Nº 6128/2022. EM 12 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICANCIA PARA AVERIGUAR A CONDUTA DO SERVIDOR VALDIR SANCHES DO LAGO".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Nomeado a comissão de sindicância para averiguar a conduta do servidor Valdir Sanches do Lago que será composta pelos Seguintes Membros;

NOME FUNÇÃO
Valter Marcelino da Rocha- Presidente
Edcleia de Oliveira Alves Sibien- Secretaria
Izabel Cristina Silva de Almeida- Membro

Art. 2º-A comissão será responsável pela elaboração e parecer técnico referente a conduta do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EDE01F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6132/2022

PORTARIA Nº 6132/2022. EM 13 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA SELEÇÃO PUBLICA DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia comissão para seleção publica dos assistentes de alfabetização voluntários do programa tempo de aprender que será composta pelos Seguintes Membros;

NOME FUNÇÃO
LINDALVA RODRIGUES SOARES - Presidente
CLEITON LOBAQUE MALTEZO - Vice Presidente
ELIANE LUIZA CARDOSO- Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:03FB5F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6133/2022

PORTARIA Nº 6133/2022. EM 13 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICOS PRELIMINARES".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Nomeado a comissão para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares(ETP),para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras que será composta pelos Seguintes Membros;

NOME FUNÇÃO
EDUARDO AZEVEDO NUNES - Presidente
MARCIO DE ASSUNÇÃO JUNIOR- Secretario
KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO- Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5B13AB9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6134/2022

PORTARIA Nº 6134/2022. DE 13 DE ABRIL DE 2022

"ALTERA A PORTARIA N° 6011/2022 DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º - Altera a portaria n° 6011/2022 do dia 10 de janeiro de 2022, que nomeia a comissão de processo de sindicância para apurar possíveis fatos e da outras providências.
Art. 2º - Nomeia Comissão de Processo de Sindicância para apuração de fatos ocorridos na unidade mista de saúde sobre possível negativa de atendimento a paciente.
Art. 3º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO- PRESIDENTE
DAIELLI GOMES DA SILVA -SECRETARIA
DAIANE FERREIRA BARBOSA - MEMBRO

§1º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias.
Art. 4º- A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:33F1E337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6127/2022

PORTARIA Nº 6127/2022. EM 12 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MÁRCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 203//2017, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio em gozo a pedido da Servidora MÁRCIA PERIRA VILAS BOAS DOBELIN, sob o Cadastro nº 1119, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de (03) três meses, a partir do dia 18 de Abril de 2022. Devendo a servidora retomar a suas atividades no dia 18 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:36B1BBA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6131/2022

PORTARIA Nº 6131/2022. EM 13 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ADRIANA DO AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 203//2017, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio em gozo a pedido da Servidora ADRIANA DO AMARAL, sob o Cadastro nº 1.400, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de (03) três meses, a partir do dia 13 de Abril de 2022. Devendo a servidora retomar a suas atividades no dia 11 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:52D126EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 92-1/2022 ACUSADO: EMPRESA PORTO CONSTRUÇÕES LTDA

RELATÓRIO FINAL
Processo Administrativo de Sindicância nº **92-1/2022**
Acusado: **EMPRESA PORTO CONSTRUÇÕES LTDA**

I. INTRODUÇÃO
Trata-se do Processo Administrativo de Sindicância nº 92-1/2022, instaurado (a) pela Portaria nº 031 de 12 de janeiro de 2022, do Exmo. Sr. Ivair José Fernandes, Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia no dia 14 de janeiro de 2022, Edição 3135, tendo por finalidade de apurar possíveis irregularidades contidas no Processo Administrativo Nº 123 – 2019 – Ampliação de Unidade de Atenção Especialista em Saúde sendo Cozinha Hospitalar.

II. FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
O presente processo administrativo de sindicância originou-se do Memorando nº 022/SEMUSA/2022 de 11 de janeiro de 2022 do Processo nº 92/2022, lavrado pela Sra.**Alcione Baieta da Silva Bohrer**, Secretária Municipal de Saúde, que encaminhou ao Sr. **Ivair José Fernandes**, Prefeito Municipal informações acerca de possíveis

irregularidades contidas no Processo Administrativo Nº 123 – 2019 – Ampliação de Unidade de Atenção Especialista em Saúde sendo Cozinha Hospitalar.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A comissão processante iniciou seus trabalhos no dia 14 de janeiro de 2022, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão colacionada às fls. 08 (oito) tendo adotado como providências iniciais: Comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Ivair José Fernandes, Prefeito Municipal e solicitou ao setor de engenharia, o relatório de real situação da obra do Processo Administrativo Nº 123/2019.

Em seguida, a Comissão Processante notificou à **Empresa Porto Construções LTDA** – CNPJ: 07.087.243/0001-58, no dia 19 de janeiro de 2022, (fls. 20), dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram a instauração do presente processo administrativo de sindicância, sendo a empresa notificada via e-mail no dia 19/01/2022 conforme documento fls. 21 e 22 do referido processo publicado no Diário oficial do Município no dia 21/01/2022, fls. 58 e 59 Edição ANO XIII Nº 3140.

Não havendo resposta, esta comissão reiterou essa notificação no dia 27/01/2022 conforme fls. 28 publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/01/2022 fl. 49 Edição ANO XIII Nº 3145.

IV. ANÁLISE DAS PROVAS E DEFESA ESCRITA

A Comissão Processante procedeu aos seguintes atos instrutórios, solicitou da engenharia a medição de todo o avanço da obra, solicitou que a secretaria demandante suspendesse a ordem de serviços e notificou a empresa do processo de sindicância, sendo apurado que conforme Relatório Técnico apresentado pelo setor de engenharia a obra obteve um avanço de 39,35% de execução, foram feitos 05 aditamento de prazos e a empresa recebeu 05 notificações do setor de engenharia, conforme indicado no Termo de Indiciação.

A defesa do acusado apresentou os seguintes argumentos:

A empresa apresentou sua defesa no dia 02/02/2022 conforme Carta nº 07/2022, em sua defesa a empresa alega que a assinatura do contrato ocorreu no dia 19/05/2020 01(um) ano após a abertura do certame.

Disse ainda que reportando a notificação nº 05/2021 os atrasos ocorreram em virtude do fechamento das fabricas e redução dos fluxos de materiais em virtude do agravamento da pandemia COVID-19.

Informa ainda que houve a necessidade de adequação de projetos de locação da obra pois a unidade estava em funcionamento, se junto a isso a falta de material e de diminuição de mão de obra especializada em virtude da pandemia supramencionada.

Alega ainda em sua defesa, que conforme é de conhecimento popular a pandemia ocasionou um grande aumento nos preços dos produtos e serviços. Fato esse que causou um grande desequilíbrio econômico e financeiro.

Em suas conclusões a empresa alega que não cometeu nem um fato ilícito passível de investigação, pois foram atos legais e com transparência e probidade, poderia até de ocorrido alguma impropriedade mais como já narrado sem nem um dolo.

Analisadas as provas em cotejo com a defesa, pode-se concluir que:

A empresa descumpriu os prazos pactuados com a administração, na maioria das vezes sem apresentar justificativa que corroborassem com os pedidos.

Considerando que após a apresentação da Notificação a empresa procurou a comissão e propôs assinar um termo de compromisso, em que se responsabilizaria em entregar a obra ate o dia 15/05/2022, e que de imediato iria retomar os serviços com materiais e equipes suficientes para a conclusão no prazo pactuado.

A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico – SEMUSA entendeu que caso a empresa mantivesse a proposta seria a solução menos prejudicial para a administração tendo em vista a urgência demandada para o termino dos serviços.

A SEMUSA informou ainda via Memorando 167/SEMUSA/2022, que a ordem de serviços não foi suspensa e que a empresa retomou em conformidade com o proposto.

A presidência dessa comissão elaborou o Termo de Compromisso que foi assinado por ambas às partes no dia 22 de março de 2022, com todas as clausulas e compromissos pactuados na reunião.

A empresa apresentou no rol de testemunha o senhor Vitor Campos Marinho Engenheiro Civil, porem como houve o acordo ficou dispensado a oitiva do mesmo.

A comissão tem esta acompanhando de perto o dia a dia da obra junto ao setor de engenharia que informou que conforme andamento da obra a previsão e que possa entregar no prazo acordado.

V. CONCLUSÃO

Ante o exposto, essa comissão concluiu que o município deverá adotar as seguintes diretrizes no caso concreto:

ADVERTIR a empresa nos termos do Art. 87, Inciso I, da Lei Federal nº.8.666/93, caso a empresa mantenha o acordado no termo de compromisso e entregue a obra no prazo de 15/05/2022.

Caso a acusada deixe de cumprir o pactuado, aplicar a multa prevista no Art. 86 e 87 no seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e Clausula Decima Segunda do Contrato conforme Alínea “c” Inciso V- do contrato, totalizando o total de 20% do valor da obra, e ainda a Suspensão do Direito de Licitar e Declaração de Inidoneidade conforme Inciso VI e VII, da Clausula Decima Segunda do Contrato.

NOTIFICAR o setor de Engenharia para que no acompanhamento dos processos de Obras e Construções sempre exigir das empresas o cumprimento do cronograma Físico/Financeiro da obra, e quando a empresa começar a protelar a execução de uma obra notifique a secretaria responsável pela mesma a fim de tomar as medidas necessárias para que não se repitam atrasos injustificados como o ocorrido no caso em questão.

NOTIFICAR o setor de contrato para que sempre que for elabora termo aditivo analise a justificativa e remeta o processo a Assessoria Jurídica e engenharia para avaliar o pedido, levando em consideração os fatos geradores dos atrasos, se a administração deu causa ou se foi em virtude de caso fortuito ou força maior.

SUSPENDER o pagamento de parcelas pendentes caso a empresa não cumpra o pactuado no termo de compromisso a fim de custear a multa aplicada em caso de outro atraso.

RESCINDIR unilateralmente o contrato em caso de descumprimento do Termo de compromisso PACTUADO, aplicando as penalidades previstas inclusive para os sócios da acusada.

Por fim, sugere a Comissão Processante os seguintes encaminhamentos adicionais como definição de comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato bem como os setores de engenharia e contabilidade deverão ser informados a fim de garantir o cumprimento da decisão dessa comissão.

Remetemos os autos com o teor do processo bem como da decisão dessa comissão ao departamento Jurídico para analise e parecer e posterior a autoridade competente para suas conclusões.

Monte Negro - RO, 13 de Abril de 2022.

SHAYENNE MIOTO BUCARTH
Presidente

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Secretario

IVANEIDE APARECIDA BEZERRA
Membro

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:B023FA08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.472/GAB/2022

PORTARIA N. 472, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Nomear servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GELSON LOPES DE SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IV,

vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:119C28B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 465/GAB/2022

PORTARIA N. 465, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 05/04/2022 a 14/04/2022 do servidor DEIBISSON AMORIM DE MORAIS, Matricula 2393, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, o qual foi reprogramado através da Portaria n. 279/GAB/2022.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 31/05/2022 a 09/06/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FD9F6C7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
Processo Nº 1785/2021 – Pregão Eletrônico Nº 11/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: LONDRINA SERVIÇOS DE RESTAURANTE EIRELI
C.N.P.J.: 30.887.854/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA 13 DE MAIO, Nº 2041, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CEP: 76.958-000
NOME DO REPRESENTANTE: WALLAS DE OLIVEIRA E SILVA
3. Formação de Registro de Preços para aquisição de refeições tipo marmitex, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Saúde., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 11/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ **303.324,00** (Trezentos e três mil trezentos e vinte e quatro reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de Abril de 2022.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BE6E6B13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 067/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 067/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora LUCIANA DO NASCIMENTO CECCATTO, brasileira, portadora do CPF nº 930.716.712-53 , para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 011/2022 tomando posse na data de 12 de abril de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TECNICO EDUCACIONAL CUIDADOR 40 HS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0C69F152

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 068/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 068/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor WELHINGTON MARTINS FARIAS, brasileiro, portador do CPF nº 977.646.392-49, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 011/2022 tomando posse na data de 12 de abril de 2022, para ocupar as funções atinentes ao cargo de PROFESSOR DE ED. FÍSICA 40H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:22F5C659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO

PROCESSO Nº 1850-1/2019
Pregão Eletrônico nº 027/PMNM/2019

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido devidamente justificado e a real necessidade de conceder o realinhamento do preço, conforme requerido pela empresa, e nos exatos termos do parecer jurídico, e de acordo com Art 65, lnciso ll, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO e Determino o realinhamento de preços no valor solicitado do contrato com a empresa **JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE EIRELI**, inscrita no CNPJ **02.731.965/0001-80** e **RATIFICO** o novo valor para o item relacionado no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR REALINHADO
01	Rota 16 pertencente ao lote 03 –transporte de alunos da linha 14 para a escola professora DORALICE CAVALCANTE.	KM	R$ 9.51

Nova Mamoré – RO, 11 de Janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C1451BA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N.º 589, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"INCLUI DISPOSTIVO À LEI 60/1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Insere a Seção XI e XII e art. 78-A, 78-B e 78-C, na Lei Municipal n° 60/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO XI
DO SERVIDOR EFETIVO EM CARGO COMISSIONADO

Art. 78-A - Ao Servidor efetivo que for investido na função de chefia ou cargo de provimento em comissão será oferecida a oportunidade de fazer opção entre os vencimentos do cargo comissionado ou aquele do seu cargo efetivo acrescido de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado a título de "Gratificação Pelo Exercício de Cargo Comissionado".
§1º - Os Servidores que se enquadram nas condições deste artigo que optarem pelo vencimento do cargo comissionado, receberão a diferença entre o vencimento do cargo efetivo e o em comissão a título de "Compensação Pelo Exercício de Cargo Comissionado".
§2º - As vantagens fixas devidas ao servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, terão como base de cálculo o valor do vencimento do cargo de origem.
Art. 78-B - O Servidor que substituir o titular de um cargo por mais de 30 (trinta) dias, em caso de impedimento ou ausência, cujo vencimento for maior do que o seu, perceberá a diferença dos vencimentos a título de "Gratificação Por Substituição".

SEÇÃO XII
DO SERVIDOR EFETIVO COM PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO

Art. 78-C - Ao Servidor efetivo que fizer parte de comissões receberá 2% (dois por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente a título de "Gratificação Por Colaboração".
§1º. O recebimento da Gratificação Por Colaboração será pelo período de permanência na comissão.
§2º. É vedado a acumulação da Gratificação Por Colaboração quando o servidor participar de mais comissões.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova União/RO, 13 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ADE0531A

P M N U - RO
LEI Nº 860, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"CRIA CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral de Finanças Pública Municipal um cargo em comissão de Tesoureiro, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo;
Art. 2º - O cargo ora criado é de natureza auxiliar, estando previsto o seu enquadramento nas Unidades Administrativas, no item 1.1.1 – Setor de Tesouraria, conforme encontra-se no art. 16, da Lei Municipal n.º 44, de 06 de outubro de 1997.
Art. 3º - Para ocupação do cargo ora criado há necessidade, de seus detentos, ter o ensino médio completo;
Art. 4º - A criação do cargo presente no artigo primeiro desta lei, terá seu vencimento e atribuições constantes no anexo I e II à presente lei;
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento;
Art. 6º - O Regime Jurídico do presente cargo ora criado será o previsto na CLT (Consolidação das Leis de Trabalho);
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 13 de abril de 2.022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I – Do cargo

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio único(a)
Tesoureiro	01 (um)	Cargo em Comissão	2.500,00

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.

ANEXO II – Das Atribuições do cargo

ATRIBUIÇÕES: Registrar débito e crédito no livro de tesouraria; Preencher o demonstrativo do Movimento Mensal; Calcular o saldo Financeiro de todas as contas bancárias da Prefeitura; Assinar e emitir cheques conjuntamente com o Prefeito; Fazer abertura de contas bancárias com o Prefeito, perante as quaisquer instituições bancárias; Zelar pelos equipamentos de sua responsabilidade; Fazer previsão e solicitar material para o desenvolvimento do seu setor; Efetuar todos os pagamentos devidos a credora, após o seu processamento contábil e determinação do chefe executivo; Executar outras atividades afins inerentes ao seu setor de trabalho.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9AD2A210

P M N U - RO
LEI N.º 861, 13 DE ABRIL DE 2022.

"ALTERA AS ATRIBUIÇÕES, O PADRÃO SALARIAL E O NOME DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA DA LEI MUNICIPAL Nº 205/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome do Cargo de Assessor de Imprensa para Assessor de Imprensa, Publicação e Arquivo.
Art. 2.º Fica alterado o Padrão Salarial do Cargo de Imprensa, Publicidade e Arquivo, passando a ser remunerado em R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante na Lei Municipal nº 205/2005, conforme anexo I.
Art. 2º Fica alterada as atribuições do Cargo de Assessor de Imprensa, Publicidade e Arquivo, que passam a ser aquelas constantes do anexo II à presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I – Do cargo

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio único
Assessor de Imprensa	01 (um)	Cargo em Comissão	1.800,00

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação, noções de informática e tecnologia.

ANEXO II – Das Atribuições do cargo

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação;
b) Descrição Analítica: Cuidar da imagem e da promoção do Poder Executivo Municipal frente aos diversos segmentos da sociedade; Divulgar os trabalhos que se realizam no âmbito do Poder Executivo Municipal, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente; Contatar com as Secretarias e demais órgãos municipais, tendo por finalidade reunir fatos e notícias referentes à Administração Municipal que devam ser publicadas e divulgadas nos meios de comunicação; elaborar informativos internos; organizar cronograma de notícias, estabelecendo critérios para informação e divulgação das mesmas, em consonância com a urgência, necessidade e interesse público e tarefas afins, promover as publicações legais; Fornecer apoio logístico a eventos promovidos pelo Município ou em que este participe; Promover, na área de sua competência, novas formas de inserção e divulgação dos trabalhos do Município na imprensa municipal, regional, estadual e nacional; assessorar o setor de informática para a divulgação dos eventos e atos administrativos no site do Município; Assessorar outras atividades correlatas. Realizar publicação nos portais eletrônicos e impressos; Orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; Planejar e dirigir os serviços de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos; Orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; Avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação e promover medidas necessárias a este fim específico; Elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; Recebimento, registro e distribuição dos documentos, bem como controle de sua movimentação; Classificação, arranjo, descrição e execução de demais tarefas necessárias à guarda e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativa aos mesmos; Preparação de documentos de arquivos para microfilmagem e conservação e utilização de microfilme; Registrar e controlar a entrada e saída dos arquivos; Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:54EC0059

P M N U - RO
LEI N.º 863, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"CRIA CARGOS EM COMISSÃO E CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão e Confiança (anexo I):
I – Gerente de Recursos Humanos, junto a Secretaria de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
II - Diretor do Departamento de Convênio, junto ao Gabinete do Prefeito;
III - Gerente do Departamento de Recursos, Finanças e Orçamento, junto a Secretaria de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
Art. 2º - Para ocupação dos cargos ora criado há necessidade, de seus detentos, ter o ensino médio completo e/ou superior;
Art. 4º - A criação do cargo presente no artigo primeiro desta lei, terá seu vencimento e atribuições constantes no anexo I e II à presente lei;
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento;
Art. 6º - O Regime Jurídico dos cargos em comissão será regido pela legislação trabalhista - CLT (Consolidação das Leis de Trabalho);
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I – Do cargo

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio único(a)
Gerente de Recursos Humanos	01 (um)	Cargo em Comissão	2.500,00
Diretor do Departamento de Convênio	01 (um)	Cargo de Confiança	3.500,00
Gerente do Departamento de Recursos, Finanças e Orçamento	01 (um)	Cargo em Comissão	3.000,00

ANEXO II – Das Atribuições do cargo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Gerente de Recursos Humanos
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de planejamento, coordenação e controle das atividades da área administrativa,

relacionadas a pessoal, orientando quanto aos métodos a serem adotados e cumpridos de acordo com a legislação municipal;
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atribuições básicas de promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos; promover a profissionalização e valorização do servidor municipal; aprimorar as normas existentes e executar programas, visando ao fortalecimento do plano classificado de cargos e salários; estimular o espírito de associativismo dos servidores, para fins sociais e culturais; efetuar o exame legal dos atos relativos a pessoal e promover o seu registro e publicação; promover a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal; administrar o Sistema Classificado de Cargos; emitir relatórios para a realização de controle e avaliação das despesas com pessoal efetuadas pelo Município; administrar, controlar e elaborar relatórios solicitados pelo Controle Interno; elaborar e emitir a Declaração de Relação Anual de Informações Sociais-RAIS, a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, documentos previdenciários - Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal - SIAPES, Demonstrativos Previdenciários relativos ao Regime Próprio de Previdência - RPPS e outros exigidos por Lei; entregar e enviar em prazo hábil legal os relatórios que a legislação determina; emitir certidões de tempo de serviço; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
FORMA DE RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade: Mínima de 18 anos; Instrução Formal: Ensino Médio.
LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Diretor do Departamento de Convênio
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar a elaboração de projetos para captação de recursos existentes no âmbito público estadual e federal, assim como na iniciativa privada voltados à Indústria, Comércio e Serviços.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Coordenar a elaboração de propostas de convênios a nível municipal, estadual e federal, encaminhar e acompanhar projetos e processos junto ao SICONV; coordenar e dar andamento nos vários Contratos de Repasses ou Convênios ativos; coordenar o encaminhamento dos trabalhos decorrentes destes convênios junto aos profissionais de desenvolvimento internos e externos (projeto e obra); coordenar a elaboração de projetos dentro das normativas estabelecidas pela Lei das Licitações (lei 8666/93, lei 14.133/2021 e alterações) e IN do TCE-RO, constituído de Projetos arquitetônicos completos, memoriais descritivos, orçamentos detalhados, cronograma físico financeiro, BDI e encargos sociais, e demais peças pertinentes à execução qualificada de uma obra pública; despachar diretamente com o Prefeito, participando dos eventos que envolvem as Secretarias do Município; atender as solicitações e convocações da Câmara Municipal; promover reuniões periódicas de coordenação entre as secretarias municipais; assinar contratos e convênios; emitir parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos à sua apreciação; aprovar, autorizando os atos que digam respeito a assuntos da área de competência do cargo; elaborar e aprovar as programações a serem desenvolvidas, as Propostas Orçamentárias Anuais e Plurianuais e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários; cumprir e fazer cumprir as normas emanadas de autoridade competente; articular-se com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, visando à integração da Secretaria Municipal de Projetos, Convênios e Captação de Recursos nos seus planos e programas de trabalho; desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as metas estipuladas pelo Prefeito, relatando ocorrências, desvios e outros fatos pertinentes; desempenhar todos os atos de gestão referentes aos funcionários e demais recursos sob sua responsabilidade; exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal; Executar tarefas afins.
FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Cargo de Confiança.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas;
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.

CARGO: Gerente do Departamento de Recursos, Finanças e Orçamento
ATRIBUIÇÕES: planejar e coordenar as atividades recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores do Município; supervisionar os procedimentos de informatização das rotinas e processos de trabalho da Secretaria, inclusive quanto à adequação de sistemas e aplicativos às finalidades da mesma, em articulação com os demais setores pertinentes; em coordenação com o Departamento de Contabilidade, o boletim sintético do movimento de caixa, evidenciados as disponibilidades e os depósitos bancários; organizar a participação da Secretaria na elaboração e monitoramento dos Planos Plurianuais, das leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais, junto a secretaria; conferir e classificar o movimento diário da arrecadação e preparar o boletim diário da receita; controlar retiradas e depósitos bancários, conferindo, no mínimo uma vez por mês, os extratos de contas correntes; controlar a movimentação das contas bancárias, efetuando a conciliação mensal dos saldos; examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem falhas ou irregularidades; colaborar na elaboração da programação financeira e dos cronogramas mensais de desembolso dos Fundos Municipais, podendo ainda, articular-se com os demais Secretários, atuar junto em conjunto com as secretarias para o melhor desempenho das atividades por elas desenvolvidas; desempenhar outras atribuições afins.
FORMA DE RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas;
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:07382EAA

P M N U - RO
LEI N° 864, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 131.386,69(cento e trinta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 131.386,69(cento e trinta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 131.386,69(cento e trinta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
02.04.15.451.0004.1019.4.4.90.51 – R$ 131.386,69

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0004	Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
Ação	1019	Construção de Estacionamento
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 042/PGE/2022, no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil).

b) Pela Anulação de R$ 11.386,69(onze mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:705F95F1

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preço nº 007/CINCERO/2021, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos nº 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão nº: 011/SRP/CIMCERO/2021
Ata de Registro de Preço nº: 007/CIMCERO/2021
Vigência da Ata: 12 meses
Órgão Gerenciador: CIMCERO
Empresa Beneficiária: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.
Especificação do objeto registrado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de resíduos sólido urbano (RSU)
Quantidade de Adesão: 12 (doze), meses conforme abaixo:

LOTE	MUNICIPIO	KM TOTAL MES	KM TOTAL ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
03	NOVA UNIÃO	400	4.800	**R$ 10,33**	**R$ 49.584,00**
VALOR TOTAL					**R$ R$ 49.584,00**

Nova União-RO, em 08 de Abril de 2022

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria nº40 de 06 de janeiro de 2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B16072CC

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 007/CIMCERO/2021, do Consórcio Publico Intermunicipal de Rondônia - CIMCERO, processo administrativo n. 1-53/CIMCERO/2021, tendo como empresa fornecedora a empresa MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Ltda**,** CNPJ nº. 05.099.538/0001-19, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU. O valor global da presente adesão é de R$ 49.584,00 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

Nova União/RO, 13 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:704E449A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 186-1/2022.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 007/CIMCERO/2021, oriunda do pregão n. 011/SRP/CIMCERO/2021, cuja adesão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 007/CIMCERO/2021, do Consórcio Publico Intermunicipal de Rondônia - CIMCERO, tendo como vencedora a Empresa:
MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Sólidos Ltda – CNPJ nº 05.099.538/0001-19, no valor R$ 49.584,00 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 13 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2E1E82B9

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271-1/2022
INTERESSADO: Semosp
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem – Convenio nº 217/DPCN/2017 (Siconv 843114) nas ruas São Paulo, Rua Dom Luciano e Rua Victor Coelho.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 271-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Campeã Construtora Eireli, inscrita no **CNPJ n. 20.754.249/0001-08,** no valor de R$ 425.728,48 (Quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 13 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8783BC9D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481-1/2022
INTERESSADO: Gabinete
OBJETO: Aquisição de passagem aérea

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 481-1/2021, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

RC Turismo Agencia de Viagem Ltda, inscrito no **CNPJ n. 13.480.195/0001-66,** no percentual de 1,2% (um virgula dois por centos) de desconto sobre o valor de tabela das companhias aéreas. O valor estimativo de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F2D541FC

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 006/2022.
A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 481-1/2022/GB, tendo como objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de serviços de agenciamento de viagens ida e volta Porto Velho X Brasília X Porto Velho.
A favor de: R C TURISMO AGENCIA DE VIAGEM LTDA, CNPJ Nº 13.480.195/0001-66.
O valor sobre o desconto de 1,2%
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.
Art. 24. É dispensável a licitação
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 12 de abril de 2022.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente Interino da CPL
Portaria nº. 136 de 16/03/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9594B761

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 28/CPL/2022 PROCESSO 270/SEMUSA/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 270/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 257 de 13/04/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 406/PGE/2021, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 28 de Abril de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMUSA
Projeto Atividade 1107 elemento de despesa 44.90.52 ficha 366.
Projeto Atividade 1107 elemento de despesa 44.90.52 ficha 367
Valor total estimado de R$ 80.171,67
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de Abril de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:35BDA7CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 21/CPL/2022 PROCESSO 314/SEMOSP/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 314/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 258 de 13/04/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 021/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº

228/2021/PJ/DER-RO, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 28 de Abril de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMOSP
Projeto atividade 1099, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 364 e ficha 365.
Valor total estimado de R$ 168.691,09
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de Abril de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7112BBBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 22/CPL/2022 PROCESSO 316/SEMOSP/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 316/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 260 de 13/04/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 022/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 157-2021-PJ-DER-RO, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 29 de Abril de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMOSP
Projeto atividade 1099, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 324 e ficha 325.
Valor total estimado de R$ 60.558,58
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de Abril de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DD5142CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO N. 05/2021 PROCESSO 167/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2021 CELEBRADO EM 23 DE ABRIL DE 2021.

Processo Administrativo n.º 167/2021
Pre-gão eletrônico SPR nº 17/CPL/2021.
Ata de registro de preço nº 017/CPL/2021.

DATA: 13 de Abril de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: AUTO POSTO NOVO HORIZONTE II LTDA

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 05/2021, celebrado em 23 de Abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 03 (três) meses a partir do término da vigência do contrato 05/2021, iniciando-se a prorrogação em 23/04/2022, e findando-se em 23/07/2022.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9755A67E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 044/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0934/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MANDADO DE SEGURANÇA), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 168.097,62 (Cento e sessenta e oito mil, noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)**. **Data de abertura: 2/5/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:473118AC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 046/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0368/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 99.076,78 (Noventa e nove mil, setenta e seis reais e setenta e oito centavos)**. **Data de abertura: 3/5/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:993FE546

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 048/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0472/SRP/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA-32, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 21.084,80 (Vinte e um mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**. **Data de abertura: 2/5/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E029072C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 015/2022/CPL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°321/2022/FMS**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **Contratação de Empresa Jurídica, Especializada na Prestação de Fornecimento de Marmitex**, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 015/2022 e **HOMOLOGO** como vencedor: **JOICIANE DA SILVA BARRETO 70079966209**, inscrito no CNPJ sob o nº **45.284.493/0001-77,** Com endereço situado na Rua 7 de Setembro, 604, Centro, Município de Parecis/RO, totalizando o valor desta licitação de **R$ 160.795,00(**Cento e sessenta mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Parecis/RO, 12 de Abril de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:351523F5

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 020/2022

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – ÂMBITO LOCAL e REGIONAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS e EQUIPAMENTOS.
PROCESSO Nº 646/SEMOSP/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/04/2022, às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 113.920,12 (Cento e treze mil, novecentos e vinte reais e doze centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 12 de Abril de 2022

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:30417079

CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de Parecis/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA, concernente a "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/SEMED, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PEQUENOS AGRICULTORES), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013." Os interessados no credenciamento deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua da Matriz, 428, Bairro Centro, munidos dos documentos exigidos no item 3.2 do edital, a partir do dia 14/04/2022, no horário local das 07h00min às 11:00hs e das 13h00min às 17:00hs. O presente credenciamento ficará aberto até 29/04/2022, na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, na Rua da Matriz, 428, Bairro Centro. Da autorização: Processo Administrativo nº 584/2022/SEMED. As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00h às 11:00hs e 13:00hs às 17:00 horas, de Segunda à Sexta-feira na Rua da Matriz, 428, Bairro Centro, e-mail: semedparecisro@hotmail.com ou pelo telefone n.º (69) 3447-

1144. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Parecis/Rondônia: www.parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 12/04/2022

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente DaCPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C49E2854

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 005, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 005, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do PROJETO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme disponibilizado no grupo dos membros do CMAS no dia 08/04/2022 para apreciação e deliberação e registrado na Ata de nº 148 em 11/04/2022, e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprova o **PROJETO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, deste Município de Parecis/RO, apresentado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 11 de Abril de 2022.

ANA BRAULINA PINHO
Presidente do CMAS
Decreto Nº 042/GP/2021.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:24905DD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/GP/2022. DE, 13 DE ABRIL DE 2022.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3300/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder06(seis) diárias,no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o Prefeito Municipal e Assessor de Gestão de Governo, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto aoDER/RO, Casa Civil, SEOSP/RO e demais órgãos que se fizerem necessários, conforme deliberações.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO
CPF: ***.***.841-05
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.800,00

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE GESTÃO DE GOVERNO
CPF: ***.***.222-68

03 (três) diárias no valor total de R$ 1.800,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat Toro Placa RSW 3A10, com saída no dia 18/04/2022 às 10h, e retorno no dia 20/04/2022 às 14h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de abril de 2022

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice Prefeito

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:628D0B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 019/GP/2022. DE, 13 DE ABRIL DE 2022.

OVICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3280/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder4,5(quatro e meia) diárias,no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), para a Assessora de Prestação de Contas e Acompanhamento de Convênios, visto que a mesma irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para participar do curso "Capacitação em Modelo de Governança e Gestão - GestãoGov".

BRUNA NATASHA LENKE SILVA
Assessora de Prestação de Contas e Acompanhamento de convênios
CPF: ***.***.342-84
4,5 (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.250,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Ethios Placa NEF 1382, com saída no dia 17/04/2022 às 14h, e retorno no dia 21/04/2022 às 8h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de abril de 2022

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice Prefeito

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:2E50DEB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 310514);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 310596);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar EDERSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 103869, da Função Gratificada de Secretário Escolar da E.M.E.I.E.F. Alto Itaporanga, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à partir desta data.

Art. 2º Nomear EDERSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 103869, para assumir o cargo Diretor do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8763A336

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a Lei Municipal nº 2.880/2022;
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 310477);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 311040);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA GONÇALVES, matrícula 101599, do cargo de Coordenadora da Folha de Pagamento - SEMFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, à partir do dia 07/04/2022.

Art. 2º Nomear WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA GONÇALVES, matrícula 101599, para assumir o cargo Diretora da Central de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, à partir do dia 07/04/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 07/04/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:DC2C2E40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em 310736;
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em 311037;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar FABRICIO MANZOLI SALLES, matrícula 704067, do cargo Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, à partir desta data.

Art. 2º Nomear FABRICIO MANZOLI SALLES, matrícula 704067, para assumir o cargo de Assessoria Técnica de Obras da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, à partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C1612388

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046Pimenta Bueno RO.

CONTRATADA:RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob nº08.259.524/0001-03,
Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno-RO.

OBJETO:Aquisição e instalação de tubos de concreto para drenagem de águas pluviais em diversas vias do Distrito Itaporanga, sendo os mesmos em dimensões de 0,60m, 0,80m e 1,00m de diâmetro,conforme especificações e quantidades estabelecidasno Termo de Referência, no Edital e Anexos, convênio nº 231/2021/PJ/DER-RO, inseridos no processo administrativo nº 413/2022.

DO PREÇO:É de R$73.888,00 (setenta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais),sendo o mesmo irreajustável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada:Projeto de Atividade:1.032 Urbanizar Vias Públicas -Obras e Instalações:4.4.90.51.99 Obras e Instalações Outras obras e instalações, Convênio nº 231/2021/PJ/DER-RO, conforme Pedido de empenho nº 1351/2022 de 06 de abril de 2022.

DO PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de210 (duzentos e dez dias) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 13 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2A36689E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 48/2022 DE, 12 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES, Matrícula 704311, ocupante do cargo de Coordenadora do CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, como Gestora do Contrato nº. 063/2021 - PGM, celebrado entre o

Município de Pimenta Bueno e a Empresa 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME, no processo administrativo nº 2984/2021.
Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.
Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 12 de Abril de 2022

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:6DB88907

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 37/2022/SEMOSP, PIMENTA BUENO, 12 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO,no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio Nº 58/PGM/(ID 279735).

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores FABRICIO MANZOLI SALLES, Assessoria Técnicade Obras, matrícula 704067, MARINO PEREIRA MARTINS, Diretor da Central de Estradas Vicinais, matrícula 704194, ADILSON FERREIRA DOS SANTOS, Superintendente de Obras e Serviços Públicos, matrícula 704195, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, para compor a Comissão de Recebimento de Obras, conforme o Art. 73, inciso I, alínea b da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno,12 de abril de 2022

RONIPERTERSON KRUGER
Secretário Municipal De Obras, Serv. Públicos e Trânsito
SEMOSP

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:BE8461A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 39/2022/SEMOSP PIMENTA BUENO, 13 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022(ID 254305), e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,(ID 274245):
R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Recebimento de Material de Consumo e Serviços, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:
I RONIPETERSON KRUGER - Secretário Municipal de Obras,Serviços Públicos e Trânsito
II SIDINEY FERREURA PINTO - Agente Administrativo.
III CAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART - Assessoria de Serviços e Gerência
IV MATUSALEM BERNARDI - ELETROTECNICO.
V DEUSDEDITH BATISTA DE SANTANA - Diretor de Departamento Administrativo.
VI ADILSON FERREIRA SANTOS - Superintendentede Obras e Serviços Públicos
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga se a PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021. Conforme(ID 39672)

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno,13 de abril de 2022

RONIPERTERSON KRUGER
Secretário Municipal De Obras, Serv. Públicos E Trânsito
SEMOSP

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:10C329FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio Nº 58/PGM/ ID 279735.

Considerando o Despacho 207, ID 301027.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGER, Engenheiro Civil, matrícula 103847, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, referente ao Termo de Convênio nº 168/2021/PJ/DER-RO, processo nº 9245/2021.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 12 de Abril de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:E8C0F760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº049/2022. PIMENTA BUENO, 13 DE ABRIL 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º3332/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 13½ **(Treze e meia) Diárias de Deslocamento,** no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), Perfazendo o total de R$ 6.750,00 (Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando da "Capacitação em Modelo de Governança e Gestão – GestãoGov" que acontecerá nos dias 18 a 20 de Abril, no município de Porto velho/RO.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
PATRICIA SOARES NASCIMENTO	CPF: 882.***.***-04	4½
JOÃO PAULO DO N. CUSTÓDIO	CPF: 935.***.***-78	4½
JULIENE MACEDO RODRIGUES	CPF: 833.***.***-72	4½

Valor Unitário R$500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 17 de Abril 2022, com saída a partir da 14:00hrs e o retorno será no dia 21 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo ETIOS, placa NEF 1382.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 13 de Abril de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:3C0B35B7

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 19/2022 - (ID 280674) DEVIDO A SUPRESSÃO NO VALOR DA ATA REFERENTE AOS ITENS 04, 20 E 52 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2022.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/03/2022. Edição 3175.

Onde se lê: ...montante de R$ 591.152,85 (quinhentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Leia-se: ...montante de R$ 489.363,95 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

Pimenta Bueno-RO, 12/04/2022

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:180E6780

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.37/2022
Processo Administrativo n°: 1100/2022
Validade: 12(doze) meses

Objeto:A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1100/2022.

Fornecedor:R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:38.306.886/0001-79
Endereço: R CARLOS GOMES, Nº 1176, SALA B NOVA PIMENTA PIMENTA BUENO/RO
Valor fornecedor: R$ 949.946,19 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos)

****
Fornecedor:NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ:37.306.014/0001-48
Endereço: AV JAMARI, Nº 2186, QUADRAAREA ESPECIAL SETOR 01 ARIQUEMES/RO,

Valor fornecedor: R$ 6.468,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 13/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:CCC081BA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2022
Processo Administrativo n°: 952/2022
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição de material de Limpeza e lavanderia, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 952/2022.

Fornecedor:HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ:26.581.761/0001-78
Endereço: R RIO BRANCO, Nº 2262, ***** CENTRO CACOAL/RO***

Valor fornecedor: R$ 615.585,90 (seiscentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

****
Fornecedor:ECOLIM EIRELI
CNPJ:17.221.558/0001-08,
Endereço: R TENENTE BRASIL, Nº 510, ***** CENTRO JI-PARANA/RO,***
Valor fornecedor: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 13/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:B26E5F8C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2022
Processo Administrativo n°: 1799/2022
Validade: 12 (DOZE) MESES

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Colchão Hospitalar, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1799/2022.

Fornecedor:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ:41.947.390/0001-99
Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, Nº 1067, VILA VERDE GREEN VILLE CACOAL/RO
Valor fornecedor: R$ 43.790,00 (quarenta e três mil e setecentos e noventa reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 13/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:E4C5E36C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RESUMO DA CARONA N° 005/2022

ORIGEM:AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES CULTURA,
CARONAN°: 05/2022 PROCESSO N°: 857/2022
OBJETO:Carona na Ata de Registro de Preços 26/2022 - Pregão N° 32/2022 do município de Pimenta Bueno/RO, referente à futura e eventual aquisição de chocolates (OVOS DE PASCOA), conforme Processo Administrativo 379/2022.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

CONTRATADO:R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ N.º:38.306.886/0001-79
VALOR TOTAL: R$ 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais)

item	Especificação	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total
1	OVOS DE PASCOA, CHOCOLATE PRETO DE BOA QUALIDADE, DEVIDAMENTE EMBALADO DE 100G OVOS DE PASCOA, CHOCOLATE PRETO DE BOA QUALIDADE, DEVIDAMENTE EMBALADO DE 100G	200	9,99	1.998,00

Pimenta Bueno/RO, 13/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Superintendente da Central de Compras

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:DA322583

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº434/2022.

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE- RO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreton.º 087/2021, 16 de novembro de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP),torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando à CONTRATAÇAO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO,** para execução da **CONSTRUÇÃO DE LETREIRO**, CONVÊNIO N° 024/PGE-2022. Os recursos financeiros para a execução do objeto será no importe neste ato fixado o total de R$ 75.828,82 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), sendo o valor de contrapartida de R$ 15.828,82 (quinze mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) e o repasse de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) recurso do convênio. Os serviços conforme deverão ser executados na avenida Brasil no Deck do Porto Municipal. Conforme: projetos,planilha, memorial descrito e orçamento e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos , no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. *E-mail:*semosp.agri_ @hotmail.com, fone: (69) 3344-1085. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e dos e-mails: cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br,ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 893, Centro - CEP. 76.999-000 - Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 29/04/2022, Avenida Brasil, 893 Centro, sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO,

A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 29/04/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil, 893 Centro.

Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO,12 de abril de 2022.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:662C26DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Anexo VIII – Decreto nº 17.353/2021

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada,** nos termos do art. 14 do Decreto nº 17.353/2021 e art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, conforme Parecer nº 09/CCP/CGM/2022, folhas 52 a 55.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade da beneficiária: **Patrícia Damico do Nascimento Cruz,** matrícula: 329525, Controladora Geral do Município.

Porto Velho/RO,12 de abril de 2022.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D848D1E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.152.301775PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aplicação de curso de capacitação acerca da nova lei de licitações e contratos (Lei nº. 14.133/2021), para parte dos servidores que compõe o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 16.465.161/0001-90, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho **n. 000277**, Tipo de Empenho: Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 18.02 (Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Ad.).

Nota de Empenho **n. 000550,** Tipo de Empenho: Ordinário, P/A 07.12.10.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 90.16 (Fundo de Assistência).

Valor: R$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais).
R$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 12 de Abril de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DE2EB61

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 169/2022

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar a pedido, **PRISCILA SANDIM SABÓIA GONÇALVES,** cadastro nº. 20611AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 12 de abril de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97430081

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 170/2022

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **LAILA DA PENHA DAL MAS,** cadastro nº. 20685AT do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 02 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94F22177

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 171/2022

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **SARATIELI CARVALHO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, CC-10, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 02 de maio de 2022, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8C1C6D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMNETO PROCESSO Nº 04.0042/CD/PGM/2021

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0042/CD/PGM/2021
ANEXO Nº 07.03406-000/2020
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **JEAN IZEL ALVES**, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, cadastro nº 214057, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente o servidor referenciado no endereço constante em sua ficha funcional, porém não logrou êxito diante dos constantes desaparecimentos do servidor, porém, o servidor compareceu perante a Comissão e tomou ciência conforme documento de fls. 98.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Foram tomadas todas as medidas legais para a defesa do servidor, inclusive, lhe foi nomeado defensor para atuar no feito, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 140/154, entendeu que o servidor, ora denunciado, cometeu a infração disciplinar do inciso III, § 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).
Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servido**r por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Analisando o dossiê funcional e relatório psicológico (fls. 108/126), foi constatado à ausência injustificada do servidor JEAN IZEL ALVES, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, cadastro nº 214057, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, por um período superior a 30 (trinta) dias, mais precisamente 1 (um) ano e 10 (dez) meses, caracterizando abandono de emprego, provas essas que servem de supedâneo para a presente decisão.

Consta nos autos (fls. 132/139), o requerimento da defesa argumentando a nulidade da citação, alegando que a Comissão Disciplinar, por não ter conhecimento do paradeiro do denunciado, deveria ter realizado novas diligências para localizá-lo, já que o servidor acusado não tomou conhecimento do processo, assim como da denúncia contra si formulada, o que implica em cerceamento da defesa, visto que não pôde se justificar, como também apresentar provas para se defender da acusação imputada.

Alegou, também, que não há prova suficiente da existência do abandono da função pública, afirmando que as faltas em si não constituem prova cabal de abandono, pois podem ter ocorrido vários motivos, inclusive doença, e que a Administração tem obrigação de diligenciar e descobrir a verdade, solicitando a improcedência da instrução e consequentemente o arquivamento do feito.

Em relação à tese levantada pela defesa, a qual afirma que não houve intenção do servidor em abandonar a função pública, ao nosso ver, não procede, tendo em vista, que na Administração Pública, o prazo que caracteriza o abandono de cargo vem explícito na lei, conforme o artigo 156, inciso III, § 1º da Lei n° 385/10, que dispõe:

"**Art. 156 – a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:**
...
§1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos". (grifo nosso).

Inclusive o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o ROMS 200500485167, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos – duzentos e seis dias consecutivos especificamente – porque não apresentou algum motivo de força maior para justificar tal ausência:
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). (grifou-se)

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional" (grifo nosso).

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.

(STJ - RMS: 19781 SP 2005/0048516-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 20/10/2009, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2009)

Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada – e esse motivo deve ser mesmo de força maior – sobretudo se se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trintas dias consecutivos, pois do contrário esse servidor poderá deixar de sê-lo, porque certamente será demitido, bem como responderá a processo disciplinar, podendo ser, inclusive, demitido do cargo público.

Fato é que o indiciado não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade do indiciado encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho (dezembro/2019), perfazendo mais de 01(um) ano ausente do serviço municipal, elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma o "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte do servidor indiciado, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:
"De todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita as preliminares arguida pela defesa por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** do servidor **JEAN IZEL ALVES,** cargo de Agente Comunitário de Saúde, cadastro nº 214057, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativa, nos termos do art. 156, inciso III, §1º, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar e **CONDENAR** o servidor **JEAN IZEL ALVES,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, cadastro nº 214057, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49767A92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.007 , DE 12 DE ABRIL DE 2022.

REPUBLICAÇÃO

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 17.677/2021 da Comissão de Processante, com a intuito de finalizar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.677, de 15 de outubro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica e designou servidores para compor Comissão Processante;

CONSIDERANDO a demanda de publicação no DOMER de procedimentos que estabelecerão o contraditório e ampla defesa da empresa Capital Comércio de Equipamentos de Proteção LTDA, tendo em vista endereço incerto ou desconhecido, na qual o Presidente, por meio do Memorando nº 001/2022-COMI.PAR.DECR.17.677/2021 de 29.03.2021, solicitou a prorrogação dos prazos para finalização dos procedimentos.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 17.677, de 15 de outubro de 2021, visando a conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade da pessoa jurídica denominada Capital Comércio de Equipamentos de Proteção LTDA, CNPJ nº 04.820.111/0001-03, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo nº 03.00143-000/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Pregão Eletrônico nº 052/2019/SML/PVH, que trata de aquisição de tubos de concreto armado tipo CA-01, para águas pluviais, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

Art. 2º Permanecer inalteradas a demais disposições contidas no Decreto nº 17.677/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5467CE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 428 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0428 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidor **REBECA ZOREK**, Cadastro nº 25190, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/03/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 247/2022/ASGOV/SGG, de 01/04/2022, Oficio nº 1611/DRH/GAB/SEMUSA, de 29/03/2022, Oficio nº 196/2022/ASGOV/SGG, de 21/03/2022, Oficio nº 1071/2022/GOV-RED, de 16/03/2022.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B33D4D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 429 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0429- DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **09 de Fevereiro de 2022**, do cargo de Professor, ocupado por **ROSA DAS NEVES SILVA**, Cadastro nº 31633, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2022 4 00122 285 0061978 10, do 1º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 09/02/2022, conforme Oficio nº 812/2022/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 08/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B6B7A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 430 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0430- DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **12 de Janeiro de 2022**, do cargo de Professor, ocupado por **ROSANA ROCHA MEIRA**, Cadastro nº 29100, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2022 4 00043 297 0014692 73, do 2º Oficio de Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 13/01/2022, conforme Oficio nº 333/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 03/02/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC4D5108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 431 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0431 – RETIFICAR a Portaria nº 0366 de 24/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3188 de 29/03/2022, a qual concedeu 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **SARA CARMO SILVA ALMEIDA**, Cadastro nº 606238, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **por motivo de aposentadoria**, conforme requerimento de 25/02/2022.

Onde se lê:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
7º	05/06/2016 a 03/06/2021	**04/05/2022 a 06/06/2022**

Leia-se:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
7º	05/06/2016 a 03/06/2021	**04/05/2022 a 02/06/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43847EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 432 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0432 – RETIFICAR a Portaria nº 0336 de 17/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3181 de 18/03/2022, a qual interrompeu a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **LUCI TEREZA RODRIGUES BORGES,** Cadastro nº 125767, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 0836 de 09/09/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3049 de 13/09/2021, a partir de **03/03/2022,** conforme o Ofício nº 4564/DGP/GAB/SEMED, de 20/12/2021 e requerimento de 15/12/2021.

Onde se lê: a partir de 03/03/2022

Leia-se : a partir de 30/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1358D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 433 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0433 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **WELLINGTON GUIMARAES DE SOUZA**, Cadastro nº 261488, ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** concedida pela Portaria nº 0323 de 17/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3181, de 18/03/2022, no período de **01/04/2022 a 30/04/2022,** conforme Ofício nº 140/DA/SGG/2022, de 14/03/2022, Ofício nº 104/DA/SGG/2022, de 24/02/2022, Memorando nº 023/DGR/SMTI, de 10/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D5DE4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 435 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0435 – CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **NAJIBE DE MEDEIROS BEZERRA**, Cadastro nº 234427, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 29/03/2022

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
6º	01/07/2008 a 29/06/2013	01/04/2022 a 29/06/2022
7º	30/06/2013 a 28/06/2018	30/06/2022 a 27/09/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:550CEAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 436 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0436 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **CLAUDIA LOPES SA CANDIDO MARCULINO**, Cadastro nº 6230, ocupante do cargo de Arquiteto, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR** conforme Oficio nº 76/2022/DRH/DA/SEMUR, de 25/03/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	04/03/2012 a 02/03/2017	05/04/2022 a 04/05/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDAC8845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 437 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0437 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ALINE LOPES DE ARAUJO**, Cadastro nº 279126, ocupante do cargo de Biomédico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** conforme Oficio nº 1370/DRH/GAB/SEMUSA, de 15/03/2022 e requerimento de 20/01/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	30/03/2016 a 28/03/2021	07/03/2022 a 05/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9A47404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 438 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0438 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JONATAS FERREIRA GONÇALVES**, Cadastro nº 272625, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** conforme Oficio nº 1109/DRH/GAB/SEMUSA, de 07/03/2022 e requerimento de 07/03/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	03/08/2015 a 31/07/2020	01/04/2022 a 30/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB645DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 440 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0439 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **JOSILENE CARNEIRO DA SILVA**, Cadastro nº 264143, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** conforme Oficio nº 1296/DRH/GAB/SEMUSA, de 15/03/2022 e requerimento de 14/02/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	12/06/2014 a 10/06/2019	01/04/2022 a 30/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6B18414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 440 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0440 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JURANDIR JANSEN PEREIRA**, Cadastro nº 193996, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por motivo de aposentadoria** conforme requerimento de 30/03/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	06/05/2013 a 04/05/2018	01/06/2022 a 30/06/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92DD2EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 441 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0441 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARCELA SANTOS SAMPAIO SILVA**, Cadastro nº 242173, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** conforme Oficio nº 1146/DRH/GAB/SEMUSA, de 08/03/2022 e requerimento de 04/03/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	23/06/2012 a 23/06/2017	01/04/2022 a 30/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FE62BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 442 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0442 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BASTOS**, Cadastro nº 240672, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** conforme Oficio nº 1164/DRH/GAB/SEMUSA, de 09/03/2022 e requerimento de 29/12/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/02/2022 a 02/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E87341C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 443 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0443 - Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 0404 de 06/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3197 de 11/04/2022, a qual prorrogou a licença para acompanhar cônjugue **,** sem remuneração, à servidora **BRUNA EVELINE ARAÚJO SANTOS MOYSES**, Cadastro nº 270596, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST**, no período de **21/05/2022 a 20/05/2024,** conforme Processo nº 07.00989-000/2022..

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

Onde se lê: no período de **21/05/2022 a 20/05/2024,**

Leia-se: no período de **21/05/2022 a 19/05/2024,**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:220D68E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 444 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0444 –DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado por **IRIS REGINA PEREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 87727, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de _24/03/2022 a 22/03/2015, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse do Governo do Estado de Rondônia, emitido em 24/03/2022, constante nas fls 03 do processo nº 07.01465-000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68F8D10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 445 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0445 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **16 de Março de 2022**, do cargo de Gari, ocupado por **AMILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 120965, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2022 4 0070 270 0020931 01, do 3º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 16/03/2022, conforme processo nº 07.01605-000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D0E499F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 447 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 0447 - CESSAR A CEDÊNCIA , da servidora **MARCELA OLIVEIRA DA SILVA**, Cadastro nº 130807, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Procuradoria Geral do Município - PGM**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **01.04.2022,** conforme Ofício nº 264/2022/ASGOV/SGG, de 06/04/2022, Ofício nº 1584/2022/IDARON-DIPES, de 04/04/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BD6BBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 448 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0448 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **MARCELA OLIVEIRA DA SILVA,** Cadastro nº 130807**, o**cupante do cargo de **Assistente Administrativo** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Procuradoria Geral do Município - PGM** para o **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE -RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/04/2022** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 259/2022/ASGOV/SGG, de 05/04/2022, Oficio nº 97/2022/GABPRES/TCERO, de 04/04/2022.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F92C9724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 041/SEMAD/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, C**onsiderando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7019704-87.2020.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel. para Agendamento: (69) 3901-3212 **Div. Atendimento:** (69)3901-3067

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
4º	MARTA ROCHA ANDRADE ALMEIDA DE MIRANDA	12/4/1971

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C798F9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Processo nº 7019704-87.2020.8.22.0001**,** resolve:

Nº 063 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocados pelo Edital nº 041/SEMAD/2022, de 13/04/2022.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
4º	MARTA ROCHA ANDRADE ALMEIDA DE MIRANDA	12/4/1971

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2867275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº049/DPPJ/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº049/DPPJ/GAB/SEMASF Porto Velho, 29 de março de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no incisos I e II, do artigo 5, do Decreto Municipal nº 15.683/2019, a Lei Estadual nº 1.970, de 16 de outubro de 2008 (Estatuto Estadual de Juventude), Lei Federal 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto Nacional de Juventude), Lei Complementar nº 694, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 799, de 20 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Provisória do Edital de Seleção nº 001/2022, com o objetivo de selecionar seis integrantes da Sociedade Civil para compor a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude de Porto Velho, conforme relação nominal abaixo.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SETOR
1002097	Tiago barroso da silva	PRESIDENTE	DPPJ
291344	Rodolfo de lima Gonçalves ferreira	1º MEMBRO	DPPJ
1001308	Aline Rodrigues da Silva	2º MEMBRO	DPPJ

Art. 2º – A Vice-Presidência será exercida pelo membro subsequente na ausência ou impedimento do presidente e assim sucessivamente.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de abril de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:561C20F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 007/CGFP/2022

"Dispõe sobre a Atualização Socioeconômica anual, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, em especial o artigo 13, §§ 4º e 5º;
Considerando a Resolução nº. 010/CGFP/2021, que define que a Atualização Socioeconômica anual iniciará no mês de outubro de cada ano;
Considerando também a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 06 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a Atualização Socioeconômica anual ocorrerá do dia 01 de setembro a 30 de setembro, estando sob inteira responsabilidade dos beneficiários do Programa Faculdade da Prefeitura o cumprimento desta Resolução.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 010/CGFP/2021.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2022.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF004C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 008/CGFP/2022

"Dispõe sobre a oferta do curso de Engenharia Civil do Centro Universitário São Lucas, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando as Resoluções nº. 005/CGFP/2021, 028/CGFP/2021 e 031/CGFP/2021;
Considerando ainda a Decisão Plenária 0023/2022, exarada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia;
Considerando também a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 06 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o retorno da oferta de vagas ao curso de engenharia civil ofertado pelo Centro Universitário São Lucas, nos processos seletivos do Programa Faculdade da Prefeitura.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº. 005/CGFP/2021, 028/CGFP/2021 e 031/CGFP/2021.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2022.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8C6629A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N. 4 AO EDITAL 001/2022 PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPALDE ENSINO DE PORTO VELHO-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09.00161-00/2022

ERRATA N. 4 AO EDITAL 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPALDE ENSINO, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.

ERRATA N. 4 AO EDITAL 001/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e autorizado pela Lei Municipal nº 855/GP/2021, 29 junho de 2021, por meio da COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPALDE ENSINO, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, considerando a instabilidade nos sistemas de informação e comunicação; considerando o quantitativo de inscritos no processo seletivo simplificado; considerando a necessidade de análise criteriosa quanto a documentação juntada, **TORNA PÚBLICO A ERRATA N. 4 ao EDITAL n°. 001/2022** do Processo Seletivo Simplificado Unificado, para seleção de Motorista e Monitor de transporte escolar, para atuar no âmbito das unidades escolares, no tange ao anexo I do Cronograma Previsto.

(...)

Porto Velho/RO, 12 de abril de 2022.

COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO UNIFICADO

ANEXO AO EDITAL 001/2022

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO	
FASES	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital	**18.03.2022**
Período de inscrições via internet - **de 15h00min do dia 21 de março de 2022 às 23h59min do dia 05 de abril de 2022**	**21.03.2022 A 05.04.2022**
Divulgação dos Inscritos	**06.04.2021**
Divulgação do Resultado Preliminar	**08.04.2021**
Interposição de recursos	**08.04.2022 A 10.04.2022**
Divulgação do Resultado Final	**12.04.2022**
Divulgação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	**13.04.2022**
Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	**13.04.2022**

*O presente cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento do Processo Seletivo, conforme conveniência e necessidade da Comissão. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

LEIA-SE:

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO	
FASES	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital	**18.03.2022**
Período de inscrições via internet - **de 15h00min do dia 21 de março de 2022 às 23h59min do dia 05 de março de 2022**	**21.03.2022 A 05.04.2022**
Divulgação dos Inscritos	**14.04.2021**
Divulgação do Resultado Preliminar	**19.04.2021**
Interposição de recursos	**19.04.2022 A 20.04.2022**
Divulgação do Resultado Final	**25.04.2022**
Divulgação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	**26.04.2022**
Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	**26.04.2022**

*O presente cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento do Processo Seletivo, conforme conveniência e necessidade da Comissão. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

Porto Velho/RO, 12 de abril de 2022.

COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO UNIFICADO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D89FBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF

Às quinze horas do dia **16 de março de dois mil e vinte e dois**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto com a utilização do link https://meet.google.com/jnn-jdut-iun, para inserção dos demais conselheiros visando a participação na reunião, na modalidade virtual , onde reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados , tendo como pauta: **1.** Distribuição dos Processos de Promoção Funcional dos servidores:

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº
1	VALERIA DE PAIVA MARTINS	06.03033/2022
2	NEYVANDO DOS SANTOS SILVA	06.02916/2022

Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, o Secretário do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Diretor do Departamento de Fiscalização, Srº **HUELITON MENDES RODRIGUES**, deu por aberta, iniciando os procedimentos de sorteio do processo administrativo para os respectivos conselheiros , ficando assim distribuído conforme indicação no presente quadro:

SEQ.	SERVIDOR (A)	Conselheiro
1	VALERIA DE PAIVA MARTINS	EUDES
2	NEYVANDO DOS SANTOS SILVA	IGOR

Concluso o sorteio dos respectivos processos foi deliberado pelos conselheiro presentes que a próxima reunião do CONSTAF ocorrerá em caráter extraordinário na data de 06/04/2022, no horário das 14:00h, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Sete de Setembro, 744 – Centro , com envio do link para os demais conselheiros , para fins de realização do julgamento do processo de promoção funcional. Às 14:20hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, HUÉLITON MENDES RODRIGUES. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente e Membro SEMFAZ – Em exercício

NEIRLENE DOS SANTOS SILVA REIMANN
Conselheira – SEMFAZ

EUDES ANDRADE DE BARROS
Conselheiro – SEMFAZ

PAULO HENRIQUE KEMP
Conselheiro – SEMFAZ

IGOR DE MELO TRIVERIO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

CLAUDIA DO NASCIMENTO
Conselheira – SEMISB/SEMUSB

CARLOS DE AZEVEDO
Conselheiro - SEMTRAN

PAULO PRADO DA COSTA
Conselheiro - SEMTRAN

ROMER SOARES PAZ
Conselheira - SEMI/SEMA

SILENE LIMA DA SILVA
Conselheira - SEMI/SEMA

GUILHERME MATHEUS SILVA
Conselheiro - SEMUR

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Conselheiro - SEMUR

(Ausente)
DANIELE SILVA DE SOUZA
Conselheiro - SEMUSA

MARCELO FERREIRA ALENCAR MOURÃO
Conselheiro - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88FC4759

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF

Às quinze horas do dia **06 de abril de 2022**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, com a utilização do link https://meet.google.com/gzw-fqix-atf, para inserção dos demais conselheiros visando a participação na reunião, na modalidade virtual, reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados, tendo como pauta: **1-** Julgamento dos Processos de Promoção Funcional dos servidores:

SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	CONSELHEIRO
VALERIA DE PAIVA MARTINS	06.03033 /2022	EUDES
NEYVANDO DOS SANTOS SILVA	06.02916 /2022	IGOR

2 - Outros assuntos. Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, o Secretário do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Diretor do Departamento de Fiscalização, Srº **HUELITON MENDES RODRIGUES**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros, passando a palavra ao Conselheira **EUDES ANDRADE DE BARROS**, fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº** 06.03033/2022**,** a **PROMOÇÃO do servidor (a) VALERIA DE PAIVA MARTINS** para a **CLASSE B – NÍVEL I,** a partir do dia **06/06/2022**, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade a pauta, passando a palavra a Conselheiro **IGOR TRIVERIO DE MELO** fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº** 06.02916/2022 a **PROMOÇÃO do servidor (a) NEYVANDO DOS SANTOS SILVA** para a **CLASSE C – NÍVEL I,** a partir do dia **04/03/2022**, sendo aprovado por unanimidade.

Às 14:30 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, HUÉLITON MENDES RODRIGUES. _____-__ e após lida e aprovada será por todos assinada.

Registo Fotográfico da Sessão:

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente e Membro SEMFAZ – Em Exercício

NEIRLENE DOS SANTOS SILVA REIMANN
Conselheira – SEMFAZ

EUDES ANDRADE DE BARROS
Conselheiro – SEMFAZ

PAULO HENRIQUE KEMP
Conselheiro – SEMFAZ

IGOR DE MELO TRIVERIO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

CLAUDIA DO NASCIMENTO
Conselheira – SEMISB/SEMUSB

CARLOS DE AZEVEDO
Conselheiro - SEMTRAN

PAULO PRADO DA COSTA
Conselheiro - SEMTRAN

ROMER SOARES PAZ
Conselheira - SEMI/SEMA

SILENE LIMA DA SILVA
Conselheira - SEMI/SEMA

GUILHERME MATHEUS SILVA
Conselheiro - SEMUR

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Conselheiro - SEMUR

(Ausente)
DANIELE SILVA DE SOUZA
Conselheiro - SEMUSA

MARCELO FERREIRA ALENCAR MOURÃO
Conselheiro - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1024C6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°19/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO N°19/ COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO Nº 08.00091-00/2018 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/PGM/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento dos resíduos grupo "d", para atender as áreas físicas internas e externas pertencentes as unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, decorrente do edital do pregão eletrônico nº 030/2016, sob o sistema de registo de preços nº 025/2016, decorrente do processo administrativo nº 08.00091/2018.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 026/PGM/2018, bem como a Repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 11/04/2022.

Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de R$198.986,98 (Cento e noventa oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) para R$ 221.396,41 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), de modo a passar o valor global de R$2.387.843,76 (Dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) para R$ 2.656.756,92 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls. 18524/18539) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 18540/18548) dos autos.

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação e Repactuação do Contrato 026/PGM/2018 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1600, valor de R$ 358.573,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais), conforme Empenhos 000683/2022 e 000688/2022 de 29.03.2022, as fls. 18124/18125, que cobrirá a despesa de 11 de abril até dezembro de 2022.

Projeto/Atividade 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1600, valor de R$ 1.586.074,55 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Empenhos 000689/2022 e 000690/2022 de 29.03.2022, as fls. 18126/18127, que cobrirá a despesa de 11 de abril até dezembro de 2022. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 026/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 11 de abril de 2022.

Responsável Pelo Extrato
AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/ PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52D9469B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°15/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO N°15/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO Nº 08.00389/2018 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: MACHADO E PEGO LTDA ME ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/PGM/2019

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, REFERENTE AOS LOTES 01; 03; 04; 05; 07; 08; 09; 10; 12; 13; 14; 15; 17; 18 e 19, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 018/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.04.2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme nota de empenho global nº 000696/2022 no valor de R$ 117.686,60 (cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) às fl. 8242, Programação 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte 16.00, conforme nota de empenho Global nº 000691/2022, no valor de R$ 108.540,33 (cento e oito mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos), fls. 8239, deverão cobrir as despesas com prorrogação do contrato pelo período de 10/04 a dezembro de 2022, as demais despesas serão consignadas, por meio de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro de 2023.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º 018/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presenteTermo.

Porto Velho, 08 de abril de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A8E5C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°16/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO N°16/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO Nº 08.00389/2018 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/PGM/2019
OBJETO: Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, REFERENTE AOS LOTES 02 E 16, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 019/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.04.2022, por ato que deve ser devi damente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme nota de empenho global nº 000698/2022 no valor de R$ 20.626,60 (vinte mil, seiscentos e vinte e seis e sessenta centavos) às fl. 8244, Programação 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte 16.00, conforme nota de empenho Global nº 000694/2022, no valor de R$ 29.693,61 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), fls. 8241, deverão cobrir as despesas com prorrogação do contrato pelo período de 10/04 a dezembro de 2022, as demais despesas serão consignadas, por meio de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro de 2023.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º 019/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 08 de abril de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica Cojusa/PMG/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FA765AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°17/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO N°17/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO Nº 08.00389/2018 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: EMPRESA MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI – EPP ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/PGM/2019
OBJETO: Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, LOTES 06 e 11, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 020/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.04.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 16.00, conforme nota de empenho global nº 000693/2022 no valor de R$ 31.265,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais) às fl. 8240, Programação 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte 16.00, conforme nota de empenho Global nº 000697/2022, no valor de R$ 43.846,32 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), fls. 8243, deverão cobrir as despesas com prorrogação do contrato pelo período de 10/04 a dezembro de 2022, as demais despesas serão consignadas, por meio de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro de 2023.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º 020/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 08 de abril de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica Cojusa/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4047E2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°18/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO N°18/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO Nº 08.00084/2021 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: EMPRESA UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) E TODOS OS MATERIAIS, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, URIÁNALISE E ELETRÓLITOS, com vistas no atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, das unidades laboratoriais, conforme Termo de Referência, e seus respectivos anexos.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato N°005/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, pelo período de 06 (seis) meses a contar do dia 08.04.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação: Ação Programática nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1.600- Recursos de Exercício Corrente Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal– valor de R$83.310,10 (oitenta e três mil, trezentos e dez reais e dez centavos), conforme o Empenho Global nº 000648/2022 de 25/03/2022, que cobrirá a despesa até 08.10.2022, fl. 574.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato N°005/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 08 de abril de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2100D4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 125/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 125/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº125/2022/Imunização/SEMUSA de 11/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"*.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
206062	Cleber Fernando Nogueira Cardoso	Aux. de enfermagem	05442874091

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Imunização/SEMUSA programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17248C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 126/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 126/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 126/2022/Departamento de Assistência Farmacêutica-DAF/SEMUSA de 04/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
41476	Cristileudo Pereira de Souza	Assistente Administrativo	04223167874
248311	Jackson Breda	Farmacêutico	04575285559
280032	João Victor Batista Silva Moreira	Farmacêutico	04321271680
274423	Rafael Junior Suarez Montenegro	Aux. de serviços gerais	1094289965
307935	Robson Lins de Albuquerque	Aux. de Farmácia	05756242634
271578	Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	Assistente Administrativo	05403775971

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Assistência Farmacêutica no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8C410A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°09/2022/COJUSA/PGM

PROCESSO Nº 08.00646.00/2021
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESEMUSA
LOCADOR: SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
ESPÉCIE: CONTRATO N° 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, situado na Rua Dom Pedro II, nº 2687/2679, Bairro São Cristóvão - Porto Velho-RO, tipo Comercial, com 3.109,17m² de área construída, contendo três pavimentos, mais o térreo, composto com 67 salas todas com banheiros, pé direito acima de 2,90m, de

altura em todas as dependências do prédio, três salões de reuniões, uma em cada pavimento, medindo 50m² cada, 04 salas medindo 50m² cada, três recepções grandes; uma no térreo medindo 60m², uma no primeiro andar medindo 66m², e uma no terceiro andar medindo 43m², uma Copa, banheiro PNE e todos os demais itens de acessibilidade, mais de 300 pontos de rede lógica instalados, todos certificados, mais de 300 tomadas elétricas instaladas no prédio, com capacidade para ligação de computadores, impressoras etc., Câmaras de segurança (total de 04) na entrada principal do prédio e estacionamento, subestação 225 Kwa, Poço semi-artesiano e reservatório para 10 mil lts. de água, com bomba automática, Elevador marca OTIS, com capacidade para 08 pessoas incluindo contrato de manutenção do proprietário com a OTIS, Rede para TV a cabo, visando atender as instalações do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi, CAPS TRES MARIAS, Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS bem como, a Praticas Interativas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. selecionado através do Edital de Chamamento Publico nº 02/SEMUSA/2021.

O valor mensal da locação é R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), totalizando o valor anual de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 16.00 – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 1.600.9009, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente termo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho - RO, 18 de março de 2022.

Responsável Pelo Extrato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0651C52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°021/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°021/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO: Nº º08.00410-00/2019 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ESPÉCIE: CONTRATO Nº 054/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital PREGÃO nº 111/2021 (item 1 – fls. 483/483- v, item I – fl. 486), para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais). O pretenso contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes da contração, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa: Projeto Atividades nºs:08.31.10.122.336.2. 675 - 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Material Permanente, Fonte nsº: 1.023 – 3.028.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presenteinstrumento.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54C32EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°022/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°022/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO: Nº º08.00410-00/2019 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMLEMENTOS LTDA ESPÉCIE: CONTRATO Nº 055/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital PREGÃO nº 111/2021 (item 1 – fls. 483/483- v, item I – fl. 486), para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 445.760,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais). O pretenso contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes da contração, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa: Projeto Atividades nºs:08.31.10.122.336.2. 675 - 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Material Permanente, Fonte nsº: 1.023 – 3.028.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

AGROMOTORES MÁQUINAS E IMLEMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22E2946A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°020/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°020/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO: Nº º08.00004-00/2022 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ESPÉCIE: CONTRATO Nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas e coloridas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner, papel, unidade de imagem, in loco, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão, pelo período de 12 (doze) meses com

franquia estimada de 4.000 (quatro mil) cópias/impressões/mês, por intermédio do SRP 014/2021/ALE-RO – Pregão Eletrônico nº 025/2021/CPP/ALE/RO, registrada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia "CARONA".

O valor do presente Contrato é de R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, 08.31.10.302.329.2.669, 08.31.10.122.336.2.675 Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação – Fonte: 1.600.9098 1.600.9009, 1.709, (Recursos SUS) conforme Empenhos Global nº 00601, 00602, 00603 de 21/03/2022, fls. 220/226.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUSA, por intermédio de termo de apostilamento.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93, a prorrogação, caso seja do interesse da SEMUSA, deverá ser solicitada pela Contratada com antecedência mínima de 30 dias;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40210FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 040/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 040/2022
Processo: 08.00164-000/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
720	**UND**	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO G. ACIMA DE 70 A 80 KG CINTURA DE 120 ATÉ 150 CM, QUANTIDADE POR PACOTE 08.	**R$ 1,87**	**R$ 1.346,40**
VALOR TOTAL				**R$ 1.346,40**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **NÉLIO PEREIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0004890-39.2013.8.22.0001/1º Vara da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80); Concordância 06/04/2022, fls. 52.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 13 de Abril de 20212

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85C0BE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº055/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 055/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ROSINILDO DE CASTRO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ROSINILDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **901606SESDEC/RO** e CPF n.º **865.025.812-34,** residente na Rua **Perola n° 3740,** Bairro **Socialista, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0667** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/03/2022** e seu término a data de **31/07/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de março de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ROSINILDO DE CASTRO
Autorizatário **–** CPF: 865.025.812-34

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C53C0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº023/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 023/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. DOMINGOS PRESTES LEITE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **DOMINGOS PRESTES LEITE**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **233228SSP/RO** e CPF n.º **191.800.042-53,** residente na Rua **Pastor Eurico Alfredo n° 1218,** Bairro **Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0601** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **01/02/2022** e seu término a data de **31/01/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DOMINGOS PRESTES LEITE
Autorizatário **–** CPF: 191.800.042-53

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64FD8248

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº259/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 259/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. REGINALDO FALCÃO ARAÚJO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e

Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **REGINALDO FALCÃO ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **703158SESDEC/RO** e CPF n.º **188.485.593-87** residente na Rua **Miguel de Cervante S/N, QD2 LT5 BL5 AP401, Residencial Morar Melhor, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0448** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22/11/2021** e seu término a data de **31/08/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de novembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

REGINALDO FALCÃO ARAÚJO
Autorizatário – CPF: 188.485.593-87

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDA32598

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº041/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 041/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. DANIEL VANDO DA CONCEIÇÃO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **DANIEL VANDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1043218SESDEC/RO** e CPF n.º **001.610.452-86,** residente na Tv **Liberdade n° 2789,** Bairro **Costa e Silva, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0184** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/02/2022** e seu término a data de **30/04/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 03 de março de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DANIEL VANDO DA CONCEIÇÃO
Autorizatário **–** CPF: 001.610.452-86

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0072C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº239/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 239/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Vista Alegre do Abunã, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSIFRAN DA COSTA CARVALHO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01082-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOSIFRAN DA COSTA CARVALHO,** portador do **RG. 11087455 SSP/AC CPF Nº 008.401.822-44,** residente na rua Bruneslau S/N Distrito de Vista Alegre do Abunã, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de Abunã, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMV – 0005** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Vista Alegre do Abunã**, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Vista Alegre do Abunã.**
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMV-0005** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Vista Alegre do **Abunã**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14.09.2021** e seu término a data de **30.05.2026.**
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito Vista Alegre do Abunã** com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Vista Alegre do Abunã**.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de novembro 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSIFRAN DA COSTA CARVALHO
Autorizado – RG. 11087455 SSP/AC
CPF Nº 008.401.822-44.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2247DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº216/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 216/2021/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ALEXSANDER FERREIRA DO NASCIMENTO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01144-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ALEXSANDER FERREIRA DO NASCIMENTO,** portador do **RG. 1337071 SESDEC/RO, CPF Nº 030.652.442-25,** residente na rua **Ivan Marrocos Nº 5074, Bairro Caladinho,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0374** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0374** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22.09.2021** e seu término na data de **30.04.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 14 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALEXSANDER FERREIRA DO NASCIMENTO
Autorizado – RG. 1337071 SESDEC/RO CPF Nº 030.652.442-25.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DD24BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº010/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 010/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Extrema, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. VIVALDO NUNES PERES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01674-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **VIVALDO NUNES PERES. ,** portador do **RG. 449127 SSP/RO CPF Nº 595.287.292-15,** residente **Rodovia BR 364, km.8, 6 Bairro/Distrito de Extrema**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de Extrema, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMX – 007** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Extrema** durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Extrema.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMX-007** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Extrema**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **21.08.2019** e seu término a data de **30.07.2024.**
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos **Extrema** com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **União Bandeirantes**.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de janeiro 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VIVALDO NUNES PERES
Autorizado – RG. 449127 SSP/RO CPF Nº 595.287.292-15

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D7177F0

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 03/SMD/PMPV, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e nº 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Superintendência,
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".
a) Steferson Antônio Silva – CNH Registro nº. 03974843123;
Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da gestão dos distritos e da Superintendência Municipal de Integração Distrital, bem como no auxílio de atividades essenciais.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A344A2A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022/SML/PVH,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **15.00198/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 51.537,36 (Cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho, 13 de abril de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro /SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BC7E0A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 009/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 506/SEMPRE/2022
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 506/SEMPRE/2022. **DO OBJETO:** Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais- BR 429 KM 01 SETOR CHACAREIRO., no município de Presidente Médici - RO, Convênio 1744/17/FUNASA. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 17.511.0007.1133.0000 CONV 1744/17/FUNASA-Impl Sis Abast Agua Rural 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 436 R$ 1.000.000,00 17.511.0007.1133.0000 CONV 1744/17/FUNASA-Impl Sis Abast Agua Rural 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 437 R$ 105.891,78. **VALOR ESTIMADO: R$ 1.105.891,78 (um milhão e cento e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **05 de maio de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 13 de abril de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 327/2021

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:5292AE35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2022

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **019/CM/2021,** no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 21/04/2022 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à Dispensa de Licitação nº 005/2022, que trata da **Contratação da empresa para prestação de serviços de jardinagem, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas e folhas para atender a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO,** as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 33.90.39.00, no valor estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaraprimavera@hotmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o projeto básico estará disponível no site http://primaveraderondonia.ro.leg.br/

Primavera de Rondônia – RO, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:9808AB56

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

PROCESSO N° 016/SAAE/2022

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Modalidade: Inexigibilidade de licitação.
Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE

PROJETO ATIVIDADE: 2.087 – Manutenção das Atividades – SAAE
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
SUB – ELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FICHA: 246

Objeto: Pagamento de Taxa de licenciamento anual de motocicleta.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 379,18 (Trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 13 de abril de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C1CBD927

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2022 DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO N° 544/SEMAS/2022

Objeto"Locação de imóvel para um período de 12 meses".

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA 001/2022 DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.**

Onde se lê:

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Leia-se:

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPLP

Primavera de Rondônia, 13 de abril de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2CBF7EFA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PROCESSO Nº. 594/SEMAS/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 014/2022, do tipo "menor preço POR ITEM para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto Municipal n° 801 de 27 de janeiro de 2.010, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações complementares **pertinentes ao objeto**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **594/SEMAS/2022**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **388.640,00** (Trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta reais);

DATA DE ABERTURA: 03/05/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 12 de Abril de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4943B411

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/CPLP/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 493/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 2263/GP/2021,** torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.
TOMADA DE PREÇOS Nº.: 03/CPLP/2022
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 493/SEMOSP/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL- – CONFORME PROJETO BÁSICO.**
VALOR ESTIMADO: **R$ 979.219,00 (Novecentos e setenta e nove mil duzentos e dezenove reais) PROPOSTA SICONV Nº. 23692/2020 – CONTRATO DE REPASSE Nº. 906485-2020-MDR-CAIXA.**
DATA DE ABERTURA: **10/05/2022, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO.
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 13 de abril de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:B03A4D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 660/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (um) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até o Município JI-PARANA - RO nos dia 14/04/2022, informo que os mesmos irá levar paciente no Hospital do Amor, o meio de transporte será com o carro oficial **FIAT GRAN SIENA Placa RSY-8G50.**

Ismael Sutero dos Santos, CPF: 350.646.412-49;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FD2A6804

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 004/CMAS/2022

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 13 de Abril 2022 constando em Ata n°110/2022 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de Novembro, Dezembro de 2021 e Janeiro, Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar as Prestações de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social –CMAS, referente aos meses de Novembro, Dezembro de 2021 e Janeiro, Fevereiro de 2022.

Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 13 de Abril de 2022.

SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C5F39010

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 005/CMAS/2022

Dispõe sobre a Aprovação Plano de Ação 2022.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião

ordinária no dia 13 de Abril 2022 constando em Ata n°110/2022 resolvem aprovar o Plano de Ação 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o Plano de Ação 2022.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 13 de Abril de 2022.

SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9D38CF36

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 006/CMAS/2022

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto da Vigilância Socoassistencial do Município de Primavera de Rondônia- RO.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 13 de Abril 2022 constando em Ata n°110/2022 resolvem aprovar o Projeto da Vigilância Socoassistencial do Município de Primavera de Rondônia- RO.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o Projeto da Vigilância Socoassistencial do Município de Primavera de Rondônia- RO.

Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 13 de Abril de 2022.

SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:49B4C4BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2426/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	170	12.361.0003.2043	3.1.90.11.00.00	1.500.1001	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	169	12.361.0002.2053	3.3.50.43.00.00	1.500.1001	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3D87B48A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 663-1/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor da servidora supramencionada abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 18 a 20/04/2022 informo que a mesma ira resolver pendencias administrativas CPA, Assembleia Legislativa convênios firmados entre o órgão estadual conforme Memo.: 044/GP/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Gran Siena Placa RSY8G80.

Rosana Aparecida dos Santos, Assessoria Técnica II, CPF: 350.687.792-53
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:675689B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 661-1/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 18 a 20/04/2022, para Participar de 15º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede + Brasil – Etapa

Rondônia/RO, conforme Oficio Circular SEI Nº 1186/2022/ME, e Memo.: 034/SEMPLAN/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Gran Siena Placa RSY8G80.

Reinaldo Cabral, Sec. Municipal de Planejamento, CPF: 816.554.878-68
R$ 900,00 (novecentos reais);

Fabio Pereira de Jesus, Servidor/ Assessoria Técnica II, CPF: 698.077.442-53
R$ 900,00 (novecentos reais);

Claudir Ferreira Duarte, Assessor de Engenharia, CPF: 640.434.792-04
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:622105F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar competência ao servidor municipal abaixo relacionado, a conduzir os veículos MODELO: Gran Siena de Placa: RSY8G80, Cor Branca e Novo Logan L4M ESP 16J L6 ANO: 2017 FABRICAÇÃO: 2016 CHASSI: 93Y4SRFH4HJ666656 COR: Branca, pertencente à Secretarias da SEMSAU e Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF.

Fabio Pereira de Jesus, portador da Cédula de Identidade nº 730.965 SSP/RO e inscrito no CPF nº 698.077.442-53 e CNH nº 02968051841, categoria AB; Validade 28/06/2023.

Paragrafo Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E90CE66B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Nº 005/SEMSAU/2022

Errata do Edital de Convocação Nº 05/SEMSAU/2022, do dia 08 do mês de Abril de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM – RO no dia 13/04/2022. Edição 3199. Código Identificador: ie48c764.

ONDE LÊ-SE:

Cargo: MÉDICO - 40 HORAS

Classificação	Nome
2ª	JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

Cargo: MÉDICO - 20 HORAS

Classificação	Nome
1ª	FABRICIO REIS DO NASCIMENTO

LEIA-SE:

Cargo: MÉDICO - 40 HORAS

Classificação	Nome
2ª	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA

Cargo: MÉDICO - 20 HORAS

Classificação	Nome
1ª	FABRICIO REIS DO NASCIMENTO

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1EC858FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AR CONDICIONADO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de 01 (um) ar condicionado, conforme discriminado abaixo**:**

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R$)
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 12.000 BTU'S. Garantia mínima de 01 ano.	Un.	01	1.892,60

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 13 de Abril de 2022.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:62AB07FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSINEI FERREIRA CIQUEIRA,** Matricula nº 6911, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1186546 SESDC/RO e do CPF 982.236.402-44, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XLVIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 310/2021, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ENFERMEIRO 40 HORAS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de março de 2022.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D90BE9A2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2022.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 077/Rolim Previ/2022 e Portaria nº015/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELZA FREDERICO DEBERNARDINO,** Matrícula – **285**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 347837 SSP/RO e do CPF nº 283.357.242-53, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADORA 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 13 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C989514B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2022.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Invalidez"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 075/Rolim Previ/2022 e Portaria nº012/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **HISLAINE ZANOLLI DE ALMEIDA,** Matrícula – **6534**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 592277 SSP/RO e do CPF nº 043.220.874-77, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADORA 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por invalidez.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 13 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DEB15F29

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2022.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 075/Rolim Previ/2022 e Portaria nº014/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIA CRISTINA ROMERO DA SILVA,** Matrícula – **385**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 431519 SSP/RO e do CPF nº 418.858.992-20, de exercer o cargo efetivo de "**PROF. LEIGO 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 13 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DEDBB46A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2021 e considerando o contido no Memorando nº 111/RH/SEMUSA/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA - SEMUSA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **14/04/2022 a 20/04/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	001	JACKELLYNE PEREIRA DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	005	TELMA PEREIRA GOMES
	006	FLAVIA LAURIENE DOS SANTOS REIS

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 13 de janeiro de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C8A86BEF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2022.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis – pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; considerando o contido no memorando nº 248/SEMAS/2022.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis – pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: OZENIR TOMAS DO AMARAL SCHELBAUER - CPF: 704.047.982-68
Vice-Presidente: JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA - CPF: 878.963.542-68
Membro: SONIA CRISTINA DA SILVA - CPF: 673.201.982-15

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 11 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 12 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5F67F122

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2022.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis – pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; considerando o contido no memorando nº 248/SEMAS/2022.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis – pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: OZENIR TOMAS DO AMARAL SCHELBAUER - CPF: 704.047.982-68
Vice-Presidente: JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA - CPF: 878.963.542-68

Membro: SONIA CRISTINA DA SILVA - CPF: 673.201.982-15

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 11 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 12 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:18545553

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 17/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**. Valor estimado **R$ 843.435,43 (Oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, quarenta e três centavos).** Abertura da sessão dia 03 de Maio de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5313-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de Abril de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:AA354C95

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 022/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 022/GP/DP-2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre designação de servidor a dirigir veículos oficiais e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

CONSIDERANDO a vacância do Cargo de Motorista, em decorrência da morte do servidor de provimento efetivo JUVENIL GOMES DE MOURA, em 25 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO a falta de servidores do quadro efetivo para o exercício do cargo de motorista;
CONSIDERANDO a disponibilidade e a habilidade do servidor pertencente ao quadro de pessoal de provimento em comissão;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **EDIMAR GERALDO DE OLIVEIRA,** Assessor da Chefia de Gabinete e Administração Geral, matrícula n° 300207, portador da Carteira de Identidade RG nº 286.064 - SSP/RO, CNH nº 1759729070 - Categoria AD e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.039.692-20, em caráter emergencial e temporário, a exercer as funções de motorista dos veículos oficiais do Poder Legislativo.
§ 1º O servidor designado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
§ 2º O servidor designado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário.

Art. 2º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:
I - a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
II - a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
III - a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

Art. 3º O servidor designado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto da Portaria nº 008/GP/DP-2022, de 22 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 13 de abril de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8B6C2C0F

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2022.
PROCESSO Nº: 056/2022.
FORNECEDOR: União dos Vereadores do Brasil, CNPJ/MF nº 83.594.978/0001-56.
OBJETO: Inscrição de Vereador para participação em eventos de interesse do Poder Legislativo (XXI Marcha dos Legislativos Municipais, Brasília/DF).
VALOR: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 13 de abril de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E5B8DFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO - AMPLIAÇÃO UBS

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO PLANALTO,** localizado na Rua. Barão de Melgaço nº 3581, Bairro: Planalto, Zona Urbana do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 13 de Abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9781170E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 16/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 016/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos treze dias do mês de abril de 2022, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos treze dias do mês de abril de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 13h55min.

Rolim de Moura, 13 de abril de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3611DB24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 05 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o descrito nas Fls. 52, 55, 93 e 95, Processo 49-1/2022, publicado no Arom, Portal de Transparência do Município, murais da Câmara e Prefeitura e:

CONSIDERANDO que no despacho da Controladora do Município para a CPLM-O Fl. 117, a mesma deixou de observar o mesmo equivoco na pagina 54 retificaremos o mesmo juntamente com o solicitado passando ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
49-1/2.021

LEIA-SE:
49-1/2022

Santa Luzia D Oeste, RO – 13 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:B0AD7341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 26 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o descrito nas Fls. 08, 13, 14 e 15, Processo 518-1/2022, publicado na AROM, Portal de Transparência do Município, Murais da Prefeitura e Câmara.

ONDE SE LÊ:
26/2022

LEIA-SE:
518-1/2022

Santa Luzia D Oeste, RO – 13 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:46F1D3C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 24 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 24/2022, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **Através do Convenio nº 337/PGE-2021** a serem utilizados em prol dos pequenos produtores rurais, sendo os mesmos com as seguintes funções: Advindos do Processo 512-1/2022. No valor de **R$ 59.524,33 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **29/04/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,

www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:B421197E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TP 07 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o descrito nas Fls. 206, 221, 238, 244, 250, 251, 252, 254, 255, 256 e 260 referente ao Processo 375-1/2022.

ONDE SE LÊ:
Convênio nº 897549/2020.

LEIA-SE:
Convênio nº 882912/2019.

Santa Luzia D Oeste, RO – 13 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:8CCE4F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/GP/2022

PORTARIA Nº. 188/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Antônio Vitalli**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 09/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 09/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 11 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:C1D16ADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189/GP/2022

PORTARIA Nº. 189/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Antônio Vitalli**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 08/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 08/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 11 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:C16213A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/GP/2022

PORTARIA Nº. 190/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **NELSON MONFREDINHO**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 08/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 08/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)

Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 11 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:DEC58A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191/GP/2022

PORTARIA Nº. 191/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Cleocivam Manoel da Costa**, cargo/função Motorista de Veículos Pesados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO.
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 10/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 10/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 11 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:59B21400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 192/GP/2022

PORTARIA Nº. 192/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **José Possidone Gomes Souza**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 10/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 10/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 11 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:0DE26507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 194/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TONAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Elias Alves Alves de Souza,** cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 11/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 11/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 12 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:13FC58A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195/GP/2022

PORTARIA Nº. 195/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **Veruza de Souza Barbosa**, cargo/função de Tec de Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: a servidora se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 11/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 11/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 12 de abril de 2022.
.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:E107E7C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 12(doze) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS ,** que tomou posse no cargo efetivo de **FARMACEUTICA/BIOQUIMICA**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 005/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 12/04/2022**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 12 de Abril de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0BA0EF6B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 13 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DALILA FRANCISCA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	085.478.402-06	0043 /00006/2022
JOSE CARLOS LOPES	050.581.918-06	0043 /00007/2022
MARCOS ROBERTO DA SILVA	658.651.542-49	0043 /00008/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Alexsandra de Lima Queiroz Matrícula: 00000214 Cargo: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda / 52021 Assinatura:		

Data de afixação: 13/04/2022
Data de desafixação: 28/04/2022

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:056DFB81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2022

Port.: 106/GP/2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada, a partir de 12/04/2022, o Sra. **TAUANA CRISTINA SANTANA**, portadora do RG Nº 1312244 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 028.291.652-09 matricula nº 1418, na função de PSICOLOGA EDUCACIONAL 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 24/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:68268657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1045/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1045/2022 de 7 de abril de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 52.890,00 para Manutenção do Piso Básico – Serviços de Convivência através da Secretaria de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 52.890,00** (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa reais), para fins de Manutenção do Piso Básico – Serviços de Convivência através da Secretaria de Assistência Social e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.122 Manutenção do Piso Básico – Serviços de Convivência
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 22.890,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
Total R$ 52.890,00

2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (07/04/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:5CCEFC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1046/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1046/2022 de 7 de abril de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 32.000,00 para Manutenção do Piso Básico – PBF PAIF através da Secretaria de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), para fins de Manutenção do Piso Básico – PBF - PAIF através da Secretaria de Assistência Social e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.123 Manutenção do Piso Básico – PBF - PAIF
31.90.11.00 Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 32.000,00

2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (7/04/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:381480FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022
PROCESSO Nº 313/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022
PROCESSO nº 313/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 10 de maio de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Aquisição de material permanente hospitalar, conforme dimensionamento e especificações constantes neste termo de referência. Conformo proposta nº11295.659000/1210-14.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 13 de abril de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10 de maio de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10 de maio de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10 de maio de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10 de maio de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 63.272,00 (sessenta e três mim duzentos e setenta e dois reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou

www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 13 de abril de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8A8EDFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2022

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Equipe de licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Decreto nº 2058/PMSFO/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 28/CPL/2022,** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM,** método de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações Decreto n° 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste/RO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 314/2022
Proposta nº 11295.659000/1210-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP- 4X4 PARA ATENDER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE- PROPOSTA: 11295.659000/1210-13.

VALOR ESTIMADO: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil).
DATA DE ABERTURA: 11 de maio de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG: 980018

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Municipal de Licitações, pelo telefone (69) 3445 - 1102, ou no endereço sito a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, Bairro Centro, nº 667, Município de São Felipe d´Oeste / RO.

São Felipe d´Oeste/RO dia 13 de abril de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro - CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:24FCBA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022
PROCESSO Nº 254/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022
PROCESSO nº 254/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 05 de maio de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para futura e eventual aquisição de material penso e odontológico.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 13 de abril de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05 de maio de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05 de maio de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05 de maio de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05 de maio de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 278.768,20 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 13 de abril de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D59794C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2022
PROCESSO Nº 1271/CPL/2021

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2022
PROCESSO nº 1271/CPL/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua

designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 04 de maio de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Aquisição de material hospitalar.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 13 de abril de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04 de maio de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de maio de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de maio de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04 de maio de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 99.383,03 (noventa e nove mil trezentos e oitenta e três reais e três centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 13 de abril de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6AEF872E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 027/2022

PORTARIA N. º 027/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Lurdes Loureiro de Oliveira".

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora-segurada **Sra. Lurdes Loureiro de Oliveira,**brasileira, casada, portadora do RG nº 37.395.275-2 SSP/SP, CPF/MF nº. 418.960.332-53,efetiva no cargo de COZINHEIRA/MERENDEIRA, 40 horas Semanais, matricula nº. 6488, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo 043/IMPES/2022, no **Art. 40, § 1°, inciso "I", Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, c/c art. 12, inciso "I", Alínea "a", da Lei Municipal nº 041/2015, de 28 de abril de 2015.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 12 de abril de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:25F5B6BE

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 028/2022

PORTARIA N.º 028/IMPES/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Divina Rodrigues de Souza."

A superintendente do IMPES, Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Divina Rodrigues de Souza,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 487.824 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 448.720.542-53, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Cadastro nº. 7553, carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 044/IMPES/2022, com base no ***Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, c/c art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, Inciso "I", Alínea "a" c/c §§ 1º e 7º da Lei Municipal de nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 12 de abril de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:5C58CEC6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 029/IMPES/2022

PORTARIA N.º 029/IMPES/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. SILVANA NARCISO PINTO TEOTÔNIO"

A Superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Silvana Narciso Pinto Teotônio**,** brasileira, Casada, portadora do RG nº. 1163264 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 081.283.047-47, efetiva no cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL, Cadastro nº. 7266, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretária municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondentes a 100% (sem por cento) com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e ***SEM PARIDADE***, conforme processo administrativo n°. 045/IMPES/2022, no ***Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003. art. 12, inciso I, alínea "a" c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 041/2015.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco – IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco- RO, 13 de abril de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:12016C26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 1458/2022

DECRETO Nº 1458/2022

"Dispõe sobre a redução de carga horária do Servidor Jose dos Santos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Secretário Municipal de Educação Mauri Vidal Ribeiro, através do Memorando nº 208/SEMED/2022

DECRETA:

Art. 10. Fica concedido ao servidor **JOSE DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de Professor de Matemática 40 horas, matrícula sob o nº 2026, redução da carga horária no importe de 50% com remuneração proporcional, durante o período de 13 de abril de 2022 a 13 de outubro de 2022, com fulcro no art. 20, § 3º da Lei Municipal nº1.562/2015.

Art. 2º Este decreto pode ser renovado após vencimento do prazo mediante novo requerimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:717187EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 146/2022, que tem como objeto aquisição de gás e água mineral para atender as necessidades desta secretaria municipal de Agricultura e também ao atendimento ao público, uma vez que a demanda é muito grande, em especial ao produtor rural, quanto as notas produtoras, cadastro do ITR e o programa porteira adentro, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa GOMES RIBEIRO COMERCIO DE GÁS E ÁGUA, inscrito no CNPJ nº 40.896.315/0001-83, no valor de R$ 1.522,10 (hum mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de abril de 2022.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:54AA580E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 PROCESSO Nº 206/2021

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 206/2021.

OBJETO
Outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste edital, e que compreendem projetos, licenciamentos, construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos, o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares. Os serviços serão prestados pela concessionária aos usuários que se localizem na área de concessão, compreendida como o limite territorial urbano e distritos do município de São Miguel do Guaporé e zonas de expansão urbana conforme definido no Plano Diretor e no Plano Municipal de Saneamento Básico, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA, CNPJ 07.192.861/0001-68, COMPANHIA DE SANEAMENTO DAS AMÉRICAS S/A, 04.968.662/0001-00,** e **ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ 78.739.158/0001-75,** apresentaram a documentação para Concorrência nº 001/2021. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Empresa: ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA
Situação: HABILITADA

Empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DAS AMÉRICAS S/A
Situação: HABILITADA

Empresa: ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Situação: INABILITADA
Motivação: 1) A empresa não apresentou a comprovação do solicitado no item 18.5.4 do instrumento convocatório, no que se refere a capacidade técnica-operacional, por não apresentar comprovação da prestação de serviço pela licitante no âmbito de contratos de concessão. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa se refere claramente a um contrato de prestação de serviços contínuos, regido pela Lei nº 8.666/93, a lei de licitações e contratos, quanto o objeto a ser comprovado deveria se tratar de concessão, regido pela Lei nº 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **25/04/2022**, e as contrarrazões até o dia **02/05/2022,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, 07h00m as 13h00m.

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de abril de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Membro

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:BB203026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, torna público o processo administrativo nº 586/2022, que tem como objeto aquisição de material de expediente, oriundos da ata de registro de preço n° 39/2021 pregão eletronico n° 091/2021 devido a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas:

BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ 05.878.495/0001-70
R$ 550,79 (quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos)

ZANOL & CIA LTDA-ME
CNPJ 03.767.739/0001-11
R$ 1.104,40 (um mil, cento e quatro reais e quarenta centavos)

BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ 24.584.199/0001-00
R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de abril de 2022.

ADEISANY STEPHANY RAMOS MACHADO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:1F97850E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/089

PORTARIA 089/SEMUG/2022.

Altera a Portaria 230/GABINETE/2021, e dá outras providências.

Cornélio Duarte de Carvalho, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ***DECIDE.***

Art.1º. – designar a Comissão para elaboração do Plano de Ação Voltado para a adequação às disposições do Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
I Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO
Contador – Izaias Lemos dos Santos;
Secretario Municipal de Planejamento – Jean Pablo de Oliveira Lima;
Secretario Municipal de Gabinete – Adriano Aparecido Soares;
Técnico em Informática – Roberto Kistner Parcio.

II Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé/RO
Presidente – Daniel Antônio Filho;

III Câmara Municipal
Agente Administrativo - Sônia Boroviec Ferreira

Art.2º. Fica o Controle Interno responsável pelo acompanhamento da implementação do Sistema.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, alterando as disposições em contrário.

Paço Municipal 06 de julho de 1988, aos dias 13 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pulicado em ___/___/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:10B57FCB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	586/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	13/04/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 091/2021 DEVIDO A DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZANOL & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.767.739/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 1.093,19

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9BBDB8AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	586/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	13/04/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 091/2021 DEVIDO A DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 550,79

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4488F0C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	586/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	13/04/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 091/2021 DEVIDO A DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ/CPF: 24.584.199/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 336,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A0A7454F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	146/2022
b) Licitação Nrº :	46/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	13/04/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TAMBÉM AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, UMA VEZ QUE A DEMANDA É MUITO GRANDE, EM ESPECIAL AO PRODUTOR RURAL, QUANTO AS NOTAS PRODUTORAS, CADASTRO DO ITR E O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOMES RIBEIRO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
CNPJ/CPF: 40.896.315/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 1.522,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:27C31BE7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º030/IPMSMG/2022

"*Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 015 de 02/03/2022 de concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. AÉLVIA DE JESUS BORGES.*"

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria nº 015/2022, de 02/03/2022, publicada no DOM edição nº 3170 de 03/03/2022 que trata do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora - segurada **Sra. Aélvia de Jesus Borges**, brasileira, casada, portadora do RG nº M-2.408.068 SSP/MG e do CPF/MF nº.485.180.346-04, efetiva no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, Matricula nº.1032, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última

remuneração de contribuição do cargo efetivo,com **PARIDADE** conforme sentença judicial de nº.7002991-37.2021.8.22.0022, de acordo com o processo administrativo n°.064/IPMSMG/2021, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, c/c art. 82, incisos "I", "II", "III" e "IV" § 1º da Lei Municipal de nº 2048 de 16 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO,11 de abril de 2022.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:DA6FEDAF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 003/2021
PROCESSO Nº. 018/2021
PREGAO Nº. 015/2021

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (12) meses iniciando-se no dia 14 de Abril a 14 de Abril de 2023, nos termos da legislação pátria vigente.

Do Valor: **No valor global de R$ 20.304,96 (Vinte mil e trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.692,08 (hum mil seiscentos e noventa e dois reais oito centavo).**

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 13 de Abril de 2022

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:92B58117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 56/2022

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 56/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 9/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, ADJUDICA** o objeto que trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra óptica que atenda às necessidades desta Casa de Leis, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº**. 56/2022** a favor da empresa **VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ:08.769.659/0001-19, no valor de **R$ 2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS**),os preços se encontram dentro das médias de preços.

Seringueiras-RO, 06 de Abril de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:A6419AF0

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DISPENSA PROC 56/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº56/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°. **037/GAB/CMS/2021**, vem justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÂO**, para empresa, **VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ: 08.769.659/0001-19, no valor de **R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS**), dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: "II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) "
Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Casa de Leis.

Seringueiras-RO, 06 de Abril de 2022.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI.
Presidente Da CPL.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.
Secretária

JOSÉ BASÍLIO.
Membro

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:79B1B8E7

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO 56/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 56/2022
TERMO DE DISPENSA N° 09/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA,** no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei n° 8666/93 e a vista do conteúdo do processo administrativo **56/2022**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei n°8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara

Municipal de Seringueiras-RO, contrata a Empresa:, **VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ:08.769.659/0001-19**, no valor de R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS**) trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS,** dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 13 de Abril de 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:C164AB28

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 015/2022

PORTARIA N. 015/2022

Seringueiras-RO, 13 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto nos artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal n. 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (Cento e oitenta) dias à servidora **SONIA ALVES BARBOSA RIBEIRO**, mat. 007, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 22/03/2022 com término em 17/09/2022, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 08/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:BD537135

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2022 PROCESSO N°.022/IPMS/2021
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ N°. 24.756.013/0001-53
OBJETO: TORNA PUBLICO O PRESENTE DO CONTRATO Nº 2022, FIRMADO EM 08 DE ABRIL DE 2022.
PRAZO: PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12(DOZE) MESES COM TERMINO EM 08/04/2023
VALOR: O VALOR GLOBAL R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL).

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE ABRIL DE 2022

ASSINAM

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva

E

MATHEUS DA COSTA NOBREGA
Contratada

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:49FDE067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDA CHAMADA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°25/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 422/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 21.360,00 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO TIPO FRANCES) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS-RO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 18/04/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/04/2022.**

Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:0D94D13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 131/GAB/PMS/2022

NOMEAR A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica criada a Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização da eleição do Conselho Municipal Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Seringueiras, será composta pelos seguintes membros:

CLEONICE DE FATIMA FRARE CANCIAN CPF – 597.717.392-04
SHIRLEY BATISTA SANTOS CPF – 372.538.912-87
DIEIMIS RIBEIRO CPF – 643.524.392-15
VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA CPF: 787.435.242-49

Paragrafo Único – A Presidência da Comissão Especial para o Processo Eleitoral será exercido pela servidora **Valdirene Oliveira Caetano da Rocha**
Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral, coordenar a acompanhar todo o processo eleitoral.
Art. 3º - A Comissão nomeada por será portaria não será remunerada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Seringueiras, 13 de abril de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E7523C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 089/2022

DECRETO Nº 089/2022 Em, 13 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **ELIEDE PEREIRA DOS SANTOS** do cargo de **Conselheira Tutelar**, Mat. 1848, nomeado pelo Decreto nº 007/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FA0105CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2022. PROCESSO Nº. 501/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI.
CNPJ: N°. 18.252.546/0001-03.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 489/2022, N° 490/2022 E N° 491/2022.
PRAZO; 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 118.011,80 (CENTO E DEZOITO MIL E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1CED9786

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 047/2021. PROCESSO Nº. 224/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - LTDA.
CNPJ: N°. 50.429.810/0001-36.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 047/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOSE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N°. 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 07 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:54163C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 496 /SEMSAU/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 48.427,54 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REIAS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, RECURSOS PROVENIENTES DAS PROPOSTAS DE Nº 11465.675000/1210-12 E 11465.675000/1210-14. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 18/04/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/04/2022.**

Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C4D0E05D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 010/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-472/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material permanente (dois veículos novos 0km), para atender as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO, por meio de CONVÊNIO N° 075/DPCN/2020 conforme detalhado no plano de trabalho.

Prazo: A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo.

Valor: O valor do presente Contrato é de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de abril de 2022.

Assinam:
AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:89943020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.: 52 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe é conferida na Lei Orgânica do Município de Teixeirópolis, **FAZ SABER O SEGUINTE:**
CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2021 – 2021/, **SENDO QUE**, o Selo UNICEF do Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Secretária Municipal da Educação: Nair de Araujo Dias

Mobilizadora Interna da SEMECT: Ana Carlos Soares Moreira

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Secretária Municipal de Saúde: Vanessa Tineli Oliveira da Silva

Mobilizadora Interna da SEMSAU: Ellen Suzi Monteiro Nobre

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Secretário Municipal da SEMAST: Simone da Silva Steffen

Mobilizadora Interna da SEMAST: Erika Alencar Scolaro

IV – Articulador do Selo Unicef no Município de Teixeirópolis:
Erika Alencar Scolaro

V – Mobilizador da Juventude
Gleyciane Maria de Souza

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VII – Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

§ Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021-2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6EA5BDB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	011/2022
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação:
d) Data Homologação:	13/04/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT PARA A NOVA SALA DE RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
1002 Aquisição de Bens Móveis
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Materiais Permanente

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: NOVALAR S/A
CNPJ/CPF: 04.771.481/0014 - 04
Valor Total Homologado –R$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais).

Valor Total Homologado - R$ 2.049,00.

Theobroma, 13 de abril de 2022.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:0A24DBB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056/GP/PMT/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE TUBOS METÁLICOS OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 161/2021/PMJ/DER-RO, DA SECRETARIA MUNICÍCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de Tubos Metálicos objetos do Convênio nº 161/2021/PMJ/DER-RO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Humberto da Silva Teodoro - Titular
Claudiney Ap. Andrade de Santana - Membro
Juliano da Silva Eberhard – Membro

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os produtos objetos do Convênio nº 161/2021/PMJ/DER-RO.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (13/04/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1BB3E2BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 057/GP/PMT/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE *SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE DE INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a C.I n° 143/SEMUSA/2022 de 08 de abril de 2022.
R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial de Avaliação do Sistema de Software para Contratação de empresa especializada em informatização de unidades de saúde, com sistema de controle de gestão de saúde integrado através de prontuário eletrônico, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados, controle de gastos públicos, consultoria e suporte as atividades gerenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Jeovane Cordeiro Forgiarini - Titular
Julyan dos Santos Gava - Membro
Vanderlei Viudes Peres – Membro

Art. 3° Esta Comissão terá como atribuições a aceitação dos módulos (software) que serão feitos através de testes a serem executados, que será avaliado pela presente Comissão com emissão de relatório final.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/04/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:00D6D5F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 994/2022

LEI N. 994/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor total de R$ 854.546,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, proveniente de recursos do Convênio n. 247/PCN/2019 (SICONV n. 882938/2019), para pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 854.546,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais)** provenientes de recurso vinculado do Convênio n. 247/2019 (SICONV n. 882938/2019) e de recursos livres do exercício de 2021, para execução de pavimentação asfáltica em parte das vias urbanas "Bem-ti-vi", "Maracatiara" e "Seringueira" com drenagem e calçadas.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total previsto no caput deste artigo se perfaz da seguinte forma:
I - O valor de **R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais)**, que será aberto por crédito adicional especial por superávit financeiro de recurso vinculado, proveniente do Convênio n. 247/PCN/2019, celebrada com a União por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento Calha Norte, depositado na Agência: 4007-X, conta n. 16035-0 CONVENIO 882938/2019, Banco do Brasil.
II - O valor de **R$ 217.546,00 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais)** refere-se a contrapartida do Município de Urupá, que será aberto por crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro de recursos livres do exercício de 2021.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D83BA34B

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N.995/2022

LEI N. 995/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R$ 185.601,04 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e um reais e quatro centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio n. 377/PGE-2021, para construção de calçadas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 185.601,04 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e um reais e quatro centavos)** provenientes de recurso do Convênio n. 377/PGE-2021, para construção de calçadas no trecho entre a Rua Otávio Pedro de Oliveira até a Rua VX de Novembro do Município de Urupá.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 377/PGE-2021 celebrado com a Secretaria de Estado e obras e serviços públicos - SEOSP, depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 16899-8 (construção de calçadas na Av. Moacir de Paula Vieira), Banco do Brasil, somado ao valor de **R$ 35.601,04 (trinta e cinco mil, seiscentos e um reais e quatro centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária, reduzido da programação: 02.002.99.999.0001.9.999 – Reserva de Contingência, elemento de despesa 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência, conforme preconiza o art. 9º da Lei n. 975/2021 – Lei Orçamentária Anual.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:7FE15C35

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 996/2022

LEI N. 996/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e anulação de dotação, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio SICONV n. 882901/2019 para construção de uma garagem e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** provenientes do Convênio n. 882901/2019, para a construção de garagem municipal localizada na Avenida Jorge Teixeira, lote 25, quadra 13, setor 03 no Município de Urupá/RO.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio SICONV n. 882901/2019, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Defesa (Departamento do Programa Calha Norte – DPCN), que terá liberação dos recursos

em momento posterior conforme cronograma de liberação de recursos do convênio, somado ao valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da 02.002.99.999.0001.9.999 – Reserva de Contingência, elemento de despesa 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:4AA45AA1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 099/2022

DECRETO N. 099/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Estudo de Caso referente a gratificação por produção de serviços".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1326/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Estudo de Caso referente a gratificação por produção de serviços, composta pelos seguintes membros:
Adeilson Pereira, matrícula 7730 – Presidente;
Erik Rafael Piovesan, matrícula 6602 – Secretário;
Denise Alves da Silva Abreu, matrícula 57918 – Membro;
Eliete Avelino Cavalcante, matrícula 6092 - Membro.
Art. 2º A comissão especial deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento um estudo preliminar sobre critérios objetivos para concessão de produção de serviços gratificados.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 05 de abril de 2022**.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:1EE5C1B5

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 041/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 041/2021-SEMEC. Processo: 960/2021. Pregão Eletrônico n. 047/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA:** DP Informática LTDA, inscrita no CNPJ: 42.280.959/0001-78. **OBJETO:** Prorroga prazo de entrega e prazo de vigência contratual. **RECURSO:** Convênio n. 088/PGE/2021 e contrapartida do Município de Urupá/RO. **PRAZO DE ENTREGA:** De 12/01/2022 até 30/04/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 17/01/2022 até 30/05/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Izabela Deucher Pires/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 13/04/2022.

Urupá/RO, 13 de abril de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:84912418

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 103/2022

DECRETO N. 103/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre regulamentação do horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde - UBS no âmbito do Município de Urupá".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 477/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido novo horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde – UBS no âmbito do Município de Urupá, conforme segue:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	PROFISSIONAIS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
UBS - Tércio Costa da Silva	Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Motorista.	Das 7h30min às 13h30min
UBS – Joary Durico Primo	Médico, Enfermeiro, Técnico em enfermagem e Motorista.	Das 7h30min às 13h30min
UBS – Francisco Ramires	Todos os profissionais e servidores lotados e/ou que prestam atendimento na UBS da área urbana.	Das 7h30min às 17h00min **Horário de Almoço:** 1h30min (Deverá ser intercalado entre os profissionais) **Horário Noturno:** será definido pela Coordenação de Atenção Básica e equipes de PSF, no caso de programações/ações extras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:AA75BCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CARACTERÍSTICA DA PARCERIA
I.I. Objeto: Repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas de atividades da APAE em 2022;
I.II. Número de público alvo: 30 pessoas beneficiadas mensal;
I.III. Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
I.IV. Período de execução: 360 dias a partir da assinatura termo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Urupá, atende atualmente 30 alunos matriculados com necessidades educativas especiais, sendo necessária sua permanência em escola especial.
Nos atendimentos os profissionais viabilizam alternativas de acordo com as necessidades e individualidades do aluno, visando e

oferecendo oportunidades de tornarem sujeitos críticos e autônomos para o pleno exercício da cidadania.
Neste processo, a escola, a família e a sociedade deverão estar integradas num trabalho coletivo para torná-los agente de mudanças.
Para o município essa parceria é fundamental para que os alunos atendidos no ensino regular tenham acompanhamento complementar que é oferecido pela APAE, contribuindo assim positivamente no desenvolvimento global desses educandos.
A entidade a anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.
Ademais, é de conhecimento público e notório que a entidade goza de elevado prestígio perante toda a sociedade, não apenas em nossa região, mas em âmbito nacional; em razão da sua grande capacidade em atender pessoas com necessidades especiais.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento público para transferência de recurso financeiro está regulamentada no Art. 30 cumulativo ao Art. 31 da Lei Federal n. 13.019, de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015 e Art. 3º da Resolução 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE é pessoa jurídica constituída como associação, sem fins lucrativos e com atendimento na área de educação e assistência social.
Deste modo, aplica-se o contido nos artigos das normas acima mencionadas:
Art. 30 *- A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
VI - no caso *de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*
Art. 31 *- Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre* as *organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*
Art. 3º *Quando da seleção* das *entidades ou organizações de assistência social para a celebração de parceria, o órgão gestor da assistência social deverá observar o chamamento público como regra, exceto nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa previstas nos arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019, de 2014.*
§2º A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 2014, se *aplicará àquelas entidades ou organizações de assistência social que cumprem cumulativamente os requisitos constantes nos incisos do art. 2º desta Resolução, quando:*
I - o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e
II - a descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das categorias reconhecidas na Resolução nº 17, 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

São duas as alternativas que possibilitam a inexigibilidade do chamamento: inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, conforme demonstraremos a seguir, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.
A origem do recurso é através de repasse Fundo a Fundo através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias destinado a APAE e como previsto no inciso II do artigo 31, também é inexigível o chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
Pelo exposto e em face a inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Sobre o tema, verifica-se que a educação está elencada como direito social de aplicabilidade imediata (art. 62, da Constituição Federal), bem como a mesma Carta Maior dispõe em seu art. 23, V, que é competência dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação e priorizar o atendimento a educação infantil, art. 30, VI e art. 211, §22.
Tamanha a importância da área selecionada que o art. 205, traz outro mandamento:
Art. 205. *A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

Vale ressaltar que a Constituição determina que é dever do Estado com a educação a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência (art. 208, III). Na mesma direção, o art. 227, §1º, II:
Art. 227. *É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional n2 65, de 201 O).*
§ 1 O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: (Redação dada Pela Emenda Constitucional n2 65, de 2010)
I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;
II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

Também, por meio da Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, foi ratificado outros deveres do Estado com as pessoas com deficiência (art. 82).
Diante destes pontos e considerando que a entidade tem histórico positivo de atendimento das demandas de educação especializada.
Considerando o permissivo legal para inexigibilidade de chamamento, bem como o preenchimento dos requisitos formais para sua realização.
Considerando que a Lei n. 13.019/2014 dispõe em seu art. 5º visa assegurar o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável. E o art. 6º dispõe sobre as diretrizes fundamentais da parceria, destacando-se para o presente a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público; o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil; a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.
Verifica-se a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 39 do Decreto n. 827/2016 e art. 33 e 34 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, verificou-se que a entidade apresentou e preencheu todos os requisitos legais.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, entendemos que a formalização do termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para realização das atividades elencadas no Plano de Trabalho apresentado está em conformidade com a legislação vigente.

Urupá/RO, 24 de março de 2022.

ERIK RAFAEL PIOVESAN
Decreto n. 067/21/GAB/Urupá-RO

ADEILSON PEREIRA
Decreto n. 067/21/GAB/Urupá-RO

WANDERSON SOARES DE CARVALHO
Decreto n. 067/21/GAB/Urupá-RO

ADAILTON MENDES DA SILVA
Decreto n. 067/21/GAB/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:CC7EC7E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Gêneros alimentícios (tipo lanche) através da Ata de Registro de Preços n°010/2022/ARPdo Pregão Eletrônico n°03/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 545/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ:28.517.413/0001-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	BOLOS COM COBERTURA Bolo de laranja bolo com goiabada, banana, bolo de frutas, bolo de chocolate, bolo de cenoura Peso aproximado 20cm: 20 fatias e 2 kg.	KG	85	R$24,50	R$2.082,50
				Valor Total:2.082,50	

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3B14777C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

REVOGA A PORTARIA Nº 6579 DE 11 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEOU LUCIANO PEREIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Processo nº 163/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6579 de 11 de janeiro de 2022, que nomeou Luciano Pereira da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.345.***-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4EA5E9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6683 PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6666 DE 28 DE MARÇO DE 2022, QUE NOMEOU WESLEI ALMEIDA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Processo nº 163/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6666 de 28 de março de 2022, que nomeou Weslei Almeida da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.922.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:58003966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6684 DE 12 DE ABRIL DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6040 DE 15 DE JULHO DE 2020, QUE NOMEOU ELTON WESLEY TEIXEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE OFICINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Processo nº 163/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6040 de 15 de julho de 2020, que nomeou Elton Wesley Teixeira, inscrito no CPF sob nº ***.150.***-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Oficina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 05 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:37A4C0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6685 DE 12 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA CAMILA PIMENTA DA CUNHA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIREITORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 163/GAB/2022

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearCamila Pimenta da Cunha, inscrita no CPF sob nº ***.***.552-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Pecuária.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6DFDC025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6686 DE 12 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA JENNEFER SANTOS SOUSA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 163/GAB/2022

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearJennefer Santos Sousa, inscrita no CPF sob nº ***.***.668-**, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo de Processamento de Dados da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santa Rosa.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F9B66DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6688 DE 12 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA WILLIAN DE OLIVEIRA MARTINS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE OFICINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 163/GAB/2022

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearWillian de Oliveira Martins, inscrito no CPF sob nº ***.***.652-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Oficina.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:1C0A2B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6689 DE 12 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 163/GAB/2022

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearFrancisco Rodrigues dos Santos Neto, inscrito no CPF sob nº ***.***.242-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4290C341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº6690 DE 12 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA ALINE DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS E APOIO DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 163/GAB/2022

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearAline de Oliveira, inscrita no CPF sob nº ***.***.552-**, para exercer o cargo de Coordenadora de Serviços e Apoio do CRAS.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:075344F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6691 DE 13 DE ABRIL DE 2022

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 6676 DE 08 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 6676 de 08 de abril de 2022, que revogou a Portaria 6567 de 11 de janeiro de 2022, que nomeou Elieuza de Almeida para exercer o cargo de Diretor Municipal e Administrativo da Unidade Mista de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:81B210F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7674 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Convoca candidatos aprovados no Processo Simplificado nº 01/2019 de Vale do Paraíso e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art 1° Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:
EDITALDECONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no 1º Concurso Público no Edital nº 01 de 14 de Junho de 2019, do Município de Vale do Paraíso-RO, conforme decreto 7232 de 08 de setembro de 2021 que amplia as vagas do concurso acima citado, convocando assim os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO ALVES PINHEIRO	*MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS 40hrs*	*17º LUGAR*

1)Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:
2) Cédula de Identidade -RG;
3)Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88, art. 12 e37);
4) Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso);
7)Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for ocaso;
8)Cadastro de Pessoa Física(CPF);
9) Cartão PIS /PASEP;
10) Título de Eleitor;
11)Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;
12) Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
13) Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da saúde pública municipal de Vale do Paraíso.
14) (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
15) Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência deste edital, de acordo como cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados;
16) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
17) Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
18) Comprovante de residência;
19) Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
20) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
21) Declaração de bens;
22) Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;
23) Fotocópia de Curso específico para condutores de Ônibus de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;
24) Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:
25) A inspeção médica terá caráter eliminatório;
26) A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;
27) Todos os exames correrão às expensas do candidato;
28) Os Exames Médicos poderão ser realizados na Rede Pública de Saúde Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda na Rede Privada de Saúde.
29) Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
30) Exames laboratoriais:
a) Hemograma, com contagem de plaquetas;
b) Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;
c) Glicemia de jejum;
d) Creatinina;
e) Colesterol total;
f) Colesterol HDL;
g) Triglicerídeos;
h) EAS Urinarotina;
i) EPF Fezes parasitológicos;
j) Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
k) Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
l) Radiografia da coluna total.
31) Outros exames complementares, como eletro encefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.
OBS: Todos os documentos em Xérox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.
Art 2° Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.
Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:40DDB85D

GABINETE DO PREFEITO
RESJUSTE DE VALOR

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO:1-119/2021
PREGÃO PRESENCIAL:004/2021/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:011/2021/ARP
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS E ÁGUA MINERAL

Conforme solicitado à**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, pela Empresa EVANDERSON HENRIQUE ZIELINSKI VIEIRA EIRELI (CNPJ 38.540.007/0001-79) Situada na Av. Paraná n°4043- CEP: 76.923-000 VALE DO PARAÍSO RO**. Ondefoi solicitado reajuste do valor do item 03 R$118,45(Gás de Cozinha, botija 13 kg),da Ata de Registro de Preços de nº 011/2021, Pregão Presencial de nº 004/2021, Processo Administrativo 1-119/2021. Conforme previsto naclausula 5 da ata de registro de preço.
Item-03: Gás de Cozinha. Botija 13 kg
Marca: Amazongás
Valor atual: R$ 122,35
Valor reajustado: R$ 133,85

Ficando assim, após manifesto das Secretárias, Conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93, o Registro de Preços autorizado quanto ao

Reajuste de preço do item 03 (Gás de Cozinha, botija 13 kg)da Ata de nº 011/2021.

FORNECEDOR:EVANDERSON HENRIQUE ZIELINSKI VIEIRA EIRELI
CNPJ:38.540.007/0001-79

Vale do Paraíso/RO, Em 06de abril de 2022.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:CDED4077

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**Homologa**as férias do servidor**Erli Vargas dos Santos**, matrícula nº 210-2, do Processo Administrativo nº1-382/2022, referente ao período Aquisitivo de 2019/2020, a partir de01/04/2022 a 30/04/2022.

Vale do Paraíso - RO, 11 de abril de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D13CC384

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, deLUCIANA SERRE SILVA, Assessora Executiva, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 2 de Maio de 2022, conforme Processo Administrativo nº.**1-522/2022**.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Abril de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:AE45FBE6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna se público aContratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de fossas e sumidouros dos prédios públicos de Vale do Paraíso para a**Secretaria Municipal de Saúde**através da Ata de Registro de Preço de nº 018 do Pregão Eletrônico de nº016/2021/CPL. SRP, Processo Gerenciador nº 1-194/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.
FORNECEDOR:**RICARDO AUTO FOSSACNPJ:63.749.667/0001-01-**ENDEREÇO:AV: DUQUE DE CAXIAS Nº 831 CIDADE/UF: Ouro Preto do Oeste - RO CEP: 76920-000 .
ITEM:01 da Ata
ESPECIFICAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS E SUMIDOUROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VALE DO PARAÍSO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE.
(HOSPITAL)
QUANT.:104 METROS
V. UNIT. R$:40,00
V. TOTAL R$:4.160,00 (QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)

ITEM:01 da Ata
ESPECIFICAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS E SUMIDOUROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VALE DO PARAÍSO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE.
(FUNASA)
QUANT.:16 METROS
V. UNIT. R$:40,00
V. TOTAL R$:640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
ITEM:02 da Ata
ESPECIFICAÇÃO:LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE SANTA ROSA.
(UBS)
QUANT.: 15 METROS
V. UNT R$:80,00
V. TOTAL R$:1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Vale do Paraiso 04 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:79238FC4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,**no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, deCLODOALDO MACEDO DE OLIVEIRA, Motorista, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 13 de Agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº.**2-301/2022**.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Abril de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3C681585

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, deCHARLENEALVES MIRANDA, Chefe de Divisão de Controle Interno, referente ao período aquisitivo 2020/2021,conforme Processo Administrativo nº**1-543/2022**.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Abril de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:82C97D44

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO
(SEMECE)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital n° 01 processo seletivo para serviço voluntário de 23de fevereiro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca assim o candidato abaixo discriminado, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (semece) na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveupara tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AUXILIAR DE PROFESSOR PARA VALE DO PARAÍSO		
Nº	**NOME CANDIDATO**	**NOTA**
1	VERA LÚCIA PEREIRA ROSA FAÇANHA	02

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p)Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga deAuxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
q)Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
r)Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

·**OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL PELO SERVIDOR RESPONSAVEL.**

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:65831095

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE CONTRATO 13 INTERNET

RESUMO DE CONTRATO.
Contratonº:13/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:3-13/2022.

Contratante:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:Silveira & Gonçalves Comercio de Materiais de Informática LTDA
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto:contratação de empresa especializada na prestação de serviço fornecimento de link de interneta aquisição para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO de acordo com os termos da proposta do processo**nº 13/2022/IPMVP.**
Vigência:O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, em cumprimento ao que dispõe do art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, produzindo efeito por 12**(doze) meses.**
Valor Total:R$ 1.198,80(um mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura:08/04/2022.
Interveniente:IPMVP**.**

Vale do Paraíso/RO, 13 de abril de 2022.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port.n°5642 de 04/02/2019

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 13/04/2022 às 07:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**174249**e o código verificador**0708D7C1**.

Referência: Processo nº 3-13/2022.	Docto ID: 174249 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:8652287C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.726 DE 23/02/22 SEMSAU - SUPERÁVIT

LEI Nº 1.726,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 10.836,26, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 10.836,26**(dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)10.836,26
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
44010.303.1004.2035.0000Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal10.836,26
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010111Farmácia Básica

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.10.836,26

Fontes de Recurso

262110.836,26
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.519 de 23 de fevereiro de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**23 de fevereiro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D5967FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.728 DE 08/03/22 SEMECE - SUPERÁVIT

LEI Nº 1.728,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente, no valor deR$ 275.296,89, e incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.52.00, 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente e 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 275.296,89**(duzentos e setenta e cinco reais, duzentos me noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)275.296,89
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
43512.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 30%67.416,01
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012002FUNDEB
43612.365.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche26.790,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012002FUNDEB
43712.365.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar164.770,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012002FUNDEB
44512.365.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012002FUNDEB
44612.365.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar6.320,88
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012002FUNDEB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME RELATÓRIO DE APURAÇÃO DO SUPERAVIT, APURADO EM 31/12/2.021, FUNDEB AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.275.296,89

Fontes de Recurso
2540 275.296,89

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.541 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,08 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:627105AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.729 DE 08/03/22 SEMOSP - SUPERÁVIT

LEI Nº 1.729,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*no orçamento vigente, no valor deR$ 156.287,88, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00 obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 156.287,88**(cento e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)156.287,88
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
44815.421.1005.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas150.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.:02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002147CONVENIO PAV SANTA ROSA

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
44915.421.1005.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas6.287,88
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO CONVENIO Nº 208/2021/PJ/DER-RO, QUE TEM POR OBJETIVO PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO (AVENIDA DE SANTA ROSA).150.000,00

Fontes de Recurso
2701 150.000,0
Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
36704.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-6.287,88
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-6.287,88

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**7.542 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,08 de março de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E160A8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.730 DE 08/03/22 SEMOSP - SUPERÁVIT

LEI Nº 1.730,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*no orçamento vigente, no valor deR$ 157.894,99, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00 obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 157.894,99**(cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)157.894,99
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
45014.421.1005.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas150.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002146CONVENIO PAV RUA 7 DE SETEMBRO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
45115.421.1005.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas7.894,99
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002146CONVENIO PAV RUA 7 DE SETEMBRO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO CONVENIO Nº 199/2021/PJ/DER-RO, QUE TEM POR OBJETIVO PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO (RUA 7 DE SETEMBRO).150.000,00
Fontes de Recurso
2701150.000,00
Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
36704.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-7.894,99
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-7.894,99

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**7.543 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,08 de março de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E0DF1D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.731 DE 08/03/22 SEMOSP - SUPERÁVIT

LEI Nº 1.731,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*no orçamento vigente, no valor deR$ 30,93, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 30,93**(trinta reais e noventa e três centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)30,93

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
45226.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais30,93
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002132CONV 63/2020 DER - TUBOS CORRUGADOS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVENIO Nº 063/2020/PJ/DER-RO, QUE TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD.30,93

Fontes de Recurso
270130,93

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**7.544 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,08 de março de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A74CDE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.732 DE 08/03/22 SEMSAU - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 1.732,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*,no orçamento vigente, no valor deR$ 1.088,000,00, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**E*xcesso de Arrecadação***eincorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00 obras e instalações, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 1.088,000,00**(um milhão e oitenta e oito mil)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)1.088.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
45910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde1.088.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 01601
1Recursos do Exercício Corrente
010283CONSTRUÇÃO UBS ANA R. CORDEIRO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 30960006, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS ANA REGINA CORDEIRO.1.088.000,00
Fontes de Recurso
16011.088.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.545 de 08 de março de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**08 de março**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CA5642B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.733 DE 08/03/22 SEMECE - SUPERAVIT

LEI Nº 1.733,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor deR$ 76.627,66, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 materiais de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 76.627,66**(setenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)76.627,66
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46012.306.1006.2013.0000Alimentação Escolar76.627,66
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012007PNAE - Merenda Escolar

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PNAE MERENDA ESCOLAR 76.627,66
Fontes de Recurso
255076.627,66

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.546 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,08 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:228E2D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.734 DE 08/03/22 SEMECE - SUPERAVIT

LEI Nº 1.734,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente, no valor deR$ 59.707,53, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 materiais de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 59.707,53**(cinquenta e nove mi, setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)59.707,53

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46212.306.1006.2013.0000Alimentação Escolar59.707,53
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012007PNAE - Merenda Escolar

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO MERENDA ESCOLAR.59.707,53
Fontes de Recurso
255259.707,53

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.547 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,08 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1939D87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.735 DE 09/03/22 SEMECE - SUPERAVIT

LEI Nº 1.735,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor deR$ 15.624,40, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 materiais de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 15.624,40**(quinze mil, seiscentos e vinte e quatro mil e quarenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 15.624,40

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
463 12.306.1006.2013.0000 Alimentação Escolar 15.624,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02552
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 020 PNAP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PNAP.15.624,40
Fontes de Recurso
2 552 15.624,40

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.549 de 09 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,09 de março de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:668EAF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.736 DE 09/03/22 SEMECE - SUPERAVIT

LEI Nº 1.736,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor deR$ 932,80, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de

despesa3.3.90.30.00 materiais de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância**R$ 932,80**(quinze mil, seiscentos e vinte e quatro mil e quarenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)932,80
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46412.306.1006.2013.0000Alimentação Escolar932,80
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012025AEE
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PNAE AEE.932,80
Fontes de Recurso
2552932,80

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.550 de 09 de março,**que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,09 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:386B754A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.737 DE 09/03/22 SEMECE - SUPERAVIT

LEI Nº 1.737,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor deR$ 73.032,80, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00 obras e instalação,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 73.032,80**(setenta e três mil, trinta e dois reais e oitenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)73.032,80
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46512.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental73.032,80
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.:02599
2Recursos de Exercícios Anteriores
012118FUNDEB Complementação - INVESTIMENTO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO FUNDEB / COMPLEMENTAÇÃO / INVESTIMENTO.73.032,80
Fontes de Recurso
259973.032,80

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.551 de 09 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.
Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,09 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AE3C31AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.738 DE 09/03/22 SEMECE - SUPERAVIT

LEI Nº 1.738,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor deR$ 18.201,29, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 materiais de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância**R$ 18.201,29**(dezoito mil, duzentos e um reais e vinte e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)18.201,29
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

46612.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental18.201,29
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012019Salário Educação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO SALÁRIO EDUCAÇÃO.18.201,29
Fontes de Recurso
255018.201,29

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.552 de 09 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o

exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,09 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BE104724

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.739 DE 09/03/22 SEMECE - SUPERAVIT

LEI Nº 1.739,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor deR$ 11.079,75, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 materiais de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância**R$ 11.079,75**(onze mil, setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)11.079,75

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46712.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental11.079,75
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012019Salário Educação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO SALÁRIO EDUCAÇÃO.11.079,75
Fontes de Recurso
255011.079,75

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.552 de 09 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,09 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:59ADC9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.740 DE 09/03/22 SEMPLAD - SUPERAVIT

LEI Nº 1.740,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor deR$ 110.000,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 110.000,00**(cento e dez mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)110.000,00

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
46804.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD110.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores 002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PNAE AEE.932,80
Fontes de Recurso
2552932,80

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, fixado através do DECRETO**7.554 de 09 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,09 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C86EB07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.741 DE 09/03/22 SEMTAS - SUPERAVIT

LEI Nº 1.741,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor deR$ 5.005,22, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 5.005,22**(cinco mil, cinco reais e vinte e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)5.005,22
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
47008.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS4.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI
47108.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS1.005,22
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI.5.005,22
Fontes de Recurso
26695.005,22

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.562 de 15 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,15 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3C16D7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.742 DE 15/03/22 SEMTAS - SUPERAVIT

LEI Nº 1.742,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor deR$ 29.502,49, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 29.502,49**(vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)29.502,49
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
47208.243.1031.2070.0000PROGRAMA CRIANÇA FELIZ29.502,49
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008103PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA.29.502,49
Fontes de Recurso
266029.502,49

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.564 de 15 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,15 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:20346C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.743 DE 15/03/22 SEMTAS - SUPERAVIT

LEI Nº 1.743,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor deR$ 19.670,56, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.32.00 benefícios eventuais,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 19.670,56**(dezenove mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 19.670,56
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
473 08.243.1029.2047.0000 Manutenção da Atividades do FMAS 19.670,56
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 02899
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 107 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A BENEFÍCIOS EVENTUAIS. 19.670,56

Fontes de Recurso
2 899 19.670,56

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.565 de 15 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,15 de março de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6601890A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.744 DE 15/03/22 SEMTAS - SUPERAVIT

LEI Nº 1.744,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor de R$ 9.263,63, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.95.00, e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.39.00 serviços pessoa jurídica, 3.3.90.95.00 -indenização pela execução de trabalhos de campo e 4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 9.263,63**(nove mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)9.263,63
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
47408.243.1007.2043.0000Manutenção da Atividades do IGD2.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008008Índice de Gestão Descentralizada - IGD
47508.243.1007.2043.0000Manutenção da Atividades do IGD3.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008008Índice de Gestão Descentralizada IGD
47608.243.1007.2043.0000Manutenção da Atividades do IGD2.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPF.R.:02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008008Índice de Gestão Descentralizada - IGD
47708.243.1007.2043.0000Manutenção da Atividades do IGD2.263,63
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008008Índice de Gestão Descentralizada - IGD

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO IGD. 9.263,63
Fontes de Recurso
26609.263,63

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.566 de 15 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,15 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BEE807CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.745 DE 15/03/22 SEMTAS - SUPERAVIT

LEI Nº 1.745,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor deR$ 5.096,81, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 5.096,81**(cinco mil, noventa e seis reais e oitenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)5.096,81
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48008.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS5.096,81
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
008001Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSO PRÓPRIO. 5.096,81
Fontes de Recurso
25005.096,81

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.568 de 16 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,16 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2B5DC92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.746 DE 16/03/22 SEMTAS - SUPERAVIT

LEI Nº 1.746,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*no* orçamento vigente,no valor deR$ 23.031,94, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.36.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.36.00 serviço pessoa física e 3.3.90.14.00 diária,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 23.031,94**(vinte e três mil, trinta e um reais e noventa e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)23.031,94
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48108.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS7.231,94
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02899
2Recursos de Exercícios Anteriores
008108PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL
48208.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS7.800,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R.:02899
2Recursos de exercícios Anteriores
008108PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL
48308.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS8.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 02899
2Recursos de exercícios Anteriores
008108PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL. 23.031,94
Fontes de Recurso
289923.031,94

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.569 de 16 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,16 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:322A9C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.747 DE 16/03/22 SEMTAS - SUPERAVIT

LEI Nº 1.747,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor de R$ 56.418,26, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 56.418,26**(cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)56.418,26
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48408.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS56.418,26
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02669
2Recursos de exercícios Anteriores
008108PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL.56.418,26
Fontes de Recurso

266956.418,26

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.570 de 16 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,16 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:976AA7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.748 DE 16/03/22 SEMTAS - SUPERAVIT

LEI Nº 1.748,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor deR$ 5.817,54, e incorporação do

elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 5.817,54**(cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)5.817,54
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48508.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS5.817,54
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:02755
2Recursos de exercícios Anteriores
008018Recursos Próprios - Alienação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSO PRÓPRIO/ALIENAÇÃO/INVESTIMENTO.5.817,54
Fontes de Recurso
27555.817,54
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.571 de 16 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,16 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:924DFCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.749 DE 16/03/22 SEMTAS - SUPERAVIT

LEI Nº 1.749,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor deR$ 4.104,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãoelemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 4.104,00**(quatro mil e cento e quatro reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)4.104,00
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48608.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS4.104,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02669
2Recursos de exercícios Anteriores
008106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS. 4.104,00
Fontes de Recurso
26694.104,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.574 de 16 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,16 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AEFA5F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.750 DE 16/03/22 SEMTAS - SUPERAVIT

LEI Nº 1.750,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valorR$ 4.546,56, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica e 3.3.90.14.00 - diária,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 4.546,56**(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 4.546,56
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
487 08.243.1029.2047.0000 Manutenção da Atividades do FMAS 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02669
2 Recursos de exercícios Anteriores
008 106 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS
488 08.243.1029.2047.0000 Manutenção da Atividades do FMAS 2.546,56
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.02669
2 Recursos de exercícios Anteriores
008 106 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS
489 08.243.1029.2047.0000 Manutenção da Atividades do FMAS 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 02669
2 Recursos de exercícios Anteriores

008 106 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS. 4.546,56
Fontes de Recurso
2 669 4.546,56

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.575 de 16 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,16 de março de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DD0D3F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.752 DE 16/03/22 SEMTAS - SUPERAVIT

LEI Nº 1.752,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valorR$ 5.218,11, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 5.218,11**(cinco mil, duzentos e dezoito reais e onze centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)5.218,11
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49108.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS5.218,11
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02899
2Recursos de exercícios Anteriores
008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PISO FIXO PROTEÇÃO BÁSICA. 5.218,11
Fontes de Recurso
28995.218,11

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.577 de 17 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,17 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A6BDDCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.753 DE 17/03/22 SEMTAS - SUPERAVIT

LEI Nº 1.753,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valorR$ 6.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.50.43.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.50.43.00 benefícios eventuais,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 6.000,00**(seis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)6.000,00
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49008.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS6.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAISF.R.:02899
2Recursos de exercícios Anteriores
008107BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.6.000,00
Fontes de Recurso
28996.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.576 de 16 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,16 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7A2491E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.754 DE 17/03/22 SEMTAS - SUPERAVIT

LEI Nº 1.754,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valorR$ 2.000,11, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãode despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 2.000,11**(dois mil reais e onze centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)2.000,11
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49208.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS2.000,11
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02669
2Recursos de exercícios Anteriores
008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PISO FIXO PROTEÇÃO BÁSICA.2.000,11
Fontes de Recurso
26692.000,11

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.578 de 17 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,17 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6CCD5615

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.755 DE 17/03/22 SEMTAS - SUPERAVIT

LEI Nº 1.755,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro *no* orçamento vigente,no valorR$ 7.460,90, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãode despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 7.460,90**(sete mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)7.460,90
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49308.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS7.460,90
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02669
2Recursos de exercícios Anteriores
008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PISO FIXO PROTEÇÃO BÁSICA.7.460,90
Fontes de Recurso
2669 7.460,90

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.579 de 17 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,17 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5A6AA2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.756 DE 17/03/22 SEMTAS - SUPERAVIT

LEI Nº 1.756,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro *no* orçamento vigente,no valorR$ 4.311,03, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.14.00 diária,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 4.311,03**(quatro mil, trezentos e onze reais e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)4.311,03
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49408.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS3.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.:02899
2Recursos de exercícios Anteriores
008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

49508.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS1.311,03
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02899
2Recursos de exercícios Anteriores
008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PISO FIXO PROTEÇÃO BÁSICA.4.311,03
Fontes de Recurso
2899 4.311,03

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.580 de 17 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,17 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D52DC1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.757 DE 17/03/22 SEMTAS - SUPERAVIT

LEI Nº 1.757,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valorR$ 6.132,25, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 6.132,25**(seis mil, centos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)6.132,25
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49608.243.1032.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV6.132,25
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02660
2Recursos de exercícios Anteriores
008016PISO BASICO VARIAVEL - SCFV

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV.6.132,25

Fontes de Recurso 26606.132,25

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.581 de 17 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,17 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1154365C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.758 DE 17/03/22 SEMECE - SUPERAVIT

LEI Nº 1.758,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor deR$ 400.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.92.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa3.3.90.39.00 serviço de terceira pessoa jurídica e 3.1.90.92.00 despesa de exercício anterior,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 400.000,00**(quatrocentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)400.000,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
49812.361.1005.2015.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 70%208.500,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
49712.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental21.400,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
49912.365.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche22.900,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
50012.365.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar40.700,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
50112.367.1006.2024.0000Pagamento de Pessoal - Educação Especial6.500,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
50212.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental100.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSO PRÓPRIO LIVRE. 400.000,00
Fontes de Recurso
2500400.000,00
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.582 de 17 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,17 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:239FB992

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.759 DE 17/03/22 SEMTAS - SUPERAVIT

LEI Nº 1.759,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valorR$ 15.680,51, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.39.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica e 3.3.90.14.00 diária,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 15.680,51**(quinze mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)15.680,51
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
50308.243.1032.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV9.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008016PISO BASICO VARIAVEL - SCFV
50408.243.1032.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV6.680,51
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008016PISO BASICO VARIAVEL - SCFV

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV.15.680,51
Fontes de Recurso
266015.680,51

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.583 de 17 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,17 de marçode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4F54A8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.760 DE 17/03/22 SEMSAU - SUPERAVIT

LEI Nº 1.760,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 100.000,00, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação dos elementos de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica e 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 100.000,00**distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)100.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
50510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde30.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02602
2Recursos de Exercícios Anteriores
010272COVID - PROPOSTA IND 19000394659202100
50610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde70.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02602
2Recursos de Exercícios Anteriores
010272COVID - PROPOSTA IND 19000394659202100

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A COVID-19 PROPOSTA INDIVIDUAL 19000.3946592/02-100.100.000,00
Fontes de Recurso
2602100.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.560 de 17 de março de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e

ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**17 de março**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5FE8459E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022

Processo Administrativo nº. 176/SEMUSA/2022
Pregão Eletrônico nº. 018/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 018/2022, devidamente homologado à fls. 218, nos autos do Processo Administrativo n° 176/SEMUSA/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.094.705/0001-64, com sede na Rua Pires do Rio s/n, QD. 21, LT.09-JD Luz, CEP: 74.915-185, Aparecida de Goiânia/GO, fone: (62) 3252-1210, E-mail: licitacao2@hospshop.com neste ato representada pelo Sr. Lucas Franco Cunha, portador do CPF n° 019.438.001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Materiais de Consumo – Fraldas Descartáveis, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde- Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
06	Und.	2.000	**Fralda Descartável, infantil** atóxica insenta de substancias alergênicas revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, anatômico, **Média de 5,5 a 9,5 KG** flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.	KISSES	R$:0,55	R$:1.100,00
07	Und.	2.000	**Fralda Descartável, infantil** atóxica insenta de substancias alergênicas revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, anatômico**, Grande, de 9 a 12,5 kg**, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.	KISSES	R$:0,60	R$:1.200,00
08	Und.	2.000	**Fralda Descartável, infantil** atóxica insenta de substancias alergênicas revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, anatômico**, XG de 12 a 15 KG**, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.	KISSES	R$:0,70	R$:1.400,00
09	Und.	2.000	**Fralda Descartável, infantil** atóxica insenta de substancias alergênicas revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, anatômico**, XXG acima de 14 KG** flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.	KISSES	R$:0,80	R$:1.600,00

Valor Total R$: 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por

ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde - Órgão Gerenciador

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8A7EFEAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal de Educação - SEMED, Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**, inscrita sob o CPF nº xxx. 176.731-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela: **01) KIMATA DESINSETIZAÇÃO E CLIMATIZAÇAO** – CNPJ: 13.878.114/0001-80, localizada na Av. José Vieira Caúla, n.º 5552, Bairro Cuniã - Porto Velho -RO ; da qual acorda proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022, objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO COMPLETA PARA INSETOS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E OUTROS, COM TÉCNICAS ESPECIFICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL**, **POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-306/2022,** totalizando **R$ 10.388,60 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos),** da seguinte forma:

DETENTOR: KIMATA DESINSETIZAÇÃO E CLIMATIZAÇAO
CNPJ: 13.878.114/0001-80
PREPOSTO(A): JOZIEL PEREIRA
CPF: xxx.805.xxx-04

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	17.314,34	M²	Serviços Controle de pragas urbanas com imunização de insetos rasteiros e voadores como, Dedetização, Desratização e outros nas dependências das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Paraíso Estado de Rondônia, conforme Termo de Referência.	Serviço	R$ 0,60	R$ 10.388,60

Total: R$ 10.388,60 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)).

O prazo para realização dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação - (SEMED)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/ realizar do serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega/ realização dos serviços, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega/realização, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida

comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 13 de abril de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:
Kimata Desinsetização E Climatizaçao
CNPJ: 13.878.114/0001-80
Preposto(A):
JOZIEL PEREIRA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:5524A511

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 02/2022

REFERENTE EDITAL Nº. 02/2022 – PROCESSO N.º 1617/2021

CLASSIFICACÃO E NOTAS

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Classificação e Notas, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo:Cozinheiro - HPP Osvaldo Cruz - Diarista 8h.

04	NOME	Escolaridade	Escolaridade Médio	Cursos Adicionais	Experiência	Total
01	Cirlei Lucimar Borba	**1,0**	**1,0**	**2,5**	**5,5**	10,0
02	Aparecida Pereira Gonçalves	**1,0**	**1,0**	**2,5**	**3,0**	7,5
03	Natiele de souza cruz	**1,0**	**1,0**	**2,5**	**2,0**	6,5
04	Vera Lúcia nunes Pereira	**1,0**	**1,0**	**2,5**	**1,0**	5,5
05	Cristiane provasi Gonçalves	**1,0**	**1,0**	**0,0**	**3,0**	5,0
06	Sheilha Maria Brozeguini	**1,0**	**1,0**	**0,5**	**2,0**	4,5
07	Simone Neves De Jesus	**1,0**	**1,0**	**0,5**	**2,0**	4,5
08	Marta Severino Da Silva Souza	**1,0**	**1,0**	**0,0**	**2,0**	4,0
09	Darlene Pereira Do Carmo	**1,0**	**1,0**	**1,0**	**0,0**	3,0
10	Karen Cristina Oliveira	**1,0**	**1,0**	**1,0**	**0,0**	3,0
11	Maria Cristina A. Silvestre	**1,0**	**1,0**	**0,5**	**0,0**	2,5
12	Cristhiane Pereira Da Silva	**1,0**	**1,0**	**0,5**	**0,0**	2,5
13	Rosemara De Oliveira Silva	**1,0**	**1,0**	**0,5**	**0,0**	2,5
14	Aline Cardoso da Cruz	**1,0**	**1,0**	**0,5**	**0,0**	2,5
15	Karolayne francelina	**1,0**	**1,0**	**0,5**	**0,0**	2,5
16	Senir Maia	**1,0**	**1,0**	**0,0**	**0,0**	2,0
17	Meiryluce De Oliveira	**1,0**	**1,0**	**0,0**	**0,0**	2,0
18	Eliane Almeida Silva	**1,0**	**1,0**	**0,0**	**0,0**	2,0
19	Roseli Vitorio	**1,0**	**1,0**	**0,0**	**0,0**	2,0
20	Suziani Maia De Oliveira	**1,0**	**1,0**	**0,0**	**0,0**	2,0
21	Keli Cristina G. De Melo	**1,0**	**1,0**	**0,0**	**0,0**	2,0
22	Jessica Moreira Xavier	**1,0**	**1,0**	**0,0**	**0,0**	2,0

Cargo:Motorista - Atenção Básica / PSF Rural e Urbano - Diarista-08h.

08	NOME	Escolaridade Fundamental	Escolaridade Médio	Cursos Adicionais	Experiência	Residir no Município	Total
01	Paulo Jose Amancio	1,0	1,0	2,5	1,0	0,0	5,5

Cargo:Zelador - HPP Osvaldo Cruz - Diarista 8h.

16	NOME	Escolaridade Fundamental	Escolaridade Médio	Cursos Adicionais	Experiência	Total
01	**Lucas Teixeira (CID. 10-F84.1.1)**	**1,0**	**1,0**	**0,0**	**0,0**	**2,0**
02	Adriana Jose Soares	1,0	1,0	2,5	4,0	8,5
03	Vanda Lourdes Nunes de Passos	1,0	1,0	2,5	1,5	6,0
04	Willis De Alencar Dias	1,0	1,0	0,0	3,5	5,5
05	Magali Alves Metzker	1,0	1,0	2,5	0,5	5,0
06	Mateus Duarte Ribeiro	1,0	1,0	1,0	1,5	4,5
07	Elisangela Simões De Andrade	1,0	1,0	0,0	2,0	4,0
08	Kênia Lima Rodrigues	1,0	1,0	1,5	0,0	3,5
09	Angela Vitorio Da Silva	1,0	1,0	0,0	1,5	3,5
10	Larissa Gabriela da Silva Oliveira	1,0	1,0	0,5	0,5	3,0
11	Cristina Franco Barbosa	1,0	1,0	0,5	0,0	2,5
12	Mayara Cunha Nascimento	1,0	1,0	0,5	0,0	2,5
13	Adriana Pereira Rosa	1,0	1,0	0,5	0,0	2,5
14	Edna Maria Martins Barrios	1,0	1,0	0,0	0,0	2,0
15	Marcos Antonio Ramos	1,0	1,0	0,0	0,0	2,0
16	Andréia Rosa de Jesus	1,0	1,0	0,0	0,0	2,0
17	Marcia Rosa De Oliveira	1,0	1,0	0,0	0,0	2,0
18	Railane Silva Alves	1,0	1,0	0,0	0,0	2,0
19	Aline Manteiro Barroso	1,0	1,0	0,0	0,0	2,0
20	Flávia Valéria De Farias Lima	1,0	1,0	0,0	0,0	2,0
21	Thais manu da Silva	1,0	1,0	0,0	0,0	2,0
22	Rosângela Rodrigues de Oliveira	1,0	1,0	0,0	0,0	2,0

23	Luana Barbosa dos Santos	1,0	1,0	0,0	0,0	2,0
24	Walisson Procopio Da Silva	1,0	1,0	0,0	0,0	2,0
25	Renata Arieli de Lima Prudente	1,0	1,0	0,0	0,0	2,0
26	Thaysa Fachini Posselt	1,0	1,0	0,0	0,0	2,0
27	Polyana Barbosa dos Santos	1,0	1,0	0,0	0,0	2,0
28	Jhonattan Elvis de Almeida	1,0	1,0	0,0	0,0	2,0

Alto Paraíso – RO, 13 de Abril de 2022.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:2CC2ABF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 04/2022 - REGULAMENTO GERAL 1 º TORNEIO DE VOLEI DE PRAIA – FUNCET

EDITAL Nº 04/2022 - REGULAMENTO GERAL

1 º TORNEIO DE VOLEI DE PRAIA – FUNCET

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da **FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO,** Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o **1 º Tor neio de Volei de Praia - Func e t - 2022** , que será realizado na categoria Adulta Feminina e Masculina (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do **1 º Torneio de Volei de Praia - Func e t - 2022 ,** residentes na Cidade de Ariquemes.
DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.

Art. 3º - O 1 º Tor neio de Volei de Praia - Func e t - 2022, visa:

a)incentivar a pratica esportiva na modalidade ;

b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e) dar visibilidade à modalidade de volei de praia em nosso município;

f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

Art. 4º - O 1 **º Tor neio de Volei de Praia - Func e t - 2022 ,** será coordenado pela **Fundação de Cultura, Esporte e Turismo**, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.
DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes.

Art. 6º– Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes participantes;

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º- A inscrições para 1 **º Tor neio de Volei de Praia - Func e t - 2022** ocorrerão no período de 18 de Abril a 19 de Maio 2022 , até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a)Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;

b)comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;
c) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

e) não serão aceitas inscrições após o prazo;
f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O 1º **Tor neio de Volei de Praia - Func e t - 2022** será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes.

Art. 9º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.

Art. 10º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigirem as partidas.

Art. 11º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.

Art. 12º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
Camisas iguais.
Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shortsJeans.

a)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
b)Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 13º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 14º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de **CAMPEÃO** do 1 º **Tor neio de Volei de Praia - Func e t - 2022** , ao segundo colocado o título de **vice-campeão** e ao terceiro colocado o **titulo de 3º Lugar.**

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 30 (trinta) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA FEMININA
CAMPEAO 1° colocado R$ 500,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 250,00
3º LUGAR 3º colocado R$150,00
4º Colocado R$ 100,00

CATEGORIA MASCULINA

CAMPEAO 1° colocado R$ 500,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 250,00
3º LUGAR 3º colocado R$150,00
4º Colocado R$ 100,00

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
Ficha: 683;
Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 15º - O 1 º To r n e i o de V ol e i de Praia - Fu n c et - 20 2 2 será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar a programação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 16º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 21 e 22 de Maio de 2022.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 17º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
Portar documento oficial com foto.
Art. 18º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO ÚNICO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma**.**

Art. 19º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO ÚNICO: Será **INDEFERIDA** a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, doação de 1kg de alimento não pereciveis.
- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 20º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 21º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

Art. 22º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
02 cartões amarelos – suspensão automática de 01 (uma) partida.
01 cartão vermelho – suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 23º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 24º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.
Art. 25º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

Art. 26º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 27º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o **wxo** e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro
anos.

Art. 28º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 um) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
Art. 29º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a)Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

Art. 30º - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (dois) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art. 31º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela
Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 32º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.
DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 33º- A disputa será da seguinte forma:
8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:
FASE CLASSIFICATÓRIA: **Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:**

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C
1 -	**2 -**	**3-**
6-	**5-**	**4-**
7-	**8-**	**9-**
12-	**11-**	**10-**

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1º Grupo A**	**X**	**Ind.Téc. oposto a sua chave**
2	**2º Grupo B**	**X**	**2º Grupo C**
3	**1º Grupo B**	**X**	**Ind.Téc. oposto a sua chave**
4	**1º Grupo C**	**X**	**2º Grupo A**

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedor do jogo 01**	**X**	**Vencedor do jogo 02**
6	**Vencedor do jogo 03**	**X**	**Vencedor do jogo 04**

- FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedor do jogo 05**	**X**	**Perdedor do jogo 06**	**Decisão de 3º/4º lugares**
8	**Vencedor do jogo 05**	**X**	**Vencedor do jogo 06**	**Decisão de 1º/2º lugares**

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:

FASE CLASSIFICATÓRIA: **Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:**

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	**2 -**	**3-**	**4-**
8-	**7-**	**6-**	**5-**
9-	**10-**	**11-**	**12-**
16-	**15-**	**14-**	**13-**

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1º Grupo A**	**X**	**2º Grupo C**
2	**1º Grupo D**	**X**	**2º Grupo B**
3	**1º Grupo C**	**X**	**2º Grupo D**
4	**1º Grupo B**	**X**	**2º Grupo A**

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedor do jogo 01**	**X**	**Vencedor do jogo 02**
6	**Vencedor do jogo 03**	**X**	**Vencedor do jogo 04**

- FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedor do jogo 05**	**X**	**Perdedor do jogo 06**	**Decisão de 3º/4º lugares**
8	**Vencedor do jogo 05**	**X**	**Vencedor do jogo 06**	**Decisão de 1º/2º lugares**

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:

Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão da 1 º To r n e i o de V ol e i de Praia - Fu n c et - 20 2 2

34º- A pontuação será definida assim:

Vitória: 02(dois) pontos.

Derrota: 01(um) ponto.

Art. 35º- - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma: 1º) Confronto Direto;

2º)Sets average (é o cálculo dos sets recebidos (perdidos), dividido pelos sets feitos (ganhos), dividido pelo número de jogos)

3º)Pontos average (Pontos average é a soma dos pontos feitos divididos pela soma dos pontos sofridos) 4º)Sorteio;

Art. 36º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, as partidas serão de (01) um Sets de (18) dezoito pontos.

Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. A partida da final será de (1) um set de (21) vinte e um pontos.

Art. 37º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.

Art. 38º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 19 de Maio de 2022

Art. 40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital: 14/04/2022

Art. 42º Periodo de Impugnação: 15/04/2022 a 17/04/2022

Art. 43º Início das inscrições: de 18 de Abril de 2022, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h.

Art. 44º Encerramento das inscrições, 19 de Maio de 2022, às 13:30 h.

Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 19 de Maio de 2022, às 19h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .

Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 21/05/2022 - Sábado - a partir das 15h, 22/05/2022 - Domingo- a partir das 07:30h.

DA CATEGORIA

Art. 47º - Categoria Feminina e Masculina Adulta (acima de 18 anos);

Art.48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do " termo de autorização".

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 30 dias, após o evento.

Art. 50º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2022

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:D4B2485F

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 05/2022 - REGULAMENTO GERAL 2 º TORNEIO DE FUTEVOLEI – FUNCET

EDITAL Nº 05/2022 - REGULAMENTO GERAL

2 º TORNEIO DE FUTEVOLEI – FUNCET- PROCESSO Nº5360/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 3699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, **PRESENCIAL**, o 2 º Torneio de Futevolei - Funcet - 2022 , que será realizado nas categorias: Adulta Iniciante, Adulta "A" e Adulta "A+B" (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do 2 º Torneio de Futevolei - Funcet - 2022, residentes na Cidade de Ariquemes.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal .

Art. 3º - O 2 º Torneio de Futevolei - Funcet - 2022 visa:

a) incentivar a pratica esportiva na modalidade ;

b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e) dar visibilidade à modalidade de Futevolei em nosso município;

f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

Art. 4º - O 2 º Torneio de Futevolei - Funcet - 2022, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes.

Art. 6º– Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes participantes;

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º- A inscrições para 2 º Torneio de Futevolei - Funcet - 2022 ocorrerão no período de 18 de Abril , à 26 de Maio 2022 , até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b) comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico
c) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
e) não serão aceitas inscrições após o prazo;
f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O 2 º Torneio de Futevolei - Funcet - 2022 será disputado pelas agremiações denominadas duplas inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes.

Art. 9º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 10º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigirem as partidas.

Art. 11º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 12º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
Camisas iguais.
Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts
jeans, leging (dobrada).

b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 13º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 14º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 2 º Torneio de Futevolei - Funcet - 2022 , ao segundo colocado o título de vice-campeão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 30 (trinta) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA ADULTA INICIANTE
CAMPEAO 1° colocado R$ 400,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 250,00
3º LUGAR 3º colocado R$ 100,00

CATEGORIA ADULTA "A"

CAMPEAO 1° colocado R$ 600,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 300,00
3º LUGAR 3º colocado R$ 100,00

CATEGORIA ADULTA "A+B"

CAMPEAO 1° colocado R$ 600,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 300,00
3º LUGAR 3º colocado R$ 100,00

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
Ficha: 683;
Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 15º - O 2 º Torneio de Futevolei - Funcet - 2022 será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar a programação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 16º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 28 e 29 de Maio de 2022.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 17º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a) Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Três (3) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
Art. 18º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

PARAGRAFO ÚNICO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.
Art. 19º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, doação de 1kg de alimento não pereciveis.
- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 20º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 21º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.
Art. 22º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
a) 02 cartões amarelos – suspensão automática de 01 (uma)partida.
b) 01 cartão vermelho – suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 23º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 24º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.
Art. 25º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
Art. 26º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
Art. 27º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro
anos.
Art. 28º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 um) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
Art. 29º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 30º - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (dois) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
Art. 31º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela
Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.
Art. 32º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 33º- A disputa será da seguinte forma:

a) 8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:

FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

- FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Perdedor do jogo 05	X	Perdedor do jogo 06	Decisão de 3º/4º lugares
8	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

b)13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:
FASE CLASSIFICATÓRIA: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

- FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Perdedor do jogo 05	X	Perdedor do jogo 06	Decisão de 3º/4º lugares
8	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

c) Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão da 2 º Torneio de Futevolei - Funcet - 2022

Art. 34º- A pontuação será definida assim:
-Vitória: 02(dois) pontos.
-Derrota: 01(um) ponto.
Art. 35º- - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma: 1º) Confronto Direto;
2º)Sets average (é o cálculo dos sets recebidos (perdidos), dividido pelos sets feitos (ganhos), dividido pelo número de jogos)
3º)Pontos average (Pontos average é a soma dos pontos feitos divididos pela soma dos pontos sofridos) 4º)Sorteio;
Art. 36º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, as partidas serão de (01) um Sets de (18) dezoito pontos.
Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. A partida da final será de (1) um set de (21) vinte e um pontos.
Art. 37º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.
Art. 38º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 27/05/2022.
Art. 39º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 40º Divulgação do edital: 14/04/2022

Art. 41º Periodo de Impugnação: 15/04/2022 a 17/04/2022

Art. 42º Início das inscrições: de 18 de Abril de 2022, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 43º Encerramento das inscrições, 26 de Maio de 2022, às 13:30 h.

Art. 44º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 27 de Maio de 2022, às 19h, na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .

Art. 45º - Realização do Evento Esportivo: 28/05/2022 - Sábado - a partir das 15h, 29/05/2022 - Domingo- a partir das 07:30h.

DA CATEGORIA

Art. 46º - Categoria Masculina Adulta (acima de 18 anos);

Art.47º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do " termo de autorização".

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 48º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 30 dias, após o evento.
Art. 49º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2022

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2013B219

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2021 PROCESSO Nº. 9532/SEMED/2021

OBJETO:SISTEMA Registro de Preço para futura e eventual aquisição de**Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**,para merenda escolar dasEscolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.

Aos 12dias do mês de abrildoano de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representada pela Gerente da Ata de Registro de Preços da SEMED, a Senhora Sirlane da Silva LInhares de Figueredo, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Secretaria Municipal de Educação Elenice Salete Mendeiros Piana, fica autorizado o primeiro**reequilíbrio econômico financeiro**referente aos **item41, 89 e 90**em favor da empresa INOVAÇÃOEIRELI-ME**,**situado a Av. JARU, N° 2471: Setor BNH – CEP: 76.870-765 Ariquemes/RO, CNPJ:19.634.357/0001-50,neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **CICERO CARLOS RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **940.389.292-72**RG sob o nº. **885.286 SESDE/RO**do pregão eletrônico n.º 078/2021, Processo n.º 9532/SEMED/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da data do pedido de reequilibrio solicitado pela empresa,no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio Registro de Preço para futura e eventual aquisição de**Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**,para merenda escolar dasEscolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
41	5.358,5	KG	Cenoura de 1ª qualidade, in natura	Nacional	R$ 4,65	R$ 11,89	INOVAÇÃO EIRELI-ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
89 e90	12.338	UNID	Óleo de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses	SOYA	R$ 8,80	R$ 10,68	INOVAÇÃO EIRELI-ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO
Gerente da Ata de Registro de Preços SEMED

Empresa Vencedora do Certame

Empresa
Inovação
CNPJ: 19.634.357/0001-50

CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:1C82ACDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 269/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 7 de 12/04/2022 (ID 858296),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2606-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	510	02.11.18.122.0011.2606	3.3.90.39.00-OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.613,00
REDUÇÃO	509		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-31.613,00
Fonte:1.759.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Vinculados a Fundos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**31.613,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-31.613,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1C9953B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 091/2021

Processo nº 1 – 1446/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 19.458.719/0002-80-64, situada na Rua José Alvares Maciel, 51, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco / Minas Gerais, neste ato representada por Lysllie Rodrigues dos Santos, brasileira,

empresária, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 089.244.546-76, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 091/2021, Pregão Eletrônico nº 189/2021 ao Processo Administrativo nº 1-446/2021 - SEMA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO dos valores do ITEM 28 registrados na Ata de Registro de Preços nº 091/2021, Pregão Eletrônico nº 189/2021 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor do item 28.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO do item 28 passa a ser:

Item	Descriminação Objeto	Unid.	Quant. Total licitada	Valor Unit. Registro	Preço Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado
28	***Teste rápido para diagnóstico de COVID-19*** *- teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.*	Unidades	10.000	R$ 7,46	R$ 3,44	R$ 10,90

Buritis/RO, 12 de abril de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 19.458.719/0002-80-64
Responsável Legal

Data de assinatura: ____/02/2022

Data de assinatura: ____/02/2022

Testemunhas:

1._____
CPF:
2. _____
CPF:

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:EE8205F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 091/2021

Processo nº 1 – 1446/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 07.094.705/0001-64, situada na Rua Pires do Rio, QD 21, lt 09, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - Goiás, neste ato representada por Geisel Amaral Ferreira, brasileiro, empresário, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 012.242.341-03, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 091/2021, Pregão Eletrônico nº 189/2021 ao Processo Administrativo nº 1-446/2021 - SEMA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO dos valores dos ITENS 08, 13, 14, 30 e 31 registrados na Ata de Registro de Preços nº 091/2021, Pregão Eletrônico nº 189/2021 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor dos ITENS 08, 13, 14, 30 e 31.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO dos ITENS 08, 13, 14, 30 e 31 passa a ser:

Item	Descriminação Objeto	Unid	Quant. Total licitada	Valor Unit. Registro	Preço Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado
08	***8 - Máscara cirúrgica descartável*** *– confeccionada em três camadas, modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, embalagem: caixa contendo 50 unidades.*	Caixa	2.074	R$ 7,50	R$ 3,50	R$ 11,00
13	***13 - Luva cirúrgica descartável estéril Nº 7*** *- Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.*	Pares	1.050	R$ 1,40	R$ 0,15	R$ 1,55
14	***14 - Luva cirúrgica descartável estéril Nº 7,5*** *- Confeccionada em*	Pares	1.050	R$ 1,40	R$ 0,15	R$ 1,55

	Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.					
30	***30 - Luva cirúrgica descartável estéril Nº 8*** *- Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.*	Pares	1.050	R$ 1,43	R$ 0,12	R$ 1,55
31	***31 - Luva cirúrgica descartável estéril Nº 8,5*** *- Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.*	Pares	1.050	R$ 1,40	R$ 0,20	R$ 1,60

Buritis/RO, 12 de abril de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ nº 07.094.705/0001-64
Responsável Legal

Data de assinatura: ____/___/2022 Data de assinatura: ____/___/2022

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D1D879C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO (MATERIAL DE LIMPEZA.) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 16/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/ 2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 2183/2021

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.16/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO (MATERIAL DE LIMPEZA)**, por um **período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 16/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MAGAZINE MENEGHEL LTDA
CNPJ: 01.942.594/0001-12 TEL/FAX: (54) 3523-1349
E-MAIL: licitamagazine@hotmail.com jean.mene@hotmail.com
ENDEREÇO: Av: Ângelo Caleffi nº 365 Bairro: Centro, Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.

NOME DO REPRESENTANTE: JEAN CARLOS MENEGHEL ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.436.290-10

VENCEDORA DO ITEM: 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
05	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, 2 DOBRAS. Toalhas de papel interfolhadas, 2 dobras, 100% celulose, tamanho 20cm x 21cm, pacote com 1000 folhas.	PCT	**343**	SUPEL	R$ 12,08	R$ 4.143,44

TABELA II
LICITANTE: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. Dom Pedro I nº 2678 setor 05 Jaru/Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: Willian Theodoro de Souza ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 038.920.122-70

VENCEDORA DOS ITENS: 29, 30 e 39.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
29	ÁLCOOL ETÍLICO. P/ limpeza de ambientes, tipo Etílico hidratado, aplicação limpeza, Concentração 92,8¨inpm frasco contendo **500 ml**, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FR	**318**	MEGA QUIMICA	R$ 7,86	R$ 2.499,48
30	ÁLCOOL EM GEL. Secante c/ emolientes hidratantes, c/ função bactericida/germicida, emb. plástica de no min. **800 ml**, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	**436**	CICLO FARMA	R$ 18,40	R$ 8.022,40
39	ÁGUA SANITÁRIA. Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Embalagem plástica de **01 litro**, com dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	FR	**2.092**	GBEL	R$ 2,82	R$ 5.899,44

TABELA III
LICITANTE: RPF COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696
E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes nº 557/377 Bairro Rebouças - Curitiba/PR
NOME DO REPRESENTANTE: Elcio Castelhano ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.

VENCEDORA DO ITEM: 37.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
37	LIMPA BORDA.	LITRO	**64**	NEOCLOR /NEOBORD	R$ 27,32	R$ 1.748,48

TABELA IV
LICITANTE: PABLO LUIS MARTINS
CNPJ: 09.138.326/0001-54 TEL/FAX: (48) 3375-4436
E-MAIL: handtecequipamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Salvador da Silva Porto, Jardim das Palmeira/ São José/ SC.
NOME DO REPRESENTANTE: Pablo Luis Martins ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 022.357.539-90.

VENCEDORA DO ITEM: 19.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
19	FILME PVC PARA EMBALAR ALIMENTOS. Tamanho 25 cm x 100m	UND.	**66**	DISPALFILM	R$ 24,94	R$ 1.646,04

TABELA V
LICITANTE: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. RONDONIA ST 03 Nº 1576 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

VENCEDORA DOS ITENS: 2, 4, 6, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 31, 33, 36, 48, 50, 56, 63, 66.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
02	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO. Para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.Marcas de referência: Pinho sol, Ype, Kalipto.	FR	**1.563**	YPE	R$ 2,21	R$ 3.454,23
04	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS. 100% celulose, branco, picotado, impresso na embalagem data de fabricação e informações ao consumidor.	UND.	**684**	MILI	R$ 7,00	R$ 4.788,00
06	DESINFETANTE ATÓXICO 2 LITRO. Embalagem polímero transparente impresso na embalagem data de validade informações e origem do produto registro no órgão competente.	UND.	**669**	TORK	R$ 5,60	R$ 3.746,40
11	BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO).	KG	**51**	SB	R$ 27,79	R$ 1.417,29
14	GUARDANAPO DE PAPEL. 34X33, pct c/ 50 unid.	PCT	**421**	MILI	R$ 4,99	R$ 2.100,79
15	ESCOVA LAVA ROUPA PLÁSTICA. Formato oval com cerdas de nylon	UND.	**74**	SB	R$ 3,66	R$ 270,84
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Tipo 1, embalagem com 08 unidades pesando 60gr.	PCT	**394**	AÇOLAM	R$ 1,87	R$ 736,78
18	TOUCA DESCARTÁVEL.	UND.	**371**	PROTDESK	R$ 0,15	R$ 55,65
20	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO. **Alta resistência (reforçado**), capacidade **100 litros,** cor preta **10x1**.	PCT	**1565**	SUPREMO	R$ 5,06	R$ 7.918,90
24	DETERGENTE LÍQUIDO Concentrado, neutro, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável, frasco com 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência: Limpol, Minuano, Ypê	FR	**1.958**	YPE	R$ 2,29	R$ 4.483,82
25	SABÃO EM PÓ. Azul, biodegradável, cx c/ **500g,** 1ª qualidade, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência: Omo, Tixan Ypê, Ariel	CAIXA	**1.266**	YPE	R$ 4,97	R$ 6.292,02
26	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Frasco de **400 ml** em forma de aerossol, não contendo CFC - Clorofluorcarbonato, com data de fabricação , e data de vencimento impresso na embalagem.	UND.	**486**	BOM AR	R$ 10,28	R$ 4.996,08
31	SAPOLIO CREMOSO 500 ML. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 01 (um) ano.	UND.	**257**	BOM BRIL	R$ 10,99	R$ 2.824,43
33	LIMPA VIDRO SPRAY. Embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de Sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses.	UND.	**231**	ALPES	R$ 6,49	R$ 1.499,19
36	ESTABALIZADOR DE CLORO GRANULADO.	KG	**51**	SB	R$ 31,21	R$ 1.591,71
48	DESINFETANTE LIQUIDO C/ BICO DIRECIONADO. Embalagem plástica resistente embalagem de 500 ml.	UND.	**489**	TORK	R$ 3,99	R$ 1.951,11
50	PAPEL HIGIÊNICO. **Folha Simples** em rolo não reciclado, alta absorção na cor branca, dimensões **10cm x 30m**. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto com 4 rolos	PCT	**295**	FAMILIA	R$ 3,38	R$ 997,10
56	CLORO GRANULADO. (bactericida) balde c/10kg	UND.	**31**	SB	R$ 225,00	R$ 6.975,00
63	DESINFETANTE. Tipo creolina, anti-séptico, germicida e bactericida, frasco com **750ml,** contendo o nome do fabricante , data de fabricação e prazo de validade.	FR	**240**	KALIPTO	R$ 6,60	R$ 1.584,00
66	CERA LIQUIDA. cores diversas, frasco c/ no mínimo **800** ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	FR	**84**	POLITRIZ	R$ 4,99	R$ 419,16

TABELA VI
LICITANTE: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 18.202.203/0001-26 TEL/FAX: (15) 3202-9213.
E-MAIL: hsuares@suaresquimica.com.br
ENDEREÇO: Rua Délcio Ferreira de Azevedo, nº 531 Jardim Piazza Di Roma/ SOROCABA/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Soares da Silva ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 439.867.388-19.

VENCEDORA DOS ITENS: 54 e 55.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
54	ALGICIDA P/MANUTENÇÃO.	LITRO	**101**	NELLY ALG DE MANUTENÇÃO	R$ 19,81	R$ 2.000,81
55	ALGICIDA CHOQUE.	LITRO	**101**	NELLY ALG DE CHOQUE	R$ 24,11	R$ 2.435,11

TABELA VII
LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
CNPJ: 18.604.271/0001-11 TEL/FAX: (69) 3224-1988.
E-MAIL: grupoquaresma@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias nº 1350 Porto Velho/Ro.
NOME DO REPRESENTANTE: Rogerio Duarte de Carvalho ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 437.940.172-34.

VENCEDORA DOS ITENS: 32, 35, 43 e 64.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
32	PÁ PARA LIXO. Em plástico resistente 24x16, 5x7 com Cabo	UND.	**65**	RIO PRETO	R$ 8,10	R$ 526,50

	curto					
35	VASSOURA NYLON PARA SANITÁRIO. Tamanho padrão c/ c cabo em plástico.	UND.	**137**	RIO PRETO	R$ 8,17	R$ 1.119,29
43	PAPEL ALUMÍNIO. Impresso na embalagem data de fabricação, informação do produto, registro no órgão competente.	UND.	**121**	WYDA	R$ 7,75	R$ 937,75
64	ESPANADOR DE PENAS, MÉDIO, CABO DE MADEIRA.	UND.	**70**	RIO PRETO	R$ 30,53	R$ 2.137,10

TABELA VIII
LICITANTE: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00 TEL/FAX: (69) 99227-8841
E-MAIL: cd.mello@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. Sete de Setembro nº 1991 sala C, Nossa Senhora das Graças. Porto Velho /RO
NOME DO REPRESENTANTE: Cynthia Dettmann de Mello Rasul ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 000.481.062-75.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 9, 10, 21, 22, 23, 27, 28, 34, 38, 40, 41, 42, 47, 51, 52, 53, 57, 58, 62 e 65.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, EM ROLO ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: 10CM X 30M. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 4 unidades	PCT.	**3.542**	PRIME TOP	R$ 5,92	R$ 20.968,64
09	SODA CAÚSTICA. Embalagem com 500 g, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	**154**	LIPON	R$ 12,23	R$ 1.883,42
10	INSETICIDA DE 300 ML. Com válvula de proteção.	UND.	**417**	UFFA	R$ 13,52	R$ 5.637,84
21	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO. **Alta resistência (reforçado)**, capacidade **20 litros**, cor preta **10x1.**	PCT	**870**	LAIRE	R$ 4,17	R$ 3.627,90
22	ESPONJA LAVA LOUÇAS. Em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm.	UND.	**889**	JEITOSA	R$ 0,61	R$ 542,29
23	SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO. **50 Litros**, Cor Preta 63X80 Pacote **C/ 10 Unidades**.	PCT	**505**	LAIRE	R$ 6,86	R$ 3.464,30
27	SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO. **15 Litros**, Cor Preta 39X58 Pacote C/ **20 Unidades**.	PCT	**590**	LAIRE	R$ 5,47	R$ 3.227,30
28	SABONETE LÍQUIDO. Aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira Para sabonetes líquidos, características Adicionais refil, aroma suave embalagem de **5 litros**, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	**203**	ALL CLEAN	R$ 25,45	R$ 5.166,35
34	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ. Tamanho nº 5, c/ cabo de plástico	UND.	**93**	CARVALHO	R$ 16,04	R$ 1.491,72
38	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO. **Alta resistência (reforçado)**, capacidade **50 litros**, cor preta **10x1.**	PCT	**1.555**	LAIRE	R$ 4,06	R$ 6.313,30
40	SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO. **100 Litros**, Cor Preta, 75X105 Pacote **C/ 5 Unidades.**	PCT	**370**	LAIRE	R$ 5,37	R$ 1.986,90
41	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON, BASE PLASTICA DE 30CM. Cabo em madeira rosqueavel e revestido em polietileno.	UND.	**170**	CARVALHO	R$ 11,79	R$ 2.004,30
42	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA. (reforçado) **30 litros,** cor preta, pct com **10 und.**	PCT	**760**	LAIRE	R$ 5,13	R$ 3.898,80
47	RODO PARA PISOS 60CM COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO. (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável. Com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120cm.	UND.	**180**	PIRAY	R$ 14,20	R$ 2.556,00
51	VASSOURA C/ BASE EM SISAL, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 3,5M P/ LIMPEZA DE TETO	UND.	**51**	CARVALHO	R$ 57,04	R$ 2.909,04
52	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO. De primeira qualidade de 200g embalagem com cinco unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PCT	**284**	JAMARY	R$ 9,28	R$ 2.635,52
53	PAPEL HIGIENICO, **folha simples**, branco, pacote com 04 unidades de **60 metros** cada.	PCT	**351**	PIRAY	R$ 6,63	R$ 2.327,13
57	SABONETE EM BARRA. Aspecto físico sólido, peso 90 g, Tipo com perfume, formato ovulado, cor Branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	**142**	SOFT	R$ 2,41	R$ 342,22
58	DESIFETANTE EM PEDRA DE SANITÁRIO. Embalagem de 25g	UND.	**780**	APLIK	R$ 2,28	R$ 1.778,40
62	RODO PARA PISO COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO. (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de **40cm,** possuindo lâminas em Eva duplo com espessura entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120cm.	UND.	**106**	PIRAY	R$ 9,57	R$ 1.014,42
65	PÁ P/ LIXO. C/ aparador em metal, med. aproximadamente 20x55cm e cabo em madeira medindo 50 cm.	UND.	**99**	CARVALHO	R$ 8,17	R$ 808,83

TABELA IX
LICITANTE: R.P FERRAGENS LTDA
CNPJ: 29.309.583/0001-19 TEL/FAX: (54) 3712-4522 - 9 9687-5559
E-MAIL: rpferragens@rpferragens.com.br
ENDEREÇO: AV. Santo Dal Bosco, nº 793, Ipiranga – Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Fernando Samuel Perin ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 986.328.680-04.

VENCEDORA DOS ITENS: 16 e 45.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
16	ÁLCOOL EM GEL, **70%.** Composição álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo **500g,** data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. **Acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades.**	CAIXA	**188**	ARARA	R$ 69,90	R$ 13.141,20
45	LUVA, BORRACHA. Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho **P.**	PAR	**185**	VOLK	R$ 3,50	R$ 647,50

TABELA X
LICITANTE: TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 33.518.624/0001-54 TEL/FAX: (21) 3551-9239
E-MAIL: vendas@technav.com.br
ENDEREÇO: AV. Cesário de Melo, Rua 30, nº 224 Casa 2 (Conj. Cesarão) Santa Cruz/ Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: Adecia Borges Cerqueira Barbosa ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.121.495-03.

VENCEDORA DOS ITENS: 12 e 44.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
12	LUVA BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL. Resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho **G.**	PAR	**430**	DANNY	R$ 3,00	R$ 1.290,00
44	LUVA, BORRACHA. Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho **M.** Pacote contendo 1 par.	PCT	**456**	DANNY	R$ 3,49	R$ 1.591,44

TABELA XI
LICITANTE: SAMARA VASCONSELOS ROSAS EIRELI
CNPJ: 38.559.624/0001-16 TEL/FAX: (82) 99600-7702/ 9 8706-4735
E-MAIL: svrlicitacoesecontratos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua João Frangelino da Silva nº 278B – Cidade Universitária – Maceió/Alagoas.
NOME DO REPRESENTANTE: Samara Vasconselos Rosas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 121.240.164-66.

VENCEDORA DOS ITENS: 3, 7 e 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
03	LIMPA ALUMÍNIO. Para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	**340**	V QUIMICA	R$ 2,35	R$ 799,00
07	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Und de 500ml.	UND.	**393**	V QUIMICA	R$ 3,81	R$ 1.497,33
08	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS. Cloreto dialquil amônico, coadjuvante, perfume, preservante, acidulante e água.	UND.	**196**	V QUIMICA	R$ 4,94	R$ 968,24

TABELA XII
LICITANTE: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79 TEL/FAX: (54) 9 9929-7133
E-MAIL: darlu@darlu.com.br
ENDEREÇO: Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.919.100-99.

VENCEDORA DOS ITENS: 13 e 49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
13	FLANELA. Em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 50 cm, sem opção de cor.	UND.	**746**	DLH	R$ 1,89	R$ 1.409,94
49	ESPONJA PARA LIMPEZA. Dupla face com bactericida e medidas de 100x75x20mm, bicolor, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote contendo 4 unidades.	PCT	**375**	DLH	R$ 2,78	R$ 1.042,50

TABELA XIII
LICITANTE: ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.752.554/0001-22 TEL/FAX: (54) 3523-2036 / 9 9905-1612
E-MAIL: comercialellomed@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 185, Sala 2, Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Natalia Mosena Capeleti ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 023.515.230-75

VENCEDORA DOS ITENS: 46, 59, 60 e 61.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
46	PANO DE CHÃO. Com no mínimo 85% algodão, medindo aproximadamente 80 cm x 90 cm.	UND.	**597**	DLH	R$ 5,02	R$ 2.996,94
59	PANO DE COPA. 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de + /- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND.	**362**	DLH	R$ 11,30	R$ 4.090,60
60	TOALHA DE ROSTO. Em algodão, na cor branca, dimensões 450 x 750 mm.	UND.	**124**	DLH	R$ 11,29	R$ 1.399,96
61	PANO DE CHAO GRANDE EM ALGODÃO.	UND.	**320**	DLH	R$ 5,93	R$ 1.897,60

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS , CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1 Retirar a "**Ordem de Faturamento**", junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
5.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4 O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
5.5 DA FISCALIZAÇÃO
5.A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de decreto do gabinete do prefeito para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal**.**

Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a entrega dos produtos, inclusive às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1 **Fornecimento**: Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, sendo que serão emitidas "**Ordens de Faturamento**" à empresa com definição do quantitativo a ser fornecido, prazo e local para entrega.
6.2 **Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 20 (vinte)** dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina
6.3 A entrega deverá ser feita em embalagens adequadas e originais, estando os materiais acondicionados de maneira adequada e que possa protegê-los de impactos e ações externas; sendo que qualquer fracionamento só poderá ocorrer mediante autorização expressa da secretaria solicitante, que analisará caso ocorra fato superveniente devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, e mediante análise dos prejuízos à finalidade pública da aquisição.
6.4 Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
6.5 Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades das SECRETARIAS, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota

fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.
6.6 Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
6.7 Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

6.8 **Local/Horários:** Os PRODUTOS licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

6.9 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do Órgão.
6.10 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à SECRETARIA SOLICITANTE que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.
6.11 Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a SECRETARIA SOLICITANTE, encaminhará o processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes, apontando as penalidades cabíveis.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.3- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4 - A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.4.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.4.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.4.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.5- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.6-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
7.7- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.8- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
8.1 As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

10.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”
DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
c) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

d) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
e) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
f) Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
g) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
h)A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
i)A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
c) Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
e) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
f)Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
g)Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
h)Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
i)Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
j)A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
k)Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

13.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.2. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata as Secretarias Municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.23A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa:
Representante

Licitante: Magazine Meneghel LTDA
CNPJ: 01.942.594/0001-12
Nome do Representante:
JEAN CARLOS MENEGHEL
CPF/MF Sob O Nº 008.436.290-10

Licitante:COVAN – Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
NOME DO REPRESENTANTE:
Willian Theodoro de Souza
CPF/MF Sob O Nº 038.920.122-70

Licitante:RPF Comercial LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49
Nome do Representante:
ELCIO CASTELHANO
CPF/MF Sob O Nº 032.750.798-59.

Licitante: Pablo Luis Martins
CNPJ: 09.138.326/0001-54
Nome do Representante:
PABLO LUIS MARTINS
CPF/MF Sob o Nº 022.357.539-90.

Licitante:W.M. Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70
Nome do Representante:
ADEILSON SILVA DE SOUZA
CPF/MF Sob O Nº 589.457.092-15.

Licitante: Suares Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA
CNPJ: 18.202.203/0001-26
Nome do Representante:
LEANDRO SOARES DA SILVA
CPF/MF Sob o Nº 439.867.388-19.

Licitante: Rogerio Duarte de Carvalho
CNPJ: 18.604.271/0001-11
Nome do Representante:
ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
CPF/MF Sob O Nº 437.940.172-34.

Licitante: BRS Servicos de Montagens de Estruturas EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00
Nome do Representante:
CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL
CPF/MF Sob o Nº 000.481.062-75.

Licitante:R.P Ferragens LTDA
CNPJ: 29.309.583/0001-19
Nome do Representante:
FERNANDO SAMUEL PERIN
CPF/MF Sob o Nº 986.328.680-04.

Licitante: Technav Solucoes em Equipamento e Comercio Atacadista e Varejista LTDA
CNPJ: 33.518.624/0001-54
Nome do Representante:
ADECIA BORGES CERQUEIRA BARBOSA
CPF/MF Sob o Nº 026.121.495-03.

Licitante: Samara Vasconselos Rosas EIRELI
CNPJ: 38.559.624/0001-16
Nome do Representante:
SAMARA VASCONSELOS ROSAS
CPF/MF Sob o N º 121.240.164-66.

Licitante: Darlu Industria Textil LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79
Nome do Representante:
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
CPF/MF Sob o Nº 015.919.100-99.

Licitante:ELLOMED Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 41.752.554/0001-22
Nome do Representante:
NATALIA MOSENA CAPELETI
CPF/MF Sob o Nº 023.515.230-75

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:14B7D23A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 021/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-406/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.418.107/0001-03, com sede Na Cidade de Ji-Paraná, Avenida Transcontinental, n° 1631, Sala A - Altos, Bairro Jotão, CEP: 76.908-309, neste ato representado pela Sra. **CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON**, brasileira, casada, natural das Cidade de Santo Antonio do Guaporé - RO, portadora do CPF nº 991.510.302-68 e da CI/RG nº 992273 SSDC/RO, residente e domiciliado a Linha 3 08, GB, Pyrineo, s/n° Zona Rural, Ji – Paraná/RO, conforme cópia da 2ª alteração contratual acostada as fls. 233 a 237, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 406/2022 - SEMAGRI, Pregão Eletrônico nº 020/2022-CPLMS**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito 212**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 406/2022** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição de Equipamentos Agrícolas (grade niveladora, plantadeira adubadeira e máquina enfardadeira),** acolhendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do Edital nº 020/2022-CPLMS e Termo de Referência acostado aos autos, especificação do objeto a seguir descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unid	QTDE	Valor
01	Plantadeira Adubadeira Hidráulica, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as seguintes especificações mínimas, de 04 linhas plantio direto, com regulagem entre linhas de 45 a 90 cm, pneus articulados 600-12, com chassi mínimo de 3000 mm depósito de sementes mínimo 30 litros em linha, capacidade deposito de adubo mínimo 70 kg; peso mínimo de 1.100kg; potência do motor 60cv, sistema pula pedra ou obstáculos independentes, ou seja, em terrenos com presença de pedras não danifica o implemento, principalmente evitando a quebra de pinos fusíveis. Plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo de cobertura, limitadora de profundidade, com sistema de compactação em V, é obrigatório apresentar assistência técnica autorizada física do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	02	116.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 116.200,00** (cento e dezesseis mil e duzentos reais), **descrição do objeto de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO

Os itens constantes desta aquisição deverão possuir garantia de fábrica de acordo com o exigido para cada item, ou de, no mínimo, 01 (um) ano, quando não especificado;

Havendo a necessidade de revisão periódica, esta será de total responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.
A contratada deve prestar Assistência Técnica física no estado de Rondônia (RO), sendo uma na capital e outra no interior, além apresentar o manual de instrução e de garantia em português.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, acompanhando a garantia dos equipamentos agrícolas.
§1º Podendo, a interesse da administração e acordo entre as partes, ter seu contrato prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8666/93 e reajustado por índices gerais em conformidade com o Artigo 58, Inciso I, §2º e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

O item constante desta aquisição deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Buritis/RO, sito à Rua Barretos, Nº, 1651 Setor 03, em horário de expediente: de 07h30min às 13h30min. após a emissão da ordem de faturamento, tendo o vencedor do certame licitatório o prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos para entregar o produto solicitado em conformidade com o presente termo;

O recebimento dos equipamentos agrícolas será feito através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão de recebimento e pelo fiscal de contrato da secretaria em questão onde deverão certificar a nota fiscal, assinando a mesma de maneira legível. No certifico deverá constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias;

O recebimento provisório não implica aceitação dos produtos haja vista a impossibilidade de conferência instantânea;

A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento de notificação, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 02 (duas) vias e apresentada à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
A Nota Fiscal/Fatura deverá, ainda, estar acompanhada, obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

EMPENHO Nº 1643/2022
Ficha: 538
Unidade Orçamentária: 02 09 – 20.605.1007.2041 – 4.4.90.52.99
Valor: 116.200,00

Valor total: R$ 116.200,00
Valor unitário: R$ 58.100,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA Contratada

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

a). Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b). Entregar os equipamentos agrícolas solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição;
c). Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
d). Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
e). Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
f). Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
g). Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
h). As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.
i). É obrigatório apresentar assistência técnica autorizada física do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento dos implementos agrícolas;
c) efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório dos implementos;
d) efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos agrícolas.
e) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
f.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades, bem como as sanções constantes no Termo de Referência anexo do edital:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Subcláusula primeira. Fica a Secretaria de origem e/ou setor responsável incumbido por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria geral do município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal técnico para acompanhamento, avaliação e recebimento do bem;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão do Almoxarifado qual compete o recebimento dos bens.

Subcláusula segunda. **Deve a Secretaria de origem e/ou Departamento responsável**, se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato referente aos prazos e demais procedimentos, sob pena de responsabilização.

Cláusula décima QUINTA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SÉTIMA – da RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

§ 1º A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, sendo por ato:

UNILATERAL, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Buritis/RO, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;
AMIGAVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Buritis/RO;
JUDICIAL, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A multa aplicada neste CONTRATO não impede que a Administração do Município de Buritis/RO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Cláusula décima OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994. "**Art. 61”**. **Parágrafo único.**A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VISÉGIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 05 de abril de 2022.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI
CNPJ nº 33.418.107/0001-03
Responsável Legal

Data da Assinatura Deste Contrato _____/____/2022

Testemunhas:
_____
CPF
2. _____
CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/PMB/2022

PROCESSO N° 1-406/2022-SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE NIVELADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA E MÁQUINA ENFARDADEIRA)

EMPENHO: 1643/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – 20.605.1007.2041 – 4.4.90.52.99

FICHA: 538

VALOR EMPENHADO: R$ 116.200,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F34ED07F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 159/2021.
PROCESSO Nº 4894/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ARMADURA PARA CALÇADAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JCV COMERCIAL EXPORT-IMPORT LTDA - EPP – CNPJ *16.864.240/0001-74***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120242	MALHA TELA POP 10X10 Ø 5.0 MM DE 2,45 X 6,00M	M2	2756	R$ 59,2900	163.403,24	POP
					TOTAL:	163.403,24	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120242	MALHA TELA POP 10X10 Ø 5.0 MM DE 2,45 X 6,00M	M2	919	R$ 59,2900	54.487,51	POP
					TOTAL:	54.487,51	

LOTE 3: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120243	TELA MF 159 DE 120 M PARA TUBO DE Ø 1,50M	RL	14	R$ 4.563,0300	63.882,42	COMED
					TOTAL:	63.882,42	

LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120244	TELA MF 159 DE 120 M PARA TUBO DE Ø 1,00M	RL	6	R$ 4.563,0300	27.378,18	COMED
					TOTAL:	27.378,18	

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120245	TELA MF 159 DE 120 M PARA TUBO DE Ø 0,60M	RL	6	R$ 4.563,0300	27.378,18	COMED
					TOTAL:	27.378,18	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **133/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 13 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F32005F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 110/2021.
PROCESSO Nº 3571/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME – CNPJ *07.880.019/0001-19***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA RINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88433	MADEIRA PARA PRANCHÃO DE TRANSITO (DESLIZANTE) ASSOALHO DE PONTE COM DIMENSÃO: 06X25X500CM	M3	150	2.570,00	385.500,00	MADEIRA DE LEI
					TOTAL:	385.500,00	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88433	MADEIRA PARA PRANCHÃO DE TRANSITO (DESLIZANTE) ASSOALHO DE PONTE COM DIMENSÃO: 06X25X500CM	M3	50	2.570,00	128.500,00	MADEIRA DE LEI
					TOTAL:	128.500,00	

LOTE 3: COTA ORINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119739	MADEIRA PARA PRANCHÃO DE TRANSITO (DESLIZANTE) ASSOALHO DE PONTE COM DIMENSÃO: 06X30X500CM	M3	57	2.575,00	146.775,00	MADEIRA DE LEI
					TOTAL:	146.775,00	

LOTE 4: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119739	MADEIRA PARA PRANCHÃO DE TRANSITO (DESLIZANTE) ASSOALHO DE PONTE COM DIMENSÃO: 06X30X500CM	M3	18	2.575,00	46.350,00	MADEIRA DE LEI
					TOTAL:	46.350,00	

LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119740	MADEIRA BRUTA, NÃO APARELHADA,COM DIMENSÃO 25X25X500CM	M3	38	2.589,00	98.382,00	MADEIRA DE LEI
					TOTAL:	98.382,00	

LOTE 6: COTA EXCLUSIVA - ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119740	MADEIRA BRUTA, NÃO APARELHADA,COM DIMENSÃO 25X25X500CM	M3	12	2.589,00	31.068,00	MADEIRA DE LEI
					TOTAL:	31.068,00	

LOTE 8: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119741	MADEIRA BRUTA, NÃO APARELHADA,COM DIMENSÃO 30X30X500CM	M3	25	2.399,99	59.999,75	MADEIRA DE LEI
					TOTAL:	59.999,75	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **132/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de abril de 2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2516F6F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 110/2021.
PROCESSO Nº 3571/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **A.W.A. IMPACTOS EIRELI – CNPJ *24.681.482/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 7: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119741	MADEIRA BRUTA, NÃO APARELHADA, COM DIMENSÃO 30X30X500CM	M3	75	2.395,00	179.625,00	MADEIRA DE LEI
					TOTAL:	179.625,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **131/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96FD7300

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 152/2021.
PROCESSO Nº 4376/2021
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO E LEITORA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI – CNPJ *23.035.197/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	88625	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 "E-CNPJ" COM VALIDADE DE 1 ANO	UN	20	83,0000	1.660,00	AC ONLINE VALID
					TOTAL:	1.660,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **135/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C211053

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 152/2021.
PROCESSO Nº 4376/2021
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO E LEITORA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL – CNPJ *21.308.480/0001-22***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	90447	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM CARTÃO, COM VALIDADE DE 3 ANOS	UN	46	98,0000	4.508,00	ICP BRASIL UBERTHUR
3	88627	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 "E-CPF" COM VALIDADE DE 1 ANO	UN	18	68,0000	1.224,00	ICP BRASIL
4	88629	LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL SMARTCARD PARA CARTÃO TIPO A3	UN	37	54,0000	1.998,00	IDBRIGDE
5	95332	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3"E - CPF" COM VALIDADE DE 03 ANOS	SV	35	69,0000	2.415,00	ICP BRASIL
6	120131	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM TOKEN USB, COM VALIDADE DE 03 ANOS	UND	14	127,0000	1.778,00	E-CPF A3-5110
7	120132	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM TOKEN USB, COM VALIDADE DE 01 ANO	UND	3	109,0000	327,00	ACP BRASIL-SAFENET
					TOTAL:	12.250,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **134/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:653DBED2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2021.
PROCESSO Nº 6275/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ *04.420.916/0001-51***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96010	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA- TIPO - RR-2C.	TO	127	R$ 4.654,20	519.083,40	PRÓPRIA
					TOTAL:	519.083,40	

LOTE 3: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96738	EMULSÃO ESPECIAL À BASE DE ÁGUA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (EAI).	TO	127	R$ 4.268,00	543.036,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	542.036,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **21/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9DC9D39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 125/2021.
PROCESSO Nº 3371/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAIS (FORMULA INFANTIL) PARA ABRIGO PINGO DE GENTE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BIONUTRE COM. E REPR. DE PRODUTO LTDA – CNPJ *35.041.852/0001-01***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	119520	FÓRMULA LÁCTEA DE SEGUIMENTO, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, FERRO E LC- PUFAS. PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. LATA 400G. –VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	32	R$ 39,0000	1.248,00	DANONE
3	119521	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL - AR, EM PÓ ANTI-REGURGITAÇÃO, COM FERRO E AGENTE ESPESSANTE. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. LATA 800G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	68	R$ 97,0000	6.596,00	DANONE
4	119522	FÓRMULA LÁCTEA DE SEGUIMENTO - PRE, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, FERRO E LC- PUFAS. PARA LACTENTES PREMATUROS E/OU RESCÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO. LATA 800G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	135	R$ 75,0000	10.125,00	DANONE
5	119524	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. LATA 400G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	32	R$ 130,0000	4.160,00	DANONE
6	119527	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. FÓRMULA INFANTIL DE SEQÜÊNCIA, COMPREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ADICIONADA DE ÓLEO VEGETAL, MALTOSE-DEXTRINA, SACAROSE E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS.LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	20	R$ 130,0000	2.600,00	DANONE
7	119541	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,4 A 0,8G/100ML DE OS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM 800GR. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 / NAN COMFOR 1. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	120	R$ 97,0000	11.640,00	DANONE
8	119542	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,4 A 0,8G/100ML DE GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM 800GR. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 / NAN COMFOR 2. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	60	R$ 54,0000	3.240,00	DANONE
					TOTAL:	39.609,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **93/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF4343D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 143/2021.
PROCESSO Nº 3770/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME – CNPJ *11.478.546/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	120066	BANHEIRO MÓVEL, COM ACESSIBILIDADE TOTAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE). CONTENDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) BANHEIROS MASCULINOS, 2 (DOIS) BANHEIROS FEMININOS, COM ACESSOS SEPARADOS, E 1 (UM) BANHEIRO AOS PNE. COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO. PIA PARA LAVAR AS MÃOS, COM TORNEIRAS, ÁGUA TRATADA E DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO. DISPENSER PARA PAPEL TOALHA. LIXEIRO EM CADA BANHEIRO E PARA A PIA/LAVADO, VISANDO O DESCARTE DOS PAPÉIS. MICTÓRIO NA PARTE MASCULINA E VASO SANITÁRIO COM ASSENTO E TAMPA PARA A PARTE FEMININA. BANHEIRO COM PORTA E FECHADURA. PISO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. NO BANHEIRO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVERÁ CONTER BARRA DE FERRO NAS LATERAIS, PROTETOR E ASSENTO. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E/OU FEMININO E DEFICIENTE FÍSICO. OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR SEMPRE LIMPOS COM ASSEPSIA, AROMATIZADOS, ABASTECIDOS COM PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO E DEMAIS ITENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DAS FEIRAS	DI	420	R$ 1.099,9900	461.995,80	SERVIÇO
					TOTAL:	461.995,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **12/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de ABRIL de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73139ED5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 86/2021.
PROCESSO Nº 2825/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISAÇÃO DE MARMITEX.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ *17.079.925/0001-72***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	93428	ALMOÇO E/OU JANTAR FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS, EMBALADAS E LACRADAS EM MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº08, COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS DE ALIMENTO E MÁXIMO DE 765 GRAMAS DE ALIMENTO, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO, CONTENDO: 01 PRATO PRINCIPAL: 01 ARROZ: BRANCO TIPO 1 COZIDO; 01 FEIJÃO TIPO 1: PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA , PREPARADA; OU CARNE SUÍNA PREPARADA; OU FRANGO PREPARADO; 01 GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS; 02 SALADAS: 1ª - FOLHOSA 2ª VERDURAS/LEGUMES CRUS / COZIDOS,ACOMPANHADAS DE TALHERES,TUDO DESCARTÁVEL E EMBALADO SEPARADAMENTE. OBS: A SECRETARIA SOLICITANTE SE DESLOCARÁ AO LOCAL (EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO) PARA RETIRADA DO(S) PRODUTO(S).	UN	20844	11,94	248.877,36	SERVIÇO
					TOTAL:	248.877,36	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **72/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2A7C930

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 86/2021.
PROCESSO Nº 2825/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISAÇÃO DE MARMITEX.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TCHEKS RESTAURANTE EIRELI - ME – CNPJ *84.750.983/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	93428	ALMOÇO E/OU JANTAR FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS, EMBALADAS E LACRADAS EM MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº08, COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS DE ALIMENTO E MÁXIMO DE 765 GRAMAS DE ALIMENTO, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO, CONTENDO: 01 PRATO PRINCIPAL: 01 ARROZ: BRANCO TIPO 1 COZIDO; 01 FEIJÃO TIPO 1: PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA , PREPARADA; OU CARNE SUÍNA PREPARADA; OU FRANGO PREPARADO; 01 GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS; 02 SALADAS: 1ª - FOLHOSA 2ª VERDURAS/LEGUMES CRUS / COZIDOS,ACOMPANHADAS DE TALHERES,TUDO DESCARTÁVEL E EMBALADO SEPARADAMENTE. OBS: A SECRETARIA SOLICITANTE SE DESLOCARÁ AO LOCAL (EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO) PARA RETIRADA DO(S) PRODUTO(S).	UN	6948	13,90	96.577,20	SERVIÇO
					TOTAL:	96.577,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **73/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6999ED4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 44/2021.
PROCESSO Nº 1585/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CACOAL, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ *20.754.249/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118803	LOCAÇÃO MENSAL CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13.000 LITROS, ANO NÃO INFERIOR A 2008, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DURARÁ TODO O HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SEC. MUN. DE OBRAS EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA, E FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL.	SV	60	27.890,00	1.673.400,00	SERVIÇO
					TOTAL:	1.673.400,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **68/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ECC408BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2021.
PROCESSO Nº 1229/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, KIT´S DE HIGIÊNE PESSOAL E COLCHÕES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP – CNPJ *29.000.107/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: EXCLUSUVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	66183	COLCHÃO SOLTEIRO D20, MEDINDO NO MINIMO 0,78 CM X 1,88 MTS, COM 8 CM DE ESPESSURA.	UN	250	125,99	31.497,50	GYNFLEX
					TOTAL:	31.497,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **50/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2C6A73A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2021.
PROCESSO Nº 1229/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, KIT´S DE HIGIÊNE PESSOAL E COLCHÕES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RALSON M LIMA EIRELI – CNPJ *33.146.225/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSUVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118673	KIT DE HIGIENE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS; - 01 UNIDADE: PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS SIMPLES, 30M X 10CM, PACOTE COM 04 ROLOS; - 03 ESCOVAS DENTAIS, CERDAS DE NYLON MACIAS, CABO RETO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO; - 01 UNIDADE CREME DENTAL, COM 90G; - 01 UNIDADE: SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 05 UNIDADES; - 01 UNIDADE: ÁGUA SANITÁRIA DE ALTA QUALIDADE COM 1.000 ML COM TEOR DE CLORO; - 02 UNIDADE: SABONETES EM BARRA, NÃO RESSECA A PELE, POSSUI AÇÃO HIDRATANTE, COMBATE AOS RADICAIS LIVRES E PERFUMA SUAVEMENTE, 85G; OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UN	250	26,55	6.637,50	DIVERSAS
					TOTAL:	6.637,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **51/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C2B1185

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2021.
PROCESSO Nº 1229/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, KIT´S DE HIGIÊNE PESSOAL E COLCHÕES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA-ME. – CNPJ *07.278.947/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118672	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS: - 01 PACOTE: ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO, AGULHINHA, TIPO 01 PACOTE COM 5 KG; - 02 PACOTE: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG; - 02 LATAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML. - 01 PACOTE: AÇÚCAR TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 KG; - 01 PACOTE: CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; - 01 PACOTE: FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG; - 01 PACOTE: MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, PACOTE COM 500G; - 01 PACOTE ALHO NACIONAL DE 300G, PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL, ESTAREM DANIFICADOS, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS; - 01 UNIDADE : EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 340G. - 01 LITRO : LEITE INTEGRAL,EMBALAGEM TETRA PARK 01 UNIDADE: MILHO VERDE 170GR; - 01 PACOTE: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; - 01 PACOTE: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG. OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UN	750	112,30	84.225,00	DIVERSAS
					TOTAL:	84.225,00	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSUVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118672	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS: - 01 PACOTE: ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO, AGULHINHA, TIPO 01 PACOTE COM 5 KG; - 02 PACOTE: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG; - 02 LATAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML. - 01 PACOTE: AÇÚCAR TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 KG; - 01 PACOTE: CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; - 01 PACOTE: FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG; - 01 PACOTE: MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, PACOTE COM 500G; - 01 PACOTE ALHO NACIONAL DE 300G, PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL, ESTAREM DANIFICADOS, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS; - 01 UNIDADE : EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 340G.	UN	250	112,30	28.075,00	DIVERSAS

		- 01 LITRO : LEITE INTEGRAL,EMBALAGEM TETRA PARK 01 UNIDADE: MILHO VERDE 170GR; - 01 PACOTE: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; - 01 PACOTE: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG. OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.					
					TOTAL:	28.075,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **49/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28408DDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 54/2021.
PROCESSO Nº 1228/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP – CNPJ *10.886.827/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	92993	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS TERRESTRES	UN	1	146.500,00	146.500,00	-
					TOTAL:	146.500,00	-

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **71/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EE78D53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 54/2021.
PROCESSO Nº 1228/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME – CNPJ *21.331.404/0001-38***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	92983	TAXA A SER COBRADO PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS AÉREAS) NACIONAIS E INTERNACIONAIS E, TARIFA DE EMBARQUE, COMPREENDENDO: -EMISSÃO DE PASSAGENS -REMARCAÇÃO DE PASSAGENS -CANCELAMENTO DE PASSAGENS	BLT	192	0,01	1,92	-
3	92992	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS AÉREAS	UND	1	355.320,00	355.320,00	-
					TOTAL:	355.321,92	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **70/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D12A2DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2021.
PROCESSO Nº 765/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO TABELA SINAPI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ *38.317.540/0001-76***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Taxa (%)	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	TODOS INSUMOS DA TABELA SINAPI (RONDÔNIA) QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	UN	1	4,50%	2.733.510,54	2.733.510,54
					TOTAL:	2.733.510,54

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **46/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E03F68EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 33/2021.
PROCESSO Nº 642/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. A. FRANCISCO EIRELI – CNPJ *32.541.224/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88162	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 04 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	41	114,00	4.674,00	SERVIÇO
2	88163	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 05 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	36	800,00	28.800,00	SERVIÇO
3	84794	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DI	100	32,00	3.200,00	SERVIÇO
4	84795	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DI	87	242,00	21.054,00	SERVIÇO
					TOTAL:	57.728,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **52/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0861FE6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 37/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 37/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHIMIDT			PROFESSOR II - Matr.: 5510	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
471.034.852-91	492337/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	13/04/2022		13/04/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA GECELANIA DIAS DE SOUZA SCHMIDT POIS A MESMO TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE JI PARANÁ/RO, COM INTUITO DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO SOBRE O PROCESSO EM TRAMITE PARAA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E POSSAM DAR PROSSEGUIMENTOS DOS DEMAIS ATOS QUE ENTENDEREM DE DIREITO, POIS A MESMA FAZ PARTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAREM TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO CONFORME A PORTARIA Nº 56/2022. NO DIA 13 DE MARÇO DE 2022. DIÁRIA NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 183/2022. NO REDUZIDO 109. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2193. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: IDA/VOLTA 13/04/2022.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A5BB826

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 36/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 36/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOSE SOARES DE PAULA		MOTORISTA - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.280.492-72	109.930/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	13/04/2022		13/04/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ SOARES DE PAULAPOIS O MESMO TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE JI PARANÁ/RO, COM INTUITO DE CONDUZIR IDA/VOLTAA SERVIDORA GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHMIDT PARAA MESMA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO SOB O PROCESSO EM TRAMITE PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E POSSAM DAR PROSSEGUIMENTOS DOS DEMAIS ATOS QUE ENTENDEREM DE DIREITO, POIS A MESMA FAZ PARTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAREM TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO CONFORME A PORTARIA Nº 56/2022. NO DIA 13 DE MARÇO DE 2022. DIÁRIA NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº /2022. NO REDUZIDO 109. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2193. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: IDA/VOLTA 13/04/2022.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3025E83F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NEB6G07	RO00057845	22/02/2022	6041	1
NBU1711	RO00057615	03/03/2022	5541	1
OHO4957	RO00058037	03/03/2022	5568	0
NCV5C34	RO00058068	03/03/2022	5185	1
NCO6309	RO00058176	02/03/2022	6050	1
NCW7891	RO00057841	21/02/2022	*7633*	1
OHL0414	RO00057872	07/02/2022	5185	1
QTI8D57	RO00058065	28/02/2022	7633	1
NCX5838	RO00057844	23/02/2022	*5185*	1
EDL7082	RO00057834	12/02/2022	5185	1
HRJ6412	RO00058029	11/02/2022	5185	1
NDD2187	RO00058051	14/02/2022	7048	1
QTB6509	RO00057978	14/02/2022	7633	2
NCH7F55	RO00058016	14/02/2022	5185	1
NCM5240	RO00057871	07/02/2022	5185	1
NDP8164	RO00056898	01/02/2022	7048	1
NDY0532	RO00057873	07/02/2022	5185	1
NBY3487	RO00057894	22/02/2022	7072	1

Cacoal/RO 12 de abril de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7A8C082

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
HDB6E11	RO00056514	04/01/2022	5568	0	R$195,23
NCZ5944	RO00054802	20/05/2020	5738	0	R$293.47
OHO3455	RO00057324	05/01/2022	6122	0	R$293.47
OHR5H02	RO00057321	05/01/2022	5738	0	R$293,47
NDV9645	RO00054181	17/02/2020	5185	1	R$195,23
NEC7175	RO00054572	12/03/2020	5592	0	R$130,16
NBP4321	RO00054487	13/02/2020	7633	1	R$293,47
JXU3344	RO00054150	28/02/2020	5541	7	R$195,23
REL2B25	RO00057158	06/09/2021	5185	1	R$195,23
NDN4978	RO00056847	07/12/2021	5185	1	R$195,23
NBU5518	RO00054484	11/02/2020	5193	0	R$293,47
NBB2438	RO00053938	06/03/2020	5185	1	R$195,23
NCQ0921	RO00053936	14/02/2020	5185	1	R$195,23
NEE2868	RO00049364	05/0702018	5460	0	R$130,16
OHT7513	RO00057786	09/12/2021	5207	0	R$88,38
JXJ4A05	RO00056598	07/12/2021	7366	2	R$130,16
JXJ4A05	RO00056597	07/12/2021	5185	1	R$195,23
NCX5174	RO00057726	11/12/2021	5185	1	R$195,23
OHU4A37	RO00057605	09/12/2021	7366	2	R$130,16
NDG7404	RO00054142	13/02/2020	5541	4	R$195,23
NCH5765	RO00057723	14/12/2021	7048	1	R$293,47
NCW6359	RO00057724	14/12/2021	5207	0	R$88,38
NDL2448	RO00056846	03/12/2021	5185	1	R$195,23
NCQ8430	RO00057606	09/12/2021	6050	1	R$293,47
OHV6H02	RO00057560	08/11/2021	7625	1	R$293,47
ANB7462	RO00056364	25/06/2021	5185	1	R$195,23
NCC3668	RO00054568	10/03/2020	5568	0	R$195,23

Cacoal/RO 12 de abril de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A448CD0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0279/PMC/2022.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ADEMAR TELES FERREIRA	550	01/03/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	OPERADOR DE MÁQUINAS
CARLA ARIELI DA SILVA	8283	24/02/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CASSIA FERNANDES MARTINS	9390	24/02/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CLAUDIA FERREIRA MACIEL	8292	19/03/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DAIANE PADILHA	7912	08/03/2022	A PEDIDO	ENFERMEIRO
DENISE ANE CORREIA GUDIM	9488	14/03/2022	TERMINO DE CONTRATO	ENFERMEIRO
ELIANE MERCEDES QUADROS	8290	24/03/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FABIANA LUIZE KOPPER	8286	19/03/2022	TERMINO DE CONTRATO	ENFERMEIRO
FERNANDO RIBEIRO FERNANDES	8281	18/03/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GILSEIA NUNES ARNALDO	9487	24/02/2022	A PEDIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR	72385	22/02/2022	TERMINO DE CONTRATO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
LANOR VIANA SOUZA OLIVEIRA	9489	14/03/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUANA NUNES FREITAS	8287	19/03/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA INES DOS SANTOS CRUZ	8297	17/03/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA JOSE SERAFIM	8298	19/03/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	9486	14/03/2022	TERMINO DE CONTRATO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
ROSEMEIRE VERONEZI	9484	16/03/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SARA RUBIO DE FRANÇA	8291	18/03/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SILVANA DE FATIMA SANTANA	8282	14/03/2022	TERMINO DE CONTRATO	ENFERMEIRO
SOLANGE SIMÕES	8288	16/03/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SUELLEN DA SILVA SOUZA	9427	24/02/2022	A PEDIDO	SUPERVISOR(A) ESCOLAR
TUANNY MIRANDA	7707	03/01/2022	A PEDIDO	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 04 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interina
DEC. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08E98107

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.654/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando a necessidade de suplementar a despesa 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, uma vez que houve a rescisão contratual de diversos servidores que foram contratados via teste seletivo e que tiveram seus contratos encerrados e custear as despesas do processo eletrônico nº 614/2022.
Considerando que a priorização de realizar o custeio de despesa referente a folha de
pagamento de servidores, visando assegurar os direitos trabalhistas dos mesmos, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários. Vale salientar que para finalização do exercício vigente o orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS passará por ajustes gerais, visando a cobertura das despesas gerais.
Considerando a priorização do processo acima citado, faz-se necessário a realização de anulação total do reduzido 43 (3.1.90.16.00 - OUTRAS DEPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL), sendo pactuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, a diminuição de horas extras e ajustadas as metas incialmente previstas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Red	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Red*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.301.0029.2.215		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.215**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
1.002.0000		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**		**1.002.0000**		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**	
45	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$80.000,00	43	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$80.000,00
TOTAL							**R$ 80.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação total** da dotação especificada na **coluna B** das tabelas acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D0425D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.655/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167 inciso VI da Constituição Federal, art. 7º § 2º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei nº. 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando que a priorização de realizar o custeio de despesa referente a folha de pagamento de servidores, visando assegurar os direitos trabalhistas dos mesmos, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários. Vale salientar que para finalização do exercício vigente o orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS passará por ajustes gerais, visando a cobertura das despesas gerais.
Considerando a necessidade de suplementar a despesa 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, uma vez que houve a rescisão contratual de diversos servidores que foram contratados via teste seletivo e que tiveram seus contratos encerrados e custear as despesas do processo eletrônico nº 614/2022.
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma a demanda da rede de saúde e assegurar os direitos dos servidores e contribuintes.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 70.000,000 (setenta mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Red	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Red*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.122.0029.2.229		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.230**		**GESTÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - BLGES**	
1.002.0000		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**		**1.002.0000**		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**	
04	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 60.000,00	08	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R$ 40.000,00
				09	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
				11	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
1.027.0053		**Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Gestão do SUS**		**1.027.0053**		**Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Gestão do SUS**	
171	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00	10	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL							**R$ 70.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:996F3CCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N. 01/2022-SEMAP

Resultado preliminar

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado apresenta resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários, regido pelo Edital nº 01/2022-SEMAP.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASC.	MÉDIA DAS DISCIPLINAS (Nível Superior)	CURSOS		TOTAL PONTOS
					PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA	
1	Estagiário de Administração	Valdirleia Barbosa da Silva	09/06/1997	9,11	1,5	520	10,61
2	Estagiário de Administração/Gestão Pública	Valdirleia Barbosa da Silva	09/06/1997	9,11	1,5	520	10,61

Cerejeiras, 13 de abril de 2022.

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	***ADRIANA ALVES DA SILVA***
Presidente da Comissão	Membra da Comissão

DOUGLAS SILVESTRE GASPAR CALANCA	***LUMA THAIS DOURADO COSTA***
Membro da Comissão	Membra Suplente

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:92F21A68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 12 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.373, de 12 de abril de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 729.501,92** (Setecentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I - **Recursos de Convênio**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 362/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: A Revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida (2ª etapa)**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 13/04/2022 às 09:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **139375** e o código verificador **3030A19C**.
Docto ID: 139375 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 168/2022
(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
***Convênio nº 362/PGE-2021**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	598	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 0	OTCRE SDDR	729.501,92
TOTAL GERAL							**729.501,92**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
***Convênio nº 362/PGE-2021**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	583	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.701 0	OTCRE SDDR	729.501,92
TOTAL GERAL							**729.501,92**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E804F5D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2022/SEMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2022/SEMAS

Ao décimo segundo dia de abril de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, para serem utilizadas na distribuição as famílias com vulnerabilidade social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 010/2022 e processo administrativo 095/2022.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 12/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
ENDEREÇO: Rua Portugal nº 1803, Centro, Cerejeiras-RO
CEP: 76.997-000
REPRESENTANTE LEGAL: Cleber Arlei Musskopf / **CPF**: 729.810.242-72
FONE: (69) 3342-3611/ (69) 99395-7265
E-MAIL: amazonasatacarejo@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA				40.203.065/0001-59		
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022				
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALORTOTAL**
01	**UND**	**300**	**KIT CESTA BÁSICAS, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTE. CONTENDO; 02 SACOLAS DE ARROZ TIPO 1 DE 5K CADA; 01 KG DE SAL REFINADO; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1; 02 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO CONTENDO 2 KG; 02 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500GR; 03 LATA DE ÓLEO 900 ML;02 PACOTES CAFÉ MOÍDO 500GR; 02 FLOCOS DE MILHO 500GR; 01 PACOTE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G; 01POTE DE TEMPERO PRONTO SEM PIMENTA 300G; 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ 400G; 01 FRANGO INTEIRO COM PESO ENTRE 2.500G A 2.800KG.; 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 01 KG; 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA01 KG; 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO 04 ROLO DE 60M; 02 SABONETES 90G; 02 CREMES DENTAL DE 90G.**	**KIT CESTA BASICA**	**254,00**	**76.200,00**
VALOR TOTAL					**R$: 76.200,00**	
Valor Total Por Extenso: setenta e seis mil e duzentos reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados;
pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 12 de abril de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Amazonas Supermercados LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Representante Legal da Empresa
CLEBER ARLEI MUSSKOPF
CPF: 729.810.242-72

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A1D6B0C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO Nº 1269/SEMECEL/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Expediente e pedagógicos.

Aos 13 dias do mês abril do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **DIB & AZZI LTDA CNPJ:07.503.289/0001-00; S N B DE SANTANA**

INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL CNPJ:43.351.307/0001-40; R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS CNPJ: 05.953.658/0001-31. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **Material de Expediente e Pedagógicos,** para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município.

DIB & AZZI LTDA CNPJ:07.503.289/0001-00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	ALCOOL LIQUIDO1 L, CX C/12 UND	CX	80	STAR CRUZ	49,90	3.992,00
03	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO PCT C/ 12 UND	PCT	100	JOCAR	1,86	186,00
06	BARBANTE DE ALGODÃO 4/8 ROLO CORES VARIADAS	ROLO	150	BANDEIRANTE	9,40	1.410,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES VARIADAS	CX	500	BIC	59,90	29.950,00
18	CARTOLINA DIVERSAS CORES RESMAS C/200 FLS	RESMA	50	BIGNARD	180,10	9.005,00
32	E.V.A. COM GLITER DIVERSAS CORES PCT C/ 10 UND	PCT	50	ONDA	52,90	2.645,00
36	ESTILETE GRANDE CX C/ 12	CX	35	ONDA	28,50	997,50
37	ESTILETE PEQUENO, DE PLÁSTICO, CX C/12 UNID	CX	35	ONDA	14,50	507,50
42	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70 MMX100 MM	UND	50	ADELBRAS	33,40	1.670,00
45	GRAMPEADOR GRANDE P/MADEIRA TIPO TAPECEIRO	UND	30	ONDA	49,70	1.481,00
46	GRAMPEADOR GRANDE PARA 50 FLS	UND	35	ONDA	49,70	1.739,50
53	PAPEL AUTO DESIVO PARA RECADO, REMOVIVEIS, CONTEM 4 UND	UND	350	ONDA	10,90	3.815,00
55	PAPEL CARBONO FILME A 4 100 FLS (AZUL OU PRETA)	RESMA	10	CIS	208,30	2.083,00
57	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS PCT C/ 20 FLS	PCT	200	VMP	55,90	11.180,00
62	PAPEL MADEIRA 40X1 RESMA C/100 FLS	RESMA	100	TILIBRA	135,50	13.550,00
65	PASTA ESTREITA TRAPARENTE COM ABAS E ELASTICO	UND	250	PALIBRAS	4,50	112,50
66	PASTA PLASTICA SEM ELASTICO	UND	250	PALIBRAS	8,30	2.075,00
67	PASTA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, ALTURA 3,5 CM, PCT C/ 10 UNID	PCT	100	PALIBRAS	29,90	2.990,00
70	PASTA TIPO CATÁLOGO. COM 100 ENVOLTÓRIO (SACOS PARA DOCUMENTOS), PARA FOLHAS PAPEL OFÍCIO	UND	70	ADELBRAS	34,30	2.401,00
71	PASTA TIPO CATALAGO COM 50 RNVOLTORIOS (SACOS PARA DOCUMENTOS PARA FOLHAS PAPEL OFICIO)	UND	30	ADELBRAS	22,30	669,00
75	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS CX C/ 12 UNID	CX	300	ONDA	24,70	7.410,00
79	PORTA CANETAS /CILPES	UND	50	ACRIMED	40,15	2.007,50
80	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MINIMO OFICIO	UND	30	FRAMA	31,95	958,50
86	RÉGUA DE 30 CM, EM ALUMÍNIO CORES VARIADAS, COM GRADUÇÃO PRECISA.	UND	65	ONDA	9,80	637,00
87	RÉGUA DE 30 CM EM POLIESTIRENO CORES VARIADAS NÃO FLEX	UND	41	ONDA	3,15	129,15
89	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX	UND	35	ONDA	69,90	2.446,50
91	TESOURA MEDIA PARA ESCRITORIO, PARA USO GERAL	UND	60	ONDA	16,80	1.008,00
92	TESOURINHA ESCOLAR SEM PONTA PCT C/ 12 UND	PCT	200	ONDA	40,50	8.100,00
93	TINTA GUACHE PCT C/12 CX C/ 6 POTES	PCT	200	VMP	40,30	8.060,00
96	TNT ESTAMPADO DIVERSAS CORES, ROLO COM 50 MT	ROLO	70	SANTA FÉ	279,90	19.593,00
97	TNT LAMINADO DIVERSAS CORES, ROLO COM 50 MT	ROLO	50	SANTA FÉ	580,90	29.045,00
98	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TOXICA,	UND	200	JOPAN	7,90	1.580,00
99	VIDRO DE TINTA PARA PINCEL ATÔMICO CX C/12 UND	CX	40	ONDA	91,00	3.640,00
101	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO, CX C/ 25 UND	CX	200	POLIBRAS	171,70	34.340,00
103	COLA LIQUIDA, BRANCA, NÃO TOXICA 40 G	UND	160	PIRA	26,00	4.160,00
104	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, N° 02, CX C/ 50 UNID	CX	50	LEO LEO	33,25	1.662,50
106	PERCEVEJO CX 100 UNID	CX	30	ONDA	7,45	223,50
109	REGUA 1 MT	UND	50	ONDA	16,00	800,00
111	VELCRO ROLO COM 25MTS DE 25MM.	PEÇA	20	FECHO	90,30	1.806,00
112	GRAMPEADOR ALICATE	UND	50	ONDA	37,10	1.855,00
113	FITILHO DIVERSAS CORES	ROLO	30	FIT PEL	3,90	117,00
114	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	UND	50	LEO LEO	9,70	485,00
115	FITA PARA PRESENTE LISA	ROLO	25	FIT PEL	15,70	392,50
116	EMBALAGEM PARA PRESENTE 60X30CM	PCT	20	EMBALAX	75,00	1.500,00
117	EMBALAGEM PARA PRESENTE 90X45 CM	PCT	20	EMBALAX	125,90	2.518,00
118	EMBALAGEM TRANSPARENTE 5 KG	PCT	50	EMBALAX	65,90	3.295,00
123	CANETA PARA MARCAR CD PONTA FINA	CX	10	ONDA	68,30	683,00
124	ELASTEC BRANCO 16MM ROLO DE 25MT	PÇ	5	REAL	35,30	176,50
125	ELASTTICO 16 CM	PÇ	5	REAL	19,00	95,00
131	PAPEL SULFIT TAM. A4 COR BRANCA CX C/ 50 RESMAS DE 100 FLS	CX	50	REPORT	298,90	14.945,00
132	PAPEL SULFITE A4 BRANCO RESMA 500X1 75 mg CX COM 10 RESMAS	CX	135	REPORT	288,00	38.880,00
133	PAPEL SULFITE OFICIO (2) BRANCO 216X330 mm 75g PCT C/ 500 FLS CX C/ 10 RESMAS	CX	135	REPORT	293,00	39.555,00
138	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 226ª UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS LASERJET HP: M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M-402N, M426 FDN M-426FDN, M402D M-402D. RENDE EM MÉDIA 3.100 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UND	100	MASTER PRINT	134,90	13.490,00
139	CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL COMPATÍVEL COM HP CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A, CE285. COMPATÍVEL PARA USO EM: P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552NF, M-1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M-1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. COR: PRETO. RENDIMENTO APROXIMADO 2.000 IMPRESSÕES COM 5 POR CENTO DE COBERTURA.	UND	50	MASTER PRINT	89,90	4.495,00
VALOR TOTAL R$						**342.557,65**
Trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos						

S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL CNPJ:43.351.307/0001-40						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
02	ALFINETES PARA MURAL C/ CABEÇA PC C/ 12, CX C/ 50 UND	PCT	60	ONDA	87,80	5.268,00
04	BALÃO N° 07 PCT C/ 50 UND	PCT	100	A. BA	8,80	880,00
07	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO PCT C/ 1 KG	PCT	200	COLA	69,40	13.880,00
08	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT C/ 1 KG	PCT	200	COLA	71,90	14.380,00
09	BOLAS DE ISOPOR 100 MM DE DIAMETRO	UND	100	ISOESTE	7,40	740,00
10	BOLAS DE ISOPOR 150 MM DE DIAMETRO	UND	100	ISOESTE	10,70	1.070,00
11	BORRACHA BRANCA N° 40 CX C/ 40 UND	CX	75	CIS	28,00	2.100,00
14	CAIXA DE CORRESPONDENCIA EM POLIESTIRENO TRIPLO ARTICULAVEL	UND	35	VALEU	55,00	1.925,00
16	CAPA DE PROCESSO PACOTE COM 10 UND CONFECCIONADA	PCT	300	GG	19,90	5.727,00
17	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO PCT COM 10 UND CONFECCIONADA	PCT	600	BAS	43,60	26.160,00
25	COLA INSTATANEA MULTIUSO TUBO COM 100G	UND	140	RED	47,00	6.580,00
26	COLA DE ISOPOR EMBALAGEM DE 1 LT	UND	100	KOALA	28,00	2.800,00

27	COLCHETE LATONADO Nº 11 CX C/72 UND	CX	50	BRW	9,50	475,00
28	COLCHETE LATONADO Nº 12 CX C/72 UND	CX	50	BRW	17,00	850,00
29	COLCHETE LANTONADO Nº 13 CX C/72 UND	CX	50	BRW	19,00	950,00
30	COLCHETE LANTONADO Nº 08 CX C/72 UND	CX	50	BRW	9,50	475,00
31	E.V.A. LISO DIVERSAS CORES PCT C/ 10 UND	PCT	400	VMP	18,80	7.520,00
38	ESTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDAVEL,	UND	100	JAPAN	6,50	650,00
40	FITA ADESIVA DUPLA FACE PCT C 06 UND	PCT	50	EU	49,90	2.495,00
41	FITA ADESIVA LARGA, TRANPARENTE	PCT	100	EU	14,80	1.480,00
48	LIVRO ATA CAPA DURA C/ 100 FLS PCT C/5	PCT	70	DAS	78,80	5.516,00
49	LIVRO ATA CAPA DURA C/ 50 FLS PCT C/5	PCT	80	DAS	48,80	3.904,00
50	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA CAPA DURA PCT C 05 UND	PCT	15	DAS	93,00	1.395,00
51	MASSA MODELAR ATÓXICO PCT C/ 12 UNID	PCT	120	ONDA	98,00	11.760,00
58	PAPEL CREPON CORES VARIADAS CX C/ 20 ROLOS	CX	200	VMP	18,80	3.760,00
59	PAPEL CASCA DE OVOV FOLHA A4 BRANCO CX C/50	CX	200	BAG	33,90	6.780,00
60	PAPEL FOTOGRAFICO A 4 PCT C/10 UND	PCT	200	XF	23,00	4.600,00
64	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	UND	220	DELLO	6,00	1.320,00
68	PASTA REGISTRADOR AZ TAM. OFÍCIO LARGO EM MATERIAL PERCALUX COM FERRAGEM REMOVÍVEL, PRESILHA COM BOTÃO DE ALTA PRECISÃO, VISOR EM PVC.	UND	320	FRAMA	12,00	3.840,00
69	PASTA SUSPENSA CX C/50 UND	CX	50	DEL	149,70	7.485,00
73	PERFURADOR PARA PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS	UND	40	ONDA	89,80	3.592,00
74	PERFURADOR PARA PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ	UND	40	ONDA	74,80	2.992,00
82	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL CX 12 UNID C/ 10 ML	CX	300	ONDA	76,90	23.070,00
83	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETA CX 12 UNID C/ 10 ML	CX	300	ONDA	76,90	23.070,00
84	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERDE CX 12 UNID C/ 10 ML	CX	150	ONDA	76,90	11.535,00
85	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA	CX	300	ONDA	93,09	27.927,00
94	TINTA SPRAY 360 ML DIVERSAS CORES	UND	100	VMP	25,50	2.550,00
95	TNT DIVERSAS CORES, ROLO COM 50 MT	ROLO	200	SANTA FÉ	147,90	29.580,00
100	CADERNO BROCHURA, 1/4 COM 96 FLS CX C/ 12 PCT C/10 UND	CX	70	GREDEAL	750,00	52.500,00
105	MARCA TEXTO CORES VARIADAS CX C/ 12 UND	CX	50	KIT	35,10	1.755,00
128	FITA (DUREX) FINA, TRANSPARENTE, ROLO 50MT, LARGURA 1,2 CM	UND	100	EURO	2,66	266,00
129	SUPORTE PARA DUREX	UND	15	VALEU	48,90	733,50
130	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, CX COM 25 RESMAS DE 100 FOLHAS	CX	230	BEST	314,50	72.335,00
134	CARTUCHO TONER HP CF-280A 80A CF280 PRO 400. PODE SER UTILIZADO NOS MODELOS: M-425, M-401, M-401N, M-425DN, M-401DNE, M-401DN, M-401DW. COM UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.300 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 POR CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL.	UND	60	XAMEX	161,00	9.660,00
VALOR TOTAL R$						**408.330,50**
Quatrocentos e oito mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos						

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS CNPJ: 05.953.658/0001-31						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
05	BALÃO Nº 09 PCT C/50 UND	PCT	100	A. BATEX	3,40	340,00
12	CADERNO 1/4 200 FLS CAPA DURA	UND	100	CREDEAL	22,70	2.270,00
13	CADERNO BROCHURA 1/4 COM 96 FLS CAPA DURA	UND	150	CREDEAL	5,00	750,00
19	CLIPES NIQUELADO, N° 0 PCT C/ 25 CX C/ 100 UND	CX	50	BRW	26,00	1.300,00
20	CLIPES NIQUELADO, N° 01PCT C/ 25 CX C/ 100 UND	CX	50	BRW	50,00	2.500,00
21	CLIPES NIQUELADO, N° 2/0, PCT C/ 25 CX C/ 100 UND	CX	80	BRW	136,00	10.880,00
22	CLIPES NIQUELADO, N° 3/0 PCT C/ 25 CX C/ 50 UND	CX	80	BRW	137,00	10.960,00
23	COLA BRANCA, CX C/ 12 UND DE 1000ML	CX	120	KOALA	300,00	36.000,00
24	COLA GLITER CORES VARIADAS CX C/ 6 UND	CX	125	KOALA	11,00	1.375,00
33	ENVELOPE A 4 PSRDO CX C/500 UND	CX	30	FORDINI	140,00	4.200,00
34	ENVELOPE MEDIO OFICIO CX C/ 500 UND	CX	30	FORDINI	230,00	6.900,00
35	ENVELOPE TAMANHO OFICIO CX C/ 500 UND	CX	20	FORDINI	150,00	3.000,00
39	FITA ADESIVA 24 MM DUPLA FACE MASSA DE ADESIVO	UND	170	PUROCAL	8,00	1.360,00
43	GIZ COLORIDOTAM. PEQUENO CORES VARIADAS CX C/ 12X12 CORES	CX	10	PIRATI NINGA	11,60	116,00
44	GIZ DE CERA TAM.PEQUENO CORES VARIADOS	CX	35	ONDA	50,00	1.750,00
47	LAPIS DE COR, CX C/6X24 UND	CX	80	ONDA	100,00	8.000,00
54	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS PCT C 20 FLS	PCT	200	VMP	39,00	7.800,00
56	PAPEL CARTAO 120 G CORES VARIADAS PCT C 20 FLS	PCT	200	VMP	39,90	7.980,00
61	PAPEL LAMINADO CORES VARIADOS PCT C/ 20 FLS	PCT	300	VMP	27,90	8.370,00
63	PAPEL CONTACT ROLO COM 25 MTS TRANSPARENTE	ROLO	100	BEOBEO	80,00	8.000,00
72	PEN DRIVE 8 GB	UND	60	S. DISK	30,00	1.800,00
76	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40 WTS	UND	70	KIT	25,00	1.750,00
77	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10 WTS	UND	150	KIT	18,00	2.700,00
78	PLUMAS DE AVESTRUZ CORES VARIADAS APROX. 30 CM	UND	250	NOROESTE	19,90	4.975,00
81	PURPURINA POTE COM 4G CORES VARIADAS	POTE	350	KIT	4,90	1.715,00
88	SULFITÃO PCT C/ 100 FLS	PCT	100	VMP	202,00	20.200,00
90	TESOURA GRANDE PARA ESCRITORIO 20 C CX C/12	CX	35	SQ	132,50	4.637,50
102	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS DE 1ª QUALIDADE	UND	50	FIX	66,55	3.327,00
107	PILHA PALITO ALCALINA AAA CARTELA C/ 4 UND	CRT	50	ELGIN	23,49	1.174,50
108	PILHA PEQUENA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UND	CRT	20	ELGIN	22,46	449,80
110	PINCEL ATOMICO PERMANENTE CORES VARIADAS	CX	30	BRW	73,80	2.214,00
119	PLACA DE ISOPOR 2 CM	PCT	30	ISOESTE	223,20	6.696,00
120	PLACA DE ISOPOR 3 CM	PCT	30	ISOESTE	223,90	6.717,00
121	PLACA DE ISOPOR 4 CM	PCT	30	ISOESTE	227,00	6.810,00
122	CORRETIVO LIQUIDO	CX	20	FRAMA	53,33	1.066,60
126	PALITOS DE PICOLÉ	PCT	15	VMP	6,49	97,35
127	PALITOS PARA CHURRASCO	PCT	30	VMP	10,05	301,50
135	CARTUCHO TONER HP CF-283A. TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, PODE SER UTILIZADO EM MULTIFUNCIONAL HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. TONER CF283 CF-283 DE ALTÍSSIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5 POR CENTO NO PAPEL A4.	UND	60	CARTRIDG	88,90	5.334,00
136	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF-219A CF219 CF-219 UTILIZADOS NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W, M132SNW M132FP. KIT FOTOCONDUTOR COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS, COM GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	50	CARTRIDG	99,90	4.995,00

137	REFIL P/ TONNER EMBALAGEM DE 1 KG COMPATÍVEL COM HP.	UND	130	CARTRIDG	173,00	22.490,00
140	REFIL DE TINTA EPSON T664 PRETO. UTILIZADO NA RECARGA DE BULK INK DOS SEGUINTES MODELOS EPSON: L-200, L-210 L210, L-110, L-355, L-555, L575 L-575, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L120 L-120, L375 L-375, L-1300 L1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396. PESO LÍQUIDO 70 ML CADA. PRODUTO ORIGINAL. TINTA CORANTE. GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	250	CARTRIDG	113,00	28.250,00
141	REFIL DE TINTA EPSON T664 CIANO. UTILIZADO NA RECARGA DE BULK INK DOS SEGUINTES MODELOS EPSON: L-200, L-210 L210, L-110, L-355, L-555, L575 L-575, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L120 L-120, L375 L-375, L-1300 L1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396. PESO LÍQUIDO 70 ML CADA. PRODUTO ORIGINAL. TINTA CORANTE. GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	200	MAXPRINT	113,00	22.600,00
142	REFIL DE TINTA EPSON T664 MAGENTA. UTILIZADO NA RECARGA DE BULK INK DOS SEGUINTES MODELOS EPSON: L-200, L-210 L210, L-110, L-355, L-555, L575 L-575, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L120 L-120, L375 L-375, L-1300 L1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396. PESO LÍQUIDO 70 ML CADA. PRODUTO ORIGINAL. TINTA CORANTE. GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	200	MAXPRINT	113,00	22.600,00
143	REFIL DE TINTA EPSON T664 AMARELO. UTILIZADO NA RECARGA DE BULK INK DOS SEGUINTES MODELOS EPSON: L-200, L-210 L210, L-110, L-355, L-555, L575 L-575, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L120 L-120, L375 L-375, L-1300 L1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396. PESO LÍQUIDO 70 ML CADA. PRODUTO ORIGINAL. TINTA CORANTE. GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	200	MAXPRINT	113,00	22.600,00
144	RÉGUA DE 30 CM, EM POLIESTIRENO CORES VARIADAS, FLEXÍVEL, COM GRADUÇÃO PRECISA, PCT C/ 25 UNID	PCT	55	MAXPRINT	122,00	6.710,00
VALOR TOTAL R$						**326.061,75**
Trezentos e vinte e seis mil sessenta e um reais e setenta e cinco centavos						

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os materiais de expediente poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início para o fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais solicitados, será de **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos materiais de expediente e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Educação, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais de expedientes, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

MARIA APARECIDA F. DA SILVA LONGHI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 481/GAB/2021

Empresas:

DIB & AZZI LTDA
CNPJ:07.503.289/0001-00

S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL
CNPJ:43.351.307/0001-40

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS
CNPJ: 05.953.658/0001-31

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:108978D0

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.950.334,47	46.504.999,01	11.634.264,49	25,02	51.726.339,15	111,23	- 5.221.340,14
RECEITAS CORRENTES	33.257.896,53	41.131.995,25	10.076.840,61	24,50	48.928.852,30	118,96	- 7.796.857,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.543.006,29	2.543.006,29	642.938,80	25,28	2.945.573,47	115,83	- 402.567,18
Impostos	2.369.828,50	2.369.828,50	636.107,58	26,84	2.823.229,08	119,13	- 453.400,58
Taxas	173.177,79	173.177,79	6.831,22	3,94	122.344,39	70,65	50.833,40
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	240.772,04	-	609.117,04	-	- 609.117,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	-	-	240.772,04	-	609.117,04	-	- 609.117,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	46.776,83	46.776,83	29.273,22	62,58	126.681,90	270,82	- 79.905,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	46.776,83	46.776,83	29.273,22	62,58	126.681,90	270,82	- 79.905,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.595.597,50	38.469.696,22	9.157.347,99	23,80	45.201.238,00	117,50	- 6.731.541,78
Transferências da União e de suas Entidades	14.185.808,38	16.979.907,10	4.600.191,50	27,09	20.917.619,87	123,19	- 3.937.712,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	7.353.126,10	9.783.126,10	2.228.541,98	22,78	12.081.571,87	123,49	-

							2.298.445,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.056.663,02	11.706.663,02	2.328.614,51	19,89	12.202.046,26	104,23	- 495.383,24
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.515,91	72.515,91	6.508,56	8,98	46.241,89	63,77	26.274,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	72.515,91	72.515,91	6.508,56	8,98	46.241,89	63,77	26.274,02
RECEITAS DE CAPITAL	692.437,94	5.373.003,76	1.557.423,88	28,99	2.797.486,85	52,07	2.575.516,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	692.437,94	5.373.003,76	1.557.423,88	28,99	2.797.486,85	52,07	2.575.516,91
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.874.214,29	1.166.934,80	62,26	1.266.934,80	67,60	607.279,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	692.437,94	3.498.789,47	370.000,00	10,58	1.510.062,97	43,16	1.988.726,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	20.489,08	-	20.489,08	-	- 20.489,08
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.950.334,47	46.504.999,01	11.634.264,49	25,02	51.726.339,15	111,23	- 5.221.340,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.950.334,47	46.504.999,01	11.634.264,49	25,02	51.726.339,15	111,23	- 5.221.340,14
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.950.334,47	46.504.999,01	11.634.264,49	25,02	51.726.339,15	111,23	- 5.221.340,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.388.928,14			12.388.928,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.388.928,14			12.388.928,14		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.950.334,47	58.893.927,15	10.386.215,51	49.336.009,97	9.557.917,18	11.352.651,19	44.259.195,04	14.634.732,11	43.751.961,14	5.076.814,93
DESPESAS CORRENTES	31.003.656,37	43.882.866,80	8.557.993,42	41.021.130,48	2.861.736,32	9.908.569,97	39.439.309,04	4.443.557,76	39.177.924,84	1.581.821,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.915.958,10	23.645.573,79	5.649.946,63	22.892.886,00	752.687,79	5.649.946,63	22.892.886,00	752.687,79	22.738.557,11	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.087.698,27	20.237.293,01	2.908.046,79	18.128.244,48	2.109.048,53	4.258.623,34	16.546.423,04	3.690.869,97	16.439.367,73	1.581.821,44
DESPESAS DE CAPITAL	2.614.099,13	15.007.048,42	1.828.222,09	8.314.879,49	6.692.168,93	1.444.081,22	4.819.886,00	10.187.162,42	4.574.036,30	3.494.993,49
INVESTIMENTOS	1.259.280,71	13.272.230,00	1.881.729,35	6.642.685,73	6.629.544,27	1.351.461,22	3.147.692,24	10.124.537,76	2.920.275,22	3.494.993,49
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.354.818,42	1.734.818,42 -	53.507,26	1.672.193,76	62.624,66	92.620,00	1.672.193,76	62.624,66	1.653.761,08	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.578,97	4.011,93			4.011,93			4.011,93		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.950.334,47	58.893.927,15	10.386.215,51	49.336.009,97	9.557.917,18	11.352.651,19	44.259.195,04	14.634.732,11	43.751.961,14	5.076.814,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.950.334,47	58.893.927,15	10.386.215,51	49.336.009,97	9.557.917,18	11.352.651,19	44.259.195,04	14.634.732,11	43.751.961,14	5.076.814,93
SUPERÁVIT (XIII)				2.390.329,18			7.467.144,11		7.974.378,01	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.950.334,47	58.893.927,15	10.386.215,51	51.726.339,15		11.352.651,19	51.726.339,15		51.726.339,15	5.076.814,93
RESERVA DO RPPS					-			-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/03/2022, às 08:46:39. Assinado Digitalmente no dia 08/03/2022, às 08:46:39.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	31.737.750,67
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	31.737.750,67

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/03/2022, às 08:46:39. Assinado Digitalmente no dia 08/03/2022, às 08:46:39.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:92D8DAED

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	41.131.995,25	48.928.852,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.543.006,29	2.945.573,47
IPTU	1.097.210,66	1.018.397,55
ISS	730.166,63	799.562,75
ITBI	184.969,24	297.439,08
IRRF	357.481,97	707.829,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.177,79	122.344,39
Contribuições		
Receita Patrimonial	-	609.117,04
Aplicações Financeiras (II)	-	609.117,04
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	38.469.696,22	45.201.238,00
Cota-Parte do FPM	12.206.204,43	14.088.116,06
Cota-Parte do ICMS	8.759.886,90	10.919.491,13
Cota-Parte do IPVA	466.579,78	596.961,32
Cota-Parte do ITR	5.764,06	33.173,94
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC nº 61/1989	27.798,17	69.945,62
Transferências do FUNDEB	11.706.663,02	12.202.046,26
Outras Transferências Correntes	5.296.799,86	7.291.503,67
Demais Receitas Correntes	119.292,74	172.923,79
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	119.292,74	172.923,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	41.131.995,25	48.319.735,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.373.003,76	2.797.486,85
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.373.003,76	2.797.486,85
Convênios	5.373.003,76	1.875.777,26
Outras Transferências de Capital	-	921.709,59
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.373.003,76	2.797.486,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.504.999,01	51.117.222,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.882.866,80	41.021.130,48	39.439.309,04	39.177.924,84	71.610,83	956.979,26	955.230,11
Pessoal e Encargos Sociais	23.645.573,79	22.892.886,00	22.892.886,00	22.738.557,11	32.722,41	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	20.237.293,01	18.128.244,48	16.546.423,04	16.439.367,73	38.888,42	956.979,26	955.230,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.882.866,80	41.021.130,48	39.439.309,04	39.177.924,84	71.610,83	956.979,26	955.230,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.007.048,42	8.314.879,49	4.819.886,00	4.574.036,30	372.892,51	897.712,95	897.712,95

Investimentos	13.272.230,00	6.642.685,73	3.147.692,24	2.920.275,22	372.892,51	897.712,95	897.712,95
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.734.818,42	1.672.193,76	1.672.193,76	1.653.761,08	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.272.230,00	6.642.685,73	3.147.692,24	2.920.275,22	372.892,51	897.712,95	897.712,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.011,93						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**57.159.108,73**	**47.663.816,21**	**42.587.001,28**	**42.098.200,06**	**444.503,34**	**1.854.692,21**	**1.852.943,06**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**6.721.575,65**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	839.369,82

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	3.039.777,65
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.313.213,06

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.448.140,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-848.563,59

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.292.126,77	4.442.950,07
DEDUÇÕES (XXIX)	15.602.805,33	22.047.600,78
Disponibilidade de Caixa	15.602.805,33	22.047.600,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.636.276,40	22.556.583,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.033.471,07	508.983,05
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.310.678,56	-17.604.650,71

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**9.293.972,15**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	524.488,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.995.204,56
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.764.688,69**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV- XXVI)	**10.038.124,10**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	12.388.928,14
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E	
└ REABERTURADE CRÉDITOSADICIONAIS	12.388.928,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/03/2022, às 08:46:56. Assinado Digitalmente no dia 08/03/2022, às 08:46:56.	

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

RREO-Anexo 06

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:FE020FDB

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.369.828,50	2.823.229,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.097.210,66	1.018.397,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	184.969,24	297.439,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	730.166,63	799.562,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	357.481,97	707.829,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.876.291,68	31.995.709,90
2.1- Cota-Parte FPM	14.833.755,54	17.468.947,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.833.755,54	16.136.859,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	-	1.332.088,39
2.2- Cota-Parte ICMS	10.417.358,63	13.649.363,63
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	34.747,71	87.432,08
2.5- Cota-Parte ITR	7.205,08	41.467,26
2.6- Cota-Parte IPVA	583.224,72	746.202,67
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	2.296,81
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.246.120,18	34.818.938,98
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	4.410.058,34	6.132.265,18
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.651.471,71	2.572.469,57
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11706663,02	12275974,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11706663,02	12275974,47
6.1.1- Principal	11706663,02	12202046,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0	73928,21
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	7.296.604,68	6.069.781,08
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		374186,96
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		374186,96
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.924.307,26	8.753.598,20	8.753.598,20	8.699.450,49	-
10.1- Educação Infantil	3.085.215,33	2.916.754,51	2.916.754,51	2.916.754,51	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	3.085.215,33	2.916.754,51	2.916.754,51	2.916.754,51	-
10.2- Ensino Fundamental	5.839.091,93	5.836.843,69	5.836.843,69	5.782.695,98	-
11- OUTRAS DESPESAS	3.392.355,76	3.233.021,04	1.925.611,00	1.793.078,11	1.307.410,04
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	3.392.355,76	3.233.021,04	1.925.611,00	1.793.078,11	1.307.410,04
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	12.316.663,02	11.986.619,24	10.679.209,20	10.492.528,60	1.307.410,04
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.753.598,20	8.753.598,20	8.699.450,49	-	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.986.619,24	10.679.209,20	10.492.528,60	1.307.410,04	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.593.182,13	8.753.598,20	8.753.598,20	71,31
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.227.597,45	289.355,23	289.355,23	2,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola					
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.528.699,47	4.442.372,88	4.441.562,88	4.419.518,62	810,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.528.699,47	4.442.372,88	4.441.562,88	4.419.518,62	810,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	16.428.992,12
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.069.781,08
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	159.740,89
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	10.199.470,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.704.734,75	10.199.470,15	29,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	284.910,61	84.964,24	116.709,51	159.740,89	8.460,21
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	40.473,50	-	4.596,99	35.876,51	-
34.1.1 - Processados	40.473,50		4.596,99	35.876,51	- 31.624,27
34.1.2 - Não Processados	-	-	-	-	- -
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	244.437,11	84.964,24	112.112,52	123.864,38	8.460,21
34.2.1 - Processados	150.508,66		27.148,28	123.360,38	- 147.475,52
34.2.2 - Não Processados	93.928,45	84.964,24	84.964,24	504,00	8.460,21 -
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	612.322,85	579.295,94
35.1- Salário-Educação	319.313,92	238.807,44
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	170.206,66	188.386,00
35.4 - PNATE	122.802,27	152.102,50
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.489.187,90	890.062,97
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	593.274,03
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.101.510,75	2.062.632,94

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	-				
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola					
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.355.979,73	1.137.386,86	879.027,05	879.027,05	258.359,81
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.355.979,73	1.137.386,86	879.027,05	879.027,05	258.359,81
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	18.201.342,22	17.566.378,98	15.999.799,13	15.791.074,27	1.566.579,85
47.1- Despesas Correntes	16.158.509,29	15.702.878,80	15.521.036,81	15.422.018,97	181.841,99
47.1.1- Pessoal Ativo	11.989.768,75	11.744.180,56	11.744.180,56	11.676.604,69	-
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.168.740,54	3.958.698,24	3.776.856,25	3.745.414,28	181.841,99
47.2- Despesas de Capital	2.042.832,93	1.863.500,18	478.762,32	369.055,30	1.384.737,86
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.042.832,93	1.863.500,18	478.762,32	369.055,30	1.384.737,86

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	618.624,07	154.695,96
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.275.974,47	238.807,44
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.604.641,12	348.876,97
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	10.492.528,60	348.876,97
50.2 RESTOS A PAGAR	112.112,52	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.289.957,42	44.626,43
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.289.957,42	44.626,43
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/03/2022, às 08:48:43. Assinado Digitalmente no dia 08/03/2022, às 08:48:43.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:541CD1C7

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.369.828,50	2.369.828,50	2.823.229,08	119,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.097.210,66	1.097.210,66	1.018.397,55	92,82
IPTU	961.331,97	961.331,97	279.382,40	29,06
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	135.878,69	135.878,69	739.015,15	543,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	184.969,24	184.969,24	297.439,08	160,80
ITBI	184.969,24	184.969,24	297.439,08	160,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.166,63	730.166,63	799.562,75	109,50
ISS	729.839,35	729.839,35	795.425,37	108,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	327,28	327,28	4.137,38	1.264,17
Receita Resultante do IRRF	357.481,97	357.481,97	707.829,70	198,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.355.291,68	25.876.291,68	31.993.413,09	123,64
Cota-Parte FPM	13.442.755,54	14.833.755,54	17.468.947,45	117,76
Cota-Parte ITR	7.205,08	7.205,08	41.467,26	575,53
Cota-Parte IPVA	583.224,72	583.224,72	746.202,67	127,94
Cota-Parte ICMS	8.287.358,63	10.417.358,63	13.649.363,63	131,03
Cota-Parte IPI-Exportação	34.747,71	34.747,71	87.432,08	251,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.725.120,18	28.246.120,18	34.816.642,17	123,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.989.092,12	6.487.092,12	6.173.409,84	95,16	6.112.310,83	94,22	6.023.043,96	92,85	61.099,01
Despesas Correntes	4.989.092,12	6.487.092,12	6.173.409,84	95,16	6.112.310,83	94,22	6.023.043,96	92,85	61.099,01
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.989.092,12**	**6.487.092,12**	**6.173.409,84**	**95,16**	**6.112.310,83**	**94,22**	**6.023.043,96**	**92,85**	**61.099,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.173.409,84	6.112.310,83	6.023.043,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	- 61.099,01	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.173.409,84**	**6.173.409,84**	**6.023.043,96**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.222.496,33	5.222.496,33	5.222.496,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	950.913,51	950.913,51	800.547,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,73**	**17,73**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	5.222.496,33	6.173.409,84	-	150.365,88	0,00	150.365,88		150.365,88		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.388.745,21	3.588.745,21	4.750.090,52	132,36
Provenientes da União	2.308.102,00	3.508.102,00	4.200.090,52	119,73
Provenientes dos Estados	80.643,21	80.643,21	550.000,00	682,02
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.388.745,21**	**3.588.745,21**	**4.750.090,52**	**132,36**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.181.134,42	6.552.952,43	5.049.337,98	77,05	4.439.081,24	67,74	4.371.407,84	66,71	610.256,74
Despesas Correntes	2.181.134,42	4.735.566,95	4.178.628,60	88,24	3.966.610,79	83,76	3.951.660,39	83,45	212.017,81
Despesas de Capital	-	1.817.385,48	870.709,38	47,91	472.470,45	26,00	419.747,45	23,10	398.238,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	10.750,08	89,58	10.750,08	89,58	10.750,08	89,58	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	10.750,08	89,58	10.750,08	89,58	10.750,08	89,58	-
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.610,79	395.610,79	288.583,77	72,95	164.806,70	41,66	163.991,96	41,45	123.777,07
Despesas Correntes	195.610,79	395.610,79	288.583,77	72,95	164.806,70	41,66	163.991,96	41,45	123.777,07
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.388.745,21**	**6.960.563,22**	**5.348.671,83**	**76,84**	**4.614.638,02**	**66,30**	**4.546.149,88**	**65,31**	**734.033,81**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.170.226,54	13.040.044,55	11.222.747,82	86,06	10.551.392,07	80,92	10.394.451,80	79,71	671.355,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	10.750,08	89,58	10.750,08	89,58	10.750,08	89,58	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.610,79	395.610,79	288.583,77	72,95	164.806,70	41,66	163.991,96	41,45	123.777,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.377.837,33**	**13.447.655,34**	**11.522.081,67**	**85,68**	**10.726.948,85**	**79,77**	**10.569.193,84**	**78,60**	**795.132,82**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	2.388.745,21	6.960.563,22	5.348.671,83	76,84	4.614.638,02	66,30	4.546.149,88	65,31	734.033,81
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.989.092,12**	**6.487.092,12**	**6.173.409,84**	**95,16**	**6.112.310,83**	**94,22**	**6.023.043,96**	**92,85**	**61.099,01**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/03/2022, às 08:49:08. Assinado Digitalmente no dia 08/03/2022, às 08:49:08.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:E49F3DC6

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.950.334,47
Previsão Atualizada	46.504.999,01
Receitas Realizadas	51.726.339,15
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.388.928,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.950.334,47
Dotação Atualizada	58.893.927,15
Despesas Empenhadas	49.336.009,97
Despesas Liquidadas	44.259.195,04

Despesas Pagas	43.751.961,14
Superávit Orçamentário	2.390.329,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	49.336.009,97
Despesas Liquidadas	44.259.195,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	48.928.852,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.928.852,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.928.852,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	48.928.852,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.928.852,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.928.852,30
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	839.369,82	6.721.575,65	8,01
Resultado Nominal - Acima da Linha -	848.563,59	8.448.140,24	-

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	999.303,00	554.799,66	444.503,34	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.912.272,26	1.095.167,93	1.852.943,06	964.161,27
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.704.734,75	25,00	29,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.593.182,13	70,00	71,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	8.314.879,49	6.692.168,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.173.409,84	15,00	17,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/03/2022, às 08:49:08. Assinado Digitalmente no dia 08/03/2022, às 08:49:08.			

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:71D96E75

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95			
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE			
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 6º Bimestre Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.007.048,42	8.314.879,49	6.692.168,93
Investimentos	13.272.230,00	6.642.685,73	6.629.544,27
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	1.734.818,42	1.672.193,76	62.624,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.007.048,42	8.314.879,49	6.692.168,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**- 15.007.048,42**	**- 8.314.879,49**	**6.692.168,93**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/03/2022, às 08:48:59. Assinado Digitalmente no dia 08/03/2022, às 08:48:59.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

VAGNER MIRANDA DA SILVA

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:B9343D84

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.007.048,42	8.314.879,49	6.692.168,93
Investimentos	13.272.230,00	6.642.685,73	6.629.544,27
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	1.734.818,42	1.672.193,76	62.624,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.007.048,42	8.314.879,49	6.692.168,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**- 15.007.048,42**	**- 8.314.879,49**	**6.692.168,93**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/03/2022, às 08:48:59. Assinado Digitalmente no dia 08/03/2022, às 08:48:59.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

VAGNER MIRANDA DA SILVA

GILSON CABRAL DA COSTA

RREO-Anexo 09

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:28DAE066

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021
PROCESSO N.º 328/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2021

Aos 09 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE (MASSA ASFÁLTICA USINADA, QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, COM CAP (LIGANTE) 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, COM GARANTIA DE ESTOCAGEM DE ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA E EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSADO PINTURA DE LIGAÇÃO. EMBALADOS EM SACOS DE RÁFIA DE 25 KG.) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 40.775.191/0001-88 - TEL: (69) 3015-3600 / 99218-2552
ENDEREÇO: RUA MARILUZ - Nº 6038, BAIRRO CUNIÃ, PORTO VELHO-RO.
CEP: 76.824-478
EMAIL: contato@rondopavasfaltos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ALBERTINO FERREIRA DIAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Massa asfáltica usinada, quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, com garantia de estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação. Embalados em sacos de ráfia de 25 kg. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**PROPRIA**	**UN**	**17.800**	**R$ 26.95**	**RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**
02	Massa asfáltica usinada, quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, com garantia de estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação. Embalados em sacos de ráfia de 25 kg. **(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	**PROPRIA**	**UN**	**2.200**	**R$ 26,95**	**RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.0** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 032/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 328/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Julho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Rondopav Asfaltos e construções LTDA.
C.N.P.J.: 40.775.191/0001-88
Representante**:**
ALBERTINO FERREIRA DIAS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C7B7093D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022
PROCESSO N.º 952/SEMAS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/SRP/2022

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/SRP/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 013/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
C.N.P.J.: 15.275.353/0001-71 TEL: 69-98481-9512
ENDEREÇO: AV. CUJUBIM Nº 2772 – SETOR 01 – CUJUBIM-RO
CEP: 76.864-000
NOME DO REPRESENTANTE: DÉBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA **POPULAR EM TAMANHO MÉDIO ADULTO,** CONFECCIONADA EM MADEIRA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.		**SERV**	**31**	**R$ 2.730,00**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA **POPULAR EM TAMANHO MÉDIO INFANTIL,** CONFECCIONADA EM MADEIRA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.		**SERV**	**08**	**R$ 1.760,00**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA **POPULAR EM TAMANHO ESPECIAL,** CONFECCIONADA EM MADEIRA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.		**SERV**	**13**	**R$ 2.950,00**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM **TRANSLADO INTERMUNICIPAL** POR KM.		**KM**	**10.000**	**R$ 3,30**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A entrega se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços. A entrega deverá ser imediata após requisição desta Secretaria.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.
1. O fornecimento das urnas funerárias e serviço de translado ocorrerão de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser entregue imediatamente após requisição do órgão.
2. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
3. A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
4. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5. Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2022**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 952/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 013/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 13 de Abril de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME
C.N.P.J.: 15.275.353/0001-71
DÉBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5E52D36A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.062/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.062/2022
PROCESSO Nº. 232/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: 11.502.951/0001-85

CNPJ:06.916.360/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar Condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, conforme condições, especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Pregão Eletrônico Nº 009/SUPEL/2021, e quantitativos descrito noDespacho 1 de 23/02/2022 (ID 12552).

VALOR: R$ 17.039,96 (dezessete mil, trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

FONTE DE RECURSOS: Objeto ocorrerá adstrito ao orçamento com base na dotação orçamentária do exercício 2022:

Ficha:	238
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0023.2087.0000 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES 003.029 -Transf. Rec. MAC 1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Ficha:	232
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0023.2085.0000 3.1.90.11.00 -DESPESAS CORRENTES 003.034 -Transf. Rec. ACS 1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Ficha:	244
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.305.0023.2089.0000 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES 003.033 -Transf. Rec. Vig. Sanit. 1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Ficha:	206
Unidade: **Funcional:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0023.2078.0000

Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO: Fiscalizar o contrato,Portaria Municipal n°.051/GP/2022,conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93,

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço n°.012/PMGJT-SRP/2021Pregão Eletrônico Nº 009/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será de**12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira- RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde
Contratante

Almiro Vieira de Souza 63194295268
ALMIRO VIEIRA DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B47D9CC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 219/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: HÁLYA TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 1º ANO PEÇAS MODULARES - PRIMEIRA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Corpo humano; Meio ambiente; Meios de transporte; Figuras planas Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC.	52	R$ 495,60	R$ 25.771,20
2	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 2º ANO PEÇAS MODULARES - SEGUNDA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Ambiente e seres vivos; O dia, a noite e o tempo; Meios de transporte; Simetria, localização e movimentação. Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC	45	R$ 1.104,60	R$ 49.707,00
3	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL – 3º ANO PEÇAS MODULARES - SEGUNDA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Luz e sombras; A Terra e a Lua; Invenções e transporte; Bússola; Instrumentos de medidas. Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC.	58	R$ 1.262,40	R$ 73.219,20
4	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 4º ANO PEÇAS MODULARES - TERCEIRA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Cinema; Ar e solo; Petróleo e fontes de energia; Plantas e aves; Paisagem e local. Material didático do aluno e professor segundo o conceito da BNCC.	70	R$ 1.249,25	R$ 87.447,50
5	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 5º ANO PEÇAS MODULARES - TERCEIRA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Fontes de energia; Universo: Corpos celestes; Seres vivos e cadeia alimentar; Reciclagem; Comunicação; Figuras planas. Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC.	74	R$ 1.841,00	R$ 136.234,00
6	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL – PROFESSOR Contendo 1 KIT ROBÔ do laboratório de aula; Caderno de atividades do orientação do professor do Módulo especí?co do 1º ao 5º Ano com referência a BNCC; Formação inicial e continuada dos educadores em serviço e Consultoria do Torneio de Robótica.	80	R$ 1.309,50	R$ 104.760,00
7	PLACAS, MÓDULOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA 4 cabos jacaré preto / 4 cabo jacaré vermelho / 4 suporte de pilha (1AA) / 2 motor dc / 10 led 5mm alto brilho (branco) / 10 led 5mm alto brilho (verde) / 10 led 5mm alto brilho (amarelo) / 10 led 5mm alto brilho (vermelho) / 10 led 5mm alto brilho (azul) / 1 painel solar	38	R$ 295,76	R$ 11.238,88

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 07/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **219/2022.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 488.377,78 (Quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e reais e setenta e oito centavos)**, conforme consta na Inexigibilidade Nº 07/2022.

DO PAGAMENTO
O pagamento dar-se-á mediante transferência bancária entre conta corrente específica para recebimento do convênio e conta corrente do contratado, mediante apresentação pela contratada de nota fiscal, no valor correspondente ao objeto pactuado, sendo necessária a aprovação da comissão de recebimento de bens e serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.612**	**Convênio Aquisição de kit Robótica**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**14 00**	**Material Educativo e esportivo**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado - Educação**

Nota de Empenho n° 574/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 21/2022 anexado ao processo administrativo 219/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 13.04.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1E5620E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO

PROCESSO Nº 1850-1/2019
Pregão Eletrônico nº 027/PMNM/2019

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido devidamente justificado e a real necessidade de conceder o realinhamento do preço, conforme requerido pela empresa, e nos exatos termos do parecer jurídico, e de acordo com Art 65, lnciso ll, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO e Determino o realinhamento de preços no valor solicitado do contrato com a empresa **JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA**, inscrita no CNPJ **34.835.5260001/03**. e **RATIFICO** o novo valor para o item relacionado no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR REALINHADO
01	Rota 30 pertencente ao lote 06 –transporte de alunos da linha 29 BURITIS para a escola professora ONORINA DE SOUZA.	KM	R$ 12.79
02	Rota 31 pertencente ao lote 06 –transporte de alunos da linha 30 C para a escola professora ONORINA DE SOUZA.	KM	R$ 12.79
03	Rota 32 pertencente ao lote 06 –transporte de alunos da linha 31 C para a escola professora ONORINA DE SOUZA.	KM	R$ 12.79

Nova Mamoré – RO, 07 de Março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:120D80C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N.º 862, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA E SUSTENTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º. Ficam unificadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade – SEMADES, que passará a ter a seguinte denominação Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade – SEMOSPAS.

Parágrafo Único - Fica extinto o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade criado pela Lei n.º 500/2015.

Art. 2º. A estrutura funcional da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade – SEMOSPAS, mantém os cargos existentes e cria novos cargos, será composta pelos seguintes órgãos e respectivos cargos diretivos:

a)Secretário de Apoio;
b)Assessor de Expediente da Administração que exercerá a direção de Expediente da Administração;
c)Chefe do Setor de Garagem que exercerá a direção de Setor de Garagem;
d)Chefe do Setor de Controle de Veículo e Frota que exercerá a direção de Seção de Controle de Veículo e Frota;

e)Chefe do Departamento de Mecânica de Veículos Pesados que exercerá a direção do Departamento da Mecânica de Veículos Pesados;
f)Chefe da Seção do Serviço de Inspeção Municipal e Iluminação Pública que exercerá a direção daSeção do Serviço de Inspeção Municipal e Iluminação Pública;
g)Chefe de Seção de Serviços Gerais e Transportes que exercerá a direção daSeção de Serviços Gerais e Transportes;
h)Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização Ambiental que exercerá a direção da Seção de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
i)Coordenador Geral para Serviços Urbanos que exercerá a coordenação geral dos serviços urbanos;
Parágrafo Único - A estrutura remuneratória, atribuições e competências e a quantidade dos cargos referidos neste artigo ficam definidos no Anexo I.
Art. 3° Compete à SEMOSPAS, dentre outras, as seguintes atribuições:
I.Formular Planos e programas em sua área de competência observando as diretrizes gerais do Governo, em articulação com outras secretarias;
II.coordenar e executar, direta ou indiretamente, serviços de limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, mercados e feiras livres;
III.normatizar, monitorar, fiscalizar e avaliar a elaboração de projetos e obras de intervenção urbana e rural, do parcelamento, ocupação e valorização do solo urbano;
IV.planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a administração das obras e/ou serviços de execução direta e indireta do município em integração com as demais secretarias municipais;
V.gerir, com a colaboração com as demais secretarias municipais os bens públicos originários de parcelamento e desmembramento do solo e de operações urbanas e afins, bem assim os caracterizados como áreas institucionais;
VI.normatizar, monitorar e avaliar a fiscalização de obras e posturas do Município;
VII.coordenar a elaboração da política e legislação de proteção do patrimônio histórico urbano, articulando-a com a política de estruturação urbana do Município;
VIII.coordenar as ações de concessionárias de serviço público;
IX.gerenciar e executar ações para captação de recursos para programas e projetos de interesse do Município;
X.planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas de iluminação pública;
XI.planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas a movimentação e controle de veículos, máquinas e equipamentos de uso geral da Administração;
XII.promover a construção, pavimentação e conservação de estradas municipais e vias urbanas, bem como do sistema de drenagem;
XIII.a manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados sob sua responsabilidade;
XIV.a execução, a implementação e fiscalização da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao código de obras e posturas municipais;
XV.o exame e fiscalização de projetos de obras e edificações;
XVI.a expedição de atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo ou de uso de equipamentos públicos;
XVII.a identificação e emplacamento dos logradouros públicos;
XVIII.a atualização do sistema cartográfico municipal;
XIX.a repressão às construções e aos loteamentos clandestinos, bem como ao comércio irregular;
XX.planejar, coordenar e avaliar o planejamento das atividades, programas e política de desenvolvimento do Município e do programa de governo da Secretária;
XXI.articular com as demais Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais e monitoramento da aplicação;
XXII.planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
XXIII.exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
XXIV.incentivar a execução de pesquisas e capacitação tecnológica para a resolução dos problemas ambientais e disponibilizar as informações sobre estas questões;
XXV.preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa de material genético;
XXVI.preservar o equilíbrio do ecossistema local, promovendo o seu manejo sustentável, assim como sua restauração;
XXVII.proteger e preservar a biodiversidade;
XXVIII.promover a captação de recursos financeiros junto a órgãos e entidades públicas e privadas e orientar a aplicação destes em atividades relacionadas com a preservação, conservação, recuperação e pesquisa ambiental, assim como melhoria da qualidade de vida da população local;
XXIX.estimular e contribuir para a recuperação de vegetação em áreas urbanas, objetivando, especialmente, atingir índices mínimos de cobertura vegetal;
XXX.aprovar, mediante licença prévia, de' instalação e/ou funcionamento, planos, programas, atividades e obras públicas ou privadas, que possam causar impacto significativo ao meio ambiente nos limites do território do Município, nos termos da legislação em vigor;
XXXI.manifestar-se oficialmente, em caráter deliberativo e com base em parecer técnico, sobre a qualidade, condições e viabilidade ambiental de empreendimentos efetiva e potencialmente poluidores, com impacto ambiental no município, em procedimentos de licenciamento ambiental de competência dos órgãos Estaduais ou Federais, sob pena de nulidade das licenças eventualmente emitidas;
XXXII.exigir, sempre que necessário, a adoção de medidas mitigadoras e/ou compensatórios que deverão ser adotadas pelo empreendedor antes do início da implantação do empreendimento, tanto nos licenciamentos de sua competência, como nos de competência estadual ou federal;
XXXIII.convocar audiências públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme dispuser a regulamentação desta Lei, para informar e ouvir a opinião da população local a respeito de planos, programas, atividades e obras públicas ou privadas potencialmente causadoras de impactos ambientais no Município, assim como sobre as medidas mitigadoras e compensatórias a serem exigidas;
XXXIV.assessorar o Poder Executivo municipal nas questões relativas ao uso do solo urbano ou rural e demais temas relacionados à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
XXXV.celebrar com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham cometido infrações ambientais no Município, termos de Ajustamento de Conduta, nos termos da legislação em vigor, objetivando a paralisação e a recuperação dos danos ambientais;
XXXVI.articular com os órgãos executores da política de saúde no Município, e demais áreas da administração pública municipal, programas e projetos, de interesse ambiental, visando uma eficiente integração, bem como a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos ambientais sobre a saúde pública, inclusive em ambiente de trabalho.
XXXVII.desenvolver atividades de assistência ao pequeno produtor rural, colaborar com os órgãos e entidades estaduais, federais e municipais que cuidam especificamente do meio rural, notadamente nos programas de renda familiar, urbano e rural;
XXXVIII.assistir e apoiar as iniciativas da comunidade na área econômica e social com ênfase às iniciativas voltadas para o pequeno produtor;
XXXIX.Desenvolver e executar projetos que visem atender a população carente do município no meio rural;
XL.planejar, propor e coordenar a gestão ambiental no município, com vistas a manutenção dos ecossistemas e ao desenvolvimento sustentável;

XLI.planejar e organizar as atividades de controle e fiscalização referente ao uso dos recursos ambientais do município e ao combate a poluição, definidas nas legislações federal, estadual e municipal;
XLII.assessorar o Conselho Municipal de Meio Ambiente a implementar suas deliberações;
XLIII.formular políticas e diretrizes de meio ambiente para o município, observadas as peculiaridades locais;
XLIV.formular normas técnicas e padrões de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente observada as legislações federal e estadual;
XLV.exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;
XLVI.exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;
XLVII.opinar previamente a emissão de alvarás de localização e funcionamento ou quaisquer outras autorizações relacionadas a empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente;
XLVIII.planejar, coordenar e executar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;
XLIX.estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que a Prefeitura Municipal deve atuar para preservar ou recuperar a qualidade do meio ambiente;
L.propor a criação no município de áreas de interesse para proteção ambiental;
LI.desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação de consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;
LII.emitir pareceres técnicos e jurídicos sobre pedidos de instalação e funcionamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, consideradas de impacto local, em conformidade com a Lei Complementar nº 140/2011 e sobre processos de aplicação de penalidades;
LIII.exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º No exercício vigente, o uso das rubricas orçamentarias a cargo da Secretarias unificas, serão aproveitadas as rubricas destinadas às secretarias extintas, admitidas suplementações e reduções nas normas das leis autorizativas.
Art. 5º As disposições desta Lei somente serão efetivamente instaladas, mediante Decreto do Poder Executivo, quando se apurar percentual menor ou igual a 50% (cinquenta por cento) da despesa com pessoal de que trata o art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), calculado em relação à receita corrente líquida (RCL).
Art. 6º Fica revogada a Lei nº 500/2015, que "Cria a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade - SEMADES".
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I – Dos atributos e competências dos cargos

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio único	Competências
Secretário de Apoio	01 (um)	Cargo em Comissão 40 Horas	2.000,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Assessor de Expediente da Administração	01 (um)	Cargo em Comissão 40 Horas	1.500,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe de Setor de Garagem	02 (dois)	Cargo em Comissão 40 Horas	1.377,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe do Setor de Controle de veículo/frota	01 (um)	Cargo em Comissão 40 Horas	1.377,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe do Depart. De Mecânica de veículos pesados	01 (um)	Cargo em Comissão 40 Horas	1.600,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe da Seção do Serviço de Inspeção Municipal e Iluminação Pública	01 (um)	Cargo em Comissão 40 Horas	1.377,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe de Seção de Serviços Gerais e Transportes	01 (um)	Cargo em Comissão 40 Horas	1.377,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	01 (um)	Cargo em Comissão 40 Horas	1.377,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Coordenador Geral para Serviços Urbanos	01 (um)	Cargo em Comissão 40 Horas	1.800,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:79E0895B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PROCESSO Nº 51/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CELEBRAÇÃO EM: 22/03/2022.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE AMERICAN'S LAVA CAR EDNA FERREIRA DE ANDRADE 71581790287
OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E POLIMENTO .Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.
TOTAL :**R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.
PUBLICAÇÃO: 12/04/2022

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUAN	Unidade	V. UNIT.	V.TOTAL GLOBAL
01	**LAVAGEM SIMPLES:** lavagem da carroçeria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas. (Caminhonete)	**36**	Serviço	50,00	1.800,00
02	**LAVAGEM COMPLETA:** lavagem simples, com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim. (Caminhonete).	**06**	Serviço	70,00	420,00
03	**POLIMENTO SIMPLES:** procedimento realizado com o intuito de gerar ou reativar o brilho em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica para este fim (Caminhonete).	**02**	Serviço	30,00	60,00
04	**LAVAGEM COMPLETA** (Motocicleta).	**12**	Serviço	15,00	180,00
05	**LAVAGEM SIMPLES:** lavagem com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas. (Carro Popular)	**80**	Serviço	25,00	2.000,00
06	**LAVAGEM COMPLETA:** lavagem simples, com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos, lavagem do interior e externo de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim. (Carro Popular).	**12**	Serviço	40,00	480,00
07	**POLIMENTO SIMPLES:** procedimento realizado com o intuito de gerar ou reativar o brilho em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica para este fim (Carro Popular).	**2**	Serviço	30,00	60,00
				TOTAL	5.000,00

LUCAS GABRIEL ANTUNES DO ROSARIO
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria Nº. 059/GP/CMOPO/RO
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:918673AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6406, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6406, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°28 39/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R$ 662,90 (seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**06**	**00**	**Secretaria Municipal de Agricultura**	
		156	04.122.0002.2019.0000 - Manter as Atividades da Semagri	**662,90**
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**06**	**00**	**Secretaria Municipal de Agricultura**	
		158	04.122.0002.2022.0000 - Manter a Frota da SEMAGRI	**-662,90**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:F7D80FCE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2022

RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2022
A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022, torna público o resultado final, por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	***.***.**1-94	28/07/1991	8,00
2	SERGIO PERINI	***.***.**2-49	22/05/1968	7,50
3	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	***.***.**2-15	30/12/1962	6,00
4	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	***.***.**2-53	18/06/1984	5,00
5	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	***.***.**2-15	12/12/1984	5,00
6	CAMILA ANGELINA LEANDRO DE PAULA	***.***.**2-87	21/08/1989	5,00
7	RHUANN BARBOSA DE ARAUJO GARCIA	***.***.**2-72	29/02/1992	5,00
8	JEFFERSON ONOFRE DIAS	***.***.**2-85	23/09/1992	5,00
9	THAINÁ BASTOS VENTURIM	***.***.**2-15	03/11/1994	5,00
10	LIVIAN GONÇALVES TEIXEIRA MENDES DE AMORIM	***.***.**3-54	18/06/1995	5,00
11	ANA LÍVIA DE FREITAS CUNHA	***.***.**8-70	04/03/1996	5,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	***.***.**2-30	24/07/1964	10,00
2	JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA	***.***.**2-87	21/11/1976	10,00
3	FABRÍCIO REIS DO NASCIMENTO	***.***.**2-15	19/02/1984	10,00
4	DOURILANIA MÁRCIA NUNES EVANGELISTA PIOVEZAN	***.***.**4-35	22/05/1968	9,00
5	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	***.***.**9-34	21/02/1953	8,00
6	WHEIDNA COELHO ALVES	***.***.**2-15	22/01/1994	5,00
7	MARIANA SATELIS MATHIAS FAJARDO	***.***.**2-08	07/06/1997	5,00

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GILBERTO DAMATTA	***.***.**9-59	14/08/1970	10,00
2	RODRIGO PAULO DE SOUZA	***.***.**2-04	03/11/1984	10,00
3	CRISTINA FATIMA VIEIRA NICOCELLI	***.***.**1-04	27/07/1982	9,00
4	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	***.***.**2-72	17/09/1985	9,00
5	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	***.***.**2-20	13/08/1988	9,00
6	JUCILEIA GONÇALVES MULLER	***.***.**2-98	25/07/1992	9,00
7	ROBERTA NUNES SILVA	***.***.**2-71	27/07/1995	9,00
8	VALNEI MEDINA DE SOUZA	***.***.**2-20	29/10/1974	8,50
9	VANUZA FRANCISCA DE SOUZA	***.***.**2-91	23/07/1977	8,50
10	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	***.***.**2-87	28/08/1985	8,50
11	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	***.***.**8-90	19/03/1989	8,50
12	GILVAN GOMES DA SILVA	***.***.**2-30	14/09/1989	8,50
13	ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM	***.***.**2-73	25/04/1996	8,50
14	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	***.***.**2-20	17/11/1975	8,00
15	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	***.***.**1-68	21/08/1981	8,00
16	MARCIA LINO GONCALVES	***.***.**1-21	07/10/1984	7,50
17	GEOVANI PEDRO DA ROSA	***.***.**2-72	20/08/1988	7,50
18	FABIO BARBOSA BENITES	***.***.**2-04	14/01/1977	6,50
19	TAIZA NEPOMUCENO ROCHA	***.***.**2-55	30/10/1995	6,50
20	MARILZA DOS REIS DA COSTA	***.***.**2-48	26/02/1989	6,00
21	JESSICA ADRIELI BESSA DE MELO	***.***.**2-57	22/06/1992	6,00
22	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	***.***.**2-72	27/06/1983	5,00
23	ROSELAINE GRACIA DE OLIVEIRA	***.***.**2-53	22/08/1984	5,00
24	CLEBER KANAP	***.***.**2-20	16/12/1985	5,00
25	KAROLINE DA SILVA SOARES	***.***.**2-24	25/03/1998	5,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	***.***.**2-49	22/09/1970	10,00
2	VALERIA FERREIRA DE SOUZA PRATES	***.***.**2-72	13/10/1976	10,00
3	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-91	29/06/1978	10,00
4	DANIELE FERREIRA DA SILVA	***.***.**2-49	27/07/1986	10,00
5	MARIUZA CARLOS VIEIRA	***.***.**2-68	19/01/1988	10,00
6	LUCIANA MENDES BARGAS	***.***.**2-00	16/06/1988	10,00
7	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	***.***.**2-78	01/02/1992	10,00
8	ADRIANA DE SOUZA SERRA	***.***.**2-04	25/03/1984	9,00
9	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	***.***.**2-63	08/11/1985	9,00
10	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	***.***.**2-72	16/01/1986	9,00
11	RENATO SIMAS RATIS	***.***.**2-37	18/04/1989	9,00
12	CARLA ARIELI DA SILVA	***.***.**2-30	11/04/1990	9,00
13	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	***.***.**1-80	06/03/1995	9,00
14	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	***.***.**2-40	22/08/1995	9,00
15	ELIZÂNGELA APARECIADA DA SILVA	***.***.**2-34	26/12/1976	8,50
16	ADRIANA LIMA DE SOUZA	***.***.**2-87	19/06/1978	8,50
17	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	***.***.**2-11	11/06/1990	8,50
18	NATIELE GONÇALVES NEVES	***.***.**2-95	13/09/1991	8,50
19	TARSIS DE FARIA PEREIRA	***.***.**2-90	10/01/1994	8,50
20	DAIANE DANIELA MEDEIROS	***.***.**2-59	07/05/1995	8,50
21	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	***.***.**2-34	29/09/1965	8,00
22	MARLI COSTA FERREIRA	***.***.**2-20	02/03/1968	8,00
23	ODETE SILVINO NUNES	***.***.**2-15	13/05/1973	8,00
24	MARINALVA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	***.***.**2-44	21/05/1975	8,00
25	SEBASTIÃO CARLOS FILHO	***.***.**2-72	18/11/1979	8,00
26	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES	***.***.**2-15	29/08/1980	8,00
27	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	***.***.**2-00	26/10/1981	8,00
28	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	***.***.**2-20	12/11/1981	8,00

29	JANE RIBEIRO CAMPOS	***.***.**2-49	06/01/1983	8,00
30	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	***.***.**2-04	01/05/1984	8,00
31	CLAUDELI DOS SANTOS BUENO	***.***.**9-88	13/02/1985	8,00
32	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	***.***.**2-20	24/06/1987	8,00
33	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	***.***.**2-00	13/09/1988	8,00
34	TIAGO LOPES DE CARVALHO	***.***.**1-17	28/05/1990	8,00
35	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	***.***.**2-06	08/04/1996	8,00
36	JOAO PAULO POLINSKI SATURNINO	***.***.**2-61	08/02/2001	8,00
37	VALDIMAR DOS REIS COELHO	***.***.**2-68	25/01/1972	7,50
38	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	***.***.**1-04	19/09/1977	7,50
39	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	***.***.**2-49	07/02/1985	7,50
40	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	***.***.**2-04	28/12/1990	7,50
41	ANGRA RODRIGUES SOBCSIK	***.***.**2-79	10/02/1991	7,50
42	ALUIZIO CAIALO HURTADO	***.***.**2-30	08/03/1994	7,50
43	THAYNÁ CAROLINA CARVALHO DELGADO	***.***.**2-03	21/08/1995	7,50
44	DEIDIANE RAMOS DE CASTRO SANTOS	***.***.**2-72	28/04/1985	7,00
45	REGINA DA COSTA	***.***.**2-20	31/01/1973	6,50
46	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-04	16/04/1973	6,50
47	SUELI FATIMA GARCIA	***.***.**8-78	12/10/1977	6,50
48	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	***.***.**4-93	12/03/1981	6,50
49	FABIANA BATISTA DO VALE	***.***.**2-72	04/07/1981	6,50
50	ÉVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	***.***.**2-53	12/05/1984	6,50
51	DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA	***.***.**2-53	25/08/1985	6,50
52	SUELLEN ANDRADE SIMPSON	***.***.**2-72	14/11/1988	6,50
53	PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	***.***.**2-87	22/02/1992	6,50
54	IRENE APARECIDA MOREIRA	***.***.**8-33	06/05/1969	6,00
55	ANTONIA FABIULA DE ANDRADE	***.***.**2-87	20/12/1984	6,00
56	THAIS YASMIN DE SOUZA	***.***.**2-90	05/10/1994	6,00
57	EDILENE ALVES DOS SANTOS ARAUJO	***.***.**2-72	08/11/1977	5,00
58	LUCIMARA MAMINHAQUE BARRETO HUNGRIA	***.***.**2-20	16/11/1980	5,00
59	LÍVIA CRISTINA SOUZA	***.***.**2-15	14/04/1986	5,00
60	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	***.***.**2-82	11/06/1993	5,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	***.***.**2-49	22/09/1970	10,00
2	MARIUZA CARLOS VIEIRA	***.***.**2-68	19/01/1988	10,00
3	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	***.***.**2-93	16/07/1994	10,00
4	CIDINEIA DOS SANTOS	***.***.**2-49	16/08/1987	8,50
5	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	***.***.**2-34	29/09/1965	8,00
6	MARCILENE SANTANA	***.***.**2-33	06/11/1979	8,00
7	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	***.***.**2-00	13/09/1988	8,00
8	ELIANE PESSOA DOS SANTOS REIS	***.***.**8-88	27/11/1973	7,00
9	REGINA DA COSTA	***.***.**2-20	31/01/1973	6,50
10	MARCIA DELI SILVEIRA DE SOUZA	***.***.**2-97	15/10/1979	6,50
11	LUCIMARA MAMINHAQUE BARRETO HUNGRIA	***.***.**2-20	16/11/1980	6,50
12	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	***.***.**4-93	12/03/1981	6,50
13	ANDREIA DA SILVA MARTINS	***.***.**2-34	26/03/1989	6,50
14	ADILSA RAASCH DA SILVA	***.***.**2-68	15/06/1974	5,00
15	GABRIELLY DA MATTA COUTINHO	***.***.**2-34	08/02/1982	5,00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	ROSILEI MARTINS DE JESUS	***.***.**2-78	15/02/1974	10,00
2	MARINETE ALMEIDA DE SOUZA QUINTINO	***.***.**2-53	07/04/1976	10,00
3	ERENICE VITOR	***.***.**2-87	03/02/1979	10,00
4	ELIZ REGIGNA RODRIGUES	***.***.**2-20	27/05/1980	10,00
5	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	***.***.**2-15	12/06/1980	10,00
6	MARIA DA PENHA ALMEIDA	***.***.**2-04	13/10/1981	10,00
7	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.***.**2-20	24/02/1982	10,00
8	VERDIOMAR PEREIRA ALVES	***.***.**2-00	19/09/1982	10,00
9	SÔNIA ASSIS DOS SANTOS	***.***.**2-00	14/09/1983	10,00
10	JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-49	18/10/1983	10,00
11	EVA FLAVIA DE SOUZA	***.***.**2-91	06/05/1984	10,00
12	DANIELE APARECIDA DA FONSECA	***.***.**2-20	26/07/1984	10,00
13	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	***.***.**2-72	12/08/1984	10,00
14	ANA PAULA CARDOSO BONIFACIO	***.***.**2-04	21/12/1984	10,00
15	MEIRELUCI ALVES DA CUNHA	***.***.**2-49	19/05/1985	10,00
16	CLAUDIA CRISTINA BARBOSA	***.***.**2-34	23/11/1985	10,00
17	TATIANE SOUZA RAMOS	***.***.**2-20	04/06/1986	10,00
18	ELIANE MOREIRA CARDOSO	***.***.**2-87	17/07/1986	10,00
19	VANESSA LUZ SOUZA	***.***.**2-46	04/09/1988	10,00
20	ELOINA COSTA MACHADO	***.***.**2-83	11/03/1989	10,00
21	CAMILA VIEIRA CAITANO	***.***.**2-62	09/03/1994	10,00
22	GESIS FABRIL GONZALEZ	***.***.**2-53	12/03/1996	10,00
23	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	***.***.**2-78	07/06/1998	10,00
24	JAQUELINE CARVALHO FRANCEZ	***.***.**2-28	21/09/1998	10,00
25	MATHEUS COELHO DOS SANTOS	***.***.**2-08	25/10/1999	10,00
26	ROSELI DE OLIVEIRA NUNES	***.***.**2-87	07/08/1982	8,00
27	DEIVID APARECIDO DE SOUZA PIRAÍ	***.***.**2-90	26/02/1994	6,00
28	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	***.***.**2-24	18/07/2002	6,00
29	MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA	***.***.**2-53	13/04/1978	4,00
30	ROSINEI VALDEVINO PAULINO	***.***.**2-49	19/06/1973	2,00
31	ROSICLEIA BRASIL ARAUJO DOS SANTOS	***.***.**2-52	20/07/1993	2,00
32	SHIRLEY GABRIELA DE SOUZA	***.***.**2-45	16/11/1999	2,00

33	KAROLAINE PEREIRA CARRARO CARVALHO	***-***-**2-92	12/12/2000	2,00

***Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 13/04/2022 até 23:59 horas do dia 13/04/2022.**

Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 02/2022.**
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Pimenta Bueno, 12/04/2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 204/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:C1A30F3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 168/2022

Porto Velho, 11 de abril de 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, a servidora constante na relação abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Ord.	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
01	60AT	Aderly Viana de Oliveira	26/03/1992	Oficial Previdenciário	26/03/2022	C-15	C-16

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E2312D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00027-000/2022**, resolve:

Nº 058 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	239013	ABENEIDA ROSANA NUNES D'OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
2	239030	ABILIO MARIANO DA SILVA NETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	26/04/2022
3	239170	ADJANE BASTOS FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
4	239592	ADMILSON ALVES ASCUI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
5	239625	ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
6	239675	ADRIANA COELHO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022

7	223355	ADRIANO FREIRE COSTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	10/04/2022
8	239716	AGEU PANTOJA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
9	222290	ALBERTA MURJURO ECIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	15/04/2022
10	239766	ALCIANA GOMES PIMENTEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
11	239782	ALDEMARA GIMA LAGOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
12	239790	ALDERIZA SOARES DE SOUSA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
13	280248	ALDERLENE DA COSTA CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	09/04/2022
14	224361	ALESSANDRO DA CONCEICAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
15	280222	ALICE MIRANDA LUZEIRO DA SILVA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	III	IV	06/04/2022
16	225103	ALICE RODRIGUES IBIAPINA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
17	225202	ALIGIANE SIMONE DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
18	124412	ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA CARVALHO	MEDICO	V	VI	02/04/2022
19	225210	ALINE VIANTE DA COSTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
20	240002	ALLAN MAGNO MONTEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
21	225236	ALZEMAR ALVES DE LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
22	240028	ALZIRA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	23/04/2022
23	239823	AMANDA CRIS PRESTES DAS NEVES MAIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
24	239948	ANA CLAUDIA OLIVEIRA LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	12/04/2022
25	166026	ANA EULALIA PIMENTEL FERNANDES RIBEIRO	MEDICO	V	VI	30/04/2022
26	239972	ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
27	239998	ANA MARIA PARENTE DE CASTRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	13/04/2022
28	240060	ANA PAULA DA SILVA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022
29	240086	ANA PAULA DE SOUSA VIANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022
30	240094	ANA PAULA FREIRE DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022
31	240101	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
32	240177	ANA QUELE DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022
33	226218	ANDRE LUIZ LIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	IV	21/04/2022
34	240383	ANGELA ALMEIDA RAMOS LEGAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	13/04/2022
35	240424	ANGELA MARIA GAMA MAIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	14/04/2022
36	240474	ANGELA MARIA PANDIQUE CALDERON	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
37	240490	ANTONIA BERNARDO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
38	240507	ANTONIA LUCIA FREITAS FRANCA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
39	229626	ANTONIO DE SOUZA MELO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
40	229931	ANTONIO MAK EDUARDO DE MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	13/04/2022
41	230615	ANTONIO SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	10/04/2022
42	240540	ANTONIO WILTON SOUSA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022
43	236704	APARECIDA BRAGA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
44	236796	ARILSON ALMEIDA ABREU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022
45	236853	ARISTELA FERREIRA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
46	234104	ARLETE TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
47	236952	ARLINDOMAR OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
48	237017	AUDICELIA MOREIRA DE LIMA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
49	237067	AURINEIA FALCAO COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
50	234691	AUXILIADORA TEIXEIRA COLARES SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
51	237116	AZINETE PAIXAO PORTELA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
52	237158	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	18/04/2022
53	134090	BEATRIZ XIMENES SILVEIRA	PSICOLOGO	V	VI	26/04/2022
54	235045	BERTA LUCIA FAZZANO BALESTIERI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	13/04/2022
55	280066	BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	MEDICO	III	IV	07/04/2022
56	237306	CARLA PAIVA COSTA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
57	237364	CARMEM RODRIGUES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
58	237398	CARMEM SILVA DOS SANTOS FACANHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
59	235540	CAROLINE SANTOS BOTELHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
60	237463	CATIA DA COSTA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
61	280900	CATIA NEUHAUS DE MOURA E SILVA	ODONTOLOGO	III	IV	19/04/2022
62	237504	CATILCIA CARLA BARBOSA NERY	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
63	131326	CECILIA LUIZA DAMACENO CORREA FABRI	ODONTOLOGO	V	VI	18/04/2022
64	237520	CELIA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
65	235590	CELIA GONCALVES CARDOSO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
66	235722	CHALINA SANTANA DA SILVA NOBRE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	10/04/2022
67	237653	CHARDISON RIBEIRO GUIMARAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	12/04/2022
68	237695	CINTIA MARIA DA COSTA BENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
69	237760	CLAUDIA IRENI LIMA CASSIANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
70	237794	CLAUDINEIA SILVA BATISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
71	237835	CLEICIANE DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	23/04/2022
72	237843	CLEIDE ODETE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
73	237860	CLEIDEANE DO SOCORRO FERREIRA DE VASCONCELOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
74	235780	CLEITON OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
75	236481	CLEUDIMAR NUNES DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
76	279762	CLONILDE SANTOS DOS SANTOS NOZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	08/04/2022
77	236490	CONCEICAO DE MARIA TEIXEIRA DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
78	236514	CRIS DAIANE CIQUEIRA MOTA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
79	279796	CRISTIANA CARDOSO DE OLIVEIRA E LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	06/04/2022
80	235847	CRISTIANA LEOPOLDINA CORREIA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	10/04/2022
81	236630	CRISTIANE SAMPAIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
82	280016	CRISTINA BISPO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	III	IV	06/04/2022
83	236820	DANIELA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
84	235821	DANIELA HIFRAN SOARES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
85	236861	DANIELE BENTO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	13/04/2022
86	236887	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
87	279085	DANILO COSTA SHOCKNESS	MEDICO	III	IV	01/04/2022
88	235863	DAVI SOARES DE CASTRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
89	236944	DEISE ANGELA MENGHI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
90	280074	DEISE CRISTINA NEVES DOMINGUES	ODONTOLOGO	III	IV	06/04/2022
91	135600	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	MEDICO	V	VI	26/04/2022
92	236936	DERGINA IVANEI RAMOS DE FRANCA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
93	281022	DIANA CHRISTINY MEDEIROS DE MORAIS	FONOAUDIOLOGO	III	IV	21/04/2022
94	131988	DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	MEDICO	V	VI	16/04/2022

95	237132	DJALENE LIMA AMARAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
96	237124	DORES DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
97	235772	DOUGLAS MOREIRA SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
98	237215	EDIANA TEIXEIRA DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
99	280256	EDIENES PENHA DA SILVA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	III	IV	06/04/2022
100	237290	EDILA MOREIRA CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
101	237322	EDILAINE DOS SANTOS MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
102	132390	EDILENE OLIVEIRA DA COSTA	AUX. DE ODONTOLOGIA	V	VI	17/04/2022
103	237380	EDILEUZA SOUZA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
104	237430	EDILSON SILVA BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
105	237421	EDINALVA PEREIRA RAPOSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
106	240482	EDINAURA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
107	237512	EDIVAN CAVALCANTE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
108	237570	EDLUCIA BASTOS FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
109	211855	EDLUCIA RODRIGUES DA SILVA DE VASCONCELOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
110	240325	EDMILSON BRITO DE MEDEIROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
111	240440	EDNA GOMES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	14/04/2022
112	240523	EDNELSON RAMOS DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
113	240630	EDNEUSA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
114	240705	EDNILSON PINTO LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
115	240721	EDNILSON SILVA BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	12/04/2022
116	212324	EDSON NEVES DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
117	119851	EDUARDO DA COSTA ALEMAO MORAES	MEDICO	V	VI	02/04/2022
118	215716	ELDER BENICIO ESTEVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
119	240747	ELEN CRISTINA SANTOS CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
120	240730	ELENA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
121	240771	ELENILDA LIMA SILVA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	21/04/2022
122	280131	ELEROSE NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	08/04/2022
123	240846	ELIANA DA COSTA SEMPER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
124	240870	ELIANA DUARTE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
125	240888	ELIANA SANTOS ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
126	215732	ELIANE MORAIS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
127	240945	ELIANE NASCIMENTO SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
128	240961	ELIANE QUERINO ROSA BRANCO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022
129	240987	ELIANE VIEIRA VIAMONTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
130	241018	ELICEIA CREPALDI DE SOUSA FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
131	241068	ELIETE COSTA VASCONCELLOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
132	241133	ELINALVA MONTES FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
133	215840	ELINE DO NASCIMENTO ALENCAR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
134	241175	ELISANGELA MONTES FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	14/04/2022
135	241150	ELISANGELA PINHO OLIVEIRA LEITE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
136	241183	ELISETE LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
137	241208	ELIVANIA TORRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	18/04/2022
138	241224	ELIZANGELA FERREIRA REIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022
139	241240	ELIZANGELA GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
140	241258	ELZAMAR CARMONA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
141	238833	EMERSON DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
142	238875	ERCILEUDA MARIA CAPISTRANO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
143	238883	ERICO BENICIO ESTEVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
144	238891	ERICON ALMEIDA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
145	216003	ERINALVA DIAS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	14/04/2022
146	216433	ERISVALDO FRANCA MOREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
147	238908	ERONDINA NUNES PEREIRA MACIEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
148	239196	ESILEUZA ARAUJO BESSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
149	239203	ESTEFANIA MONTEIRO ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
150	239237	EVA IRES PINTO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
151	216450	EVALNEI DA GAMA LABORDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
152	239245	EVANGELINA CIQUEIRA PINTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
153	218596	EVENILDE PEREIRA PANTOJA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
154	220468	EVERALDO APARECIDO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
155	239253	FABIA VIEIRA DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
156	239270	FABIANA CARMO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
157	134031	FABIANA RIOKO NAKAMURA	MEDICO	V	VI	23/04/2022
158	239295	FABIANA SOUZA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
159	128993	FABRICIO DA SILVA SANTOS	ODONTOLOGO	V	VI	09/04/2022
160	239328	FATIMA BISIESTO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
161	130055	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	MEDICO	V	VI	11/04/2022
162	239336	FERNANDA DE SOUZA MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
163	239344	FERNANDA GOMES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
164	239360	FLAVIA DAIANE OLIVEIRA DAMASCENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
165	225054	FLAVIO MOHAMMAD ALY DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
166	225062	FRANCILEI DE JESUS DIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
167	239378	FRANCILENE DE BELEM NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	12/04/2022
168	239401	FRANCILENE LIMA LUCAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
169	239410	FRANCINEIDE PEREIRA CAVALHEIRO MONTEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	15/04/2022
170	239451	FRANCISCA DE LIMA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	12/04/2022
171	239460	FRANCISCA IRIS ALMEIDA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022
172	239485	FRANCISCA MARILUCIA MARTINS DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
173	226276	FRANCISCA RAIANE GOMES RABELO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	21/04/2022
174	239500	FRANCISCA ROCHA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
175	226317	FRANCISCO DE JESUS VIEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
176	227076	FRANCISCO EDRAS LEIVA AGUIAR PRADO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	14/04/2022
177	229840	FRANCISCO NATALINO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	11/04/2022
178	231423	FRANCISCO ROBERTO PAULA DE FRANCA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
179	239576	FRANCISCO WANDERSON DO NASCIMENTO GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	15/04/2022
180	232877	FRANCYLUCIA DOS SANTOS DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	15/04/2022
181	226268	FRANK ANDRE CORDEIRO NOGUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
182	234211	FRANK JUNIO ALVES DA COSTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022

183	133182	FRANSCINEIA SOARES DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM LABORATORIO	V	VI	16/04/2022
184	227802	GEISA AMORIM DAS CHAGAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
185	234534	GEISA BRASIL RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
186	235938	GILDA VITAL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	23/04/2022
187	235748	GILVANDA MESQUITA BRANDAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
188	135782	GISELE CRISTINA ROSSI SPOLAOR	MEDICO	V	VI	26/04/2022
189	236845	GISLAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
190	235558	GLEICIONE XAVIER PACHECO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
191	135386	HARALD FEY NETO	MEDICO	V	VI	27/04/2022
192	235657	HELANE IVINA SERRA DE MENEZES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
193	237000	HELENA ALVES FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
194	135815	HELTON DELGADO CAMURCA LIMA	MEDICO	V	VI	21/04/2022
195	237083	HILTON DAMAZIO DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
196	237091	HUDSON LEMOS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022
197	237314	ILANA REJANE DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
198	237372	INEZ SUZANE DE SOUSA OLAVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
199	237661	IRACEMA BARROS LAUTON	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
200	240565	IRENYLDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
201	237588	IRILENE MARIA MACHADO MAIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	14/04/2022
202	237702	IRISNETE DE MELO ALBUQUERQUE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	18/04/2022
203	237786	IRNA DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	21/04/2022
204	237778	ISA CAROLINE RABELO AIRES SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
205	237728	ISILEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
206	237877	ISMAEL TENORIO DA COSTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	18/04/2022
207	237810	ITAMAR DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
208	237926	IVANA ALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
209	237885	IVANA CORTES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
210	237950	IVANEIDE LOBATO RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
211	237984	IVANETE TAVARES MAURICIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
212	237900	IZABEL DE PAULA DOURADO LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
213	238065	JACQUELINE DUARTE AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
214	212522	JANETE SENA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
215	138645	JANIA D ARC SOARES PIRES MELGAR	AUX. DE LABORATORIO	V	VI	26/04/2022
216	279845	JANICE PICOLI ALTOMAR	ODONTOLOGO	III	IV	06/04/2022
217	215617	JEANE FERMINO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
218	214040	JEFTERY BATISTA JUNIOR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
219	237934	JERONIMO FERREIRA FILHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	11/04/2022
220	215740	JERSON BATISTA DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	21/04/2022
221	237976	JESUINA FEITOSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	10/04/2022
222	238031	JOAIR FOGACA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
223	238057	JOANA D'ARC DO ROSARIO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	11/04/2022
224	216400	JOANA D'ARC VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
225	216392	JOANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
226	216425	JOANA SILVA LAURIANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
227	216441	JOAO BATISTA DA SILVA PINTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022
228	238081	JOAO BATISTA DA SILVA SANTANA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	14/04/2022
229	281410	JOAO BOSCO FORMIGA RELVAS	ODONTOLOGO	III	IV	27/04/2022
230	279820	JOAO RICARDO LINS DE SOUZA CARVALHO	ODONTOLOGO	III	IV	06/04/2022
231	217598	JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
232	238114	JOCIANE MONTEIRO BOTELHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	19/04/2022
233	238180	JOECIGLEISON BRITO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	11/04/2022
234	238221	JOICIANE FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	10/04/2022
235	238263	JOSE ANTONIO MARTINS NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	12/04/2022
236	219461	JOSE AUGUSTO PINTO BENIGNO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
237	238338	JOSE EDVALDO NEVES DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	28/04/2022
238	220500	JOSE LAGOS RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
239	220707	JOSE MAURICIO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
240	225153	JOSE RABELO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
241	225575	JOSE ROBERTO SERRANO GONCALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
242	238362	JOSIANE DA SILVA JORDAO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
243	225773	JOSUE BATISTA DE FREITA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
244	226341	JUCILENE MARIA MACIEL SENA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
245	239427	JUCIMARA RODRIGUES DE MELO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
246	230003	JULIANA ALVES FARIAS MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
247	229940	JULIETE RODRIGUES DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
248	230855	JULINEIDE MARIA DE ALMEIDA CUNHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
249	239526	JUSSARA DA SILVA NOBRE ALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
250	235285	JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
251	239617	JUSSIELSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
252	281080	KEILA LIDIANE FOUZ GROTTO	FARMACEUTICO	III	IV	19/04/2022
253	235615	LAISSA CATARINA CRUZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	13/04/2022
254	238023	LANE LIMA DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022
255	236415	LAUDECY LISBOA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
256	236457	LAUDICEA BARBOSA DE CASTRO MACIEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022
257	236506	LEA REGINA FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
258	236548	LEANDRA CORREIA ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
259	279837	LEANDRO FERREIRA LIMA	TECNICO EM RADIOLOGIA	III	IV	06/04/2022
260	236663	LEANDRO PRESTES GOES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
261	236671	LEIDA CORREIA LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
262	236762	LEIDE DAIANA FERNANDES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
263	236811	LEIDE DIEL BATISTA BARBOSA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
264	236837	LEIDIANA LUZIA ALVES DA PAIXAO SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
265	236910	LEIDINA CORDEIRO SIMOES GONCALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	12/04/2022
266	236994	LEILA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
267	239633	LEILA PEDROSA ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
268	239724	LENICE CORREIA ARAGAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
269	133934	LETICIA DUARTE RAPOSO DE ARAUJO	MEDICO	V	VI	30/04/2022
270	237075	LEVIS CARLOS SIQUEIRA PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022

271	239774	LIDIVANI SANTOS SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	12/04/2022
272	237231	LILIA ASSIS DE ASTRE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022
273	261008	LILIANE DE BARROS BAMBIRRA CASSEB	MEDICO	IV	V	17/04/2022
274	237240	LINDALVA SILVA FREIRE DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
275	130120	LISANDRO BOSCO REIS BOTELHO	MEDICO	V	VI	09/04/2022
276	237330	LISANGELA CARVALHO BRASIL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	18/04/2022
277	237356	LORAINE FABRICIA RODRIGUES LOBATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
278	134776	LUANA COELHO BARARELLA	MEDICO	V	VI	23/04/2022
279	237405	LUCELIA KATIA RIBEIRO CONTREIRAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	12/04/2022
280	239807	LUCELIA RODRIGUES SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
281	239840	LUCELMA SANTANA DOS SANTOS MUNIZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
282	239857	LUCIANA GARCIA DA FONSECA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	21/04/2022
283	237471	LUCIANA MARQUES RAMOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
284	237546	LUCICLEIA SOARES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
285	237603	LUCIEL CARVALHO GONGORA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
286	239831	LUCIJANE FREITAS MARTINS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
287	239956	LUCILENE RODRIGUES PENHA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
288	237893	LUCIMAR DUARTE LIMA ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
289	237942	LUCINEIA LIMA CASTRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	12/04/2022
290	240242	LUIZ AMERICO GIMENES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
291	238073	MARCELO BARROSO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	27/04/2022
292	238130	MARCELO BRITO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022
293	238198	MARCILANDE CRUZ BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
294	238635	MARCILENE FRANCISCO DA SILVA DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
295	238643	MARCIO RABELO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
296	238660	MARCLEIDE OLIVEIRA BRAGA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
297	237140	MARCOS ANTONIO MARINHO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
298	237166	MARCOS ANTONIO TELES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
299	237182	MARIA ANTONIA LOCIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
300	240606	MARIA ANTONIA PAIVA BRASIL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
301	237223	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
302	238106	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	19/04/2022
303	238148	MARIA AUGUSTA TEODORIO DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
304	238164	MARIA BRITO ONOFRE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	12/04/2022
305	238205	MARIA CARMEN MONTEIRO PINTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
306	238247	MARIA CLEONICE LOPES GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
307	238320	MARIA CRISTIANE CORREIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
308	133603	MARIA DA CONCEICAO PESTANA DOS SANTOS	AUX. DE LABORATORIO	V	VI	24/04/2022
309	238346	MARIA DA SAUDE MOURAO DE MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
310	238312	MARIA DARIMAR DOS ANJOS MACEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
311	240672	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BASTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	15/04/2022
312	240664	MARIA DE LOURDES NEVES LEGAL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	10/04/2022
313	238388	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
314	238403	MARIA DE NAZARE MONTEIRO SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
315	238396	MARIA DO NASCIMENTO LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
316	238461	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE FREITAS FRANCA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	20/04/2022
317	238487	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
318	238528	MARIA EDICLEIA SILVA SANTOS ALLEYEN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
319	238544	MARIA ELIZANETE TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	12/04/2022
320	238560	MARIA ESTEVES GARCIA VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
321	240755	MARIA FRANCINEIDE BERNARDINO DOS SANTOS CHAVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
322	238610	MARIA GORETE DUARTE RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
323	240680	MARIA HEROSA MORAIS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
324	238700	MARIA JUCELIA DO NASCIMENTO NOZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	18/04/2022
325	238718	MARIA LEITE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
326	240797	MARIA LUCELIA FERREIRA CIRILO SENA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
327	238768	MARIA LUCINEIDE DANTAS GUIMARAES SHOCKNESS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
328	238750	MARIA LUCINETE ALVES DA ROCHA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
329	236035	MARIA MARLENE LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
330	237265	MARIA PATRICIA DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
331	240804	MARIA PEREIRA GUIMARAES FARIAS LEMOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
332	238271	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA PINHO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	15/04/2022
333	238370	MARIA RAQUEL BASTOS PANTOJA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
334	238411	MARIA REJANE LIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
335	240573	MARIA SANDRA VIANA MOURA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
336	133480	MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA	PSICOLOGO	V	VI	23/04/2022
337	238445	MARILANDE CRUZ BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
338	238470	MARILEIDE REGINA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
339	238510	MARILENE DA SILVA RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
340	238578	MARILENE FERREIRA BRASIL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
341	238594	MARILENE MACHADO PIMENTEL DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
342	238677	MARILENE MENDONCA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
343	240780	MARILEUSA ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
344	240812	MARISA MEDEIROS SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	11/04/2022
345	238734	MARISMAR SEMEAO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
346	238776	MARISSON PEREIRA ALEXANDRIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
347	238784	MARIZETE ALVES DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
348	238817	MARLENE SOUSA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
349	240820	MARLI RODRIGUES DANTAS RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	10/04/2022
350	239162	MARNISIA DE SOUZA BANDEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
351	239493	MARY CLEIDE FERNANDES FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
352	239550	MATIAS SOARES DE SOUSA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
353	240911	MATILDE COTRIM DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	10/04/2022
354	239667	MAXLENY GARCIA PANTOJA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
355	239683	MEQUELES CASTRO DE MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	12/04/2022
356	239708	MICHELE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
357	135460	MILENA JANO CHELI BATISTA	AUX. DE LABORATORIO	V	VI	23/04/2022
358	240903	MILENE FIRMINO GUIMARAES FERNANDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022

359	239740	MILENE SOUZA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
360	239758	MIQUELE ARAUJO DE SOUZA PINTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
361	236001	MIRLA OLIVEIRA MOTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	18/04/2022
362	235996	MONAH ALINE SIMPLICIO DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
363	261032	MONICA LUIZ ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	23/04/2022
364	236051	MONICA ROCHA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	13/04/2022
365	236126	NARA ELIANA PRESTES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
366	281072	NATALIA GONCALVES SANTOS	ENFERMEIRO	III	IV	25/04/2022
367	236142	NAYARA SCHNEIDER FREITAS LEITE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
368	236118	NEDYS NASCIMENTO DE LIMA DUARTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	19/04/2022
369	240763	NILCILANE MARIA DE BRITO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
370	236275	NILDA RIBEIRO DOS SANTOS BIGNAT	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
371	240698	NISCIONE DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
372	240995	NORGANA COSTA DE ASSIS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
373	236332	NORMA FONSECA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
374	236366	NUBIA BORGES SIQUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
375	240920	NUBIA MOREIRA BRITO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
376	236316	ONEIDE CRISTINA SILVESTRE SERAFIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022
377	236431	OSMALINDA MARIA RIBEIRO DOS REIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
378	236382	OSMARINA DANTAS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
379	241034	OSNEY RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
380	241026	OSVALDO PACHECO DE FARIA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
381	236697	PATRICIA LIMA DE CARVALHO BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022
382	130196	PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES	MEDICO	V	VI	18/04/2022
383	236564	PAULO RICARDO CLARO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
384	241000	PAULO ROBERTO RODRIGUES FRANCO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
385	236770	PEDRO BARROSO PINTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
386	279952	PEDRO IVO SANTOS SILVA	ODONTOLOGO	III	IV	06/04/2022
387	236788	QUECIA MAIA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
388	236895	QUELI COSTA MAIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
389	237413	QUEREN HAPUQUE FERREIRA SILVA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
390	239386	RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
391	260191	RAFAELA CORTEZ FALCAO	MEDICO	IV	V	03/04/2022
392	280412	RAFAELA GONCALVES ALMEIDA MOURA	ENFERMEIRO	III	IV	01/04/2022
393	237497	RAILENE DE MELO BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
394	237538	RAIMUNDA SUAREZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
395	237562	RAIMUNDA VELOSO PINHEIRO VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
396	239394	RAIMUNDO NONATO SARAIVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
397	239881	RAMIRO REGIS MESQUITA CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	10/04/2022
398	225228	REGINA CLAUDIA BEZERRA PIMENTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
399	225666	REJANE COSTA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	14/04/2022
400	225765	REJANE DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	24/04/2022
401	225963	RENA MOTA MENDONCA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
402	226101	RENATO PIMENTEL DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
403	239922	RICARDO ALVES DE MELO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
404	226292	RISOMAR NEVES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
405	226300	ROBERTO CEZAR DE BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
406	226466	ROBERVAL DE SOUZA PASSOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
407	229387	RODRIGO MARINHO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
408	239930	ROMILSON DE MACEDO SOMBRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
409	230640	ROMULO SANTOS TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	21/04/2022
410	239964	ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
411	232290	ROSA PINHEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
412	239980	ROSA VALE DA MOTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
413	240010	ROSALIA GALVAO DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
414	233833	ROSANA DA COSTA SA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
415	234360	ROSANA PEREIRA DE NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
416	235433	ROSANGELA BARBOSA CAMERA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
417	240052	ROSANGELA DA COSTA SA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
418	235467	ROSANGELA DA SILVA LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
419	235491	ROSANGELA ILZA JACINTHO DA ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
420	240044	ROSEANE LISBOA MODESTO MAIA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
421	235574	ROSECLEIDE CORDEIRO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
422	235640	ROSEMERI BERGAMASCHI DO AMARAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
423	235673	ROSIANE PEREIRA DO NASCIMENTO PASSOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
424	235690	ROSICLEIDE DA SILVA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
425	235756	ROSILEIA FEITOSA REIS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
426	235805	ROSILEIDE LEMOS FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
427	236200	ROSILENE DOS SANTOS TESOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
428	240160	ROSIMEIRY MENDONCA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	13/04/2022
429	236250	ROSIVANIA RODRIGUES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
430	236291	RUTE FREIRE BIAJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	13/04/2022
431	260290	RUTH PONTES PEREIRA ARAUJO	PSICOLOGO	IV	V	15/04/2022
432	281212	SALUSTIANO FREITAS FERREIRA NETO	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	28/04/2022
433	279928	SAMILA PEREIRA MAIA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	16/04/2022
434	236283	SANDERLEIA CORDEIRO SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
435	236358	SANDRA CONCEICAO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
436	240193	SANDRA MARIA A DO NASCIMENTO FERREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
437	231803	SANDRA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
438	240200	SANDRA REGINA DO AMARAL MACHADO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	19/04/2022
439	240218	SANDRA SENA REIS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	11/04/2022
440	235566	SEBASTIAO DE LIMA BEZERRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
441	240250	SELMA BEZERRA DE AZEVEDO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
442	235681	SELMA CAMILO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
443	235706	SELMA GUADENCIO RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
444	235764	SHEILA MARTINS NOBERTO BITENCOURT	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022
445	235830	SILMARA PEREIRA BERNARDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	12/04/2022
446	235897	SILVANI CARDOSO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	12/04/2022

447	240268	SILVIA DA COSTA GOMES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
448	235880	SILVIA DA SILVA SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
449	235904	SIMEY CASTRO BORGES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
450	235954	SIMEY NASCIMENTO RODRIGUES BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
451	281113	SIMONE ESTEVES DE SOUZA DIAS	BIOMEDICO	III	IV	25/04/2022
452	236027	SIMONE GONZAGA BRANCO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
453	236085	SIMONE LEMOS FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
454	236134	SIRLENE RODRIGUES PEREIRA ALEXANDRIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
455	240284	SOLANGE DE LURDES PICOLOTTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
456	236192	SOLANGE DOS SANTOS ESTEVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
457	236225	SOLANGE FERREIRA COSTA E SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
458	236267	SOLANGE LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
459	236340	SONIA MARIA ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
460	236374	SONIA MARIA DOS SANTOS MENEGUELLI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
461	236423	SONIA MARIA GARCIA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
462	236440	SONIA MARIA MATOS MACEDO GONCALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
463	236465	SORAYA DALBONI GONZAGA CHAGAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
464	236530	SUELI BEZERRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
465	236598	SUELY RODRIGUES DE MORAES DOS REIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
466	236605	SUSETE APARECIDA HONORATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	11/04/2022
467	236655	SUSIMEIRE BELON DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
468	240350	TAISSON REGIS BRAGA CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	II	III	22/04/2022
469	260282	TANIA DO SOCORRO SILVA DA SILVA	PSICOLOGO	IV	V	15/04/2022
470	238007	TELMA DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
471	240375	TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	10/04/2022
472	236680	TELMA MARIA GONCALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
473	236738	TEREZINHA JOSEFA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
474	236803	TEREZINHA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
475	238297	TEREZINHA PEREIRA RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
476	281030	THEOPHILO ALVES DE SOUZA NETO	ODONTOLOGO	III	IV	20/04/2022
477	240391	UELITON SANTOS ROCHA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
478	238420	UERLEN BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	10/04/2022
479	238437	UILZA RODRIGUES CARNEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	13/04/2022
480	238453	VALCIONE COELHO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
481	238495	VALDECY VALENTE LACERDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	12/04/2022
482	238552	VALDENARA MASCARENHAS FARIAS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
483	279902	VALDICEIA VESPTHAL ORTIS	ASSISTENTE SOCIAL	III	IV	06/04/2022
484	238586	VALDILENE GOMES CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	12/04/2022
485	240466	VALDINES OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/04/2022
486	238627	VALDIZA AVELINO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	12/04/2022
487	238651	VALQUIRIA BONIM COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
488	238685	VANDISON QUEIROZ DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
489	238726	VANDREIA RODRIGUES UCHOA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
490	238742	VANESSA ANDRADE DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
491	238792	VANESSA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	10/04/2022
492	238916	VANIEIDA ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
493	238940	VANUBIA CALIXTO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
494	238958	VANUSA PEREIRA LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
495	238974	VERONEIDE FERREIRA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
496	238982	VERONILHA FIGUEREDO DE BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
497	238990	VILMALIR FERREIRA MORAIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	19/04/2022
498	239005	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
499	239021	VIVIANE CRISTINA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	11/04/2022
500	238867	VIVIANE GOMES DOMINGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	14/04/2022
501	239047	VIVIANE VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
502	132473	WALDICLEA CARDOSO FONSECA	MEDICO	V	VI	16/04/2022
503	241381	WALDINEIA RODRIGUES BENTES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022
504	239063	WALMIR CHAVES CORREA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	20/04/2022
505	129446	WENDY HIROE BEZERRA YAMANAKA	MEDICO	V	VI	09/04/2022
506	281048	WEVERSON VIEIRA DA SILVA	PSICOLOGO	III	IV	25/04/2022
507	239080	ZENEIDE BRASIL DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA64AF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00023-000/2022**, resolve:

Nº 060 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	132283	ADRIA VIVIANE GOMES DE OLIVEIRA	GARI	V	VI	16/04/2022
2	135716	ALAN NASCIMENTO DE CARVALHO	MOTORISTA	V	VI	26/04/2022
3	133348	ANA CLAUDIA SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	23/04/2022
4	129058	AURELIANO PINTO DOS SANTOS	ARTIFICE ESPECIALIZADO	V	VI	09/04/2022
5	280264	CLAUDIA DA COSTA BRITO	MOTORISTA	III	IV	06/04/2022
6	135295	CLAUDINEI VIEIRA DA SILVA	GARI	V	VI	23/04/2022
7	135493	DARIO BANDEIRA DOS SANTOS	ANALISTA DE T. DA INFORMACAO	V	VI	24/04/2022
8	281197	DEBORA GAMA DE ARAUJO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	III	IV	30/04/2022
9	133620	DIEGO ZANETTI FONTES	DESENHISTA CADISTA	V	VI	23/04/2022
10	135865	EDGLEI SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	23/04/2022
11	279960	ELIGER LIRA DE CASTRO	MOTORISTA	III	IV	06/04/2022
12	280975	EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO	MOTORISTA	III	IV	21/04/2022
13	130964	FELIPE MOLINA ROMANO	TECNICO DE TEC. DA INFORMACAO	V	VI	16/04/2022
14	135724	ITALO BORGES SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	23/04/2022
15	281171	JESSICA BIANCA DOS PASSOS FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	19/04/2022
16	279978	JOSE GRANGEIRO MAR	MOTORISTA	III	IV	06/04/2022
17	133497	JOSE MESSIAS COSTA DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	23/04/2022
18	281155	JULIANA PRISCILA MENDES VIEIRA DE MEDEIROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	19/04/2022
19	279944	JULIANO STREIT	MOTORISTA	III	IV	06/04/2022
20	134627	LEIDIANA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	23/04/2022
21	279994	LINDALVA PANTOJA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	III	IV	06/04/2022
22	130873	LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA CALDEIRA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	V	VI	12/04/2022
23	132762	LUIZ MARCIO AMARAL DE MATOS	CUIDADOR SOCIAL	V	VI	16/04/2022
24	126210	MAIARA ROCHA DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	V	VI	02/04/2022
25	130807	MARCELA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	09/04/2022
26	134106	MARCELO ALVES CARDOSO FILHO	TECNICO DE TEC. DA INFORMACAO	V	VI	23/04/2022
27	280330	MARIA AURILENE DE SOUZA OLIVEIRA FLORES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	III	IV	06/04/2022
28	137275	MARICELIA DE SOUZA COSTA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	24/04/2022
29	132861	MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS	CUIDADOR SOCIAL	V	VI	16/04/2022
30	132870	MIRELE NERY INFANTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	16/04/2022
31	281006	NATASHA MUNIZ VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	19/04/2022
32	135237	RAFAELA BENTO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	23/04/2022
33	280157	ROSINALDO CAVALCANTE DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	III	IV	12/04/2022
34	280446	SILVIO CESAR MENDES DE QUEIROZ	MOTORISTA	III	IV	06/04/2022
35	135550	SIMONE DOS SANTOS CORTEZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	23/04/2022
36	280313	TIAGO DE CARVALHO PINHEIRO	MOTORISTA	III	IV	06/04/2022
37	135055	VINICIUS DALL ACQUA	ENGENHEIRO CIVIL	V	VI	23/04/2022
38	261488	WELLINGTON GUIMARAES DE SOUZA	ANALISTA DE T. DA INFORMACAO	IV	V	30/04/2022
39	135542	WENDER PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	23/04/2022
40	281056	WENDER VOLLMERHAUSEN DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	25/04/2022
41	281105	WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	01/04/2022
42	135774	ZAIRA SEGORVEA DE MOURA NUCINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	26/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE4FA601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.00644-000/2022**, resolve:

Nº 061 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	134312	ROGERIO VIEIRA DOS SANTOS	FISCAL MUN. DE VIG. SANITARIA	B I	B II	23/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BFF76DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.00643-000/2022**, resolve:

Nº 062 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, conforme anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	73784	HELEN REGINA LEMOS FERREIRA	TECNICO JURIDICO	B II	B III	19/04/2022
2	72231	ROSANGELA LIRA DE SOUZA	TECNICO JURIDICO	B II	B III	08/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:397FC2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2022
Processo: 07-03982-000/2021

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001/ Administração da Unidade** **Elemento Despesas: 3.3.90.39** **Fonte: 1.709**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT. VAGAS**	**ESTIMATIVA CUSTO**
01	Compra de vagas do curso – Formação de Engenheiro de Redes e Sistemas Linux, da empresa Linux Force Brasil LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 13.299.207/0001-50, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	11 vagas	R$ 8.690,00
TOTAL: R$ 8.690,00			

JUSTIFICATIVA (causas)

O Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT, integrado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, foi criado por meio do Art. 58 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 e tem como finalidade: Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, palestras, congressos e estudos, que visem à melhoria e contribuam para maior aperfeiçoamento profissional do servidor municipal e aos serviços prestados à comunidade de Porto Velho.
Considerando o Art. 78 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08/02/2017 que assim dispõe:
Art. 78 À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete:
(...)
IX - A administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;
X - A formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;" grifo nosso.
Diante disso, foi constatado pelo DCT a necessidade de solicitar participação no Curso de Capacitação de "Formação de Engenheiro de Redes e Sistemas Linux" para os servidores da Prefeitura do Município de Porto Velho, visando melhor eficiência e eficácia da gestão dos serviços públicos prestados por essa, bem como a maior qualificação técnica dos servidores na área específica.
Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).
Portanto, faz-se necessário que os servidores sejam capacitados nesta área para de forma compartilhada, desenvolverem suas atividades com maior qualidade auxiliando a alcançar os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Linux Force Brasil - Ltda
CNPJ: 13.299.207/0001-50
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta de Curso Formação de Engenheiro de Redes e Sistemas Linux
DATA PREVISTA: 30/04/2022 (Reagendado)

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 172/SPACC/PGM/2022
DATA: 04.04.2022 Fls. 97 a 104
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25,inciso II, combinado com art.13 inciso VI, da LEI 8.666/93. Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 07 de abril de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A031E337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 434 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0434 – EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 0019 de 03/02/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3134 de 13/01/2022, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme Ofício nº 1224/DRH/GAB/SEMUSA, de 11/03/2022, Memorando nº 27/2022/DMAC/SEMUSA, de 26/01/2022.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
25	269044	Márcia Luiz Gomes Pena	Enfermeiro	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	01/02/2022 a 02/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A0860E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 446 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0446 – RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, c**onforme Memorando nº 137/DICS/SEMAD, de 01/04/2022.

Anexo Único

Ordem	**MAT.**	**NOMES**	**CARGO**	**Processo**	**Término do contrato**
01	1000243	Eliana Passos de Lima	Técnico em Enfermagem	07-01663/2022	04.04.2022
02	1001698	Evilem Tainara Pereira dos Santos	Enfermeiro	07/01664/2022	01.04.2022
03	1002746	Fernanda Vania Ponte Aguiar Falcao	Enfermeiro	07-01665/2022	24.04.2022
04	1001834	Gensisca Silva Alves	Técnico em Enfermagem	07-01666/2022	13.04.2022
05	1001765	Gigliane da Silva Reis	Técnico em Enfermagem	07-01667/2022	06.04.2022
06	1001787	Hosana dos Santos Araujo	Técnico em Enfermagem	07-01668/2022	09.04.2022
07	1002457	Isabella Ferreira Leite	Médico	07-01669/2022	02/04/2022
08	1002690	Licia Maris Pereira	Enfermeiro	07-01670/2022	11.04.2022
09	1002162	Lucia Fernanda Santos Cruz Uchoa	Enfermeiro	07-01671/2022	23/04/2022
10	1001914	Maria Elane Brito do Nascimento	Técnico em Enfermagem	07-01672/2022	10.04.2022
11	1001740	Maria Katia Azevedo da Costa	Técnico em Enfermagem	07-01675/2022	03.04.2022
12	1001721	Mauria Mercia Matos Teixeira	Enfermeiro	07-01674/2022	02/04/2022
13	1001802	Nelio Reis Batista	Técnico em Enfermagem	07-01673/2022	07/04/2022
14	1001865	Nisseli Cristiny Vilaforte de Medeiros	Enfermeiro	07-01676/2022	07/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53A73810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00026-000/2022**, resolve:

Nº 059 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	132796	ABEL TITE COTACALLAPA	PROFESSOR	5	6	18/04/2022
2	129876	ADAUTO DE PAULA PINTO	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
3	131384	ADELIA SOCORRO PEREIRA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
4	121550	ADELINA DELFINO PEREIRA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
5	129454	ADENARD FERNANDES DA CUNHA JUNIOR	PROFESSOR	5	6	14/04/2022
6	139221	ADRIANA CRISTINA ALVES DE SOUSA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	25/04/2022
7	133695	ADRIANA FONSECA FERREIRA LOPES	PROFESSOR	4	5	23/04/2022
8	133942	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA RESSURREICAO	PROFESSOR	5	6	29/04/2022
9	131235	AIMER DE MELO QUEIROZ	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
10	132564	ALCIONEIDE SOTERO DE ARAUJO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
11	126004	ALESSANDRA NOGUEIRA ALVES	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
12	137738	ALESSANDRO RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA	PROFESSOR	5	6	28/04/2022
13	133860	ALINE RODRIGUES DE MELO	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
14	133851	ALTINO DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
15	133025	AMADEU SAHABO MAIA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
16	132811	AMANDA SILVA GONZAGA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
17	120048	AMLLE DE CARVALHO BARROS VIEIRA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
18	72538	ANA CARDOSO LOPES DE MOURA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	12/04/2022
19	129967	ANA CARLA RAMOS PINTO	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
20	135675	ANA CASSIA BARBOZA DE SOUZA	PROFESSOR	5	6	26/04/2022
21	128505	ANA CELIA NASCIMENTO CRUZ	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
22	121666	ANA CELIA PRIVADO DOS SANTOS BEZERRA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
23	132671	ANA LETICIA MONTEIRO PONTES BELO	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
24	71978	ANA LETICIA MONTEIRO PONTES BELO	PROFESSOR	6	7	08/04/2022
25	183848	ANA LUCIA CAMARGO	PROFESSOR	11	12	01/04/2022
26	134932	ANA LUISA ROMANO CASTELO BRANCO	PROFESSOR	5	6	24/04/2022
27	134057	ANA MARIA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	24/04/2022
28	132374	ANA PAULA CANDEIRA ALVES	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	21/04/2022
29	134370	ANA PAULA DE AZEVEDO BRITO	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
30	158966	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	5	6	24/04/2022
31	123042	ANA RUTH NERY MENEZES	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
32	129850	ANDREIA CRISTINA LIMA GONCALVES PEREIRA	PROFESSOR	5	6	13/04/2022
33	132746	ANDREIA DA SILVA PRATA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
34	135097	ANDREIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	30/04/2022
35	128802	ANDREIA MOREIRA CARDOSO	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
36	131144	ANGELA CASTRO MENEZES	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
37	126442	ANGELA CRISTINA MORAIS	PROFESSOR	5	6	04/04/2022
38	120303	ANGELICA MARIA GONCALVES KERDY	PROFESSOR	5	6	06/04/2022
39	133611	ANGRA DE ALMEIDA MARTINS	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
40	134453	ANNE PATRICIA GOMES DE SOUZA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	24/04/2022
41	134792	ANTONIO FABIO MIGUEL DE OLIVEIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
42	155087	ANTONIO MARQUES ALECRIM	PROFESSOR	5	6	27/04/2022
43	131508	APARECIDA DO SOCORRO LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
44	135683	ARACELI DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	5	6	26/04/2022
45	132754	ARIANE FATIMA BATISTA	PROFESSOR	5	6	17/04/2022
46	132514	ARYANE OLIVEIRA MESQUITA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	25/04/2022
47	129024	AUCINETE DE SOUSA FREITAS	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
48	116013	AUSORINA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
49	130047	BERNARDO MARINHO DE OLIVEIRA BERNARDINO	INSTRUTOR DE ARTES	5	6	09/04/2022
50	128597	BRUNA CAMILA DE JESUS LEONCIO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	06/04/2022
51	123084	CAMILA REGINA MENDES DA SILVA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
52	133067	CAMYLA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
53	131433	CARINA REGIA RODRIGUES DE MATOS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
54	134833	CARLA JANAINA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	28/04/2022
55	132506	CARLIEDSON SILVA RODRIGUES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	22/04/2022
56	130138	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	13/04/2022
57	130427	CARMEN VALERIA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	5	6	04/04/2022
58	132994	CAROLINA CARVALHO GONCALVES	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	17/04/2022
59	124446	CATIA DE SOUZA MOURAO LOPES	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
60	122143	CELIA MARIA DOS REIS SILVA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
61	132291	CELIA RAMOS SARAIVA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
62	119786	CHARLENE MOREIRA PINTO DAS NEVES	PROFESSOR	5	6	08/04/2022
63	131334	CIBELE ALVES OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	18/04/2022
64	135633	CINTIA CONCEICAO DIAS FERNANDES	PROFESSOR	5	6	26/04/2022
65	119835	CINTIA DOS SANTOS SOUZA GONCALVES	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
66	129793	CINTIA GISELE DA SILVA	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
67	129975	CLAUDIA FERREIRA GALVAO DE LIMA	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
68	191685	CLEDIMA DE SOUZA PINTO	PROFESSOR	5	6	20/04/2022

69	134403	CLEIDOMAR DE FRANCA ROCHA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
70	133290	CLEONICE BARBOSA CAMELO	PROFESSOR	5	6	18/04/2022
71	133190	CONCEICAO DE SOUZA COSTA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
72	132621	CRISTINA CORREA DO NASCIMENTO PESTANA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
73	277774	DAIANE PEREIRA MAGALHAES SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	06/04/2022
74	134247	DAISE COSTA DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR	5	6	25/04/2022
75	128844	DANIELA LINDBERGH BARRETO DE SOUZA	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
76	121624	DANIELA TRINDADE MASSON	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
77	130831	DANIELE CRISTINA RIO DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR	5	6	13/04/2022
78	131540	DANIELE DO PRADO FERRAZ	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
79	131665	DANIELLA JARDIM PEREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
80	132598	DAYANE OLIVEIRA MESQUITA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	17/04/2022
81	118887	DEBORA PEREIRA BRAGA MAZZALI	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
82	121260	DEIZEANE DE SOUZA AZEVEDO	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
83	119728	DELZIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	03/04/2022
84	127945	DEMERSON DE ANDRADE VENCESLAU	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
85	125204	DIANY STEN SCHNEIDER ANDRADE	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
86	136087	DIEGO MAICON SOUSA SANTOS COSTA	PROFESSOR	5	6	27/04/2022
87	119108	DILSON DA SILVA VIEIRA NETO	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
88	116500	DINAEL MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
89	135013	DIZOLETE DE ANDRADE	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
90	281130	EDELCI MENDES DE OLIVEIRA BARROSO	PROFESSOR	3	4	19/04/2022
91	134660	EDGLEISSON BRITO DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	25/04/2022
92	129644	EDICLEIA DOS SANTOS CARVALHO DAMASCENO	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
93	134693	EDIEL VASCONCELOS SALVADOR	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
94	134528	EDILENO DA CUNHA NOGUEIRA	PROFESSOR	5	6	24/04/2022
95	124438	EDINEI MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	11/04/2022
96	129777	EDINEIDE SOUSA TRINDADE	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
97	134338	EDNILCE DANTAS SILVA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
98	134651	EDSON ASSUNCAO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
99	135708	EDSON DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	5	6	28/04/2022
100	118572	EDUARDO SERVO ERNESTO	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
101	127920	EDVALDO MATOS DA ROCHA JUNIOR	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
102	135394	ELAINE BATISTA FERREIRA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	28/04/2022
103	129727	ELANE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	11/04/2022
104	123026	ELEN FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
105	134990	ELENILDA PANTOJA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
106	132788	ELESSANDRA REIS BATISTA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
107	119653	ELI SIMONE TOALDO	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
108	130914	ELIANA DOS SANTOS BEZERRA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
109	139601	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
110	135518	ELISANGELA BARBOSA DE SOUZA FELIPE	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	27/04/2022
111	128430	ELISANGELA COSTA EUFRASIO	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
112	127705	ELIUDE OLIVEIRA SOUSA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
113	123472	ELIZABET NASCIMENTO MOTA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
114	132522	ELIZABETE DA SILVA ARAUJO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
115	132704	ELIZABETE SOUZA DE LIMA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
116	134320	ELMA LETICIA AMORIM VIEIRA	PROFESSOR	5	6	24/04/2022
117	133017	ELOIR DE LIMA BEZERRA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
118	130063	ELZA NARA MAIA DE SOUZA	PROFESSOR	5	6	11/04/2022
119	129545	EMANUEL MEDEIROS RAPOSO	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
120	112251	EMILY CAVALCANTE PAULA	PROFESSOR	5	6	03/04/2022
121	119843	ERICA ALVES LIMA GONCALVES	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
122	72041	ERIKA GOMES SAMPAIO	PROFESSOR	6	7	05/04/2022
123	121674	EROTILDES BEZERRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
124	135063	ESTER CRISTIANE PEREIRA MACHADO PIEDADE	PROFESSOR	5	6	20/04/2022
125	132184	ESTHER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES DOS SANTOS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
126	119778	EUGENIO EPIFANIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
127	135451	EURIANNI ALVES RESPLANDES BARROS	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
128	134130	EVANIEL MEDEIROS DE BRITO	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
129	133827	FABIANA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
130	133562	FAUSTINO DA SILVA TAVARES	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
131	127391	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	03/04/2022
132	135138	FERNANDO MARCELO MENDES ESTEVAO	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
133	23854	FRANCINETE DA COSTA SILVA PADILHA	PROFESSOR	7	8	01/04/2022
134	134470	FRANCINETH RAMOS RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	5	6	26/04/2022
135	131756	FRANCISCA ANDREIA LOUZEIRO DE ASSIS FACANHA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
136	120220	FRANCISCA EDILENE DE SA PEREIRA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
137	134437	FRANCISCA IRIS SILVA DE CASTRO NEGREIROS	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
138	133520	FRANCISCA JOCILANE ALVES	PROFESSOR	5	6	25/04/2022
139	139114	FRANCISCA JOELIA ALVES DE LUCENA	PROFESSOR	5	6	26/04/2022
140	128232	FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
141	134148	FRANCISCA ROBERTA J BEZERRA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
142	119877	FRANCISCA VANESSA SAMPAIO RAMOS	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	02/04/2022
143	132358	FRANCISCO BRUNO OLIVEIRA DA COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
144	129090	FRANCISCO DAS CHAGAS SALES	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
145	279671	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA BENAROES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	06/04/2022
146	122672	FRANCISCO LUCINEY DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
147	161365	FRANKLIN DE CARVALHO BARROS	PROFESSOR	5	6	27/04/2022
148	135964	FRANKNEIDE PAES DA COSTA	PROFESSOR	5	6	26/04/2022
149	135162	FRITZ LUIZ MOLLMANN	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
150	133736	GABRIELA DOS SANTOS AGUIAR	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
151	132605	GEANE ROCHA GOMES LIMA	PROFESSOR	5	6	17/04/2022
152	129165	GESCILENE RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
153	133976	GIGLIANE LINHARES DA CONCEICAO TENORIO	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
154	122763	GIOVANIA NASCIMENTO	PROFESSOR	5	6	03/04/2022
155	133893	GIVANILDE TRINDADE MESSIAS NUNES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
156	134180	GLAUCIA PEREIRA LEMOS	PROFESSOR	5	6	23/04/2022

157	119760	GLEICIANE MARIA SANTOS TORRES	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
158	132697	GRACIETE RAMOS DAS NEVES	PROFESSOR	5	6	20/04/2022
159	134552	GRACITA STRESSER GALVAO	PROFESSOR	5	6	28/04/2022
160	129636	GRETCHEM CHIRLLY LORAINE DIAS DA SILVA	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
161	131285	HELIA CRISTINA CARVALHO PEIXOTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
162	134916	HIROKO SUDO KURODA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
163	135534	HOSANI TEREZINHA PAULUS	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
164	130956	ISABEL RODRIGUES PESSOA	PROFESSOR	5	6	22/04/2022
165	134015	ISABELA LOPES DE SOUZA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
166	135443	IURI TIAGO SOUZA DE AGUIAR	PROFESSOR	5	6	30/04/2022
167	129785	IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
168	122747	IVANETE APARECIDA DOMINGUES DE GODOI SILVA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
169	136045	IVANICE ANGELA MATTE VACARO	PROFESSOR	5	6	27/04/2022
170	135344	IVANIRA CONSTANCIA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
171	72520	IVETE CAMERA DALBONI GONZAGA	PROFESSOR	6	7	08/04/2022
172	133174	JACILENE MENDONCA GUTZEIT	PROFESSOR	5	6	17/04/2022
173	130146	JAILSON PINHEIRO LIMA	PROFESSOR	5	6	14/04/2022
174	130030	JAIZA FERREIRA SILVIO	PROFESSOR	5	6	11/04/2022
175	134362	JANDERSON EDINALDO VIEIRA DE CARVALHO	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	29/04/2022
176	129040	JANE MEIRE SALDANHA DE SOUZA	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
177	119900	JANEIDE ROSA TOMAZ	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
178	133596	JAQUELINE ALVES DE LIMA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
179	135378	JAQUELINE CASAGRANDE SANTOS	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
180	133546	JAQUELINE DILZA SILVA BOTELHO	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
181	135410	JAQUELINE GOMES DA COSTA	PROFESSOR	5	6	30/04/2022
182	132126	JEANE DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
183	132655	JESSICA DA SILVA LOPES MARTINS	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
184	117574	JIVANEIDE DE PAULA SILVA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
185	134726	JOELMA ALVES GOMES	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
186	128828	JOELMA SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
187	116030	JOELMO ANTONIO DOS SANTOS SENA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
188	121616	JOSE ADAILDO BOMFIM DE SOUZA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
189	133653	JOSE DOS SANTOS SILVA	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
190	132275	JOSE GARCIA SOUZA DE OLIVEIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	17/04/2022
191	73221	JOSE MARCOS FERREIRA CABRAL FILHO	PROFESSOR	6	7	26/04/2022
192	139065	JOSE PEREIRA RIBEIRO FILHO	PROFESSOR	5	6	27/04/2022
193	134610	JOSEFA CLEONICE FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
194	135650	JOSELANE NEVES DA SILVA CAMILLO SANTOS	PROFESSOR	5	6	28/04/2022
195	128810	JOSEMILDA NERY SORDI	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
196	121583	JOSENAURIA PEUSA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
197	132457	JOSENILCE QUEIROZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
198	135831	JOSILENE JEFRIES DA SILVA MUNHOZ	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
199	135930	JUDITE FERREIRA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	5	6	26/04/2022
200	22864	JUDITHE NASCIMENTO ROCHA	PROFESSOR	7	8	01/04/2022
201	132978	JULIANE LIMA DE CASTRO	PROFESSOR	5	6	20/04/2022
202	120238	JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
203	119695	JULIETA NUNES DE MAGALHAES	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
204	133231	JUNIOR CRISTIANO BENITES PEREIRA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
205	135030	JUSSARA ANGELICA SILVA COSTA	PROFESSOR	5	6	26/04/2022
206	131227	JUSSARA VARJAO COELHO CARMO	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
207	135641	KARLLA MARIANA GONCALVES AIDAR	PROFESSOR	5	6	28/04/2022
208	133314	KATIA MARIA DE SOUSA PEREIRA	PROFESSOR	5	6	20/04/2022
209	133885	KEICE EMANUELE FRANCA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
210	132168	KELLEN CRISTINA DELL'AGNOLO	PROFESSOR	5	6	30/04/2022
211	129561	KENYA MARAZONA LEANDRO SANTOS SOARES	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
212	130477	LARISSA BOSCO COSTA GONCALVES	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
213	130013	LARZINHA LEAL DE MENEZES ROCHA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	10/04/2022
214	119348	LEIDA MENDES VIEIRA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
215	139552	LEIDE LAURA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	26/04/2022
216	135146	LEIDYANNE LIMA NOGUEIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	25/04/2022
217	129123	LEIDYLANDY LIMA DA COSTA	PROFESSOR	5	6	11/04/2022
218	129462	LEILA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
219	124454	LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
220	134205	LEINA MARIEL DA SILVA MACHADO	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	24/04/2022
221	134544	LENILDA MARIA DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
222	182270	LENIR RIBEIRO GUIMARAES	PROFESSOR	11	12	04/04/2022
223	280868	LEONICE DANTAS DA SILVA AMARAL	PROFESSOR	3	4	19/04/2022
224	139677	LEONILDES FERNANDES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
225	129694	LEONILSON BITENCOURT BOTELHO	PROFESSOR	5	6	17/04/2022
226	119670	LEVI FRANCISCO ALVES FARIA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	02/04/2022
227	133637	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURAO	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
228	132233	LILIANE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
229	134800	LILIANE FERREIRA LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	24/04/2022
230	139445	LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
231	129760	LINDAURA EBENEZER DE OLIVEIRA VICTOR	PROFESSOR	5	6	18/04/2022
232	129842	LINDOMAR KALKI DANIEL	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
233	124397	LINEKER DE PAIVA EMERICK GAROSE	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	02/04/2022
234	121640	LIVIA RODRIGUES PEREIRA LISBOA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
235	120246	LOURINILDES CANDIDO DA SILVA MESQUITA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
236	135120	LUCELIA LOPES NERI	PROFESSOR	5	6	25/04/2022
237	128480	LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA	PROFESSOR	5	6	12/04/2022
238	129678	LUCIANA SIERRA NASCIMENTO	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
239	126880	LUCIANE SOARES ALVES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	02/04/2022
240	129488	LUCIENE DA COSTA PEREIRA	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
241	130815	LUCILENE GOMES DE LEMOS FERREIRA	PROFESSOR	5	6	12/04/2022
242	23804	LUCIO ROBERTO MACEDO GUEDES	PROFESSOR	7	8	01/04/2022
243	132572	LUCY MARA CAMACHO	PROFESSOR	5	6	22/04/2022
244	133281	LUIZA NOBUE ENOMOTO NANAMI	PROFESSOR	5	6	16/04/2022

245	132580	LUZENEIDE MARIA ROCHA OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
246	135310	LUZIETE RODRIGUES GONCALVES PIEDADE	PROFESSOR	5	6	28/04/2022
247	122193	MACYA SORAYA DE CARVALHO	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
248	126476	MADEL GLADYS XABREGAS SANTA BRIGIDA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
249	134966	MADSON LISBOA BRASIL	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
250	132481	MAGALY PEREIRA BRAGA SILVA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
251	122953	MAGECIRA PINTO BOIBA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	06/04/2022
252	133108	MAICON JOSE FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
253	122151	MARA BATISTA DE LIMA FREIRE	PROFESSOR	5	6	03/04/2022
254	133158	MARARUBIA FREITAS DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
255	116592	MARCIA BERTUCI DE SOUZA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
256	130716	MARCIA DALBONI RAMOS FERREIRA	PROFESSOR	5	6	14/04/2022
257	124826	MARCIANE MARCHIORI SILVA MACHADO	PROFESSOR	5	6	03/04/2022
258	133512	MARCILEIA FERNANDES DOS SANTOS COSTABEBER	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
259	134883	MARIA ANGELA SIMONI ROCHA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
260	279986	MARIA ANTONIETA NASCIMENTO DA ROCHA	PROFESSOR	3	4	15/04/2022
261	135188	MARIA APARECIDA VASCONCELOS	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
262	133661	MARIA AUXILIADORA VICENTE DE SOUSA DE SALES	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
263	135873	MARIA CELIA GONCALVES DE SOUSA	PROFESSOR	5	6	26/04/2022
264	119736	MARIA CIDOMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
265	133166	MARIA CLEYDE FERREIRA LEAO	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
266	135005	MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
267	281270	MARIA CRISTINA SIMOES DOS SANTOS	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	3	4	25/04/2022
268	139578	MARIA DA CONCEICAO COSTA FERNANDES	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
269	119702	MARIA DA GLORIA NOGUEIRA CHAVES ROCHA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
270	132217	MARIA DA PAZ PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
271	117607	MARIA DAS GRACAS DAMASCENO LIMA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
272	131441	MARIA DAS GRACAS FARIA VILLELA DE CARVALHO	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
273	126137	MARIA DAS GRACAS TOME SERVALHE	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
274	123844	MARIA DE FATIMA SOUSA FERREIRA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
275	131186	MARIA DE JESUS DA COSTA CUNHA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
276	119810	MARIA DE LOURDES SILVA VALOIS	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
277	132630	MARIA DO CARMO MELGAR GARCIA ROCA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
278	133372	MARIA DO ROSARIO MALTA MATOS	PROFESSOR	5	6	18/04/2022
279	134271	MARIA ENAVALDA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
280	132051	MARIA ESTELLA JESUS DE LIMA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
281	136144	MARIA GOMES FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR	5	6	26/04/2022
282	134578	MARIA GORETH SILVA OLIVEIRA SOARES	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
283	127127	MARIA HELENA ARAUJO CHAGAS VICTOR	PROFESSOR	5	6	06/04/2022
284	135261	MARIA HELENICE DE FARIAS VIEIRA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
285	134817	MARIA HILDA SANTOS PAIVA DANTAS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
286	119661	MARIA IEDA SANTOS DE LIMA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
287	135170	MARIA IENE DA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
288	133835	MARIA JOSE MORAES SANTIAGO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	24/04/2022
289	122482	MARIA LEANDRA NISSE DA COSTA NASCIMENTO	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
290	280190	MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA BARROS	PROFESSOR	3	4	07/04/2022
291	139693	MARIA MADALENA SIMOES DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
292	135047	MARIA MAGNA PEIXOTO SOBREIRA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
293	135427	MARIA MIRLEIDE VELOSO DE ARAUJO	PROFESSOR	5	6	27/04/2022
294	120618	MARIA ROSILENE LOPES DE JESUS	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
295	133471	MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
296	132431	MARIA SARA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
297	131368	MARIA SUSIE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
298	135080	MARIA VANDA DOS SANTOS SANTIAGO	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
299	128357	MARIA VERONICA SOARES ROCHA LIMA	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
300	134586	MARIANA HOLANDA DA SILVA ANUNCIACAO	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
301	133810	MARICELMA CARDOSO DE LIMA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
302	127300	MARILDA DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
303	132407	MARILEIA REIS DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	21/04/2022
304	126111	MARILENE PINHEIRO CRAVEIRO	PROFESSOR	5	6	03/04/2022
305	280024	MARILZA PEREIRA DE OLIVEIRA GOUVEA	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	06/04/2022
306	280058	MARINA YOSHIMI SUDO BRASIL	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	07/04/2022
307	135196	MARINETE RAMOS AZEVEDO	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
308	132944	MARISTELA SOCORRO DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
309	134230	MARIVAL FURTADO VIEIRA JUNIOR	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	24/04/2022
310	139594	MARIVALDA VITORINO CUNHA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
311	131574	MARIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR	PROFESSOR	5	6	17/04/2022
312	121484	MARLENE BARBOSA MEDEIROS	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
313	135203	MARLENE FERREIRA DE CARVALHO ALVES	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
314	132837	MARLENE GARCIA DAS CHAGAS PIRES	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
315	132308	MARLI FERREIRA COSTA E SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	17/04/2022
316	121517	MARLI VENTURA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
317	132663	MARLISEN CLEIA FONSECA NOBRE	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	17/04/2022
318	132250	MARLUCIA GONCALVES DA TRINDADE	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
319	134388	MARTA DE OLIVEIRA CRUZ	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
320	132490	MAURILIO BEZERRA MARQUES	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
321	139627	MEIRIAM LOPES DE ALMEIDA	PROFESSOR	5	6	28/04/2022
322	120288	MEIRIANE GOMES DA COSTA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
323	117582	MICHELE CAROLINA PINHEIRO DE LUCENA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
324	281098	MIGUELA DA ROSA MENEZES	PROFESSOR	3	4	20/04/2022
325	129107	MINADABE DE ARAUJO CAMPOS	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
326	130930	MIRIAN PAULA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	13/04/2022
327	132530	MONICA BORGES DA SILVA DE ANDRADE	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
328	134536	NABILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	PROFESSOR	5	6	26/04/2022
329	119885	NAIARA FRANCISCA VIANA	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
330	135328	NARDA VARGAS MUNHOZ DE CASTRO	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
331	280214	NATALIA FREITAS BARBOZA DE MEDEIROS	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	13/04/2022
332	132548	NATIELE RABELO DE SOUZA MACEDO DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	16/04/2022

333	117590	NEIL ARMSTRONG VELOSO FREIRE	PROFESSOR	5	6	03/04/2022
334	119860	NELDI DE OLIVEIRA DA MOTA	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	18/04/2022
335	135435	NELSON BRAGA NASCIMENTO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
336	131243	NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
337	70764	NOE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	6	7	01/04/2022
338	72223	NOELI DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR	6	7	12/04/2022
339	127432	ODAIZA ALVES COSTA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
340	116047	ORINEIA DE OLIVEIRA BARROSO	PROFESSOR	5	6	03/04/2022
341	132340	PAMELA SUELEN PEREIRA BARROS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
342	129628	PATRICIA SILVA DE CASTRO	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
343	280884	PAULA DE SIQUEIRA SANTOS	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	3	4	19/04/2022
344	133455	PAULO ALEXANDRO MARQUES BARRETO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
345	130972	PETER DUARTE FERREIRA	INSTRUTOR DE ARTES	5	6	16/04/2022
346	129470	PRISCILA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
347	125866	QUEILA ISRAEL DA SILVA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	03/04/2022
348	133265	QUETLI SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
349	133538	RAIMUNDO LAERSON DE BRITO	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
350	134643	RAIMUNDO VERISSIMO DE OLIVEIRA NETO	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
351	135477	RAQUEL SANTANA DOS SANTOS COLITO	PROFESSOR	5	6	24/04/2022
352	134297	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
353	134156	RECINEIA NASCIMENTO DE JESUS	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
354	120254	REGIANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
355	132902	REGINA GIL COSTA LEVINO	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
356	132960	RENATA CRISTINA CODIGNOLE	PROFESSOR	5	6	17/04/2022
357	870090	RENATO CORREA LEAL	PROFESSOR	15	16	01/04/2022
358	139255	RHENATA KAROLINA BEZERRA LOPES	PROFESSOR	5	6	26/04/2022
359	130253	RIAN MARCEL SAMPAIO TENORIO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	09/04/2022
360	139346	RILZAMAR DA LUZ PEREIRA	PROFESSOR	5	6	26/04/2022
361	71340	RILZAMAR DA LUZ PEREIRA	PROFESSOR	6	7	22/04/2022
362	127341	ROBERTA LOPES FIDELES TAVARES	PROFESSOR	5	6	06/04/2022
363	119637	ROBERTA RAQUEL DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
364	135922	ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	26/04/2022
365	134445	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	24/04/2022
366	124404	ROGERINA DE MELO RAPOSO	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
367	132895	ROSA COSTA BENIGNO	PROFESSOR	5	6	17/04/2022
368	130708	ROSA RIBEIRO DE BRITO DA SILVA	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
369	131251	ROSANE LEAL	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
370	128258	ROSANGELA BRAGA NOGUEIRA	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
371	130758	ROSANGELA PINHEIRO FERREIRA LIMA	PROFESSOR	5	6	12/04/2022
372	129066	ROSANGELA SANTOS FONTES	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
373	71720	ROSAURA NOGUEIRA DE GOES	PROFESSOR	6	7	01/04/2022
374	129983	ROSELI DA SILVA GOMES	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
375	121575	ROSELY SABOIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
376	155532	ROSEMEIRE SILVA DOS SANTOS MOURA	PROFESSOR	5	6	29/04/2022
377	131277	ROSENILDA CAETANO DE FREITAS	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
378	121632	ROSIANE DIAS MENDES DE ALMEIDA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
379	129503	ROSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
380	133645	ROSILENE APARECIDA CHAVES	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
381	132803	ROSILENE DOS SANTOS VASCONCELOS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	17/04/2022
382	119801	ROSIMEIRE COSTA VIEIRA VENTURA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
383	139635	ROSINEIA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	26/04/2022
384	135840	ROSIVANE COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	27/04/2022
385	133356	ROZINELI DA ROSA DO AMARAL	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
386	213744	SADRAQUE ALMEIDA PEREIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	16/04/2022
387	129230	SALETE VIEIRA LOPES	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
388	50310	SALOME CONDE SHOCKNESS	PROFESSOR	6	7	02/04/2022
389	135253	SAMANTA FERREIRA AZEVEDO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
390	130005	SAMIA SIMONIA ARAUJO LOPES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	09/04/2022
391	132267	SANDRA BREGUEDO MESSIAS	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
392	131260	SANDRA MARA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
393	133918	SANDRA NUNES DA SILVA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
394	134122	SANDRA SALDANHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
395	132556	SANDRA SOLI SILVA ROCHA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
396	135948	SANDRA SUELI DOS SANTOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	26/04/2022
397	281163	SEBASTIANA HURTADO SUARES GONCALVES	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	20/04/2022
398	126012	SELMA ALEIXO DA SILVA GIL	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
399	134875	SELMA CRISTINA DA ROCHA ARAUJO	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
400	71043	SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES	PROFESSOR	6	7	01/04/2022
401	118598	SERGIMAR RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	5	6	03/04/2022
402	127036	SHIRLENE CORREIA DE SOUSA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
403	71738	SHIRLEY NASCIMENTO CARVALHO LEAL	PROFESSOR	6	7	02/04/2022
404	133900	SIDNEI BRUNO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	4	5	23/04/2022
405	199060	SILVANA SIQUEIRA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
406	132225	SILVIA NASCIMENTO RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
407	134354	SILVIA REGINA ANUNCIACAO	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	26/04/2022
408	129380	SIMONE COSTA GUEDES	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
409	131210	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
410	119827	SIMONY ANDREA SOUZA DE MAGALHAES	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
411	132423	SOLANGE CAVALCANTE SALES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
412	135302	SONIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
413	133968	SONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
414	134510	SONIA MARIA FIRMO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
415	133091	SORAIA FARIAS DELFINO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	16/04/2022
416	134023	STEFANIE COSTA NOBREGA	PROFESSOR	5	6	26/04/2022
417	134502	SUELEN GOMES DE SOUSA	PROFESSOR	5	6	30/04/2022
418	131590	SUELI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
419	133463	SUZETE MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
420	131318	TANIA MARIA CORDEIRO DE ALEXANDRIA	PROFESSOR	5	6	16/04/2022

421	134304	TANIA MARIA FERNANDES DE LIMA	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
422	71770	TANIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	01/04/2022
423	129950	TANIA REGINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
424	129884	TATIANA VASCONCELO DA SILVA	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
425	132241	TELMA MARIA ARONCIO AZEVEDO	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
426	134198	TEREZINHA APARECIDA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
427	133877	TEREZINHA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA	PROFESSOR	5	6	29/04/2022
428	129595	TEREZINHA DE FATIMA ALVES SOUZA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	10/04/2022
429	132720	TEREZINHA FRANCISCA PIRES RODRIGUES	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
430	130600	THANIA KADMA SOUZA DE ARAUJO	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
431	119752	THIAGO OLIVEIRA DE ARAUJO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	29/04/2022
432	132770	VALCIONE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
433	72273	VALDINEIA NOGUEIRA DA SILVA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	08/04/2022
434	281147	VALERIA SOUZA SOBRAL DE ABREU	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	28/04/2022
435	120593	VALESCA GALDINO LIMA VIEIRA	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
436	132366	VANDERLANDE RODRIGUES DE JESUS	PROFESSOR	5	6	16/04/2022
437	130724	VANECI TEIXEIRA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
438	279895	VANELLI VIEIRA PANTOJA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	07/04/2022
439	119893	VANESSA FRANCA AMORIM SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	04/04/2022
440	117566	VANESSA PEIXOTO ALMEIDA	PROFESSOR	5	6	07/04/2022
441	70855	VANILCE BOAIS PINTO CAETANO	PROFESSOR	6	7	01/04/2022
442	118001	VANILCE BOAIS PINTO CAETANO	PROFESSOR	5	6	02/04/2022
443	71902	VERA LUCIA BARBOZA DA ROCHA	PROFESSOR	6	7	01/04/2022
444	134718	VILMA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
445	133670	VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER	PROFESSOR	5	6	23/04/2022
446	134734	VIVIANE LOPES DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	23/04/2022
447	129412	VIVIANNI PACHECO DANTAS LEITE	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
448	130097	WAGNETH OLIVEIRA CHAVES	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
449	119744	WALTER APARECIDO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	4	5	02/04/2022
450	71621	WIARA MORGANA GOMES DE ALMEIDA	PROFESSOR	6	7	01/04/2022
451	128745	YNARA SELMA DE FREITAS GONCALVES	PROFESSOR	5	6	09/04/2022
452	133330	ZENANDRIA NASCIMENTO DE LUCENA	PROFESSOR	5	6	17/04/2022
453	129652	ZENIR VILAFORTE DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	5	6	09/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6924431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERRATA DO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022 REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 042/SEMAD/2022

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a **Secretária Municipal de Saúde** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "a" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, resolve:

ALTERAR Subitem 9.2 NÍVEL SUPERIOR, REQUISITOS 2, 4 e 5 bem como o Quadro de Referência **Nível Superior** do **Anexo II** do Edital nº 040/SEMAD/2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.197 de 11/04/2022, conforme Ofício nº 1952/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA de 13/04/2022:

ONDE SE LÊ:

9.2 NÍVEL SUPERIOR

ITENS DE AVALIAÇÃO		**PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.GRADUAÇÃO	Diploma de Graduação Superior na área pretendida	10(dez) pontos	10(dez) pontos
2.RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU MULTIPROFISSIONAL	Residência, certificado de conclusão validado pelo MEC, **no perfil profissional a que concorre (cargo inscrito)**.	Residência Médica 15 (quinze) pontos. Máxima 1(uma) residência	15(quinze) pontos
3.PÓS GRADUAÇÃO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a **no perfil profissional a que concorre (Cargo Inscrito)**, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	Pós Graduação 10 (dez) pontos. Máxima 1(uma) especialização	10(dez) pontos
4.CURSOS	Certificado de Conclusão de cursos relacionados com a área pretendida: ATLS, BLS, APH, ACLS, PHTLS, FCCS, VENUTI, MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA, ECOTIN, CITIN, SEPSE, TENUTI E TRANSPORTE AEROMÉDICO. **OBS: nos últimos 5(cinco) anos e a validade dos cursos**	Máximo 5 (cinco) cursos. 02 (dois) pontos para cada curso	10(dez) pontos
5. OUTROS CURSOS	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 20 horas do cargo pretendido. **OBS: nos últimos 5(cinco) anos**	Máximo 2 (dois) cursos. 2,5 (dois e meio) pontos para cada curso.	5(cinco) pontos
6.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência comprovada, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, **nos últimos 2 (dois) anos em atendimento da COVID-19 nas unidades de saúde.**	5,0 (cinco) pontos para cada seis meses	20(vinte) pontos
	Experiência comprovada em sala de vacina, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado**, nos últimos 2 (dois) anos. OBS: Somente para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**	2,5 (dois e meio) pontos para cada 01 ano	5(cinco) pontos
	Experiência comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, ou cópia da CTPS. **OBS: últimos 5(cinco) anos.**	0,5 (meio ponto) para cada seis meses.	5(cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS		**80 PONTOS**	

ANEXO II
QUADRO DE REFERÊNCIA
NÍVEL SUPERIOR

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.GRADUAÇÃO	Diploma de Graduação Superior na área pretendida	10(dez) pontos	10(dez) pontos
2.RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU MULTIPROFISSIONAL	Residência, certificado de conclusão validado pelo MEC, **no perfil profissional a que concorre (cargo inscrito)**.	Residência Médica 15 (quinze) pontos. Máxima 1(uma) residência	15(quinze) pontos
3.PÓS GRADUAÇÃO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a **no perfil profissional a que concorre (Cargo Inscrito)**, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	Pós Graduação 10 (dez) pontos. Máxima 1(uma) especialização	10(dez) pontos
4.CURSOS	Certificado de Conclusão de cursos relacionados com a área pretendida: ATLS, BLS, APH, ACLS, PHTLS, FCCS, VENUTI, MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA, ECOTIN, CITIN, SEPSE, TENUTI E TRANSPORTE AEROMÉDICO. **OBS: nos últimos 5(cinco) anos e a validade dos cursos**	Máximo 5 (cinco) cursos. 02 (dois) pontos para cada curso	10(dez) pontos
5. OUTROS CURSOS	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 20 horas do cargo pretendido. **OBS: nos últimos 5(cinco) anos**	Máximo 2 (dois) cursos. 2,5 (dois e meio) pontos para cada curso.	5(cinco) pontos
6.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência comprovada, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, **nos últimos 2 (dois) anos em atendimento da COVID-19 nas unidades de saúde.**	5,0 (cinco) pontos para cada seis meses	20(vinte) pontos
	Experiência comprovada em sala de vacina, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado**, nos últimos 2 (dois) anos. OBS: Somente para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**	2,5 (dois e meio) pontos para cada 01 ano	5(cinco) pontos
	Experiência comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, ou cópia da CTPS. **OBS: últimos 5(cinco) anos.**	0,5 (meio ponto) para cada seis meses.	5(cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS		**80 PONTOS**	

LEIA-SE:

9.2 NÍVEL SUPERIOR

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.GRADUAÇÃO	Diploma de Graduação Superior na área pretendida	10(dez) pontos	10(dez) pontos
2.RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU MULTIPROFISSIONAL	Residência, certificado de conclusão validado pelo MEC ou Título de Especialista AMB, **no perfil profissional a que concorre (cargo inscrito)**.	Residência Médica ou Título de Especialista AMB 15 (quinze) pontos. Máxima 1(uma) residência	15(quinze) pontos
3.PÓS GRADUAÇÃO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a **no perfil profissional a que concorre (Cargo Inscrito)**, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	Pós Graduação 10 (dez) pontos. Máxima 1(uma) especialização	10(dez) pontos
4.CURSOS	Certificado de Conclusão de cursos relacionados com a área pretendida: AIDPI ATLS, BLS, APH, ACLS, PHTLS, FCCS, VENUTI, MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA, ECOTIN, CITIN, SEPSE, TENUTI E TRANSPORTE AEROMÉDICO. **OBS: nos últimos 5(cinco) anos e a validade dos cursos**	Máximo 5 (cinco) cursos. 02 (dois) pontos para cada curso	10(dez) pontos
5. OUTROS CURSOS	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 20 horas do cargo pretendido. **OBS: nos últimos 5(cinco) anos**	Máximo 5 (cinco) cursos. 2,0 (dois) pontos para cada curso.	10 (dez) pontos
6.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência comprovada, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, **nos últimos 2 (dois) anos em atendimento da COVID-19 nas unidades de saúde.**	5,0 (cinco) pontos para cada seis meses	20(vinte) pontos
	Experiência comprovada em sala de vacina, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado**, nos últimos 2 (dois) anos. OBS: Somente para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**	2,5 (dois e meio) pontos para cada 01 ano	5(cinco) pontos
	Experiência comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, ou cópia da CTPS. **OBS: últimos 5(cinco) anos.**	0,5 (meio ponto) para cada seis meses.	5(cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS		**85 PONTOS**	

ANEXO II
QUADRO DE REFERÊNCIA
NÍVEL SUPERIOR

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.GRADUAÇÃO	Diploma de Graduação Superior na área pretendida	10(dez) pontos	10(dez) pontos
2.RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU MULTIPROFISSIONAL	Residência, certificado de conclusão validado pelo MEC ou Título de Especialista AMB, **no perfil profissional a que concorre (cargo inscrito)**.	Residência Médica ou Título de Especialista AMB 15 (quinze) pontos. Máxima 1(uma) residência	15(quinze) pontos
3.PÓS GRADUAÇÃO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a **no perfil profissional a que concorre (Cargo Inscrito)**, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	Pós Graduação 10 (dez) pontos. Máxima 1(uma) especialização	10(dez) pontos
4.CURSOS	Certificado de Conclusão de cursos relacionados com a área pretendida: AIDPI ATLS, BLS, APH, ACLS, PHTLS, FCCS, VENUTI, MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA, ECOTIN, CITIN, SEPSE, TENUTI E TRANSPORTE AEROMÉDICO. **OBS: nos últimos 5(cinco) anos e a validade dos cursos**	Máximo 5 (cinco) cursos. 02 (dois) pontos para cada curso	10(dez) pontos
5. OUTROS CURSOS	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 20 horas do cargo pretendido. **OBS: nos últimos 5(cinco) anos**	Máximo 5 (cinco) cursos. 2,0 (dois) pontos para cada curso.	10 (dez) pontos
6.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência comprovada, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, **nos últimos 2 (dois) anos em atendimento da COVID-19 nas unidades de saúde.**	5,0 (cinco) pontos para cada seis meses	20(vinte) pontos
	Experiência comprovada em sala de vacina, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado**, nos últimos 2 (dois) anos. OBS: Somente para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**	2,5 (dois e meio) pontos para cada 01 ano	5(cinco) pontos
	Experiência comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, ou cópia da CTPS. **OBS: últimos 5(cinco) anos.**	0,5 (meio ponto) para cada seis meses.	5(cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS		**85 PONTOS**	

Porto Velho/RO, 13 de Abril de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE36BC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 259, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a programação destinada a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho/RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião ordinária realizada na data de 12 de abril de 2022.
CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o inciso II do art. 5º da Portaria MC n°580/2020, que incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 com a utilização dos recursos de repasse aos entes federativos através de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo.

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião Ordinária, realizada na data de 12 de abril de 2022, por unanimidade, aprovou o Parecer nº 02/CMAS/2022 que com base no inciso II do Art. 5 da Portaria MC n 580/2020 APROVOU a utilização dos recursos da programação 110020520220001 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – GND 3 – custeio, referente a transferência voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar 41730005 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, destinada a entidade social Associação Casa Família Rosetta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, acompanhada do anexo Único.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 259 DE 12/04/2022

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ	Finalidade	Programação SIGTV	GND	VALOR DA EMENDA (R$)	Parecer CMAS
1	Associação Casa Família Rosetta	63.762.553/0001-00	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520220001	3	300.000,00	Favorável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E7958BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 260, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a programação destinada a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho/RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião ordinária realizada na data de 12 de abril de 2022.
CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Paragrafo único do art. 5º da Portaria MC n°580/2020, que estabelece a não realização de obras com a utilização dos recursos de repasse aos entes federativos através de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo.

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião Ordinária, realizada na data de 12 de abril de 2022, por unanimidade, aprovou o Parecer nº 01/CMAS/2022 que com base no Paragrafo Único do Art. 5 da Portaria MC n 580/2020 NÃO APROVOU a utilização dos recursos da programação 110020520220002 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – GND 4 – investimento, referente a transferência voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar 24210019 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. destinada a entidade social Associação Pestalozzi de Porto Velho, por não ser possível sua aplicação em obras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, acompanhada do anexo Único.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 260 DE 12/04/2022

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ	Finalidade	Programação SIGTV	GND	VALOR DA EMENDA (R$)	Parecer CMAS
1	Associação Pestalozzi de Porto Velho	04.079.737/0001-00	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520220002	4	300.000,00	Não Favorável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A05949F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº063/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº063/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00100-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Município de Cacoal-RO, tendo como objetivo participar da agenda de compromisso junto a Secretaria Municipal de Cultura, com intuito de firmar parceria em ações voltadas para o público jovem, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Hillux, Placa OHS-8001, **no período de 26 a 29 de abril de 2022**. Conforme Memorando Nº22 e 23/DPPJ/SEMASF/2022 de 12 de abril de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tiago Barroso da Silva	1002097	Diretor do Departamento-DPPJ	Cacoal-RO	**03 e ½ (três e meia)**	R$ 200,00	**R$ 700,00**
Aline Rodrigues da Silva	1001308	Assessor Nível II			R$ 150,00	**R$ 525,00**
Leilson dos Santos Marcelino de Castro	66408	Professor/Condutor			R$ 200,00	**R$ 700,00**
TOTAL						**R$ 1.925,00**

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8FBEB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 006/CGFP/2022

"Dispõe sobre a conclusão da Atualização Socioeconômica 2022, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, em especial o artigo 13, §§ 4º e 5º;
Considerando a Resolução nº. 010/CGFP/2021, que define que a Atualização Socioeconômica anual iniciará no mês de outubro de cada ano;
Considerando também a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 06 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Consolidar o resultado da Atualização Socioeconômica 2022, conforme pareceres apreciados e deliberados em sessão plenária, acostados no processo administrativo dos respectivos beneficiários.

NOME COMPLETO	CONSELHEIRO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
ADRISON SOARES DE LIRA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
ALESSANDRA DA LUZ	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
ALEX DE OLIVEIRA SOARES	JONATHAN	DEFERIDO
ALICE MENEZES GOMES	AUGUSTO	DEFERIDO
ALINE BATISTA SILVA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
ALINE MARIA VIANA GUIMARAES	AUGUSTO	DEFERIDO
ALINE PACHECO SANTOS	PRISCILA	DEFERIDO
ALLAN JUNIOR ALVES SIQUEIRA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
ALLYSON LORRAN ANDRADE BRIZARD	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
ALVARO NILSON PINHEIRO VERAS	DEVONILDO	DEFERIDO
AMANDA CRISTYNA VIEIRA SARAIVA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
AMANDA MIRANDA DA SILVA	GIOVANY	DESLIGADO
AMANDA MONTEIRO CAMPOS	AUGUSTO	DEFERIDO
ANA CAMILA SANTOS DE VASCONCELOS	JONATHAN	DEFERIDO
ANA CAROLINE DE SOUZA CRUZ	MARCELO	DEFERIDO
ANA CLARA OLIVEIRA ARAÚJO	DEVONILDO	DEFERIDO
ANA KAROLYNE RODRIGUES REGIS	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
ANA LARISSA PEDROSA ASSEN	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
ANA PAULA PONTES MARTINS	JONATHAN	DEFERIDO
ANA PAULA SOUZA DA SILVA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
ANDRÉ SILVA DE LIMA	AUGUSTO	DEFERIDO
ANDREI ADAN ARAUJO SANTOS	MARCELO	DEFERIDO
ANDREIA W. VASQUES BARBOSA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
ANDRESSA DE OLIVEIRA PERES	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
ANDREZA GISELLE FERNANDES OLIVEIRA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
ANNA JÚLIA NOLETO DO VALE	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
ANNE GABRIELLE RALDES TEIXEIRA	MARIA DO SOCORRO	DESLIGADO
ARIANE FUGUES DA SILVA	JONATHAN	DEFERIDO
ARLESON ARIEL DA SILVA PERES GUTIERRE	AUGUSTO	DEFERIDO
ASHLEY REBECA PEREIRA LOPES	AUGUSTO	DEFERIDO
BARBARA BIANCA GOMES ZEED DO NASCIMENTO	AUGUSTO	DEFERIDO
BÁRBARA SOUZA ARAÚJO DE OLIVEIRA FERNANDES	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
BÁRBARA VITÓRIA TICO ARAÚJO	AUGUSTO	DEFERIDO
BEATRIZ FERREIRA FRANÇA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
BEATRIZ JEFFRYES DAVILA	AUGUSTO	DEFERIDO
BEATRIZ QUEIROZ FERREIRA	MARCELO	DEFERIDO
BIANCA CAROLINE GALINDO	AUGUSTO	DEFERIDO
BIANCA DE PINHO ROCHA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
BIANCA TAÍS SANTOS DE ALMEIDA	AUGUSTO	DEFERIDO
BRAYAN ROBERTO MENDES DOS SANTOS	DEVONILDO	DEFERIDO
BRENDA BITENCOURT BARBOZA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
BRENDA DOS SANTOS RODRIGUES	JONATHAN	DEFERIDO
BRUNA CARVALHO DOS REIS	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
BRUNA DE LIMA MENDES	JONATHAN	DEFERIDO
BRUNA MEDEIROS MARINHO	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
BRUNO ALAN AGUIAR DA ROCHA	AUGUSTO	DEFERIDO
BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
CAMILA DALPRÁ DE SOUZA LOPES	MARCELO	DEFERIDO
CAMILA FERNANDES DA SILVA	DEVONILDO	DEFERIDO
CARLA BEATRIZ FERREIRA DIANA	JONATHAN	DEFERIDO
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PINTO	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
CARLOS EDUARDO RAMOS DE OLIVEIRA	AUGUSTO	DEFERIDO
CAROLINE ROSAS DA SILVA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
CASSIANE VITÓRIA BRAGA MENEZES	AUGUSTO	DEFERIDO
CLARICE PARENTES DE FREITAS	AUGUSTO	DEFERIDO
CRIS LOHANNE DO NASCIMENTO ALVES	AUGUSTO	DEFERIDO
CRISLANE LIMA BARROSO	MARCELO	DEFERIDO
CRISTIANE PINTO ABADIAS	MARCELO	DEFERIDO
CRISTIANE SALINAS CARNEIRO	AUGUSTO	DEFERIDO
DAFNE VENTURA DA SILVA	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
DAIANE DA SILVA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
DAIANY BEZERRA DA SILVA	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
DANIEL DA COSTA DE OLIVEIRA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES	GIOVANY	DEFERIDO
DANIELA DA SILVA PEREIRA	PRISCILA	DEFERIDO
DANIELE MARTINS NOGUEIRA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
DAVID ARAGÃO FEITOSA DE SOUZA	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
DAVID CRISPINIANO PEREIRA	JONATHAN	DEFERIDO
DÉBORA ESTEFANE PINHEIRO DE MORAIS LIMA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
DEISE ROBERTA FRANÇA FERREIRA	MARCELO	DEFERIDO
DEISILENE PAIVA DOS SANTOS	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
DENISE MARIANA PASSOS ALVES	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
DJOHANA SEVERO DA SILVA	GIOVANY	DEFERIDO
EDIVAN RODRIGUES DE ALMEIDA	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
EDWIN RENE PAIVA ZUNIGA SOBRINHO	AUGUSTO	DEFERIDO
EIDE DA COSTA PASSOS	AUGUSTO	DEFERIDO
ELETEA REGINA ESTORRILHO GONCALVES	AUGUSTO	DEFERIDO
ELOISA MELO GARCIA	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
EMANUELLE NASCIMENTO DA CRUZ	MARCELO	DEFERIDO
EMANUELY PEREIRA LOPES	PRISCILA	DEFERIDO
EMERSON SILVA TAMPELLI	PRISCILA	DEFERIDO
EMILLE GABRIELE TENORIO DA CRUZ	JONATHAN	DEFERIDO
EMILLY CRISTINA SOARES DE LIMA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
EMILLY DE OLIVEIRA LEITE	PRISCILA	DESLIGADO
EMILY FERREIRA BARROS	AUGUSTO	DEFERIDO
EMMILI XIMENES DA SILVA	AUGUSTO	DESLIGADO
ÉRICA ESTER ISTEVO DA SILVA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO

ERICK AUGUSTUS GUIMARÃES LEAL	DEVONILDO	DEFERIDO
ERICK RICHARD DA SILVA LIMA	AUGUSTO	DEFERIDO
ERIKA LAURA RODRIGUES DA CRUZ	GIOVANY	DEFERIDO
ÉRIKA LUANA SILVA E SILVA	PRISCILA	DEFERIDO
ERILENE DE LIMA SINOS	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
EVANDRO COSTA DE SOUSA FILHO	GIOVANY	DEFERIDO
EVELLYN MARIA ALMEIDA MONTENEGRO	PRISCILA	DEFERIDO
EVERTON SOARES ALMEIDA RODRIGUES	PRISCILA	DEFERIDO
FABIANA BOGÉA LIMA	AUGUSTO	DEFERIDO
FABIANA SILVA MARQUES	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
FELIPE IZAGH ALMEIDA RAMOS	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
FERNANDA ALVES DOS SANTOS	GIOVANY	DEFERIDO
FLÁVIO DOS SANTOS PEREIRA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
FRANCIANI DINIZ BRANCO	GIOVANY	DEFERIDO
FRANCIELLE MENDES DOS REIS	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
GABRIELA ALVES DOS SANTOS	JONATHAN	DEFERIDO
GABRIELA MONTES SOARES	PRISCILA	DEFERIDO
GABRIELE ROSENA DA SILVA	MARCELO	DEFERIDO
GABRIELLE DA CUNHA SILVA	AUGUSTO	DEFERIDO
GABRYELA SANTOS DE SOUZA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
GEANE BENTES DE OLIVEIRA	AUGUSTO	DEFERIDO
GEISSIANE MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	AUGUSTO	DEFERIDO
GEISY ELLEN DURAM SILVA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
GENILZA VANDERLEIA FREITAS ARAÚJO	AUGUSTO	DEFERIDO
GEOVANNA ALEXSANDRA DE QUEIROZ DA ROCHA GRÉCIA	PRISCILA	DEFERIDO
GERSON JHOSEPH LIMA DOS SANTOS	PRISCILA	DEFERIDO
GESSICA STEFANY ALVES SETÚBAL	JONATHAN	DEFERIDO
GISELE LUANA ASSUNÇÃO DE SOUZA AGUIAR	JONATHAN	DEFERIDO
GREICIELE LIMA DE OLIVEIRA	PRISCILA	DEFERIDO
GUILHERME LUIS CARDOSO DO NASCIMENTO	PRISCILA	DEFERIDO
HÁVILA PACÍFICO SODRÉ	JONATHAN	DEFERIDO
HELANY CAROLINE NERY XIMENES	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
HELENA APARECIDA GALINDO	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
HELENE JAQUELINE SILVA ROQUE	PRISCILA	DEFERIDO
HELOÍSA DE CAMPOS XAVIER	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
HELOÍSA NOGUEIRA DA SILVA GOULART	MARCELO	DEFERIDO
HENRY FABRÍCIO DO CARMO ARAÚJO	MARCELO	DEFERIDO
HIANKA SOUZA DOS SANTOS	PRISCILA	DEFERIDO
HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA	PRISCILA	DESLIGADO
IARA RODRIGUES PEDROSA	PRISCILA	DEFERIDO
IASMIN SANTIAGO DE MELO	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
IASMINI CRISTINA RABELO DA COSTA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
INGRID COUTINHO COELHO	JONATHAN	DEFERIDO
INGRID FERNANDES DA SILVA	JONATHAN	DEFERIDO
IOHANA RAYSSA MONTEIRO FREITAS ARAUJO	MARCELO	DEFERIDO
ISABBELY ROCHA DOS SANTOS	AUGUSTO	DEFERIDO
ISABEL DOS SANTOS COSTA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
ISABELA VIDAL DE SOUZA	AUGUSTO	DEFERIDO
ISRAYANE BEATRIZ SENA MOREIRA	PRISCILA	DEFERIDO
IVANILCE FERREIRA DA SILVA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
IZABELE BEZERRA BARROS	JONATHAN	DEFERIDO
IZABELLY VITÓRIA GOTARA RAMOS	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
JACKELINE INGRID MAGNO COSTA	PRISCILA	DEFERIDO
JAMILLI NASCIMENTO DOS SANTOS DE CARVALHO	PRISCILA	DEFERIDO
JANAINA SANTOS SOARES SOUZA	DEVONILDO	DEFERIDO
JENNYFER VEIGA ARAÚJO DE OLIVEIRA	JONATHAN	DEFERIDO
JESINARA RIBEIRO DE CARVALHO	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
JÉSSICA DIAS CAIRES	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
JÉSSICA NOGUEIRA LENARTOWICZ	DEVONILDO	DEFERIDO
JHENIFER ALICE COSTA MARINHO	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
JHENIFFER CAMILLA ROSA COUTINHO	GIOVANY	DEFERIDO
JOÃO HENRIQUE COSTA DE SÁ	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
JOÃO VITOR AGUIAR DE SOUZA	GIOVANY	DEFERIDO
JOSANY LOPES OLIVEIRA	AUGUSTO	DEFERIDO
JOSÉ JÚNIOR PONTES NETO	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
JOSÉ VASQUES BALAREZ	PRISCILA	DEFERIDO
JOSÉ VITOR BATISTA DE BRITO	MARCELO	DEFERIDO
JOSIEL NEVES DA SILVA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
JOSUÉ MARQUES ARAÚJO NOTENES	GIOVANY	DEFERIDO
JÚLIA NANCY STEELE DE OLIVEIRA	JONATHAN	DEFERIDO
JÚLIA RAMOS	MARCELO	DEFERIDO
JULIANA CRUZ DA SILVA MARTINS	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
JULIANY BARBOSA DOS SANTOS	PRISCILA	DESLIGADO
JÚLIO CÉSAR PANTOJA DOMINGUES	MARCELO	DEFERIDO
JULY STEFANY DA SILVA MOITINHO	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
KAREN DA SILVA TENÓRIO	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
KAREN GABRIELLY GOMES DE MELO VILELA	AUGUSTO	DEFERIDO
KAREN RAISSA GITTENS DOS SANTOS	AUGUSTO	DEFERIDO
KARINE KETLEYN SOUSA ROCHA	JONATHAN	DEFERIDO
KARINE SOUSA RODRIGUES	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
KELEN KALIANE MATIAS CAVALCANTE	DEVONILDO	DEFERIDO
KELLY CRISTINA FELIPE DE LIMA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
KÉSIA PAULA CRISPINIANO PEREIRA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
KETLEN BRENA SOBRINHO DA SILVA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
KÉZIA POLIANA MATIAS CAVALCANTE	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
LAIARA OLIVEIRA DE ABREU SOARES	MARCELO	DEFERIDO
LARISSA AGNES BRITO DO NASCIMENTO	MARCELO	DEFERIDO
LARISSA CARVALHO VICENTE CAMARGO	AUGUSTO	DEFERIDO

LARISSA CASTRO DE MOURA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
LARISSA FAUSTINA CRUZ	JONATHAN	DEFERIDO
LARISSA GABRIELLE CARVALHO DE SÁ	DEVONILDO	DEFERIDO
LARISSA PACÍFICO LOPES	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
LARISSA RIBEIRO DE ANDRADE	MARCELO	DEFERIDO
LARISSA SILVA BELEZA	MARCELO	DEFERIDO
LAUANE CARDOSO MIRANDA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
LEANDRO NASCIMENTO SOARES SILVA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
LEIDIANE DA SILVA SANTANA	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
LETÍCIA ALVES CASTRO	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
LEUDINALVA MARTINHO DO NASCIMENTO	MARIA DO SOCORRO	DESLIGADO
LIANDRA MARINHO CARVALHO DA SILVA	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
LIDIA LIMA DE SOUZA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
LÍDIA SARAIVA AGUILERA	MARCELO	DEFERIDO
LÍVIA DE OLIVEIRA LIMA	JONATHAN	DEFERIDO
LIVIA RUGÉRIO DIÓGENES	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
LORANE FONSECA DE MAGALHÃES	JONATHAN	DEFERIDO
LORRANY BELARMINO DE SOUZA	DEVONILDO	DESLIGADO
LUAN MARCOS DO NASCIMENTO	AUGUSTO	DESLIGADO
LUCAS ALVES SILVA	AUGUSTO	DEFERIDO
LUCAS DA SILVA PESSOA	MARCELO	DEFERIDO
LUCAS GOMES CABRAL	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
LUCAS MESQUITA CRUZ	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
LUCAS RAFAEL JOSÉ TERTULIANO DA SILVA	GIOVANY	DEFERIDO
LUCCA DA SILVA GARIBALDI	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
LUCCAS MANOEL DE MELO SUICA	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
LUCIENE MAFRA DA SILVA	AUGUSTO	DEFERIDO
LUCY CRISTINI PEREIRA AFONSO	AUGUSTO	DEFERIDO
LUIZA NOVAES DE FREITAS	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
LULIANE CRISTINA DA COSTA BRITO	MARCELO	DEFERIDO
MAICSUELEN CECÍLIA FERREIRA CAMPOS	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
MAISE GRAZIELEN REIS FARIAS	AUGUSTO	DEFERIDO
MAIZA DE OLIVEIRA FERREIRA	MARCELO	DEFERIDO
MAKICINE EMILY DOS SANTOS PINHEIRO	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
MARCELA MAGALHÃES MENDONÇA	GIOVANY	DEFERIDO
MARCELA MARIANNE RAMOS NASCIMENTO	AUGUSTO	DEFERIDO
MARCELY ROCHA FONSECA	JONATHAN	DEFERIDO
MARCYELLEN PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
MARIA EDUARDA NASCIMENTO BALAREZ	AUGUSTO	DEFERIDO
MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	MARCELO	DEFERIDO
MARIA HELOISA GURGEL PASSOS CARVALHO	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
MARIETA ALEXANDRINA MARTINS SOUZA RODRIGUES	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
MARIHUCCIA KERDY DE SOUZA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
MARIO ANDRADE DE SOUZA FILHO	PRISCILA	DEFERIDO
MARIVÂNIA COSTA DA SILVA	AUGUSTO	DEFERIDO
MARTIELLE EVARISTO DOS SANTOS	DEVONILDO	DEFERIDO
MATEUS NOGUEIRA PINHEIRO	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
MATHEUS ALMEIDA RODRIGUES DE SOUZA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
MATHEUS MORAIS DE ARAÚJO	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
MATHEUS ZIDANY FERREIRA CAMPELO DA SILVA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
MIKELYME CRISTINE SOUZA DE QUEIROZ	AUGUSTO	DEFERIDO
MIRIÃ DIAS DE SOUZA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
MISLAINE CHAGAS DOS SANTOS	AUGUSTO	DEFERIDO
MISLAINE PANTOJA DE SOUZA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
MÔNICA DE SOUZA ALENCAR	PRISCILA	DEFERIDO
NARA HORRANA FELIPE LOPES	JONATHAN	DEFERIDO
NATALIA VITÓRIA COELHO COSTA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
NATALIE DOS SANTOS TELES	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
NATHALIA CRISTINA LOPES	DEVONILDO	DEFERIDO
NELSON LUCAS LIMA NASCIMENTO	AUGUSTO	DEFERIDO
NICOLE DA SILVA ALMEIDA	PRISCILA	DEFERIDO
ODILO FERREIRA DO NASCIMENTO	AUGUSTO	DEFERIDO
ORLEANS MENDONÇA CARDOSO	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
OTALICIA DO CARMO CAMPOS	AUGUSTO	DEFERIDO
PABLO VIEIRA DE OLIVEIRA	AUGUSTO	DESLIGADO
PATRICK ANDERSON MIRANDA LOPES	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
PAULA MAYRA AZEVEDO WRONSKI	PRISCILA	DEFERIDO
PAULO AUGUSTO GAMA DA SILVA	AUGUSTO	DESLIGADO
PAULO JUNIOR ANGELICO LUFARO	MARIA DO SOCORRO	DESLIGADO
PEDRO BRUNO FRANÇA MOREIRA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
PEDRO GERLIVANDO DE BRITO FILHO	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE NUNES LEITE	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
PHELLIPE TEIXEIRA DE SOUZA	GIOVANY	DEFERIDO
QUELITA BARBOSA DE OLIVEIRA	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
QUÉZIA NICOLLE MONTEIRO TAVARES	PRISCILA	DEFERIDO
RAFAEL FELIPE SALES DE LIMA GOMES	JONATHAN	DEFERIDO
RAFAEL RIBEIRO LOPES	AUGUSTO	DEFERIDO
RAFAELA ARIANE CARVALHO DIAS	JONATHAN	DEFERIDO
RAIANE TOMÉ DE SOUZA	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
RAILSON ROBERTO DA SILVA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
RAILTON MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA	GIOVANY	DEFERIDO
RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA FILHO	DEVONILDO	DEFERIDO
REBECA MARIE MELO DA CUNHA	PRISCILA	DEFERIDO
REJANE PIACENTINI AIRES	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
RENATA CRISTINE GUIMARÃES NEVES	AUGUSTO	DEFERIDO
RILLARY HESTÉFANY FARINAS CRUZ	PRISCILA	DEFERIDO

RITA DE CÁSSIA DE BRITO SILVA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
ROSEANE MARIE MELO DA CUNHA	AUGUSTO	DEFERIDO
SABRINA MEDEIROS TRINDADE	PRISCILA	DEFERIDO
SABRINA SOYLLA LOPES ARAUJO	DEVONILDO	DESLIGADO
SAMUEL RAYSLEY PEREIRA LIMA	GIOVANY	DEFERIDO
SARA BRASELINO DE MELO	MARIA DO SOCORRO	DESLIGADO
SHAYNA PRISCILA DOS SANTOS SOUZA	JONATHAN	DEFERIDO
SIBELE CRISLAYLE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
SILANE VIEIRA DE OLIVEIRA	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
SOLANGE RABELO DA COSTA	GIOVANY	DEFERIDO
STEFANI NUNES DE SOUZA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
STEFFANE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	AUGUSTO	DEFERIDO
STEFFANE MOTA FERREIRA	AUGUSTO	DEFERIDO
SUELEM LOPES SANTANA	MARCELO	DEFERIDO
SUELI ALVES RIBEIRO	AUGUSTO	DEFERIDO
TADISSON SILVA DE SOUZA	GIOVANY	DEFERIDO
TAILÔ SAMPAIO GOMES	GIOVANY	DEFERIDO
TAINÃ DE ARAÚJO GALDINO	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
TAINARA DOS SANTOS MONTEIRO	GIOVANY	DEFERIDO
TALYTA CAROLINE MOREIRA VIEIRA	PRISCILA	DEFERIDO
TATIANA NEUMANN BARBOSA	GIOVANY	DEFERIDO
TAYSSA BRASIL DA SILVA	PRISCILA	DESLIGADO
THAIS VALE DA SILVA	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
THALES FELIPE DA SILVA COSTA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
THALIA MILENA MAIA F DE OLIVEIRA	AUGUSTO	DEFERIDO
THAUANA RAQUEL VIEIRA FREIRE	JONATHAN	DEFERIDO
THAYNARA JOANA GODINHO DE MELO	GIOVANY	DEFERIDO
THAYS AMANDA MENDES BESERRA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
THIAGO MARTINS ROCHA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
THIAGO SILVA MARQUES	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
TIAGO DA SILVA COSTA	DEVONILDO	DEFERIDO
TIAGO RODRIGUES DE MOURA	PRISCILA	DEFERIDO
TIFANNY CRISTIELE DA SILVA LIMA OLIVEIRA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
TIVIAN RAPHAELLA MELO MUNIS	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
VALCINARA GARCIA PRESTES	AUGUSTO	DEFERIDO
VALDENARA MASCARENHAS FARIAS SANTOS	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
VANDER CARLOS COSTA AGUIAR	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
VANESSA DE SOUSA ROCHA SALVATIERRA	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
VERA LÚCIA SOUZA SANTOS ALMEIDA	JÚLIO DANIEL	DEFERIDO
VERÔNICA MESQUITA CARVALHO	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
VICTOR HUGO SOUZA CEZAR	GIOVANY	DEFERIDO
VICTORIA LARISSA RODRIGUES LEITE	JONATHAN	DEFERIDO
VINICIUS DE PAULA ARAÚJO	DEVONILDO	DEFERIDO
VINÍCIUS GÓIS DA SILVA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
VÍTOR AMARAL DO CARMO SOUZA	JONATHAN	DEFERIDO
VITOR FIGUEREDO DA SILVA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
VITÓRIA LORRANE SOUSA LIMA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
VITORIA MARIA PEREIRA MESQUITA	DEVONILDO	DEFERIDO
VITÓRIA PEREZ GRAÇA	PRISCILA	DEFERIDO
WESLEI DA SILVA MENEZES	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
WESLEY OLIVEIRA CONDÉ	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
WILIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
WILISLANE DA SILVA SOARES	GIOVANY	DEFERIDO
WILLIAN ALVES DOS ANJOS	AUGUSTO	DEFERIDO
WILLIAN MATHEUS DOS SANTOS AMORIM	MARIA DO SOCORRO	DESLIGADO
WLADEMIR DA SILVA PONTALT PEREIRA	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO
WYLERSON TELES DE SOUZA	MARIA DO SOCORRO	DESLIGADO
YARA RITA DA SILVA BRAGA	MARIA DO SOCORRO	DEFERIDO
YARA ROCHA DA CRUZ E SILVA	MARIA DO SOCORRO	DESLIGADO
YASMIN CRISTINA GARCIA DOS SANTOS	MARCUS VINICIUS	DEFERIDO

Art. 2º – Desligar a beneficiária Karine de Virgens Lima Batista, do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Aparício Carvalho, com fulcro ao artigo 13, § 5º, c/c artigo 15, VII, do Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, por ter respondido ao formulário da Atualização Socioeconômica apenas em 10/03/2022, às 13:47, não havendo tempo hábil para a respectiva análise dos documentos e apreciação de eventuais recursos antes da data limite necessária para não constar com mais de 25% de faltas no semestre, sendo que, caso deferida, seria matriculada no semestre já como reprovada por falta.
Art. 3º – Os acadêmicos não constantes na lista acima estão automaticamente desligados do Programa Faculdade da Prefeitura, em cumprimento ao artigo 13, § 5º, c/c artigo 15, VII, do Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, não podendo cursar o semestre 2022.1 às expensas do Programa.
Art. 4º – As Câmaras Pedagógica e Financeira deverão fazer as devidas anotações em seu respectivo controle.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2022.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05165142

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.004 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando o Ofício n° 657/DIAD/DA/GAB/SEMASF/2022, de 05 de abril de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF que solicita a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,

Considerando o Ofício n° 98/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 30 de março de 2022, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, demonstra o valor apurado no exercício de 2021 na Conta Corrente n° 10.724-7 (Piso Fixo PSE) onde aponta o saldo financeiro da conta.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.638,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.165.2.850	Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos	SEG	3.3.90.32	2.661	252.315,00
12.33.08.244.165.2.853	Manutenção das Unidades da Proteção Social Especial	SEG	3.3.90.39	2.661	42.133,33
			3.3.90.30	2.661	26.189,67
SUB TOTAL					**320.638,00**
TOTAL					**320.638,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1129078

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.005 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando o Ofício n.º 187/DA/GAB/SEMDESTUR/2022, de 11 de março de 2022, referente a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para cobertura orçamentária do Processo Administrativo n.° 17.0136-00/2015 de despesas com Contrato n.° 021/PGM/2021, com objeto de Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção dos Pórticos de Entrada do Município de Porto Velho;

Considerandoo Convênio n.° 826681/2016/MUTUR, celebrado entre o Governo Federal por meio do Ministério do Turismo – MTUR e a Prefeitura do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo – SEMDESTUR, com objeto de Revitalização da Estrada de Ferro Madeira Mamoré e a Construção de Pórticos

Considerando o Ofício n° 064/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 04 de março de 2022, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ demonstra o valor apurado no exercício de 2021 na Conta Corrente n° 0066472660.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 358.629,05 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
17.01.04.695.351.1.021	Construção e ampliação dos pontos turísticos do município	FIS	4.4.90.92	2.700	34.111,07
			4.4.90.51	2.700	324.517,98
SUB TOTAL					**358.629,05**
TOTAL					**358.629,05**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CECC455

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.009, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a contratação de operação de crédito no âmbito do programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA n.° 552585 - DV, financiado pela Caixa Econômica Federal – CEF;

CONSIDERANDO a autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo junto à Caixa Econômica Federal – CEF, concedida pela Câmara de Vereadores de Porto Velho – RO, expressa pela Lei Municipal n.º 2.620, de 19 de julho de 2019,
CONSIDERANDO as condições da Operação de Crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Economia, em obediência à Lei Complementar Feral n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Resolução do Senado Federal n.º 43, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, por fim, o que preconiza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Ofício n.° 632/GAB/SEMOB/2022, de 28 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito, com objeto o saldo do Contrato de Financiamento n.° 552585 – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2022),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 24.783.425,44 (vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operações de Crédito, proveniente da fonte de recursos 1.754 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos de Operações de Crédito, observando os preceitos do Inciso IV, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**

11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.754	5.000.000,00
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.754	19.783.425,44
SUBTOTAL					**24.783.425,44**
TOTAL					**24.783.425,44**

Art. 3º. Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D7FBAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA 08

Portaria n.º 08/DEADM/GAB/SEMESC

Assunto: Condução de veículo Oficial.

> "Dispõe sobre a autorização aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, para conduzir a Frota Oficial".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os servidores abaixo mencionados, a conduzir veículo oficial, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Jorge Felipe Baach Marques	Assessor Técnico Especial de Projetos Convênios e Contratos	1001521
Rosinaldo Nunes Uchoa	Assessor Técnico Nível I	1000710
Pâmela Natasha Ximenes Rios de Carvalho	Assessor Técnico Nível I	1000830
Arthur Salvador	Assessor Técnico Especial de Projetos Convênios e Contratos	1000779
Romulo Augusto Dantas Stegmann	Diretor de Departamento de Arquitetura	6355
Ricardo Lima Santos	Diretor de Departamento de Projetos Especiais e Infraestrutura	6652
Fernanda Ferreira Lananes	Gerente da Divisão de Projetos de Urbanismo	6652
Vinicius Dall Acqua	Diretor de Engenharia	135055
Júnior Souza do Norte	Assessor Técnico Nível I	1000985
Roberto Cunha Monte	Assessor Técnico Especial de Projetos Convênios e Contratos	1000686
Lorenzo Max Dvozdanovic Villar	Arquiteto	47101
Sidnei Gonzaga Branco	Gerente da Divisão de Topografia	257891
Giovanni Gomes Trindade	Gerente da Divisão de Logística e Serviços Gerais	1002968
Igor de Souza Martins	Gerente da Divisão de Ensaios e Serviços de Sondagens	1003076
Tiago Jose Santos Lang	Gerente da Divisão de Apoio Técnico	1003174
Thalysson João Rodrigues Pereira	Engenheiro Civil	242066
Gervasio Aires dos Santos	Engenheiro elétrico	50245
Raymundo Jose Fraga Junior	Gerente da Divisão de Projetos de Acessibilidade	41822
Igor Guybson Santos Soares	Assessor Técnico Nível I	1001427
Otavio Augusto Franca Ferreira	Engenheiro Agrônomo	48117
Marcelo Nunes de Souza	Assessor Técnico Especial de Projetos Convênios e Contratos	1003123
Jarbas Carvalho dos Santos	Engenheiro Civil	103127
Elias Gabriel Martins Pereira	Assessor Técnico Nível II	1003085

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMESC;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho/RO, 11de abril de 2022.

Atenciosamente,

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB8DE813

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 108/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 108/DIC/SEMUSA Porto Velho, 23 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00141-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo: realizar Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos em área rural (Linha C25, Linha C30, Transpurus, Br. 319 até Km 42, Joana D´arc e Linhas, São João, Jatuarana, Ramal São Domingos, Mucuim, Ramal Porto Seguro, Ramal São Sebastião, Ramal do Brabo, Morrinho, 1º de Maio, Linha Cuniã, Linha C10) do município de Porto Velho-RO, no período de 18 a 24 de abril de 2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 14/2022/DCZADS/DVS/SEMUSA de 14/03/2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Renato Pinto Benigno	Matricula 348195	Motorista	5 ½	120,00	660,00	Area rural (Linha C25, Linha C30, Transpurus, Br. 319 até Km 42, Joana D´arc e Linhas, São João, Jatuarana, Ramal São Domingos, Mucuim, Ramal Porto Seguro, Ramal São Sebastião, Ramal do Brabo, Morrinho, 1º de Maio, Linha Cuniã, Linha C10) do município de Porto Velho-RO
Otoniel Costa de Andrade	Matricula 119421	Auxiliar de serviços gerais	5 ½	120,00	660,00	
Francisco Ambelino de Souza Neto	Matricula 545692	Auxiliar de Serviços Veterinários	5 ½	120,00	660,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EC9C389

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°107/GAB/DEA/SEMTRAN

Porto Velho 13 de abril de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 101/DEA/GAB/SEMTRAN/2021, publicada no DOM Nº 3194 **de 06/04/2022 qual dispõe sobre CONCEDER 0**3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 22 de abril de 2022, com previsão de retorno para o dia 24 de abril de 2022, com objetivo de participar do evento Rua de Lazer e Cidadania, no Distrito de Extrema. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte terrestre, com veículos disponibilizados por esta SEMTRAN.

Onde se lê:

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	BRUNA BIET BURAK	106973	Gerente de divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito – DET	03	150,00	450,00
2	ROSÂNGELA SALDANHA DE AZEVEDO GAIDA	106030	Agente municipal de trânsito	03	120,00	360,00
3	CLEIDSON MOURA DA SILVA	108110	Agente municipal de trânsito	03	120,00	360,00
4	JACSON DA SILVA BARROS	107004	Gerente de divisão de Operação de Trânsito	03	150,00	450,00

Lia-se:

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	BRUNA BIET BURAK	106973	Ger. de Div. de Treinamento e Educação para o Trânsito	03	150,00	450,00
2	ROSÂNGELA SALDANHA DE AZEVEDO GAIDA	106030	Agente municipal de trânsito	03	120,00	360,00
3	JACSON DA SILVA BARROS	107004	Gerente de divisão de Operação de Trânsito	03	150,00	450,00

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1E3EC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 42/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 42/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHU7A92	RO345081	09/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NBG9437	RO400993	14/10/2021	5185-1	R$ 195,23
QTC8669	P00WJ0302J	26/01/2021	5487-0	R$ 195,23
NEG9418	P00V80103V	09/02/2021	5487-0	R$ 195,23
NDW5015	RO400458	30/09/2021	5568-0	R$ 195,23
NDF2D14	RO400139	05/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NDW3247	RO400484	27/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NCQ9469	RO400472	08/10/2021	5452-3	R$ 195,23
OHS4286	RO344924	30/09/2021	6041-2	R$ 195,23
NDM4979	RO400118	28/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NEC8781	RO344351	23/08/2021	6068-1	R$ 195,23
NOD7881	RO400210	23/09/2021	5452-3	R$ 195,23
NBI9G41	RO344660	21/08/2021	5452-1	R$ 195,23
NDT9125	RO400560	02/10/2021	5487-0	R$ 195,23
NBE4291	RO400956	09/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NDX3838	RO400496	06/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NEF1986	RO329734	09/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NCY9198	RO400044	28/09/2021	5185-1	R$ 195,23
OHW1564	RO400476	22/09/2021	5541-4	R$ 195,23
NCH7632	RO329735	09/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NCA4190	RO341481	13/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NDA9608	RO344375	01/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NOW4G81	RO341167	17/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NBG4556	P008M0801U	20/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NCO3935	RO341230	24/01/2021	5452-5	R$ 195,23
NDE8679	RO401006	11/10/2021	5452-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBF0304	RO400770	05/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NEE9462	RO351863	13/08/2021	5487-0	R$ 195,23
QTF5I56	RO400567	06/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NCK6600	RO341155	12/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NJO7336	RO400889	09/10/2021	5185-1	R$ 195,23
QTF2H74	RO400916	11/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NEC0910	RO401046	14/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NCU8451	RO344443	11/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NBK1606	RO352205	11/08/2021	5380-0	R$ 130,16
PHY8I88	RO345372	12/08/2021	5380-0	R$ 130,16
QTF6A65	RO345182	31/08/202	6858-0	R$ 130,16
NBC2A08	RO401134	11/10/2021	5410-0	R$ 130,16
QTA5F75	RO345495	17/08/2021	5380-0	R$ 130,16
MZX6443	RO344350	10/09/2021	6858-0	R$ 130,16
OXL6A05	RO331829	01/02/2021	5673-1	R$ 130,16
QTJ7F77	P00VA03022	11/02/2021	5380-0	R$ 130,16
NDY2315	RO345147	10/09/2021	5819-4	R$ 880,41
QTG0B58	RO400241	20/09/2021	5509-0	R$ 130,16

NCK7260	RO339198	11/10/2021	5410-0	R$ 130,16
NDA3602	RO400297	07/10/2021	7366-2	R$ 130,16
NCT1I74	P00VC02034	03/02/2021	5380-0	R$ 130,16
NBN8874	RO401107	11/10/2021	5410-0	R$ 130,16
NBM4205	P00TS0501F	03/02/2021	5509-0	R$ 130,16
NDE1811	RO326045	22/01/2021	7366-2	R$ 130,16
JWU4F03	RO400064	26/09/2021	5819-4	R$ 880,41
NDZ7880	RO401361	11/10/2021	5819-4	R$ 880,41

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 42/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEG2646	RO344689	23/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NDL8205	RO400991	14/10/2021	5185-1	R$ 195,23
QUJ8A33	RO400173	22/09/2021	5185-1	R$ 195,23
OHP9J65	RO319115	10/09/2021	5185-1	R$ 195,23
QTD2129	RO344380	13/10/2021	5452-3	R$ 195,23
NEH5874	RO344388	14/10/2021	5541-3	R$ 195,23
NCI3660	RO341480	13/02/2021	5185-1	R$ 195,23
ASF1701	P00X00602S	18/01/2021	5185-1	R$ 195,23
FBN8091	P008M0901A	03/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NCK1967	RO341464	03/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NBU0369	P00UP0200C	01/02/2021	5452-5	R$ 195,23
NCB2724	RO341552	11/02/2021	5185-1	R$ 195,23
ASF0064	RO400121	28/09/2021	5185-1	R$ 195,23
OHM7417	P00UP0200B	01/02/2021	5487-0	R$ 195,23
NBG7050	P00VA03025	11/02/2021	5487-0	R$ 195,23
QTF3B58	RO318645	03/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NCS0769	RO319014	12/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NBW2G74	RO401154	13/10/2021	5452-1	R$ 195,23
OHT0600	RO400706	01/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NDQ8I17	P00VA0301W	11/02/2021	5487-0	R$ 195,23
NBZ2742	RO319054	12/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NBI3162	P00X00602I	18/01/2021	5185-1	R$ 195,23
QTA9814	P00UP0100X	14/01/2021	5487-0	R$ 195,23
OHU2F32	RO401029	11/10/2021	5452-1	R$ 195,23
NBC2117	RO341516	09/02/2021	5185-1	R$ 195,23
OHU8750	RO341175	17/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NDP4928	RO400588	05/10/2021	5185-1	R$ 195,23
QTG5I35	RO400511	27/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NBK4660	RO400888	09/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NCQ4422	RO329737	13/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NCW3684	RO257318	23/08/2021	5185-1	R$ 195,23
JXL1124	RO341504	13/02/2021	5185-1	R$ 195,23
QTB4I45	RO401089	13/10/2021	6122-0	R$ 293,47
NOP8E94	RO400821	07/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NOP8E94	RO400820	07/10/2021	5738-0	R$ 293,47
NCH9917	RO400124	28/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NCL1497	P00X00600W	08/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NCN9544	SA00062022	18/06/2019	5568-0	R$ 195,23
NEGF7819	RO353895	24/11/2020	5591-0	R$ 293,47
NDN2912	RO303920	14/11/2020	5738-0	R$ 293,47
NDL4831	SA00067222	06/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NBI6592	RO345221	06/09/2021	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEB4287	RO341638	18/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NDK1146	P00X304010	04/02/2021	6050-3	R$ 293,47
NDR2475	RO400778	05/10/2021	6122-0	R$ 293,47
QRA3A83	RO401362	11/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NCN8I58	RO319197	20/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NJQ6739	RO345188	02/09/2021	7633-1	R$ 293,47
OAM1632	RO400856	05/10/2021	7633-1	R$ 293,47
OHW4626	RO400267	06/10/2021	5738-0	R$ 293,47
NBG9639	P009O0B00Q	08/01/2021	7633-1	R$ 293,47
OHS3431	RO341143	15/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NBF7I28	RO400988	11/10/2021	6050-1	R$ 293,47
OHR8410	RO341129	05/01/2021	6050-1	R$ 293,47
BUK4791	P00VA0300E	11/02/2021	7633-1	R$ 293,47
QTD5I28	RO319186	19/09/2021	7633-1	R$ 293,47
NCJ0216	RO336771	16/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NBN7629	P00V80101B	02/01/2021	7030-1	R$ 293,47
NCD7481	RO400309	08/10/2021	6050-1	R$ 293,47
OHR6870	P008L0D01R	08/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NCA9215	P00X30400J	22/01/2021	5380-0	R$ 130,16
NEG9562	RO314797	09/08/2021	5380-0	R$ 130,16
NDJ5C77	RO344394	14/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NCY9A65	RO344389	14/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NDY1453	P00V80103E	09/02/2021	5380-0	R$ 130,16
MZQ9946	P00VC0202D	28/01/2021	5380-0	R$ 130,16
OHS9F86	RO351885	11/08/2021	7633-2	R$ 130,16
NDK5007	P00V801035	09/02/2021	5410-0	R$ 130,16
QTF1170	RO351643	11/08/2021	5665-0	R$ 130,16
NDU9115	P00PT0601Q	12/01/2021	5380-0	R$ 130,16
NCK7474	RO400128	22/09/2021	7633-2	R$ 130,16
NDW6868	P00PJ06076	18/01/2021	5410-0	R$ 130,16
NDQ3033	RO318819	30/08/2021	5410-0	R$ 130,16

NCJ8121	RO326113	04/02/2021	5673-1	R$ 130,16
NEG9I63	RO348580	24/08/2021	5380-0	R$ 130,16
NBZ5107	RO329731	05/10/2021	7633-2	R$ 130,16
HRR0093	RO401054	11/10/2021	5410-0	R$ 130,16
QTC9G96	RO348582	30/08/2021	5541-3	R$ 195,23
HWL3226	RO401252	14/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NBS8222	RO401189	14/10/2021	5541-3	R$ 195,23

Porto Velho, 13 de abril de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28C26711

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2425/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	156	12.365.0008.2049	3.1.90.11.00.00	1.540.1070	90.000,00
039	157	12.365.0008.2049	3.1.90.13.00.00	1.540.1070	30.000,00
039	158	12.365.0008.2050	3.1.90.11.00.00	1.540.1070	30.000,00
Total				**R$**	**150.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	155	12.361.0008.2047	3.3.90.46.00.00	1.540.0000	150.000,00
Total				**R$**	**150.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3E7440B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2427/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 23.802,00 (vinte e três mil oitocentos e dois reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	173	12.361.0003.2043	33.90.46.00.00	1.500.1001	23.802,00
Total				**R$**	**23.802,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	12	04.122.0002.2004	33.90.33.00.00	1.500.0000	500,00
039	13	04.122.0002.2004	33.90.36.00.00	1.500.0000	500,00
039	15	04.122.0002.2004	44.90.52.00.00	1.500.0000	5.000,00
039	28	04.122.0002.2009	33.90.33.00.00	1.500.0000	500,00
039	29	04.122.0002.2009	33.90.36.00.00	1.500.0000	5.350,00
039	31	04.122.0002.2009	44.90.52.00.00	1.500.0000	4.135,00
039	32	04.122.0002.2012	33.90.30.00.00	1.500.0000	7.817,00
Total				**R$**	**23.802,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:65954E7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2428/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 21.214,95 (vinte e um mil duzentos e catorze reais e noventa e cinco centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	37	04.122.0003.2010	3.3.90.46.00.00	1.500.0000	21.214,95
Total				**R$**	**21.214,95**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	41	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00	1.500.0000	21.214,95
Total				**R$**	**21.214,95**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A6753071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2022

Processo nº 6002/2021
Licitação: Pregão nº 13/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALIDADE DA ATA: 14.04.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.235.272/0001-36, situada na AV; Norte Sul, Nº 5660, Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-02900, e-mail; luananovaezequiel@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marcia Regina Gonçalves, portador(a) do RG 000779088 SSP RO do CPF 665.395.012-34, residente e domiciliada em Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 13/2022 para Registro de Preços nº 10/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 5.048.787,09 (cinco milhões e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	300753	ABACATE in natura, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	200,00	R$ 8,10	1.620,00	REGIAO
2	300754	Abacaxi in natura, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	2.500,00	R$ 6,05	15.125,00	REGIAO
3	300755	ABÓBORA MADURA cabotiã, da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	4.000,00	R$ 3,80	15.200,00	REGIAO
4	22421	Abobrinha verde, selecionada, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	3.650,00	R$ 3,70	13.505,00	REGIAO
5	328842	Açafrão da terra em pó - Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo pct 50 gramas.	PCT	50,00	R$ 6,80	340,00	REGIAO
6	328843	Açafrão da terra em pó: Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 1 (um) quilo.	KG	120,00	R$ 25,40	3.048,00	REGIAO
7	300757	Acelga, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	1.000,00	R$ 5,68	5.680,00	REGIAO
8	328844	Achocolatado em pó, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Padrão Toddy, Nescau e Italac.	UND	1.530,00	R$ 6,40	9.792,00	CELLI
9	322446	AÇÚCAR tipo cristal, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.), cristal branco, aspecto granuloso fino ou médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em saco plástico contendo 2 kg de peso líquido. Padrão Itamarati, Doce Dia. (COTA 25% PARA ME E EPP)	PCT	2.911,00	R$ 8,89	25.878,79	DOCE DIA
10	328845	AÇÚCAR tipo cristal, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.), cristal branco, aspecto granuloso fino ou médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em saco plástico contendo 2 kg de peso líquido. Padrão Itamarati, Doce Dia. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	8.736,00	R$ 8,89	77.663,04	DOCE DIA
11	300760	ADOÇANTE DIETÉTICO artificial líquido, a base de aspartame, não apresentar na composição xilitol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Embalagem com 100 ml. Assugrin, Doce Menor, Lowçucar.	UND	66,00	R$ 9,13	602,58	STEVIA
12	300761	AGRIÃO - região: in natura tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. maços aproximadamente 300 gramas.	MAÇO	800,00	R$ 7,80	6.240,00	REGIAO
13	300762	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, envasada em garrafa plástica, lisa, transparente, lacrada, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Garrafa com 500 ml. Padrão Lind' Água, Cristal da Amazônia.	UND	3.235,00	R$ 1,59	5.143,65	LINDAGUA
14	300763	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, envasada em garrafa plástica, lisa, transparente, lacrada, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Garrafa com300 ml. Padrão Lind' Água, Cristal da Amazônia.	UND	1.244,00	R$ 1,61	2.002,84	LINDAGUA

15	322450	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Galão com 20 litros. Padrão Lind' Água, Cristal da Amazônia. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	GALAO	2.375,00	R$ 8,86	21.042,50	LINDAGUA
16	322451	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Galão com 20 litros. Padrão Lind' Água, Cristal da Amazônia. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	GALAO	7.127,00	R$ 8,86	63.145,22	LINDAGUA
17	300765	ALFACE - REGIAO: IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATOXICOS E INTACTOS. MAÇOS APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	MAÇO	5.700,00	R$ 4,33	24.681,00	REGIAO
18	300766	ALMEIRÃO - região: in natura tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atoxicos e intactos. maços aproximadamente 300 gramas.	MAÇO	1.000,00	R$ 4,44	4.440,00	REGIAO
19	328847	ALHO NACIONAL, graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	KG	1.076,00	R$ 23,71	25.511,96	NACIONAL
20	328848	ALHO NACIONAL, graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	3.229,00	R$ 23,71	76.559,59	NACIONAL
21	18970	Alimento pré-cozido a base de arroz, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Acondicionado em lata de 400 gramas.	LATA	160,00	R$ 12,40	1.984,00	NUTRIBOM
22	18972	Amaciante de carne, líquido, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Acondicionado em frasco com 120 gramas de peso líquido.	UN	60,00	R$ 9,45	567,00	MAGGI
23	300770	Amendoim, leguminosa capsular, cônica, de tamanho com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Embalado em sacos plásticos contendo 500 gramas de peso líquido.	PCT	75,00	R$ 18,52	1.389,00	BERNARDO
24	300771	AMIDO DE MILHO, embalado em papel impermeável ou saco plástico, limpo, não violado, e resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 1kg. Padrão Maisena, Zaeli, Maitá.	PCT	450,00	R$ 16,68	7.506,00	CAMPILAR
25	18976	Apresuntado, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Padrão Seara, Sadia, Perdigão.	KG	580,00	R$ 20,75	12.035,00	EXCELENCIA
26	300773	ARROZ integral, subgrupo polido, classe longo fino, agulha tipo 1, isento de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico com 1 kg de peso líquido. Padrão Tio Urbano, Vovô Orlando, Primavera, Soltinho. VALIDADE 6 MESES DA DATA ENTREGUE.	PCT	100,00	R$ 6,61	661,00	RICAL
27	322454	ARROZ, subgrupo polido, classe longo fino, agulha tipo 1, isento de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico com 5 kg de peso líquido. Padrão Tio Urbano, Vovô Orlando, Primavera, Soltinho. VALIDADE 6 MESES DA DATA ENTREGUE.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PCT	2.377,00	R$ 22,53	53.553,81	BERNARDO
29	18978	Aveia em flocos finos, embalada em papel impermeável, limpo, não violada, e resistente, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso aproximado 250g. Padrão Jasmine, Quaker, Nestlé.	UN	800,00	R$ 8,03	6.424,00	CAMPILAR
30	322456	AMEIXA Fruta in natura, características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	KG	60,00	R$ 10,83	649,80	NACIONAL
31	328849	AMEIXA SECA tipo seca, sem caroço, em pacote de 300gr a 500gr. Com normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a conar da data da entrega. Similares a marca: Rocha Bastos, yara hanna, morilas, gleba, la violeteira.	PCT	60,00	R$ 11,10	666,00	TOZZI
33	300776	Bacon, defumado, em peça, embalado a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Padrão Sadia, Perdigão, Seara.	KG	85,00	R$ 38,59	3.280,15	EXCELENCIA
34	300779	BANANA DA TERRA, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	460,00	R$ 8,50	3.910,00	REGIAO
35	300780	BANANA MAÇÃ, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	1.050,00	R$ 4,07	4.273,50	REGIAO
36	301494	Banana Missouri, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	300,00	R$ 5,68	1.704,00	REGIAO
37	300781	Banana prata selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	6.000,00	R$ 7,28	43.680,00	REGIAO
38	20799	Banana nanica selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	6.250,00	R$ 5,93	37.062,50	REGIAO
39	300782	BATATA DOCE: selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos polietileno, atóxicos e intactos.	KG	700,00	R$ 4,98	3.486,00	REGIAO
40	300783	BATATA INGLESA: selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos polietileno, atóxicos e intactos.	KG	10.700,00	R$ 5,24	56.068,00	NACIONAL
41	322463	BATATA PALHA pacote com 1kg com validade mínima de 72 dias na data da entrega. Batata fina processada, composição básica gordura vegetal, sal refinado, sabor natural, palha, acondicionado em saco filme laminado capacidade de 140gr cada unidade, com validade de 72 dias a partir da data da entrega.	PCT	20,00	R$ 29,77	595,40	PRATIC
42	300777	BALAS MASTIGÁVEIS sabores naturais de abacaxi, banana, coco, framboesa, maçã verde. Ingred: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidolantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochomilha. Não contém glúten. Peso líquido 700 gramas.	PCT	300,00	R$ 14,42	4.326,00	ERLAN
43	300784	BERINJELA, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	300,00	R$ 4,76	1.428,00	REGIAO

44	300785	BETERRABA, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	3.220,00	R$ 4,71	15.166,20	NACIONAL
45	300786	Biscoito de polvilho isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 300 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Pacotes contendo 300g.	PCT	330,00	R$ 7,75	2.557,50	LIANE
46	328850	BISCOITO DOCE tipo maisena, embalagem saco plástico. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentas excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Embalagem contendo 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	2.325,00	R$ 6,97	16.205,25	LIANE
47	328851	BISCOITO DOCE tipo maisena, embalagem saco plástico. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentas excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Embalagem contendo 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	6.975,00	R$ 6,97	48.615,75	LIANE
48	300932	Biscoito doce tipo rosquinha, embalagem saco plástico. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentas excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Embalagem contendo 400 gramas de peso líquido. Padrão Mabel, Triunfo, Fortaleza. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PCT	3.262,00	R$ 8,28	27.009,36	LIANE
49	300789	Biscoito doce tipo rosquinha, embalagem saco plástico. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentas excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Embalagem contendo 400 gramas de peso líquido. Padrão Mabel, Triunfo, Fortaleza. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	9.788,00	R$ 8,28	81.044,64	LIANE
50	300790	BISCOITO integral, embalagem saco plástico. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentas excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Embalagem contendo 400 gramas.	PCT	250,00	R$ 6,59	1.647,50	LIANE
51	300791	BISCOITO SALGADO tipo Cream Cracker, embalagem saco plástico. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentas excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem contendo 400 gramas de peso líquido. Padrão Mabel, Triunfo, Fortaleza. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	5.530,00	R$ 7,09	39.207,70	LIANE
52	300792	BISTECA BOVINA, congelada, com aproximadamente 250 gramas cada, embalada em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.350,00	R$ 29,76	40.176,00	FRIGOKRAUSE
53	18990	Bombom recheado com creme amendoim, peso individual aproximado de 21,5 gramas, acondicionados em pacote de 1kg de peso líquido.	PCT	260,00	R$ 45,41	11.806,60	LACTA
54	328852	CAFÉ puro, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas de peso líquido. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	1.471,00	R$ 18,56	27.301,76	TREVIZANI
56	328284	Caldo de Bacon - condicionamento caixa com 06 tabletes	CX	250,00	R$ 4,79	1.197,50	ARISCO
57	328283	Caldo de Carne - condicionamento caixa com 06 tabletes	CX	250,00	R$ 4,69	1.172,50	ARISCO
58	300795	Caldo de galinha caipira, matérias primas limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação. Peso aproximado de 8 gramas.	UND	1.050,00	R$ 1,09	1.144,50	ARISCO
59	300796	CANELA EM PAU, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Apresentação em pacote com 10 gramas.	UND	30,00	R$ 5,40	162,00	QDELICIA
60	300797	CANELA EM PÓ, canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 10 gramas.	UND	440,00	R$ 5,40	2.376,00	QDELICIA
61	300798	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco plástico contendo 500 gramas.	UND	250,00	R$ 6,80	1.700,00	BERNARDO
62	300799	CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco plástico contendo 500 gramas.	UND	100,00	R$ 4,81	481,00	BERNARDO
63	300800	CANJIQUINHA DE MILHO, acondicionada em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 500g.	PCT	9.550,00	R$ 4,60	43.930,00	BERNARDO
64	31943	Carne bovina (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.600,00	R$ 41,01	65.616,00	FRIGOKRAUSE
65	328854	CARNE BOVINA PEÇA INTEIRA OU EM CUBOS (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	KG	5.000,00	R$ 41,34	206.700,00	FRIGOKRAUSE

66	328855	CARNE BOVINA PEÇA INTEIRA OU EM CUBOS (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	15.000,00	R$ 41,34	620.100,00	FRIGOKRAUSE
67	322470	CARNE BOVINA TIPO BIFE magra (alcatra, acém), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.300,00	R$ 41,83	54.379,00	FRIGOKRAUSE
68	31945	Carne bovina magra (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP 25%)	KG	2.050,00	R$ 30,66	62.853,00	FRIGOKRAUSE
69	31947	Carne bovina moída, a carne deve ser de patinho ou coxão mole, resfriada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Apresentada em saco polietileno e/ou bandeja de isopor revestida em filme. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	KG	4.862,00	R$ 29,89	145.325,18	FRIGOKRAUSE
70	322473	CARNE BOVINA MOÍDA, a carne deve ser de patinho ou coxão mole, resfriada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Apresentada em saco polietileno e/ou bandeja de isopor revestida em filme. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	KG	14.588,00	R$ 29,89	436.035,32	FRIGOKRAUSE
71	19014	Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.300,00	R$ 26,56	34.528,00	FRIGOKRAUSE
72	300805	Carne de charque (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias validade a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	430,00	R$ 52,13	22.415,90	RIOMAR
73	19119	Carne suína tipo costela, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.000,00	R$ 22,89	22.890,00	FRIGOESTE
74	19118	Carne suína tipo pernil, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio. tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.000,00	R$ 23,24	23.240,00	FRIGOESTE
75	328856	CARNE BOVINA acem, ou fraldinha ou capa de contra filé ou paleta tipo iscas, cubos ou peça inteira. resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2.000,00	R$ 31,50	63.000,00	FRIGOKRAUSE
76	322475	CATCHUP FRASCO PLASTICO DE 400GR, composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar, e outras substancias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos de consistência cremosa, cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em frascos plásticos de 400gr, validade mínimo de 9 meses a contar da data de entrega.	FRASC	20,00	R$ 8,34	166,80	ARISCO
77	19000	Cebola, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	6.600,00	R$ 4,49	29.634,00	NACIONAL
78	300809	CENOURA, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	8.700,00	R$ 5,62	48.894,00	NACIONAL
79	300810	Cereal à base de farinha de arroz, pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, para alimentação infantil, de preparo instantâneo, com 9 vitaminas, embalagem de 230g, plástico, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, contendo externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes, FAO/OMS. Apresentando data de fabricação e prazo de validade com mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	SACH	300,00	R$ 7,08	2.124,00	NUTRIBOM
80	300811	CEREAL À BASE DE FARINHA DE MILHO pré-cozido para alimentação infantil, de preparo instantâneo, com 9 vitaminas, embalagem aproximada de 230 plástico, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, contendo externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes, FAO/OMS. Apresentando data de fabricação e prazo de validade com mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	SACH	350,00	R$ 6,91	2.418,50	NUTRIBOM
81	19004	Chá de Camomila, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentado em caixa com 250 gramas de peso líquido.	CX	105,00	R$ 9,54	1.001,70	CAMPILAR
82	300812	CHÁ DE CAMOMILA, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com 10 saquinhos – 10 gr.	CX	312,00	R$ 5,32	1.659,84	CAMPILAR
83	19005	Chá de Erva Doce, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentado em caixa com 250 gramas de peso líquido.	CX	100,00	R$ 12,43	1.243,00	CAMPILAR
84	300813	CHÁ DE ERVA DOCE, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com 10 saquinhos – 10 gr. CX	CX	300,00	R$ 5,45	1.635,00	CAMPILAR
85	19006	Chá mate, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação,	CX	2.526,00	R$	29.352,12	CAMPILAR

		quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentado em caixa com 250 gramas de peso líquido.			11,62		
86	300815	CHEIRO VERDE, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. Maço de 200 gramas.	MAÇO	2.090,00	R$ 3,94	8.234,60	REGIAO
87	300816	CHUCHU, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	4.640,00	R$ 4,38	20.323,20	REGIAO
88	322478	CHOCOLATE GRANULADO pacote com 1kg, ao leite, preparado com cacau em pó açúcar, amido de milho, adicionado ao leite e outras substâncias, o produto será embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	PCT	10,00	R$ 26,87	268,70	MACHADO
89	328289	Chimichurri - pct contendo 50 gramas	PCT	50,00	R$ 7,55	377,50	QDELICIA
90	22441	COENTRO, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. Maço de 200 gramas.	MAÇO	50,00	R$ 3,72	186,00	REGIAO
91	328290	Cominho em pó - pct contendo 50 gramas	PCT	50,00	R$ 8,88	444,00	QDELICIA
92	300817	Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100 gramas.	PCT	265,00	R$ 6,91	1.831,15	SOCOCO
93	300819	COLORAU EM PÓ, tipo da região, embalado em saco plástico hermeticamente lacrado, limpo, não-violado, apresentado em pacotes de 500 gramas de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	700,00	R$ 16,13	11.291,00	BERNARDO
94	300820	Couve - Região in natura tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. MAÇO DE 200GRS. MAÇO	MAÇO	4.500,00	R$ 4,15	18.675,00	REGIAO
95	322479	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	KG	5.625,00	R$ 12,75	71.706,00	AVENORTE
97	19017	Cravo da Índia, constituídos por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote com 100 gramas.	PCT	24,00	R$ 10,80	259,20	QDELICIA
98	300823	Creme de leite, origem animal, embalado em lata ou tetrapak, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção.	UND	228,00	R$ 3,38	770,64	ITALAC
99	19020	Doce de leite cremoso ou em pasta. Embalado em potes de plástico limpo, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 400 gramas, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	POTE	455,00	R$ 9,23	4.199,65	OLIVEIRA
100	300825	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO resistente para acondicionamento de alimentos, redonda acompanhada de tampa de folha de alumínio para fechamento mecânico, capacidade aproximada de 800 ml e cerca de 210 mm de diâmetro e 50 mm de altura. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e construído de forma a garantir resistência à finalidade a que se destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Caixa com 100 unidades.	CX	550,00	R$ 45,37	24.953,50	GOLD
101	19022	Ervilha em conserva, reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200 gramas de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LATA	140,00	R$ 3,57	499,80	FUGINI
102	19023	Ervilha em conserva, reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 3 kg de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LATA	30,00	R$ 27,11	813,30	FUGINI
103	300828	EXTRATO DE TOMATE tipo pasta, unidade de 340 gramas, embalagem: Sache. Industrializado, preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30gr, 0gr de gorduras totais e 0gr de gorduras trans. mínimo de 0,8gr de fibra alimentar. V	UND	3.900,00	R$ 3,72	14.508,00	FUGINI
104	300829	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg. FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg.	KG	500,00	R$ 6,95	3.475,00	REGIAO
105	26218	Farinha de mandioca, fina, branca, torrada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg.	KG	600,00	R$ 7,09	4.254,00	REGIAO
106	300831	FARINHA DE MILHO, amarela, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 500 gramas.	PCT	270,00	R$ 7,59	2.049,30	CAMPILAR
107	300832	FARINHA DE TRIGO, especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 01 kg. Padrão Dona Benta, Anaconda, Primor.	PCT	544,00	R$ 5,42	2.948,48	CONSOLATA
108	322486	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE, em grão seco e triturado, embalagem em saco de polietileno de 500gr, hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente.	UND	150,00	R$ 6,69	1.003,50	CAMPILAR
109	300833	Farinha láctea alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Contendo aproximadamente 400 gramas.	LATA	200,00	R$ 14,17	2.834,00	NESTLE
110	328859	FEIJÃO TIPO 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg.	KG	8.350,00	R$ 9,50	79.325,00	BERNARDO

111	300835	FEIJÃO - PRETO TIPO 1, novo de primeira qualidade, acondicionados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg.	KG	600,00	R$ 10,35	6.210,00	BERNARDO
112	19033	Fermento biológico seco, embalagem com 500 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	UN	120,00	R$ 31,71	3.805,20	SAFT
113	300837	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ, fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de monocálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - CNNPA nº 38, de 1977. Embalagem 100 gramas. Padrão Royal.	UND	155,00	R$ 4,26	660,30	CAMPILAR
114	300838	FÍGADO BOVINO fresco, cortados em bifes de 200g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor, conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	KG	300,00	R$ 20,24	6.072,00	FRIGOKRAUSE
115	328861	FILÉ DE FRANGO sem osso, apresentar - se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantem a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter extenamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produtp, número do registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias apartir da data de entrega. Embalagens de 1kg (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	KG	4.060,00	R$ 18,82	76.409,20	AVENORTE
117	322489	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA OU SURUBIM, de aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, eviscerado.	KG	500,00	R$ 38,74	19.370,00	REGIAO
119	300840	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 1º SEMESTRE, modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, á base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação em lata de 400 gramas.	LATA	10,00	R$ 36,52	365,20	NESTOGENO
120	328863	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 2º SEMESTRE, modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, á base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação em lata de 400 gramas.	LATA	310,00	R$ 39,54	12.257,40	NESTOGENO
121	300842	FÓSFORO, confeccionado em madeira, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	MAÇO	100,00	R$ 6,41	641,00	GINA
122	322491	FRANGO LIMPO CONGELADO, peça inteira (2.500 a 3.500 gramas), livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	KG	1.250,00	R$ 11,01	13.762,50	AVENORTE
123	300844	FUBÁ DE MILHO, de 1 kg, produto obtido pela moagem do grão de milho de desgerminado, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terras e parasitas. Produto de aspecto fino amarelo livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, o produto deve atender a resolução nº 344-13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).	KG	2.910,00	R$ 4,57	13.298,70	PARAENSE
124	300845	GARFO DESCARTÁVEL confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 100 unidades.	PCT	226,00	R$ 9,30	2.101,80	STRANPLAST
128	300848	"GOIABA, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. PCT 400,00 "	KG	300,00	R$ 10,97	3.291,00	REGIAO
131	328864	Iogurte cremoso, obtido do leite de vaca através da adição de microorganismos benéficos a saúde, que realizam a fermentação láctica, sobre o leite produto pasteurizado adoçado e com sabor, embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação, com polpa de frutas sabores varias, embalagem saco plástico de 900.	UND	750,00	R$ 5,02	3.765,00	UNIBABY
132	322495	IOGURTE 120ML produto obtido através de leite e ou leite reconstituído padronizado em seu contendo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de baterias lácteas especificas. Contendo polpa de frutas. Isento de contaminação, sujidades, corpos estranhos, em frascos plásticos, não serão permitidas embalagens danificadas. (pote de 120ml).	UND	500,00	R$ 1,92	960,00	NATURAL
133	328865	INHAME - selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente s, atóxicos e intactos.	KG	4.200,00	R$ 6,80	28.560,00	REGIAO
134	300851	JILÓ, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	500,00	R$ 4,20	2.100,00	REGIAO
135	300852	LARANJA, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	5.400,00	R$ 4,04	21.816,00	REGIAO
136	19051	Leite condensado, obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 400 gramas. Padrão Moça, Italac.	UN	360,00	R$ 6,29	2.264,40	ITALAC
137	300855	Leite de coco. Ingred: leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 330 e espessante INS 466. Não contém glúten, 500 ml.	UND	60,00	R$ 9,81	588,60	SOCOCO
140	300860	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400 gramas. Padrão Nestlé, Itambé, Danone.	LATA	120,00	R$ 15,41	1.849,20	NILZA

141	19053	Leite fluido pasteurizado, tipo "b" integral homogeneizado. Teor de gorduras de 3%, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação em embalagens de 1 litro.	LITROS	550,00	R$ 4,76	2.618,00	MIRAELA
142	322497	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, UHT integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação em embalagens de 1 litro.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	LT	14.500,00	R$ 4,93	71.485,00	MIRAELA
143	300933	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, UHT integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação em embalagens de 1 litro. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	LT	43.500,00	R$ 4,93	214.455,00	MIRAELA
144	300863	Leite Integral longa vida. Deverá receber um tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 145ºC por 3 segundos e resfriado rapidamente. Armazenado em embalagem de 1 litro, caixa multilaminada, cartonada, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. O Produto deverá ter validade não inferior a 120 dias.	UND	5.770,00	R$ 5,26	30.350,20	NILZA
145	300864	LEITE LONGA VIDA – SEM LACTOSE, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetrapak, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	UND	3.200,00	R$ 6,67	21.344,00	PIRACANJUBA
147	300865	LIMÃO TAITI, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	520,00	R$ 3,58	1.861,60	REGIAO
148	300866	Lingüiça frescal tipo toscana de carne suína pura e limpa, em gomos uniformes e padronizados, adicionada de condimentos naturais, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Padrão Sadia, Perdigão, Seara.	KG	180,00	R$ 19,96	3.592,80	NUTRIBRAS
149	300867	Lingüiça tipo calabresa, carne suína pura e limpa, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Padrão Sadia, Perdigão, Seara.	KG	300,00	R$ 26,37	7.911,00	EXCELENCIA
150	322501	Lingüiça frescal de frango, pura e limpa, em gomos uniformes e padronizados, adicionada de condimentos naturais, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Padrão Sadia, Perdigão, Seara.	KG	700,00	R$ 24,05	16.835,00	AURORA
151	300868	LOURO, em folha seca, obtido de espécimes vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a RDC n° 276/2005. Com 6 gramas aproximadamente.	UND	50,00	R$ 4,81	240,50	QDELICIA
152	300869	MAÇA NACIONAL, selecionada in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	9.400,00	R$ 6,45	60.630,00	NACIONAL
153	300870	MACARRÃO CONCHINHA, pacote de 500gr, embalagem saco plástico, produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção.	PCT	850,00	R$ 4,65	3.952,50	LIANE
154	300871	Macarrão de arroz tenha a mesma textura e sabor das massas tradicionais, com o diferencial de serem muito mais saudáveis, pois não possui glúten nem gordura trans. São enriquecidas com ovos. - 0% de Gorduras Trans. Com Ovos - Não Contém Glúten Ingredientes: Farinha de arroz, emulsificante E471, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Não Contém Glúten. Disponível em embalagem: Pacote 500 gramas.	PCT	50,00	R$ 5,47	273,50	URBANO
156	35392	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, pacote 500gr produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção.	PCT	11.460,00	R$ 4,97	56.956,20	LIANE
158	322503	MACARRÃO TIPO LASANHA pré cozida embalagem 1kg, massa alimentícia seca pre-cozida, formato lasanha cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, agua e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitidos umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 200 gr, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	PCT	80,00	R$ 13,54	1.083,20	LIANE
159	300875	Maionese, emulsão cremosa, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de acordo com a RDC n°276/2005. Acondicionada em embalagem de 500g.	UND	250,00	R$ 8,03	2.007,50	ARISCO
160	35369	MAMÃO PAPAIA, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. (cota 75% ampla concorrência)	KG	13.800,00	R$ 4,40	60.720,00	REGIAO
161	300877	MANDIOCA da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. Sem terra. MANDIOCA da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. Sem terra.	KG	2.700,00	R$ 4,63	12.501,00	REGIAO
163	300879	MARGARINA VEGETAL: PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSÃO ESTÁVEL A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS COM 0% DE GORDURAS TRANS, 80% DE LIPÍDEOS PODENDO CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS ADICIONADO OU NAO DE SÃO APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SACOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR INSENTOS DE RANÇO E BOLORES EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO DO MESMO. PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE 500G EMBALAGEM POTE PLÁSTICO. PADRAO QUALY, DORIANA, DELICIA, BECEL. EMBALAGEM DE 500G.	POTE	1.180,00	R$ 12,14	14.325,20	DELICIA
164	322507	MARGARINA vegetal, embalagem com 1kg, com identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, peso liquido, número do lote, contato para atendimento ao consumidor, com prazo de validade de, no mínimo, 03 meses da data de entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou ministério da saúde.	POTE	100,00	R$ 20,57	2.057,00	DELICIA
165	328597	Manteiga com Sal. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	UND	660,00	R$ 27,07	17.866,20	TOYA
166	300880	MELANCIA, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	17.500,00	R$ 3,77	65.975,00	REGIAO
167	300881	MELÃO, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	300,00	R$ 5,24	1.572,00	NACIONAL
168	322508	MEXERICA/POCAN, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intactos.	KG	100,00	R$ 8,86	886,00	NACIONAL
169	300882	MILHO PARA PIPOCA tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos	PCT	1.180,00	R$	6.313,00	BERNARDO

		animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco plástico contendo 500 gramas.			5,35		
170	19077	Milho verde em conserva, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. Com peso liquido drenado de 200 gramas.	LATA	340,00	R$ 3,09	1.050,60	FUGINI
171	322509	MILHO VERDE EM CONSERVA, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. Com peso liquido drenado de 3 Kg.	LATA	30,00	R$ 28,33	849,90	FUGINI
172	19079	Noz Moscada, pacote com 2 (duas) unidades.	PCT	10,00	R$ 5,51	55,10	QDELICIA
173	322513	ÓLEO DE SOJA, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900 ml.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	3.482,00	R$ 9,58	33.357,56	ABC
174	322514	ÓLEO DE SOJA, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900 ml.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	UND	10.448,00	R$ 9,58	100.091,84	ABC
175	300890	ORÉGANO, desidratado, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC n°276/2005. Pacote com 10 gramas.	UND	302,00	R$ 6,57	1.984,14	QDELICIA
176	300891	OVO DE GALINHA, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades.	DZ	3.924,00	R$ 7,81	30.646,44	RABELO
177	19083	Palito de dente, de madeira, roliço, caixa com 100 unidades.	CX	5,00	R$ 2,17	10,85	GINA
178	328866	PÃO DOCE o produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. De sabor doce, podendo conter calda e coco ralado. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	KG	2.050,00	R$ 16,99	34.829,50	REGIAO
179	328867	PÃO DOCE o produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. De sabor doce, podendo conter calda e coco ralado. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	6.150,00	R$ 16,99	104.488,50	REGIAO
180	322515	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS, produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	KG	3.005,00	R$ 13,41	40.297,05	REGIAO
181	322516	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS, produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	KG	9.015,00	R$ 13,41	120.891,15	REGIAO
182	322518	PÃO INTEGRAL 50GR, produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo integral, farinha de trigo, sal, e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme.	KG	500,00	R$ 14,75	7.375,00	REGIAO
183	19086	Papel alumínio em rolo medindo 45 cm de largura e 7,5 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	ROLO	440,00	R$ 7,69	3.383,60	WIDA
184	300896	PEIXE DE COURO (tipo pintado) em posta, sem cabeça e sem vísceras. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade.	KG	700,00	R$ 27,94	19.558,00	REGIAO
185	300897	PEIXE DE ESCAMA (tipo tambaqui) em posta, sem cabeça e sem vísceras. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade	KG	550,00	R$ 24,88	13.684,00	REGIAO
186	322522	PERA in natura: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos de acordo com a resolução 12/78 DA CNNPA	KG	40,00	R$ 15,57	622,80	NACIONAL
187	300898	Pepino caipira, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	800,00	R$ 4,08	3.264,00	REGIAO
188	322525	Pipoca doce em embalagens de plástico contendo 45 gramas cada, acondicionadas em fardo com 50 pacotes individuais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, e informação nutricional. Sem glútem sem conservantes(COTA 25% ME E EPP)	FARDO	100,00	R$ 30,81	3.081,00	RONDONIA
189	328288	Pimenta calabresa em flocos - pct com 50 gramas	PCT	50,00	R$ 8,04	402,00	QDELICIA
190	328286	Pimenta do reino preta moída - pct com 50 gramas	PCT	50,00	R$ 3,42	171,00	QDELICIA
191	300899	PIMENTÃO DA REGIAO: SELECIONADO, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG	250,00	R$ 5,85	1.462,50	REGIAO
192	19095	Polpa de fruta sabor abacaxi, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	760,00	R$ 15,93	12.106,80	ITPOLPA
193	328868	Polpa de fruta sabor acerola, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	KG	1.240,00	R$ 17,36	21.526,40	ITPOLPA
194	328869	Polpa de fruta sabor acerola, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. (COTA 75% AMPLA CONCORRRÊNCIA)	KG	3.720,00	R$ 17,36	64.579,20	ITPOLPA
195	19096	Polpa de fruta sabor caju, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	540,00	R$ 16,72	9.028,80	ITPOLPA
196	322528	Polpa de fruta sabor cupuaçu, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.760,00	R$ 16,90	46.644,00	ITPOLPA
197	19099	Polpa de fruta sabor goiaba, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no	KG	690,00	R$	11.723,10	ITPOLPA

		mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.			16,99		
198	328870	Polpa de fruta sabor maracujá, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	KG	1.230,00	R$ 18,93	23.283,90	ITPOLPA
199	328871	Polpa de fruta sabor maracujá, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	3.690,00	R$ 18,93	69.851,70	ITPOLPA
200	300907	POLVILHO DOCE, embalagem com até 1Kg, data de fabricação recente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.	PCT	50,00	R$ 10,21	510,50	BERNARDO
202	21192	PRESUNTO COZIDO (FATIADO)	KG	50,00	R$ 26,87	1.343,50	EXCELENCIA
204	300909	QUEIJO MUSSARELA da região, a embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a condicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g.	KG	680,00	R$ 35,07	23.847,60	TRADILAC
205	322532	QUEIJO PARMESÃO RALADO composição: queijo parmesão ralado 75%, queijo montanhês, queijo tropical, queijo mussarela (leite, coalho, fermentado lácteo, sal, antiaglutinandte: celulose microcristalina ou dióxido de silício, conservador ácido sorbico). Sem glutem. Pacote de 100gr	PCT	40,00	R$ 9,27	370,80	CAMPILAR
206	35354	QUIABO da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	400,00	R$ 5,76	2.304,00	REGIAO
207	300911	REFRIGERANTES sabores variados (cola/guaraná/laranja) livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, contendo 2 litros.	UND	1.124,00	R$ 4,91	5.518,84	LINDAGUA
209	322533	REPOLHO ROXO, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intactos	KG	200,00	R$ 5,29	1.058,00	NACIONAL
210	19106	Repolho verde, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	4.400,00	R$ 4,62	20.328,00	NACIONAL
211	19107	Requeijão cremoso culinário, produto obtido pela fusão da mistura de creme de leite com massa láctea fermentada e sais fundentes através de processo tecnológico adequado. Em embalagens de 200 gramas.	UN	300,00	R$ 9,64	2.892,00	MIRAELA
212	300915	RÚCULA - região: in natura tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, residuos de fertilizantes acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atoxicos e intactos. maços aproximadamente 300 gramas.	MAÇO	1.300,00	R$ 4,10	5.330,00	REGIAO
213	322535	SARDINHA em lata 250gr com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante prazo de validade de peso liquido	LATA	140,00	R$ 7,12	996,80	PESCADOR
214	300916	SAL tipo refinado (iodado), com granulação uniforme e com cristais brancos com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo 15mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação especifica, embalagem plástica polietileno de 01 kg.	KG	2.115,00	R$ 2,76	5.837,40	UNIÃƒO
215	19110	Salsicha bovina resfriada, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	1.100,00	R$ 12,85	14.135,00	NOBRE
216	328872	SACOS PLÁSTICOS PICOTADO, 30x40 cm utilizado tanto para o setor comercial como supermecados, açougues, feiras, como para uso domésticos no armazenamento de alimentos entre outos, contém 450 sacos espessura: 13.5 micras em casa parede - total 27 micras. cor: tranparente. Dimensões 30 x 40cm. Área útil 28x38 cm. Material: polietileno, capacidade 4kg.	UND	200,00	R$ 75,68	15.136,00	GOLD
217	328873	TOMATE da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	2.850,00	R$ 9,30	26.505,00	REGIAO
218	328874	TOMATE da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	8.550,00	R$ 9,30	79.515,00	REGIAO
219	328287	Tempero baiano - pct contendo 50 gramas	PCT	50,00	R$ 6,27	313,50	QDELICIA
220	328285	Tempero em pó sabor carne - 60 gramas contendo 12 sachês	UND	250,00	R$ 4,98	1.245,00	SAZON
221	322536	UVA in natura com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	100,00	R$ 20,60	2.060,00	NACIONAL
223	300919	Vagem - Região Selecionado in natura tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	350,00	R$ 8,06	2.821,00	REGIAO
224	19116	Vinagre, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. E sem adição de açúcares. Embalagem 750 ml.	UN	655,00	R$ 4,02	2.633,10	VIRROSSAS

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias, ficando a Comissão de Recebimento, responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situada a Rua Rio Branco, nº 4495, Bairro Centro. Juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, no horário compreendido entre 07:30h e 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
SEMACOL: elemento de despesa 33.90.30 do projeto atividade 2.008.
SEMAS: elemento de Despesa: 33.90.30, Projeto Atividades: 2.155, 2.156, 2.157, 2.159, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.169, 2.330, 2.316, 2.331 2.170 e FMDCA 2.181.
SEMAGRI: Elemento de despesa 3.3.90.30.00, Projetos Atividade nº 2.089.
SEMMADU: elemento de despesa 33.90.30, projetos atividade nº 02.010.04.122.0039.2.109, 02.010.15.451.0014.2.110
SEMOSP: Elemento de Despesa 33.90.30, Projeto Atividade 2093, 2095.

SEMGOV: Elemento despesa 3.3.90.30, projeto atividade 2.106.
AGERROM: Elemento de despesa 33.90.30, Projeto Atividade: 22.56.
SEMEC: Elemento de despesa 33.90.30.07, Projetos Atividades: 2011, 2.029, 2.030, 2.031, 2.032, 2.033, 2045.
SEMUSA: Elemento de despesa 33.90.3, Projeto atividade: 2140, 2141, 2245, 2273, 2123, 2127.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.235.272/0001-36, situada na AV; Norte Sul, Nº 5660, Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-02900, e-mail; luananovaezequiel@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marcia Regina Gonçalves, portador(a) do RG 000779088 SSP RO do CPF 665.395.012-34, residente e domiciliada em Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Ad. Compras e Licitação – SEMACOL

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI

OLICIO DOMINGOS LOPES
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMADU

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo – SEMGOV

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

_____
M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A173BDCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2022

Processo nº 6002/2021
Licitação: Pregão nº 13/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALIDADE DA ATA: 14.04.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J. L. P. BENTO - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.647.855/0001-22, situada na Av; Rondônia nº 3707, no município de Alta Floresta d`Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3641-3913, e-mail; joseluisbento@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Luíz Pereira Bento portador(a) RG 487643 SSP/RO do CPF 418.918.722-49, residente e domiciliado no município de Alta Floresta d`Oeste - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 13/2022 para Registro de Preços nº 10/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 752.696,85 (setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
28	300774	ARROZ, subgrupo polido, classe longo fino, agulha tipo 1, isento de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico com 5 kg de peso líquido. Padrão Tio Urbano, Vovô Orlando, Primavera, Soltinho. VALIDADE 6 MESES DA DATA ENTREGUE. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	7.133,00	R$ 22,52	160.635,16	bernado
55	328853	CAFÉ puro, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas de peso líquido. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	4.413,00	R$ 18,55	81.861,15	comodoro
96	300924	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	16.950,00	R$ 12,74	215.943,00	avenorte

116	**328862**	**FILÉ DE FRANGO sem osso, apresentar - se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantem a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter extenamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produtp, número do registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias apartir da data de entrega. Embalagens de 1kg (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**KG**	**12.180,00**	**R$ 18,81**	**229.105,80**	**avenorte**
118	**300839**	**"Filme plástico PVC, transparente para envolver, proteger e conservar alimentos; bobina com 45cm largura x 300 metros de comprimento. UND 25,00 "**	**UND**	**62,00**	**R$ 61,43**	**3.808,66**	**wida**
155	**300872**	**MACARRÃO TIPO ARGOLINHA, pacote de 500gr, embalagem saco plástico, produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção.**	**PCT**	**10.900,00**	**R$ 4,98**	**54.282,00**	**regiao**
157	**300874**	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO, pacote 500gr, embalagem saco plástico, produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção.**	**PCT**	**708,00**	**R$ 4,98**	**3.525,84**	**regiao**
201	**300908**	**PRATO DESCARTÁVEL confeccionados em plástico resistente na cor branca mediando aproximadamente 22 cm de diâmetro. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 10 unidades.**	**PCT**	**412,00**	**R$ 6,27**	**2.583,24**	**regiao**
208	**300912**	**REFRIGERANTES sabores variados (cola/guaraná/laranja) livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em latas, contendo 350 ml cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega de acordo Lei Federal No 8.918/94, contendo 350 ml.**	**LATA**	**200,00**	**R$ 4,76**	**952,00**	**ldgua**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias, ficando a Comissão de Recebimento, responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situada a Rua Rio Branco, nº 4495, Bairro Centro. Juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, no horário compreendido entre 07:30h e 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
SEMACOL: elemento de despesa 33.90.30 do projeto atividade 2.008.
SEMAS: elemento de Despesa: 33.90.30, Projeto Atividades: 2.155, 2.156, 2.157, 2.159, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.169, 2.330, 2.316, 2.331 2.170 e FMDCA 2.181.
SEMAGRI: Elemento de despesa 3.3.90.30.00, Projetos Atividade nº 2.089.
SEMMADU: elemento de despesa 33.90.30, projetos atividade nº 02.010.04.122.0039.2.109, 02.010.15.451.0014.2.110
SEMOSP: Elemento de Despesa 33.90.30, Projeto Atividade 2093, 2095.
SEMGOV: Elemento despesa 3.3.90.30, projeto atividade 2.106.
AGERROM: Elemento de despesa 33.90.30, Projeto Atividade: 22.56.
SEMEC: Elemento de despesa 33.90.30.07, Projetos Atividades: 2011, 2.029, 2.030, 2.031, 2.032, 2.033, 2045.
SEMUSA: Elemento de despesa 33.90.3, Projeto atividade: 2140, 2141, 2245, 2273, 2123, 2127.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J. L. P. BENTO - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.647.855/0001-22, situada na Av; Rondônia nº 3707, no município de Alta Floresta d`Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3641-3913, e-mail; joseluisbento@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Luíz Pereira Bento portador(a) RG 487643 SSP/RO do CPF 418.918.722-49, residente e domiciliado no município de Alta Floresta d`Oeste - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Ad. Compras e Licitação – SEMACOL

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI

OLICIO DOMINGOS LOPES
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMADU

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo – SEMGOV

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

_____
J. L. P. BENTO - ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F602FE30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 10 PE 016)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº106/2022/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022/SEMADF.
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEL. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
BOFF E BOLONINI LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 2.229.469,40 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1034200	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA, PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	80	R$ 7,60	608,00	CAMPILAR
5	1019172	TEMPERO TIPO CALDO DE GALINHA SEM COLESTEROL CAIXINHA CONTENDO 06 TABLETES.	UN	958	R$ 1,97	1.887,26	ARISCO
6	1019173	TEMPERO PRONTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 SACHÊS DE 5G.	UN	170	R$ 4,87	827,90	MIKA
8	1019174	DOCE MASSA, SABOR GOIABADA CASCÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	UN	250	R$ 7,90	1.975,00	VAL
9	1019175	DOCE MASSA, SABOR MARRON GLACÊ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	UN	200	R$ 8,21	1.642,00	ADOREI

11	1019177	BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	UN	300	R$ 21,90	6.570,00	SURF
14	1019179	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, APRESENTAÇÃO DEFUMADO.	KG	213	R$ 37,85	8.062,05	SEARA
16	1018875	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO APARADA E RESFRIADA.	KG	480	R$ 37,47	17.985,60	FRIBOI
17	1015174	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO.	KG	150	R$ 23,05	3.457,50	FRIBOI
18	1019181	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FILÉ MIGNON, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CORDÃO.	KG	400	R$ 43,47	17.388,00	FRIBOI
19	1019182	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	1752	R$ 34,67	60.741,84	FRIBOI
20	1014285	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	1430	R$ 29,71	42.485,30	FRIBOI
21	1019183	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA.	KG	1550	R$ 30,71	47.600,50	FRIBOI
22	1018876	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	2374	R$ 28,81	68.394,94	FRIBOI
23	1019184	CARNE DE PORCO IN NATURA, COSTELA SUÍNA.	KG	200	R$ 24,89	4.978,00	FRIGOVALE
24	1045751	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	700	R$ 24,43	17.101,00	FRIGOVALE
25	1019185	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PÉ, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	70	R$ 24,04	1.682,80	FRIGOVALE
26	1045752	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	430	R$ 20,29	8.724,70	FRIGOVALE
27	1034202	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	KG	11736	R$ 9,70	113.839,20	AVENORTE
29	1047305	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	3091	R$ 9,75	30.137,25	CAMPILAR
30	1019189	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	720	R$ 2,29	1.648,80	CAMPILAR
31	1014913	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM CASCA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	PCT	410	R$ 2,69	1.102,90	CAMPILAR
32	1019190	DOCE DE LEITE EM PASTA INDUSTRIALIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	UN	250	R$ 6,49	1.622,50	BOCARDO
33	1019191	FRUTA IN NATURA, PERA, NACIONAL.	KG	135	R$ 13,11	1.769,85	NACIONAL
34	1015048	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2500	R$ 8,29	20.725,00	NACIONAL
35	1023836	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇA	KG	720	R$ 9,59	6.904,80	NACIONAL
36	1016974	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA.	KG	610	R$ 9,87	6.020,70	NACIONAL
37	1014335	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA.	KG	1910	R$ 6,09	11.631,90	NACIONAL
38	1017636	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI.	KG	190	R$ 5,71	1.084,90	NACIONAL
39	1014336	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇA, ESPÉCIE GALA.	KG	730	R$ 8,91	6.504,30	NACIONAL
40	1014337	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A.	KG	4448	R$ 7,94	35.317,12	NACIONAL
41	1014339	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA MADURA.	KG	11254	R$ 3,99	44.903,46	NACIONAL
42	1019192	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE AMARELO.	KG	530	R$ 8,09	4.287,70	NACIONAL
43	1014290	LEGUMES IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA, APRESENTAÇÃO 1º QUALIDADE.	KG	840	R$ 5,49	4.611,60	NACIONAL
44	1019194	LEGUME IN NATURA, TIPO GENGIBRE, ESPÉCIE COMUM.	KG	35	R$ 23,47	821,45	NACIONAL
45	1017635	LEGUME IN NATURA, TIPO JILÓ, ESPÉCIE RENDONDO.	KG	410	R$ 5,74	2.353,40	NACIONAL
46	1014338	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE, SEM FUNGOS OU RACHADURAS, IN NATURA, TIPO BRANCA E OU AMARELA, RAÍZES GRANDES, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	3133	R$ 6,23	19.518,59	NACIONAL
47	1019195	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.	KG	7363	R$ 9,67	71.200,21	NACIONAL
48	1014286	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	KG	4310	R$ 9,09	39.177,90	NACIONAL
51	1021132	LEGUMES IN NATURA, TIPO BERINJELA, ESPECIE COMUM	KG	300	R$ 9,87	2.961,00	NACIONAL
52	1014304	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	KG	2932	R$ 6,27	18.383,64	NACIONAL
53	1014350	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	KG	5580	R$ 7,57	42.240,60	NACIONAL
54	1014351	LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE COMUM.	KG	3048	R$ 6,35	19.354,80	NACIONAL
55	1015119	LEGUMES IN NATURA, TIPO INHAME CHINÊS, ESPÉCIE COMUM.	KG	1492	R$ 8,74	13.040,08	NACIONAL
58	1017634	COUVE IN - NATURA, APRESENTAÇÃO EM MAÇO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, ESPÉCIE MINEIRA.	MÇ	2869	R$ 6,97	19.996,93	REGIÃƒO
59	1019196	LEGUMES IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE COMUM.	KG	300	R$ 18,17	5.451,00	NACIONAL
60	1015257	LEGUMES IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM	KG	500	R$ 6,77	3.385,00	NACIONAL
62	1019198	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	KG	200	R$ 21,49	4.298,00	SEARA
65	1034203	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	DUZ	2744	R$ 9,41	25.821,04	RABELO
66	1019203	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM SOLIDO, INGREDIENTES OLEO COMESTIVEL/AGUA E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES 200G.	UN	250	R$ 13,14	3.285,00	88
67	1019204	PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBAQUI LIVRES DE VÍSCERAS.	KG	340	R$ 25,44	8.649,60	SERRA DOURADA
68	1016987	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G.	UN	521	R$ 8,95	4.662,95	IT POLPA
69	1030864	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA 400G.	UN	2147	R$ 8,95	19.215,65	IT POLPA
70	1030862	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR LARANJA, 400G.	UN	310	R$ 8,95	2.774,50	IT POLPA
71	1030865	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, 400G.	UN	365	R$ 8,95	3.266,75	IT POLPA
72	1030866	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, 400G.	UN	1349	R$ 8,95	12.073,55	IT POLPA
73	1030867	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR AÇAÍ, 400G.	UN	260	R$ 9,19	2.389,40	IT POLPA
74	1030868	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, 400G.	UN	1877	R$ 9,17	17.212,09	IT POLPA
76	1017637	VERDURA IN NATURA, QUIABO, COMUM, CULINÁRIA EM GERAL.	KG	480	R$ 6,27	3.009,60	NACIONAL
77	1017639	VERDURA IN NATURA, RÚCULA, COMUM.	MÇ	400	R$ 7,29	2.916,00	REGIÃƒO
78	1017640	VERDURA IN NATURA, SALSA, COMUM, MAÇO	MÇ	2132	R$ 6,17	13.154,44	NACIONAL
79	1019210	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE CRESPA	MÇ	1000	R$ 8,11	8.110,00	REGIÃƒO
80	1017633	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLINHA VERDE ESPÉCIE COMUM/VERDE.	MÇ	2419	R$ 5,01	12.119,19	REGIÃƒO
81	1014302	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	KG	2464	R$ 6,22	15.326,08	NACIONAL
82	1019211	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE COMUM/ROXO.	KG	390	R$ 8,36	3.260,40	NACIONAL
83	1015245	VERDURA IN NATURA, TIPO VAGEM.	KG	350	R$ 12,77	4.469,50	NACIONAL
84	1014297	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE COMUM.	KG	2166	R$ 6,59	14.273,94	NACIONAL
88	1019214	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G.	UN	35	R$ 14,57	509,95	CAMPILAR
89	1018867	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, RICO EM CÁLCIO E PROTEÍNAS, 25 VITAMINAS E MINERAIS, TIPO SUSTAGEM, EMBALAGEM DE 400G.	UN	45	R$ 51,94	2.337,30	NESTLE
90	1019216	PRESUNTO MAGRO COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, TIPO FATIADO.	KG	790	R$ 31,54	24.916,60	SEARA
91	1017984	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADA	KG	991	R$ 45,84	45.427,44	MIRAELA
92	1016244	CHA MATE ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR	PCT	1130	R$ 8,59	9.706,70	CAMPILAR
95	1014347	AMENDOIM CRU DESCASCADO, SELECIONADO TIPO 01 PACOTE COM 500GR	UN	150	R$ 15,40	2.310,00	CAMPILAR
96	1021133	EMULSIFICANTE E ADITIVOS,EMUSTAB EMBALAGEM COM 200G	UN	110	R$ 12,80	1.408,00	4RODAS
97	1014357	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS EMBALAGEM TIPO PET DE 2 LITROS.	UN	1118	R$ 4,69	5.243,42	LIND AGUA
100	1024014	ALFACE 1ª QUALIDADE, TIPO LISA, DE TAMNHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORMES E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISÍCOS OU MÊCANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MÇ	2076	R$ 7,26	15.071,76	REGIÃƒO
101	1024010	BANANA NANICA EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.	KG	8800	R$ 7,17	63.096,00	NACIONAL
104	1014914	CARNE DE FRANGO IN NATURA, PEITO DE FRANGO IN NATURA DEVE APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO SEM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	KG	2674	R$ 18,15	48.533,10	AVENORTE

		NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
105	1047308	APRESUNTADO COZIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	201	R$ 31,85	6.401,85	SEARA
106	1047309	POLPA IN NATURA DE PEIXE TRITURADO TIPO TAMBAQUI 1KG ISENTA DE ESCAMAS E COUROS, ESPINHAS, NADADEIRAS, CABEÇAS E VÍSCERAS, SEM ADITIVO OU CONSERVANTE. CONGELADO A -18ºC, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM -10ºC NO FREEZER. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE (BRANCA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E SABOR DE RANÇO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, NÚMERO DO LOTE/SIF OU SEI E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. PESO LÍQUIDO DE 1 KG POR EMBALAGEM PRIMÁRIA.	UN	2628	R$ 41,50	109.062,00	SERRA DOURADA
108	1014688	MANTEIGA BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. É O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	UN	1577	R$ 39,78	62.733,06	ITALAC
109	1034106	MARGARINA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03(TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	UN	4142	R$ 9,97	41.295,74	DELICA/SUPREME
111	1034710	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA, SELECIONADO, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 400G DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES A 01(UM) ANO, COM REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. PACOTE DE 400G.	UN	1577	R$ 9,34	14.729,18	IT POLPA
112	1047311	UVA RED GLOBE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	500	R$ 18,01	9.005,00	NACIONAL
113	1047312	AMENDOIM TORRADO E TRITURADO, SEM SAL 100%NATURAL, PACOTE DE 500 G, EMBALADO A VÁCUO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	237	R$ 25,58	6.062,46	CAMPILAR
114	1023977	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, SABOR MANTEIGA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ÁCIDO LÁCTICO E O DEMAIS NECESSÁRIOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, VEDADO, COM 400 GRAMAS COM EMBALAGENS INTERNAS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	4880	R$ 4,49	21.911,20	LIANE
115	1014341	CANJICA DE MILHO BRANCA PACOTE DE 500 GRAMA, BRANCO, TIPO I, GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR A VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	2628	R$ 5,09	13.376,52	RICAL
116	1047313	CACAU EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG.INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ (50%) E AROMATIZANTE. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	316	R$ 48,42	15.300,72	MELKEN
117	1014361	VINAGRE DE ÁLCOOL UNIDADE DE 750ML, TIPO ÁLCOOL, CONTENDO FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA POTÁVEL E CONSERVADOR INS 224. ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS; ACIDEZ VOLÁTIL DE APROXIMADAMENTE 4,0%. EMBALAGEM COM 750ML DE CONTEÚDO; PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	FRA	420	R$ 2,59	1.087,80	VIRROSAS
118	1047314	LEITE COCO GARRAFA DE 1L, EMBALAGEM DE VIDRO COM 1L, CONTENDO ÁGUA, LEITE DE COCO, ESTABILIZANTE CELULOSE MICROCRISTALINA, ESPESSANTE CARBOXIMETICELULOSE SÓDICA, EMULSIFICANTE, CONSERVADORES E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	1052	R$ 21,87	23.007,24	CAMPILAR
119	1047315	COCO RALADO EMBALAGEM ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG, CONTENDO POLPA DE COCO DESIDRATADA E CONSERVADOR. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	KG	158	R$ 37,95	5.996,10	BERNARDO
120	1047316	LEITE EM PÓ, TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS, APLICAÇÃO A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. REFERÊNCIA LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE	LAT	123	R$ 26,56	3.266,88	NINHO
121	1043489	LEITE EM PÓ, TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS, APLICAÇÃO DE 0 A 6 MESES DE VIDA. DE VIDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE COCO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATOS DE FERRO, SULFATOS DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. REFERÊNCIA LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE.	LAT	66	R$ 46,00	3.036,00	NAN
122	1047317	AÇÚCAR MASCAVO, BRUTO, OBTIDO A PARTIR DA CANA-DE AÇÚCAR, SEM REFINAMENTO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSOLDADA. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DER FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: ISENTO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.	PCT	120	R$ 12,09	1.450,80	CAMPILAR
123	1047318	ALIMENTO DE SOJA (BEBIDA) EMBALAGEM DE 1 LI INGREDIENTE: EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, MINERAIS, (CÁLCIO E ZINCO), AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS (E, 6, ÁCIDO FÓLICO, D E B12), AROMATIZANTE, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, GOMA GELANA E GOMA XANTANA, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E EDULCORANTE SUCRALOSE.	LT	60	R$ 16,30	978,00	ADES
124	1014749	AZEITE EXTRA VIGEM, COMPOSTO APENAS DE AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE VIDRO, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE	FRA	60	R$ 27,30	1.638,00	COCINERO

		ENTREGA. EMBALAGEM DE 500ML. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.					
125	1047319	CACAU EM PÓ 50%. EMBALAGEM NO MÍNIMO 200 G SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RESISTENTE, LIMPAS E HIGIÊNICA QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO NO MÍNIMO 200G E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURADEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	120	R$ 22,50	2.700,00	MELKEN
128	1047324	LEITE LONGA VIDA UHTSEM LACTOSE: DESNATADO, EMBALAGEM DE CAIXA, CONTENDO 0,5 LITRO, PASTEURIZADO, INTEGRAL, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VERIFICAR A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, DEVENDO O MESMO ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	216	R$ 6,31	1.362,96	ITALAC
130	1047327	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM EMBALAGEM 200ML. ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE VIDRO, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	FRA	30	R$ 34,35	1.030,50	CAMPILAR
131	1047328	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO GF 900 ML: ÓLEO DE GIRASSOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER COMPOSTO APENAS DE ÓLEO DE GIRASSOL, SEM MISTURA COM OUTROS ÓLEOS E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 900 ML. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	60	R$ 16,13	967,80	SOYA
133	1047335	SAGU SEM SABOR, PACOTE DE 500G, GRANULADO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	72	R$ 9,35	673,20	BERNARDO
139	1046523	BIS SABORES VARIADOS CAIXA COM 20 UNIDADE	UN	2500	R$ 9,23	23.075,00	LACTA
140	1032603	PIPOCA DOCE PACOTE GRANDE COM 50 UNIDADE DE 50 G	FRD	1900	R$ 64,43	122.417,00	OUROPÃƒ
143	1047351	BISCOITO CRISTAL LEVEMENTE DOCE 450GR	UN	150	R$ 7,41	1.111,50	VITARELLA
144	1047352	PÃO FRANCES 50 GR	KG	14603	R$ 14,40	210.283,20	CLO
145	1047353	PÃO DE FORMA FATIADO EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 480 GR.	KG	570	R$ 20,02	11.411,40	VALLE SUL
148	1045582	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF	LT	8100	R$ 5,09	41.229,00	MILK
149	1018264	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100ML.	UN	80	R$ 8,30	664,00	ADOCYL
150	1019225	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	290	R$ 31,93	9.259,70	SAF
152	1015925	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES AGUÁ/AÇÚCAR/ACIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	UN	266	R$ 4,50	1.197,00	OLÃ‰
153	1019226	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500G.	UN	70	R$ 13,40	938,00	OLÃ‰
154	1019227	LEGUME EM CONSERVA, TIPO LENTILHA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500G.	UN	70	R$ 14,48	1.013,60	CAMPILAR
155	1021137	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRAOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADOS EM LATA 500 G	UN	150	R$ 13,60	2.040,00	OLÃ‰
157	1014353	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	UN	1210	R$ 2,82	3.412,20	DEZ
158	1019229	MOLHO PIMENTA, COMPOSIÇÃO ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL, APLICAÇÃO ALIMENTOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 150 ML.	UN	110	R$ 2,66	292,60	OLÃ‰
159	1019231	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	UN	350	R$ 6,80	2.380,00	VIRROSAS
160	1019232	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - 750 ML.	UN	80	R$ 8,50	680,00	VIRROSAS
161	1018871	VINAGRE DE MAÇA, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APSCTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 750 ML	FRA	40	R$ 8,22	328,80	VIRROSAS
162	1019233	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, TAMANHO 102 CAIXA 30 UNIDADES.	UN	15	R$ 7,59	113,85	QUENTINHO
163	1019236	GELATINA, SABOR ABACAXI, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	UN	220	R$ 1,89	415,80	CAMPILAR
164	1019238	GELATINA, SABOR FRAMBOESA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	UN	220	R$ 1,89	415,80	CAMPILAR
165	1019240	GELATINA, SABOR LARANJA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	UN	150	R$ 1,89	283,50	CAMPILAR
166	1019242	GELATINA, SABOR UVA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	UN	220	R$ 1,89	415,80	CAMPILAR
167	1021138	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCA TAMANHO MEDIO	UN	160	R$ 7,99	1.278,40	VO GOY
168	1021139	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCO TAMANHO GRANDE	UN	180	R$ 5,99	1.078,20	VO GOY
169	1019241	GELATINA, SABOR LIMÃO, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	UN	220	R$ 1,89	415,80	CAMPILAR
172	1018845	ARROZ TIPO 1, TIPO SUBGRUPO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	75	R$ 6,99	524,25	SOLTINHO
176	1014289	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	PCT	851	R$ 1,89	1.608,39	UNIÃƒO
177	1018011	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	UN	200	R$ 6,78	1.356,00	OLÃ‰
178	1019219	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECHEADAS, VIDRO DE 550 G	UN	110	R$ 19,68	2.164,80	OLÃ‰
179	1019220	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO, VIDRO DE 550G.	UN	150	R$ 23,40	3.510,00	OLÃ‰
182	1019224	FARINHA TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO EMBALAGEM DE 1KG.	UN	380	R$ 5,96	2.264,80	DONA BENTA
183	1015924	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	UN	2394	R$ 2,34	5.601,96	RICAL
184	1023989	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	3622	R$ 4,66	16.878,52	PRIMAVERA
185	1045749	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBAÇAGEM COM 400 G	UN	1360	R$ 4,59	6.242,40	BERNARDO
186	1019218	ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C,B3,B2,B6,B1,A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E EDULCORANTES, CICLAMATO DE SÓDIO, E ACESSULFAME DE POTÁSSIO E AROMATIZANTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 380 G.	UN	10	R$ 18,90	189,00	BERNARDO
187	1015223	AMIDO DE MILHO ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 500G.	UN	1212	R$ 8,81	10.677,72	CAMPILAR
188	1014530	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS GROSSOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G.	UN	1302	R$ 9,69	12.616,38	CAMPILAR
189	1019222	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO PRÉ-COZIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	1687	R$ 7,74	13.057,38	CAMPILAR
190	1021135	FARINHA MANDIOCA, TIPO 1, APRESENTAÇAO CRUA, TIPO GRUPO SECA TIPO SUBGRUPO FINA TIPO CLASSE BRANCA. PACOTE DE 1KG.	UN	110	R$ 8,99	988,90	3 IRMÃƒO
191	1021136	FARINHA MANDIOCA, TIPO 2, APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA. PACOTE DE 1KG.	UN	2038	R$ 8,99	18.321,62	3 IRMÃƒO
192	1023972	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR	PCT	610	R$ 3,69	2.250,90	RICAL

193	1045750	GRÃO DE BICO, TIPO 01 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	50	R$ 17,25	862,50	CAMPILAR
195	1014255	MACARRÃO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	UN	3804	R$ 3,17	12.058,68	LIANE
197	1018864	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO INTEGRAL COM OVOS, FONTE DE FIBRAS E PROTEÍNAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	KG	3374	R$ 8,03	27.093,22	LIANE
198	1014298	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	PCT	2290	R$ 4,26	9.755,40	LIANE
199	1018853	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR	UN	6910	R$ 4,25	29.367,50	LIANE
201	1045273	BALAS SORTIDAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	100	R$ 12,89	1.289,00	SIMONETO
202	1047422	PANETTONE DE CHOCOLATE MINIMO 450GR	UN	200	R$ 17,55	3.510,00	SMART
203	1047424	DOCE MARIA MOLE EM PEDAÇO, EMBALAGEM COM 50 UND	UN	100	R$ 31,00	3.100,00	BONN
					TOTAL:	2.229.469,40	

COMERCIAL TIGRE EIRELIficou registrado com o valor total de R$ 909.407,47 (novecentos e nove mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	1018873	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	450	R$ 39,98	17.991,00	FRIBOI
49	1015610	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE DOCE.	KG	630	R$ 7,34	4.624,20	NACIONAL
50	1014296	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	KG	6223	R$ 6,33	39.391,59	NACIONAL
61	1019197	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	KG	300	R$ 36,90	11.070,00	FRIATO
63	1019200	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA.	KG	770	R$ 21,28	16.385,60	NUTRIBRAS
75	1019209	SALSICHA, ORIGEM CARNE SUÍNA E BOVINA. TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE A GRANEL.	KG	410	R$ 13,15	5.391,50	FRIATO
86	1015256	MAIONESE, FONTE DE ÔMEGA 03, 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	390	R$ 8,42	3.283,80	DAJUDA
87	1014133	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS E COLESTEROL, MÍNIMO DE 75% DE LIPÍDEOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	1230	R$ 10,17	12.509,10	SOYA
93	1034708	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (BIFE) APRESENTAÇAO FRESCA	KG	1650	R$ 41,65	68.722,50	FRIBOI
94	1016715	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, BANDEIJA C/ 06 UND DE 90GR CADA.	UN	230	R$ 6,38	1.467,40	REAL
98	1021686	MORTADELA BOLONHA DEFUMADA DE BOA QUALIDADE	KG	891	R$ 30,70	27.353,70	SEARA
99	1014348	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	KG	1574	R$ 27,65	43.521,10	NACIONAL
102	1047306	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM CORTADA EM CUBOS: CORTES DE ACÉM MEDINDO MÍNIMO DE 03 CM E NO MÁXIMO 4 CM, LIMPOS DE GORDURA, CONGELADA, EMBALADOS A VÁCUO. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESOS DE 2 A 3 KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	8411	R$ 38,62	324.832,82	FRIBOI
103	1047307	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESOS DE 2 A 3 KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	7119	R$ 36,48	259.701,12	FRIBOI
136	1047345	BALA DOCE MOLE, SABORES VARIADOS, PCT COM 1 KG	PCT	2500	R$ 10,02	25.050,00	SIMONETO
194	1014287	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	UN	4464	R$ 9,61	42.899,04	ABC
206	1017049	DOCE DE LEITE POTE EM PEDAÇO, EMBALAGEM COM 50 UND	UN	100	R$ 29,98	2.998,00	MACHADO
207	1047426	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 1KG	UN	20	R$ 38,98	779,60	SELECTA
208	1047427	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1 KG	UN	20	R$ 38,17	763,40	SELECTA
209	1047428	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1 KG	UN	20	R$ 33,60	672,00	SELECTA
					TOTAL:	909.407,47	

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 494.372,93 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1019168	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	UN	600	R$ 7,00	4.200,00	UNICOCO
2	1034199	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	130	R$ 12,75	1.657,50	BERNARDO
4	1034201	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS, MATÉRIA PRIMA, LOURO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30G	UN	80	R$ 7,80	624,00	BERNADO
7	1015255	CREME DE LEITE INGREDIENTE GORDURA LACTEA, MINIMO 35, EMBALAGEM DE 200 GR	UN	5042	R$ 2,94	14.823,48	NILZA
10	1019176	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	KG	110	R$ 10,90	1.199,00	BERNARDO
12	1019178	LEITE COCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE DE COCO/BENZOATO SÓDIO/ CABOXIMETILCELULOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UN	310	R$ 4,60	1.426,00	BERNARDO
13	1015908	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.	UN	750	R$ 5,50	4.125,00	NILZA
56	1016976	CHA ALIMENTAÇAO, USO ALIMENTICIO, SABOR	PCT	2560	R$ 3,40	8.704,00	BERNARDO

		CAMOMILA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.					
57	1016977	CHA ALIMENTAÇAO, USO ALIMENTICIO, SABOR ERVA DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	PCT	2630	R$ 2,13	5.601,90	BERNARDO
64	1030785	NOZ MOSCADA MOIDA 100G	UN	30	R$ 35,00	1.050,00	BERNARDO
85	1016978	LEITE INTEGRAL UHT, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ML	LT	4382	R$ 5,30	23.224,60	NILZA
132	1047331	POLVILHO DOCE PACOTE 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS OU ESVERDEADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	60	R$ 10,00	600,00	LOPES
137	1032604	PIRULITO SABORES VARIADOS DE BOA QUALIDADE PCT C/ 600 G	PCT	2600	R$ 9,00	23.400,00	TOFFANO
138	1032605	BOMBOM COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE PACOTE DE 1KG	UN	2100	R$ 39,80	83.580,00	SERENATA DE AMOR
151	1014563	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	1877	R$ 3,30	6.194,10	ROYAL
156	1014694	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	UN	3110	R$ 3,15	9.796,50	OLE
171	1016234	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	PCT	4020	R$ 19,99	80.359,80	SOBERANO
173	1023987	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	PCT	8980	R$ 7,25	65.105,00	BRASILEIRINHO
174	1037518	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, NOVO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	280	R$ 7,95	2.226,00	BRASILEIRINHO
175	1017982	AÇUCAR CRISTALIZADO PACOTE 2 KG	UN	5810	R$ 7,53	43.749,30	DOCEDIA
181	1019223	FARINHA TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO EMBALAGEM DE 1KG.	UN	4032	R$ 5,35	21.571,20	CONSOLATA
196	1014554	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	PCT	980	R$ 3,49	3.420,20	LIANE
200	1015247	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC).	UN	4749	R$ 17,15	81.445,35	COMODORO
204	1047423	DOCE DE PAÇOCA EM PEDAÇO, EMBALAGEM COM 50 UND	UN	100	R$ 17,90	1.790,00	MORENINHA DO RIO
210	1047429	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO, MINIMO 200 GR	UN	400	R$ 11,25	4.500,00	GAROTO
					TOTAL:	494.372,93	

ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 348.457,51 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
28	1014306	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	KG	2949	R$ 11,39	33.589,11	avenorte
107	1037522	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE, TIPO COENTRO, FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO APROXIMADAMENTE 200G (SEM RAÍZES).	MÇ	1764	R$ 5,64	9.948,96	irmao
110	1023995	MILHO VERDE IN NATURA INTEGRA, DESCASCADO, SEM FUNGOS DE 1ª QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO À GRANDE.	KG	2628	R$ 9,53	25.044,84	IRMAO
129	1047325	MACARRÃO DE ARROZ, MACARRÃO A BASE DE FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	72	R$ 17,75	1.278,00	amalia
141	1047349	OVO DE PÁSCOA 100 GRAMAS	UN	3440	R$ 28,94	99.553,60	ouropa
142	1047350	OVO DE PÁSCOA 250 GRAMAS	UN	3240	R$ 44,43	143.953,20	ouropa
146	1047430	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - MINI HOT DOG	KG	1000	R$ 17,98	17.980,00	farinas
147	1047431	PÃO TIPO DOCÊ COM CREME	KG	500	R$ 17,58	8.790,00	farinas
170	1021134	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE FINO - AGULHINHA , TIPO SUBGRUPO PARBOLIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	60	R$ 24,78	1.486,80	bernardo
180	1019221	AZEITE OLIVA, TIPO PURO (VIRGEM+REFINADO), LATA DE 200 ML.	UN	140	R$ 24,90	3.486,00	ANDORINHA
205	1047425	DOCE DE SUSPIROS EM PEDAÇO, EMBALAGEM COM 50 UND	UN	100	R$ 33,47	3.347,00	ouropa
					TOTAL:	348.457,51	

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:13CE7AF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 010-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 338/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes Do **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022** referente à *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	25,00	UND	AGULHA PARA BARBANTES Nº 3,5	DIVERSAS	DIVERSAS	R$ 4,00	R$ 100,00	R$ 4,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00
2	25,00	UND	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 02	DIVERSAS	DIVERSAS	R$ 5,50	R$ 137,50	R$ 5,50	R$ 137,50	0,00%	R$ 0,00
22	80,00	UND	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 04 CORES 76X76 MM COM BLOCO DE 400 FOLHAS	BRW	BRW	R$ 13,15	R$ 1.052,00	R$ 13,19	R$ 1.055,20	0,30%	R$ 0,04
27	21,00	CX	BORRACHA BRANCA, NÚMERO 40, MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 3,3 CM X 2,3 CM X 0,8 CM, 1X40 UNIDADES. FIRMEZA E PRECISÃO AO APAGAR. BORRACHA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR E MACIEZ. INDICADA PARA QUALQUER TIPO DE GRAFITE	EBRAS	EBRAS	R$ 12,50	R$ 262,50	R$ 13,77	R$ 289,17	9,22%	R$ 1,27
31	80,00	UND	CADERNO DESENHO CARTOGRAFIA, ESPIRAL 48 FOLHAS, CAPA SIMPLES	TILIBRA	TILIBRA	R$ 6,15	R$ 492,00	R$ 6,50	R$ 520,00	5,38%	R$ 0,35
32	403,00	UND	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 01 MATÉRIA 96 FOLHAS, 200MM X 275MM ESTAMPA C/ TEMAS ECOLOGICO, FLORES, ESPORTIVO, MASCULINO E FEMININO (OS TEMAS E O SEU QUANTITATIVO, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	ROMITEC	ROMITEC	R$ 7,33	R$ 2.953,99	R$ 7,64	R$ 3.078,92	4,06%	R$ 0,31
35	900,00	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO, 240 X 130 X 360 MM, TAMPA COM TRAVAMENTO, NAS CORES AZUL E AMARELA (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 6,35	R$ 5.715,00	R$ 6,46	R$ 5.814,00	1,70%	R$ 0,11
39	62,00	UND	CANETA MARCADOR PERMANENTE P/ ESCRITA EM CD/DVD NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	BRW	BRW	R$ 2,20	R$ 136,40	R$ 3,07	R$ 190,34	28,34%	R$ 0,87
57	176,00	CX	CLIPES NIQUELADOS Nº 2/0, CAIXA C/ 100 UNIDADES	BRW	BRW	R$ 2,45	R$ 431,20	R$ 3,61	R$ 635,36	32,13%	R$ 1,16
61	55,00	CX	CLIPES NIQUELADOS Nº 6/0, CAIXA C/ 50 UNIDADES	BRW	BRW	R$ 3,15	R$ 173,25	R$ 3,82	R$ 210,10	17,54%	R$ 0,67
62	105,00	CX	CLIPES NIQUELADOS Nº 8/0, CAIXA C/ 25 UNIDADES	BRW	BRW	R$ 2,92	R$ 306,60	R$ 4,99	R$ 523,95	41,48%	R$ 2,07
65	100,00	UND	COLA EM BASTÃO, FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA P/ APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 21 GRAMAS	LEO LEO	LEO LEO	R$ 2,25	R$ 225,00	R$ 2,45	R$ 245,00	8,16%	R$ 0,20
67	54,00	CX	COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL, ATÓXICA TUBO DE 90 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	KOALA	R$ 23,90	R$ 1.290,60	R$ 24,00	R$ 1.296,00	0,42%	R$ 0,10
84	8,00	CX	ENVELOPE PARDO, TAMANHO MÉDIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 250 MM X 350MM, PAPEL TIPO KRAFT NATURAL, CAIXA 250 UNIDADES	SCRIT	SCRIT	R$ 74,50	R$ 596,00	R$ 97,50	R$ 780,00	23,59%	R$ 23,00
91	20,00	UND	ESTILETE ESTREITO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO, 9MM, C/ TRAVA DE SEGURANÇA	BRW	BRW	R$ 1,54	R$ 30,80	R$ 1,95	R$ 39,00	21,03%	R$ 0,41
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$

92	120,00	UND	ESTILETE LARGO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO, 18MM, C/ TRAVA DE SEGURANÇA	BRW	BRW	R$ 2,77	R$ 332,40	R$ 3,40	R$ 408,00	18,53%	R$ 0,63
116	40,00	UND	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,7MM, TUBO C/ 12 UNIDADES	LEONORA	LEONORA	R$ 0,93	R$ 37,20	R$ 1,45	R$ 58,00	35,86%	R$ 0,52
117	120,00	UND	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE EM INOX, COM DEPÓSITO DE GRAMPOS, GRAMPOS 26/6.	BRW	BRW	R$ 21,90	R$ 2.628,00	R$ 21,90	R$ 2.628,00	0,00%	R$ 0,00
143	61,00	CX	LÁPIS PRETO Nº 02, COM PONTA DE GRAFITE RESISTENTE, FORMATO SEXTAVADO, EM MADEIRA, CAIXA COM 144 UNIDADES	EBRAS	EBRAS	R$ 45,50	R$ 2.775,50	R$ 47,09	R$ 2.872,49	3,38%	R$ 1,59
156	11,00	PCT	PAPEL ALMAÇO FOLHAS DUPLAS, PAUTADAS E COM MARGEM, 200 FOLHAS	JANDAIA	JANDAIA	R$ 25,84	R$ 284,24	R$ 27,88	R$ 306,68	7,32%	R$ 2,04
215	70,00	UND	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAMANHO GRANDE (ENTRADA BASTÃO GROSSO), TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA DE 40W	CLASSE	CLASSE	R$ 26,90	R$ 1.883,00	R$ 42,50	R$ 2.975,00	36,71%	R$ 15,60
216	20,00	UND	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO (ENTRADA BASTÃO FINO), TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA 10W	CLASSE	CLASSE	R$ 18,81	R$ 376,20	R$ 18,97	R$ 379,40	0,84%	R$ 0,16
250	115,00	UND	TESOURA USO GERAL, 21 CM, TAMANHO 08 POLEGADAS, C/ LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ CABO EM POLIPROPILENO	BRW	BRW	R$ 6,33	R$ 727,95	R$ 8,36	R$ 961,40	24,28%	R$ 2,03
Subtotal Adjudicado:							**R$22.947,33**	**Subtotal Orçado:**	**R$25.503,51**	**10,02%**	**R$ 2.556,18**

Fornecedor : FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA - 28.517.413/0001-67

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
4	150,00	UND	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTI - SÉPTICO 440G, EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP	PROTECT	UND	R$ 6,82	R$ 1.023,00	R$ 9,51	R$ 1.426,50	28,29%	R$ 2,69
102	360,00	UND	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, EM ROLO DE 48MM X 45M	INCOLOR	UND	R$ 3,55	R$ 1.278,00	R$ 5,21	R$ 1.875,60	31,86%	R$ 1,66
249	140,00	UND	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ARREDONDADA, CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO MÍNIMO 13CM, CORES DIVERSAS	LEO E LEO	UND	R$ 2,50	R$ 350,00	R$ 3,56	R$ 498,40	29,78%	R$ 1,06
Subtotal Adjudicado:							**R$ 2.651,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$3.800,50**	**30,25%**	**R$ 1.149,50**

Fornecedor : PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	10,00	UND	ALFINETES COM CABEÇA COLORIDA, EM CHAPA DE AÇO, TAM. MÉDIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	BRW	TAM. MEDIO	R$ 5,12	R$ 51,20	R$ 5,13	R$ 51,30	0,19%	R$ 0,01
6	30,00	UND	ALMOFADA P/ CARIMBO, TAMANHO MÍNIMO 11 X 8,5CM, COR AZUL	RADEX	AZUL	R$ 5,73	R$ 171,90	R$ 5,74	R$ 172,20	0,17%	R$ 0,01
9	10,00	UND	APONTADOR EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM DEPÓSITO TRANSPARENTE, CORES SORTIDAS, 24X1	BRW	C/ DEPOSITO	R$ 39,21	R$ 392,10	R$ 39,22	R$ 392,20	0,03%	R$ 0,01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
11	230,00	PCT	BALÃO EM LÁTEX EM FORMA DE BOLA, MEDINDO 7 INFLADO, PACOTE COM 50 UNIDADES, NAS CORES: VERDE, BRANCA, PRETO, ROXO, LARANJA, MARRON, ROSA, VERMELHA, AMARELO VERDE BANDEIRA, VERMELHO ESCURO, ROSA PINK E AZUL ROYAL (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	PICI-PIC	N.7	R$ 11,10	R$ 2.553,00	R$ 11,11	R$ 2.555,30	0,09%	R$ 0,01
12	20,00	UND	BALÃO METALIZADO (BEXIGA) CROMADO N. 09, PACOTE COM 25 UNIDADES, CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	N.09	R$ 28,88	R$ 577,60	R$ 28,90	R$ 578,00	0,07%	R$ 0,02
13	50,00	UND	BALÃO METALIZADO EM FORMATO DE CORAÇÃO, TAMANHO 45CM	SÃO ROQUE	CORAÇÃO	R$ 74,89	R$ 3.744,50	R$ 74,90	R$ 3.745,00	0,01%	R$ 0,01
14	80,00	UND	BALÃO METALIZADO EM FORMATO DE LETRAS E NUMEROS, TAMANHO MINIMO 72/75CM, CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	LETRAS E NUMEROS	R$ 11,87	R$ 949,60	R$ 11,88	R$ 950,40	0,08%	R$ 0,01
16	70,00	UND	BARBANTE Nº 4/6, ROLO DE 610 METROS, NAS CORES: AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS	SÃO JOÃO	4/6 610MTS	R$ 22,00	R$ 1.540,00	R$ 22,58	R$ 1.580,60	2,57%	R$ 0,58

			PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)								
20	160,00	UND	BLOCO AUTO ADESIVO REMOVÍVEL, COLORIDO, PACOTE C/ NO MINIMO 100 FOLHAS, MEDIDAS MINIMAS 76X102 MM	BRW	76X102MM	R$ 6,18	R$ 988,80	R$ 6,19	R$ 990,40	0,16%	R$ 0,01
21	150,00	UND	BLOCO DE ANOTAÇÕES GRANDE EM ESPIRAL C/ PAUTA, FORMATO: 148MM x 210MM, C/ 80 FOLHAS	TILIBRA	148X210MM	R$ 19,38	R$ 2.907,00	R$ 19,39	R$ 2.908,50	0,05%	R$ 0,01
24	120,00	UND	BLOCO DE NOTAS ADESIVO REMOVIVEIS, COLORIDO, MED. MINIMA 38X50MM, EMBALAGEM C/ 04 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	BRW	38X50MM	R$ 6,08	R$ 729,60	R$ 6,09	R$ 730,80	0,16%	R$ 0,01
26	4,00	UND	BOMBA MANUAL P/ INFLAR BALÕES E BEXIGAS, TAM. PEQUENO	SÃO ROQUE	TAM PEQUENO	R$ 28,17	R$ 112,68	R$ 28,19	R$ 112,76	0,07%	R$ 0,02
28	165,00	UND	BORRACHA ESCOLAR MACIA, COM CAPA PLÁSTICA, CORES SORTIDAS	BRW	C/ CAPA PROTETORA	R$ 1,47	R$ 242,55	R$ 1,48	R$ 244,20	0,68%	R$ 0,01
29	25,00	CX	BORRACHA MACIA EM BORRACHA NATURAL, NA COR VERDE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1 CM DE ALTURA X 6,2CM DE COMPRIMENTO X2,3CM DE LARGURA CADA UNIDADE, 24X01	RED BOR	VERDE	R$ 27,95	R$ 698,75	R$ 27,99	R$ 699,75	0,14%	R$ 0,04
30	1.040,00	UND	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA, 80 FLS, MIOLO PAUTADO PADRÃO EM PAPEL OFFSET 56G/M². FORMATO: 140 MM X 200 MM. ESTAMPA COM TEMAS MASCULINO E FEMININO (OS TEMAS E O SEU QUANTITATIVO, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	JANDAIA	1/4 80FLS	R$ 6,60	R$ 6.864,00	R$ 6,60	R$ 6.864,00	0,00%	R$ 0,00
33	60,00	UND	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS FORMATO 200MM X 275MM GRAMATURA 56 G/M², COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS. ESTAMPAS COM TEMAS ECOLOGICAS, FLORES, ESPORTIVAS, MASCULINO E FEMININO (OS TEMAS E O SEU QUANTITATIVO, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	JANDAIA	10 MATERIAS	R$ 13,00	R$ 780,00	R$ 13,03	R$ 781,80	0,23%	R$ 0,03
34	5,00	UND	CAIXA ARQUIVO DE MESA PARA PASTA SUSPENSA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 27,4 X 43 X 27,1 CM, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL RESISTENTE, QUE SUPORTA DE 10 A 12 PASTAS SUSPENSAS	DELLO	10 A 12 PASTAS	R$ 55,89	R$ 279,45	R$ 55,90	R$ 279,50	0,02%	R$ 0,01
38	50,00	UND	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, COM TECLA RETROCESSO, DUPLO ZERO, INVERSÃO DE SINAL, ALIMENTAÇÃO SOLAR E PILHAS (INCLUSAS)	BRW	12 DIGITOS	R$ 29,44	R$ 1.472,00	R$ 29,68	R$ 1.484,00	0,81%	R$ 0,24
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
42	55,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA DE 0.8 MM, CORPO HEXAGONAL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MACIA SEM FALHA E SEM BORRÕES, PONTEIRAS ANTI-RACHADURAS, NAS CORES AZUL E VERMELHA, CX. C/ 50 UNIDADES (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	COMPACTOR	PONTA FINA	R$ 38,39	R$ 2.111,45	R$ 54,67	R$ 3.006,85	29,78%	R$ 16,28
44	25,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL EMBORRACHADA, PONTA FINA 0,7 MM - CAIXA C/ 12 UNIDADES	PILOT	PONTA FINA	R$ 31,99	R$ 799,75	R$ 33,97	R$ 849,25	5,83%	R$ 1,98
45	25,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL EMBORRACHADA, PONTA MÉDIA 1,0 MM - CAIXA C/ 12 UNIDADES	PILOT	PONTA MEDIA	R$ 41,75	R$ 1.043,75	R$ 41,79	R$ 1.044,75	0,10%	R$ 0,04
46	45,00	UND	CANETA HIDROGRÁFICA EXTRA FINA, 0.4MM, BLISTER COM 10 CORES	BRW	EXTRA FINA	R$ 44,99	R$ 2.024,55	R$ 45,90	R$ 2.065,50	1,98%	R$ 0,91
47	50,00	UND	CANETA HIDROCOR, TAM. GRANDE, PONTA GROSSA, C/ 12 CORES	BRW	PONTA GROSS	R$ 8,50	R$ 425,00	R$ 8,55	R$ 427,50	0,58%	R$ 0,05
48	60,00	UND	CANETA HIDROCOR, TAM. GRANDE, PONTA GROSSA, C/ 24 CORES	BRW	PONTA GROSSA	R$ 16,40	R$ 984,00	R$ 16,41	R$ 984,60	0,06%	R$ 0,01

49	60,00	UND	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA 0.4 MM COM REFORÇO METÁLICO, CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA. (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	BRW	PONTA 0.4MM	R$ 5,75	R$ 345,00	R$ 5,90	R$ 354,00	2,54%	R$ 0,15
50	470,00	CX	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA CAIXA C/ 12 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO FLUORESCENTE, AZUL FLUORESCENTE, ROSA FLUORESCENTE E VERDE FLUORESCENTE, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	BRW	12 CORES	R$ 17,10	R$ 8.037,00	R$ 17,28	R$ 8.121,60	1,04%	R$ 0,18
51	40,00	UND	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO	ACRILEX	PERMANENTE	R$ 6,95	R$ 278,00	R$ 7,00	R$ 280,00	0,71%	R$ 0,05
54	5,00	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TEXTURA CAMURÇA, COR PRETO OPACA, TAMANHO A4, DIMENSÃO 210X297MM, 100 UNIDADES	ACP	A4	R$ 33,88	R$ 169,40	R$ 33,90	R$ 169,50	0,06%	R$ 0,02
56	7,00	CX	CHAVEIROS PLÁSTICO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICADO EM POLIESTIRENO, CAIXA COM 50 CHAVEIROS E 50 ETIQUETAS, NAS CORES SORTIDAS (AZUL, AMARELO, BRANCO E VERMELHO)	WALEU	PLASTICO	R$ 38,30	R$ 268,10	R$ 38,50	R$ 269,50	0,52%	R$ 0,20
58	40,00	CX	CLIPES NIQUELADOS Nº 1/0, CAIXA C/ 100 UNIDADES	BACCHI	N.1/0	R$ 3,15	R$ 126,00	R$ 3,17	R$ 126,80	0,63%	R$ 0,02
59	178,00	CX	CLIPES NIQUELADOS Nº 3/0, CAIXA C/ 100 UNIDADES	BACCHI	N.3/0	R$ 5,20	R$ 925,60	R$ 5,25	R$ 934,50	0,95%	R$ 0,05
63	150,00	UND	COLA ADESIVO INSTÂNTANEO MULTIUSO A BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO, COM BICO ANTIENTUPIMENTO, INDICADO PARA COLAGEM DE METAL, PAPEL, EVA, PVC, CORTIÇA, COURO E BORRACHAS. EMBALAGEM 100 GRAMAS	RENDICOLLA	100G	R$ 27,45	R$ 4.117,50	R$ 27,46	R$ 4.119,00	0,04%	R$ 0,01
66	45,00	UND	COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL, ATÓXICA TUBO DE 1 KILO	PIRATININGA	1K	R$ 20,99	R$ 944,55	R$ 21,60	R$ 972,00	2,82%	R$ 0,61
73	50,00	UND	CANETA CORRETIVO 8ML - BLISTER C/ 01 UNIDADES	MASTERPRINT	8ML	R$ 7,35	R$ 367,50	R$ 7,39	R$ 369,50	0,54%	R$ 0,04
74	40,00	UND	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M, P/ CORRIGIR ERROS ESCRITOS C/ CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA POROSA, MARCA-TEXTO, ENTRE OUTRAS	BRW	5MMX6M	R$ 8,40	R$ 336,00	R$ 8,42	R$ 336,80	0,24%	R$ 0,02
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
75	75,00	UND	CORRETIVO LÍQUIDO P/ ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, FRASCO COM 18 ML	FRAMA	18ML	R$ 2,80	R$ 210,00	R$ 2,83	R$ 212,25	1,06%	R$ 0,03
76	45,00	PCT	E.V.A COM GLITTER NEON, 40 X 60 CM, CORES: VERDE, LARANJA, VERMELHO, ROSA, AZUL ESCURO, ROXO E AMARELO, PACOTE COM 10 UNIDADES. (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	ONDA	GLITER	R$ 55,99	R$ 2.519,55	R$ 73,10	R$ 3.289,50	23,41%	R$ 17,11
77	45,00	PCT	E.V.A FELPUDO 40 X 60 CM, CORES: LILAS, ROSA ESCURO, ROSA BEBE, ROXO, BRANCO, PRETO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AMARELO CANARIO, AMARELO OURO, VERMELHO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, CINZA, MARRON, LARANJA, PACOTE COM 10 UNIDADES, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	ONDA	FELPUDO	R$ 32,60	R$ 1.467,00	R$ 32,60	R$ 1.467,00	0,00%	R$ 0,00
80	338,00	PCT	E.V.A. LISO NAS CORES: AZUL CLARO, AZUL ANIL, AZUL BEBÊ, AZUL CÉU, AZUL ESCURO, BRANCA, VERDE BANDEIRA, VERDE	BRW	LISO	R$ 20,94	R$ 7.077,72	R$ 20,94	R$ 7.077,72	0,00%	R$ 0,00

			ESCURO, VERDE LIMÃO, ROXA, AMARELO OURO, MARROM, ROSA PINK, ROSA BEBÊ, LILÁS, ROXO, PRETA, LARANJA, BEGE, VERMELHO CORAL, VERMELHO BORDO. FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM. PACOTE COM 10 UNDIDADES, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)								
81	10,00	CX	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 176X250M, PAPEL TIPO KRAFT NATURAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	176X250MM	R$ 36,90	R$ 369,00	R$ 36,91	R$ 369,10	0,03%	R$ 0,01
82	28,00	CX	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 229X324MM, PAPEL TIPO KRAFT NATURAL, CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	229X324MM	R$ 89,99	R$ 2.519,72	R$ 90,00	R$ 2.520,00	0,01%	R$ 0,01
83	8,00	CX	ENVELOPE PARDO, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 310X410MM, PAPEL TIPO KRAFT NATURAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	310X410MM	R$ 49,50	R$ 396,00	R$ 49,54	R$ 396,32	0,08%	R$ 0,04
86	3,00	CX	ESPETO P/ PAPEL C/BANHO ZINCADO MEDINDO 15 CM CX C/ 12 UNIDADES	CAVIA	15CM	R$ 91,30	R$ 273,90	R$ 91,34	R$ 274,02	0,04%	R$ 0,04
94	80,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPO C/ IMÃ	TILIBRA	C/ IMÃ	R$ 5,75	R$ 460,00	R$ 5,75	R$ 460,00	0,00%	R$ 0,00
96	50,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO NA COR PRETA, TIPO GARRA, C/ TRAVA	MASTERPRINT	GARRA	R$ 6,35	R$ 317,50	R$ 6,39	R$ 319,50	0,63%	R$ 0,04
99	30,00	UND	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, TAMANHO GRANDE, LARGURA 1,2CM X 50M	EUROCEL	1,2CMX50M	R$ 3,30	R$ 99,00	R$ 3,34	R$ 100,20	1,20%	R$ 0,04
104	80,00	RL	FITA DE CETIM N. 05, DUPLA FACE, NAS CORES: BRANCA, AZUL ANIL, AZUL BEBÊ, VERDE BANDEIRA, VERMELHA, ROSA PINHK, ROSA BEBÊ E AMARELO OURO, ROLO COM 10M, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	CINDERELA	N.05	R$ 9,59	R$ 767,20	R$ 9,60	R$ 768,00	0,10%	R$ 0,01
105	56,00	RL	FITA DE CETIM N. 09, DUPLA FACE, NAS CORES: BRANCA, AZUL ANIL, AZUL BEBÊ, VERDE BANDEIRA, VERMELHO, PINK, BEBÊ E AMARELO OURO, ROLO COM 10M, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	CINDERELA	N.09	R$ 8,20	R$ 459,20	R$ 8,20	R$ 459,20	0,00%	R$ 0,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
107	100,00	RL	FITA DE CETIM N. 01, SIMPLES, NAS CORES: AZUL ANIL, AZUL BEBÊ, BRANCA, VERDE BANDEIRA, ROSA PINK, ROSA BEBÊ, VERMELHA, LILÁS, AMARELO OURO E MARROM, ROLO COM 10M, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	CINDERELA	N.01	R$ 11,85	R$ 1.185,00	R$ 11,88	R$ 1.188,00	0,25%	R$ 0,03
118	84,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, CORPO EM AÇO ESCOVADO E APOIO EMBORRACHADO, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS C/ GRAMPO 26/6, RESERVATÓRIO MÍNIMO PARA ½ PENTE DE GRAMPO, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES	BRW	26/6.	R$ 19,48	R$ 1.636,32	R$ 19,48	R$ 1.636,32	0,00%	R$ 0,00
119	8,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL PROFISSIONAL 23/6 A 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS	BRW	100FL	R$ 74,50	R$ 596,00	R$ 88,40	R$ 707,20	15,72%	R$ 13,90
120	20,00	UND	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA DE PRESSÃO P/ PAREDE TAM. GRANDE, CORPO EM AÇO COM BLISTER, IDEAL P/ GRAMPOS: 106/4MM, 106/6MM, 106/8MM	BRW	PRESSÃO	R$ 74,50	R$ 1.490,00	R$ 95,21	R$ 1.904,20	21,75%	R$ 20,71
122	80,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 GALVANIZADO, CAIXA C/	BRW	106/6	R$ 15,60	R$ 1.248,00	R$ 15,69	R$ 1.255,20	0,57%	R$ 0,09

			3.500 UNIDADES								
123	8,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - 9/10 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	23/10.	R$ 25,60	R$ 204,80	R$ 25,65	R$ 205,20	0,19%	R$ 0,05
125	5,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/20 GALVANIZADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	BRW	23/20	R$ 15,30	R$ 76,50	R$ 15,45	R$ 77,25	0,97%	R$ 0,15
126	2,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	23/08.	R$ 16,47	R$ 32,94	R$ 16,48	R$ 32,96	0,06%	R$ 0,01
127	130,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	26/6.	R$ 5,49	R$ 713,70	R$ 8,55	R$ 1.111,50	35,79%	R$ 3,06
131	4,00	UND	ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA EM ESPIRAL, CLASSIFICAÇÃO A-Z, ORDEM ALFABÉTICA, CAPA DURA, COM 39 FOLHAS	TILIBRA	A-Z 39FLS	R$ 26,15	R$ 104,60	R$ 26,16	R$ 104,64	0,04%	R$ 0,01
139	1,00	PCT	LAÇO FÁCIL, TIPO GRAVATA, PARA EMBALAGEM PRESENTE, CORES VARIADAS, ESPESSURA: 21 CM X 11,5 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	GALA EMBAL.	21CMX11,5MM	R$ 29,75	R$ 29,75	R$ 29,80	R$ 29,80	0,17%	R$ 0,05
140	15,00	UND	LÂMINA PARA ESTILETE 18 MM ESTOJO COM 10 UNIDADES	BRW	18MM	R$ 8,80	R$ 132,00	R$ 8,83	R$ 132,45	0,34%	R$ 0,03
141	71,00	UND	LÁPIS DE COR, 12 CORES, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO	LEO-LEO	12 CORES	R$ 4,24	R$ 301,04	R$ 12,47	R$ 885,37	66,00%	R$ 8,23
142	27,00	UND	LÁPIS DE COR, 24 CORES, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO	LEO-LEO	24CORES	R$ 20,80	R$ 561,60	R$ 20,83	R$ 562,41	0,14%	R$ 0,03
144	65,00	UND	LAPISEIRA 0.7 MM, CORPO EM METAL CORES VARIADAS	BRW	0,7MM	R$ 8,00	R$ 520,00	R$ 8,09	R$ 525,85	1,11%	R$ 0,09
146	170,00	UND	LIVRO ATA EM CAPA DURA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA	100FL	R$ 12,65	R$ 2.150,50	R$ 12,66	R$ 2.152,20	0,08%	R$ 0,01
147	20,00	UND	LIVRO ATA EM CAPA DURA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA	50FL	R$ 8,70	R$ 174,00	R$ 8,74	R$ 174,80	0,46%	R$ 0,04
149	140,00	UND	MARCADORES DE PÁGINAS AUTO- ADESIVO, TAM. 45 X 12MM, COM 08 CORES TRANSPARENTE, CONTENDO, 8 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA	BRW	45X12MM	R$ 7,00	R$ 980,00	R$ 7,08	R$ 991,20	1,13%	R$ 0,08
150	60,00	CX	MASSA DE MODELAR A BASE DE AMIDO, ESTOJO COM 12 CORES DIFERENTES, TEXTURA MACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, PRODUTO ATÓXICO, COM PESO MÍNIMO DE 180GRS. NÃO RESSECA NEM MANCHA AS MÃOS	ACRILEX	12 CORES	R$ 6,45	R$ 387,00	R$ 6,47	R$ 388,20	0,31%	R$ 0,02
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
155	10,00	UND	PAPEL ADESIVO A4 FOTOGRÁFICO COM 200 FOLHAS	MASTERPRINT	A4	R$ 186,99	R$ 1.869,90	R$ 196,18	R$ 1.961,80	4,68%	R$ 9,19
157	2,00	CX	PAPEL CARBONO A4, COR AZUL E VERMELHO, CAIXA COM 100 UNIDADES	RADEX	A4	R$ 44,80	R$ 89,60	R$ 44,85	R$ 89,70	0,11%	R$ 0,05
158	10,00	PCT	PAPEL CARTÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70 CM, NAS CORES: AMARELA, VERMELHA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, LILÁS, ROSA, BRANCA, PRETA E MARRON, PACOTE COM 10 UNIDADES, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	REIPEL	50X70CM	R$ 22,49	R$ 224,90	R$ 22,80	R$ 228,00	1,36%	R$ 0,31
159	40,00	UND	PAPEL CARTÃO, TAM. 48 X 66 CM, CORES VARIADAS	REIPEL	48X66 CM	R$ 1,44	R$ 57,60	R$ 1,45	R$ 58,00	0,69%	R$ 0,01
161	54,00	PCT	PAPEL COLOR SET, DUPLA FACE, 120G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66X48CM, NAS CORES: VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, ROSA PINK, ROSA, ROXO, LARANJA, VERDE LIMÃO, MARROM, BRANCO, PRETO, VERMELHO E AZUL CLARO, PACOTE COM 20 FOLHAS, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	REIPEL	COLOR SET	R$ 17,75	R$ 958,50	R$ 17,80	R$ 961,20	0,28%	R$ 0,05
162	55,00	PCT	PAPEL COUCHÊ, FOSCO,	USAPEL	COUCHE	R$ 18,96	R$ 1.042,80	R$ 29,66	R$ 1.631,30	36,08%	R$ 10,70

			COR BRANCA E PALHA, GRAMATURA 180G/M2, TIPO LISO, COMPRIMENTO 297MM, APLICAÇÃO USO GRÁFICO, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TAMANHO A4/IMPRESSÃO DOCUMENTOS, COM PACOTE DE 50 FOLHAS.								
163	100,00	UND	PAPEL CREPOM ENCERADO, MED. 48 CM X 2 MT, CORES VARIADAS	REIPEL	48CMX2MT	R$ 2,85	R$ 285,00	R$ 2,87	R$ 287,00	0,70%	R$ 0,02
164	100,00	UND	PAPEL CREPOM ENCERADO, MED. 48 CM X 2,5 MTS, CORES VARIADAS	REIPEL	48CMX2,5MT	R$ 6,80	R$ 680,00	R$ 6,85	R$ 685,00	0,73%	R$ 0,05
165	70,00	UND	PAPEL DE PRESENTE EM FOLHA COM ESTAMPAS VARIADAS DE TEMA INFANTIL, MEDIDA APROXIMADAS DE 70 X 100 CM.	TILIBRA	ESTAMPADO	R$ 2,98	R$ 208,60	R$ 3,00	R$ 210,00	0,67%	R$ 0,02
167	10,00	UND	PAPEL DE SEDA, 48X60CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 40 UNIDADES	REIPEL	48X60CM	R$ 17,99	R$ 179,90	R$ 18,00	R$ 180,00	0,06%	R$ 0,01
168	10,00	UND	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 130G, AUTO ADESIVO, PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	A4 130G	R$ 32,99	R$ 329,90	R$ 33,37	R$ 333,70	1,14%	R$ 0,38
169	20,00	UND	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	A4 180G	R$ 29,99	R$ 599,80	R$ 35,18	R$ 703,60	14,75%	R$ 5,19
172	5,00	RL	PAPEL KRAFT NATURAL, BOBINA MEDINDO 60X150 M	REIPEL	60X150M	R$ 119,30	R$ 596,50	R$ 119,42	R$ 597,10	0,10%	R$ 0,12
173	2,00	UND	PAPEL KRAFT, FORMATO A4, LISO 200G, PACOTE COM 150 FOLHAS	USAPEL	A4	R$ 42,40	R$ 84,80	R$ 42,50	R$ 85,00	0,24%	R$ 0,10
174	100,00	UND	PAPEL LAMINADO, MED. 45X59CM, CORES VARIADAS	REIPEL	LAMINADO	R$ 1,26	R$ 126,00	R$ 1,27	R$ 127,00	0,79%	R$ 0,01
175	5,00	UND	PAPEL LINHO C/ TEXTURA, TAMANHO A4, 90G. CORES: CREME, CRISTAL, AZUL, BRANCO E SALMÃO, RESMA C/ 50 FOLHAS, SENDO 02 UNIDADES DE CADA COR	USAPEL	LINHO	R$ 24,45	R$ 122,25	R$ 24,50	R$ 122,50	0,20%	R$ 0,05
178	10,00	UND	PAPEL SULFITÃO (SULFITE A3, 297MMX420MM, 75 G/M2), COR BRANCA, RESMA C/ 500 FOLHAS	REPORT	A3	R$ 41,40	R$ 414,00	R$ 41,50	R$ 415,00	0,24%	R$ 0,10
181	5,00	PCT	PAPEL TEXTURIZADO LINHO A-4 180G, COR BRANCA, COM 50 FOLHAS	USAPEL	LINHO	R$ 18,15	R$ 90,75	R$ 18,19	R$ 90,95	0,22%	R$ 0,04
182	29,00	PCT	PAPEL VERGÊ, NAS CORES: BRANCA, BEGE, AMARELO, ROSA, VERDE, SALMÃO E AZUL, 180G, 50X01, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	USAPEL	VERGE	R$ 15,50	R$ 449,50	R$ 15,52	R$ 450,08	0,13%	R$ 0,02
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
184	310,00	UND	PASTA OFÍCIO COM ABA SIMPLES, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 235X350, ESPESSURA DE 0,35MM	ACP	C/ ABAS	R$ 2,80	R$ 868,00	R$ 2,84	R$ 880,40	1,41%	R$ 0,04
185	100,00	UND	PASTA A-Z OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO RESISTENTE E CARBONO, REVESTIMENTO INTERNO EM CARTÃO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA E FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO, CORES PRETA OU AZUL	FRAMA	LOMBO LARGO	R$ 12,90	R$ 1.290,00	R$ 12,92	R$ 1.292,00	0,15%	R$ 0,02
186	50,00	UND	PASTA CATÁLOGO EM POLIPROPILENO COM 40 SACOS - A4 TRANSPARENTE, ENCADERNAÇÃO ATRAVÉS DE SOLDA INTERNA RESISTENTE	ACP	40 ENVELOPES	R$ 19,79	R$ 989,50	R$ 20,36	R$ 1.018,00	2,80%	R$ 0,57
187	50,00	UND	PASTA CATÁLOGO, TAMANHO OFÍCIO, COM 100 FOLHAS PLÁSTICAS, TAMANHO APROX.: 250X335MM, CAPA EM PVC, SEM COSTURA, COM 4 COLCHETES	ACP	100ENVELOPES	R$ 30,99	R$ 1.549,50	R$ 32,42	R$ 1.621,00	4,41%	R$ 1,43
188	10,00	UND	PASTA CLASSIFICADORA DE ARQUIVOS ACORDEÃO DE BOLSO, COLORIDA, C/ 24 REPARTIÇÕES, MATERIAL PLÁSTICO, COMP. 33 CM, ALTURA: 23.5, ALTA QUALIDADE, TAM. A4	DELLO	CLASSIFICADORA	R$ 87,45	R$ 874,50	R$ 87,50	R$ 875,00	0,06%	R$ 0,05
189	2,00	PCT	PASTA OFÍCIO EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 180G/M²	FRAMA	C/ GRAMPO TRILHO	R$ 152,99	R$ 305,98	R$ 153,00	R$ 306,00	0,01%	R$ 0,01

			PLASTIFICADO, NA COR AZUL, COM GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES								
190	170,00	UND	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO SIMPLES, LOMBO COM ALTURA DE 30MM, CORES VARIADAS	ACP	LOMBO 30MM	R$ 4,79	R$ 814,30	R$ 4,89	R$ 831,30	2,04%	R$ 0,10
191	160,00	UND	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO SIMPLES, LOMBO C/ ALTURA DE 55MM, CORES VARIADAS	ACP	C/ ABAS	R$ 6,49	R$ 1.038,40	R$ 6,70	R$ 1.072,00	3,13%	R$ 0,21
192	1.100,00	UND	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE DOBRADA C/ GRAMPO TRILHO, TAM. OFÍCIO, COR CRISTAL	ACP	C/ GRAMPO TRILHO	R$ 2,94	R$ 3.234,00	R$ 4,08	R$ 4.488,00	27,94%	R$ 1,14
193	37,00	CX	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, C/ HASTES EM PLÁSTICO JÁ COLOCADA, ACOMPANHADA C/ ETIQUETA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 360X245MM (LARGURA X ALTURA), CAIXA C/ 50 UNIDADES	DELLO	MARMORIZADA	R$ 128,45	R$ 4.752,65	R$ 128,48	R$ 4.753,76	0,02%	R$ 0,03
196	50,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 20 FOLHAS, CORPO EM METAL E APOIO DE BORRACHA, PINTURA METÁLICA	BRW	20FL	R$ 29,15	R$ 1.457,50	R$ 29,16	R$ 1.458,00	0,03%	R$ 0,01
197	88,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS, CORPO EM METAL E APOIO DE BORRACHA, PINTURA METÁLICA	LYKE	40FL	R$ 47,99	R$ 4.223,12	R$ 48,81	R$ 4.295,28	1,68%	R$ 0,82
204	250,00	UND	PILHA ALCALINA PALITO AAA, BLISTER C/ 04 UNIDADES	MAXPRINT	AAA	R$ 8,65	R$ 2.162,50	R$ 8,67	R$ 2.167,50	0,23%	R$ 0,02
205	90,00	UND	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, BLISTER C/ 02 UNIDADES	MAXPRINT	AA	R$ 5,70	R$ 513,00	R$ 5,75	R$ 517,50	0,87%	R$ 0,05
206	460,00	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM ESTOJO DE TINTA INTERNO, COM ESCRITA SUAVE, NÃO PERDE A INTENSIDADE DA COR COM O TEMPO, FLUXO DE TINTA CONSTANTE, NAS CORES: VERDE, AZUL, PRETA E VERMELHA, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	BRW	RECARREGAVEL	R$ 3,60	R$ 1.656,00	R$ 3,65	R$ 1.679,00	1,37%	R$ 0,05
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
207	668,00	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (ATÔMICO), PONTA GROSSA, RECARREGÁVEL, NAS CORES: AZUL, VERDE, VERMELHA E PRETA, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	BRW	PERMANENTE	R$ 4,00	R$ 2.672,00	R$ 4,08	R$ 2.725,44	1,96%	R$ 0,08
209	40,00	UND	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 04	CONDOR	N.04	R$ 4,15	R$ 166,00	R$ 4,20	R$ 168,00	1,19%	R$ 0,05
210	40,00	UND	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 08	CONDOR	N.08	R$ 5,50	R$ 220,00	R$ 5,56	R$ 222,40	1,08%	R$ 0,06
211	40,00	UND	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 10	CONDOR	N.10	R$ 8,70	R$ 348,00	R$ 8,71	R$ 348,40	0,11%	R$ 0,01
213	15,00	UND	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE 20W, BIVOLT, PEQUENA, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, P/ BASTÃO FINO DE NO MÍNIMO 6,5 A 8MM	LEOART	20W	R$ 30,60	R$ 459,00	R$ 30,63	R$ 459,45	0,10%	R$ 0,03
214	20,00	UND	PISTOLA P/ COLA QUENTE (BASTÃO DE SILICONE), TAMANHO PEQUENO, 40W	LEOART	40W	R$ 38,40	R$ 768,00	R$ 38,44	R$ 768,80	0,10%	R$ 0,04
217	3,00	RL	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO PAPEL CONTACT, LARGURA PADRÃO C/ 25MTS	POLIFIX	TRANSPARENTE	R$ 74,59	R$ 223,77	R$ 74,60	R$ 223,80	0,01%	R$ 0,01
218	70,00	UND	PORTA-CLIPS MAGNÉTICO EM POLIESTIRENO 07 CM, CORES VARIADAS	ACRINIL	MAGNETICO	R$ 8,40	R$ 588,00	R$ 8,41	R$ 588,70	0,12%	R$ 0,01
219	70,00	UND	PRANCHETA EM MADEIRA A4, PRENDEDOR EM METAL	STALO	MDF	R$ 7,79	R$ 545,30	R$ 7,79	R$ 545,30	0,00%	R$ 0,00
220	70,00	UND	PRANCHETA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, CLIPE	WALEU	ACRILICO	R$ 14,79	R$ 1.035,30	R$ 14,79	R$ 1.035,30	0,00%	R$ 0,00

			COM ESTRUTURA DE METAL E SUPORTE PARA CANETA								
221	25,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM, CONFECCIONADO EM METAL, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS EM AÇO, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	19MM	R$ 10,40	R$ 260,00	R$ 10,50	R$ 262,50	0,95%	R$ 0,10
222	43,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM, CONFECCIONADO EM METAL, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS EM AÇO, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	25MM	R$ 9,40	R$ 404,20	R$ 9,40	R$ 404,20	0,00%	R$ 0,00
223	25,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, CONFECCIONADO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI E C/ ALÇAS EM AÇO, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	32MM	R$ 20,90	R$ 522,50	R$ 20,90	R$ 522,50	0,00%	R$ 0,00
224	25,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, CONFECCIONADO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI E C/ ALÇAS EM AÇO, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	51MM	R$ 35,90	R$ 897,50	R$ 35,90	R$ 897,50	0,00%	R$ 0,00
225	20,00	UND	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM, CONFECCIONADO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI E C/ ALÇAS EM AÇO, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	41MM	R$ 28,00	R$ 560,00	R$ 28,00	R$ 560,00	0,00%	R$ 0,00
226	80,00	UND	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 50 FOLHAS - CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 153MMX216MM, GRAMATURA 56G/M².	TILIBRA	50FL	R$ 11,41	R$ 912,80	R$ 11,41	R$ 912,80	0,00%	R$ 0,00
227	5,00	UND	QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO 90CM X 120CM MOLDURA EM ALUMINIO	STALO	90CMX120CM	R$ 274,90	R$ 1.374,50	R$ 277,00	R$ 1.385,00	0,76%	R$ 2,10
228	214,00	CX	REABASTECEDOR DE PINCEIS PARA QUADRO BRANCO TINTA ACENTUADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20ML, 12X01, NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	BRW	20ML	R$ 85,56	R$ 18.309,84	R$ 85,56	R$ 18.309,84	0,00%	R$ 0,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
229	90,00	UND	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA, FRASCO COM NO MÍNIMO 40ML, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	BRW	40ML	R$ 4,19	R$ 377,10	R$ 4,20	R$ 378,00	0,24%	R$ 0,01
230	270,00	UND	RÉGUA PLÁSTICA C/ ESCALA EM MILÍMETRO PRECISA, MEDINDO 30 CM	WALEU	30CM	R$ 2,85	R$ 769,50	R$ 2,85	R$ 769,50	0,00%	R$ 0,00
231	130,00	UND	RÉGUA PLÁSTICA C/ ESCALA EM MILÍMETRO PRECISA, MEDINDO 60 CM	WALEU	60CM	R$ 4,97	R$ 646,10	R$ 5,72	R$ 743,60	13,11%	R$ 0,75
235	8,00	PCT	SACO METALIZADO PARA PRESENTE, TAM. 20CM DE LARGURA X 29CM DE ALTURA, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	GALA EMBAL.	20X29CM	R$ 36,82	R$ 294,56	R$ 36,82	R$ 294,56	0,00%	R$ 0,00
236	8,00	PCT	SACO METALIZADO PARA PRESENTE, TAM. 35CM DE LARGURA X 54CM DE ALTURA, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	GALA EMBAL.	35X54CM	R$ 33,49	R$ 267,92	R$ 33,49	R$ 267,92	0,00%	R$ 0,00
238	372,00	PCT	SACO PARA PRESENTE METALIZADO, TAMANHO APROXIMADO DE 25 X 37 CM, DECORADO COM ESTAMPA INFANTIL SORTIDAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	GALA EMBAL.	25X37CM	R$ 25,30	R$ 9.411,60	R$ 25,30	R$ 9.411,60	0,00%	R$ 0,00
239	15,00	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR, TAMANHO 30 CM X 40 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MICRO. PACOTE COM 100 SACOS	GALA EMBAL.	30C40CM	R$ 74,90	R$ 1.123,50	R$ 74,90	R$ 1.123,50	0,00%	R$ 0,00
245	250,00	RL	TECIDO TIPO TNT, ROLO DE 1,40 CM X 50 M (LARGURA X COMPRIMENTO), NAS CORES: BRANCA, PRETA, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, AZUL MARINHO, VERMELHO, VERMELHO ESCURO, AMARELO OURO, VINHO, ROSA BEBÊ, ROSA ESCURO, ROSA PINK, LILÁS, LARANJA E MARROM, (AS	NON WOVEN	LISO	R$ 121,50	R$ 30.375,00	R$ 121,50	R$ 30.375,00	0,00%	R$ 0,00

			CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)								
247	30,00	UND	TECLADO PADRÃO ARGONÔMICO, TECLAS SILENCIOSAS, COM APOIO PARA PULSO, COR PRETA E PRATA, CABO USB	MAXPRINT	ERGONOMICO	R$ 46,99	R$ 1.409,70	R$ 49,17	R$ 1.475,10	4,43%	R$ 2,18
248	8,00	UND	TESOURA DE PICOTAR PARA USO PROFISSIONAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 24 CM, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, INDICADO PARA CORTAR PAPÉIS, EVA, TECIDOS E PLÁSTICOS	BRW	24CM	R$ 73,03	R$ 584,24	R$ 73,03	R$ 584,24	0,00%	R$ 0,00
251	100,00	CX	TINTA GUACHE CAIXA C/ 06 UNIDADES 15 ML CADA	PIRATININGA	15 ML CADA	R$ 5,31	R$ 531,00	R$ 5,31	R$ 531,00	0,00%	R$ 0,00
252	30,00	CX	TINTA GUACHE CAIXA C/ 12 UNIDADES 15ML CADA	PIRATININGA	15 ML CADA	R$ 7,02	R$ 210,60	R$ 7,02	R$ 210,60	0,00%	R$ 0,00
253	10,00	UND	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETA, 40 ML	RADEX	40ML	R$ 5,19	R$ 51,90	R$ 5,19	R$ 51,90	0,00%	R$ 0,00
254	50,00	UND	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, 40 ML	RADEX	40ML	R$ 11,94	R$ 597,00	R$ 11,94	R$ 597,00	0,00%	R$ 0,00
255	25,00	UND	TINTA PVA PARA ARTESANATO, COM 100 ML CADA, CORES VARIADAS.	ACRILEX	100ML	R$ 12,10	R$ 302,50	R$ 12,10	R$ 302,50	0,00%	R$ 0,00
256	50,00	UND	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37ML, CORES VARIADAS	ACRILEX	37 ML	R$ 48,33	R$ 2.416,50	R$ 48,33	R$ 2.416,50	0,00%	R$ 0,00
257	14,00	CX	UMIDIFICADOR DE DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 12 GRAMAS	RADEX	12G	R$ 2,47	R$ 34,58	R$ 2,47	R$ 34,58	0,00%	R$ 0,00
259	25,00	UND	VERNIZ VITRAL INCOLOR P/ ACABAMENTO EM ARTESANATOS 100 ML	ACRILEX	100ML	R$ 22,90	R$ 572,50	R$ 22,90	R$ 572,50	0,00%	R$ 0,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
260	22,00	UND	CANETA RETRÁTIL, COR AZUL, PONTA GROSSA, 1.6MM EM AÇO INOX, GRIP BORRACHA MACIA ANATÔMICA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PILOT	RETRATIL	R$ 70,20	R$ 1.544,40	R$ 70,20	R$ 1.544,40	0,00%	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado:							**R$193.743,58**	**Subtotal Orçado:**	**R$199.825,52**	**3,04%**	**R$ 6.081,94**

Fornecedor : GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999 - 45.175.426/0001-14

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
40	15,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, COR VERMELHA CAIXA C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	COMPACTOR	R$ 27,50	R$ 412,50	R$ 39,67	R$ 595,05	30,68%	R$ 12,17
43	108,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, CORPO HEXAGONAL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MACIA SEM FALHA E SEM BORRÕES, PONTEIRAS ANTI-RACHADURAS, NAS CORES AZUL E VERMELHA, CX. C/ 50 UNIDADES (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	COMPACTOR	COMPACTOR	R$ 25,50	R$ 2.754,00	R$ 38,86	R$ 4.196,88	34,38%	R$ 13,36
Subtotal Adjudicado:							**R$ 3.166,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$4.791,93**	**33,92%**	**R$1.625,43**

Fornecedor : G. H. PROCHNOW MOURAO - 22.057.891/0001-55

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
130	2,00	UND	HD EXTERNO, PORTÁTIL 500 GB, USB 3.0, COM COMPATIBILIDADE COM 2.0	Vinik	500Gb	R$ 277,72	R$ 555,44	R$ 277,72	R$ 555,44	0,00%	R$ 0,00
136	30,00	UND	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO, COR PRETA, CONEXÃO USB 2.4 GHZ PERMITE O ALCANCE DE ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA (TECLADO EM TAMANHO PADRÃO E MOUSE COM 03 BOTÕES E ALIMENTAÇÃO PILHAS AAA	Vinik	Dinamic	R$ 99,96	R$ 2.998,80	R$ 174,50	R$ 5.235,00	42,72%	R$ 74,54
151	55,00	UND	MOUSE ÓPTICO EMBORRACHADO, DESIGNE ANATÔMICO, 03 BOTÕES, CABO USB 1200 DPI	Multilaser	MO300	R$ 14,49	R$ 796,95	R$ 22,82	R$ 1.255,10	36,50%	R$ 8,33
195	30,00	UND	PEN DRIVE 32 GB, USB 2.0	Multilaser	32 GB	R$ 33,50	R$ 1.005,00	R$ 35,52	R$ 1.065,60	5,69%	R$ 2,02
232	20,00	UND	ROTEADOR WI-FI; DUAL BAND COM 04 ANTENAS DE 5 DBI, SENDO 02 ANTENAS OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E VELOCIDADE DE 300 MBPS E 02 ANTENAS OPERANDO NA FREQUÊNCIA	Mercusys	AC 1200	R$ 174,00	R$ 3.480,00	R$ 248,81	R$ 4.976,20	30,07%	R$ 74,81

			DE 05 GHZ E VELOCIDADE DE 867 MBPS; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 03 PORTAS LAN E 01 PORTA WAN; ITENS INCLUSOS: ROTEADOR, CARREGADOR E ANTENAS								
261	20,00	UND	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA: 240 GB, APLICAÇÃO: INFORMÁTICA, MODELO: SSD, INTERFACE: SATA III, TIPO: RÍGIDO.	Walram	240 GB	R$ 250,00	R$ 5.000,00	R$ 312,15	R$ 6.243,00	19,91%	R$ 62,15
Subtotal Adjudicado:							**R$13.836,19**	**Subtotal Orçado:**	**R$19.330,34**	**28,42%**	**R$ 5.494,15**

Fornecedor : BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI - 24.584.199/0001-00											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
179	1.700,00	RESMA	PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 210MMX297MM	PIRAY	PIRAY	R$ 19,50	R$ 33.150,00	R$ 29,16	R$ 49.572,00	33,13%	R$ 9,66
Subtotal Adjudicado:							**R$33.150,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$49.572,00**	**33,13%**	**R$ 16.422,00**
Fornecedor : ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
242	600,00	MTS	TECIDO EM OXFORD, 3,00 MT DE LARGURA, NAS CORES: BRANCA, AZUL ROYAL, ROSÉ E MUSGO, (AS CORES E O VERDE QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	IMPORTADO	OXFORD	R$ 28,20	R$ 16.920,00	R$ 28,20	R$ 16.920,00	0,00%	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado:							**R$16.920,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$16.920,00**	**0,00%**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 306.947,75	R$ 343.188,25	10,56%	36.240,50

Urupá - Rondônia, 13 de Abril de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:4358C2CC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 098/2022

DECRETO N. 098/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao professor abaixo qualificado".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 494/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes, ao servidor efetivo abaixo qualificado, investido no cargo de Professor 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

PROFESSOR	**C/H**	**SALÁRIO BASE**	**QUANT. DE AULAS EXCEDENTES**	**DATA DA CONCESSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Valdeir Rodrigues, matrícula: 132	40H	R$ 4.875,48	10	14/03/2022	R$ 27,08	**R$ 1.218,60**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 14 de março de 2022**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:48483F70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA

AVISO PUBLICAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO Nº 83/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
OBJETO:aquisição de Material Grafico através da Ata de Registro de Preço de nº 01/07/2022 do Pregão Eletrônico de nº 01/CPL/2022, Processo Gerenciador nº 1-311/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)
FORNECEDOR: Homel indústria gráfica e comercio de brindes Eireli
CNPJ: 04.664.811/0001-48
Valor total : R$ 1.516,20(Um mil e quinhentos e dezeseis reais)
FORNECEDOR:GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI

CNPJ02.635.441/0001-95
valor total : 30,00(trinta Reais)
Programação:08.243.1032.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Material Grafico
Ficha:504

em	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Solic. 423	Valor unitário	Valor total
10	CARTAZ A3 Formato: 297 x 420 mm; Papel: couché fosco;Cores: 4/0;Gramatura: 150g/m².	5	3,70	18,50
11	CARTAZ A Formato: 44,0 x 64,0 cm Papel: Couchê matte 145 g Arquivo fornecido para CTP Pré-impressão: Prova Best Color	5	9,00	45,00
12	cartaz B Formato 30,0x 64,0 cm	5	6,00	30,00
16	FOLDER Formato: 210 x 297 mm; Papel: couché fosco; Cores: 4/4;	150	2,87	430,50
22	BANNER /FAIXA EM LONA FOSCA OU BRILHO GRAMATURA DE 440 GRAMAS/M²	20	26,81	536,20
23	ADESIVOS M2 Adesivos em material filme	20	22,80	456,00

R$ 1.516,20

item	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Solic. 424	Valor unitário	Valor total
21	ADESIVO CIRCULAR MEDINDO 7 CM DE DIAMETRO	200		

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:25B32290

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2021

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ,**torna público**contratação de empresa como órgão participante à Ata de Registro de Preçosn° 004/CIMCERO/2021**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICOnº 003/CIMCERO/2021**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO.**

Esse pedido visaacontratação de empresa especializada, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil, considerando as responsabilidades que recaem sobre o Município e quanto uma melhor arrecadação do Imposto Territorial Rural ITR,abaixo especificada:

VALE DO PARAISO -**MUNICÍPIOS DE ATÉ 10.000 HABITANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO REGISTRADO	TOTAL 12 MESES
MUNICIPIOS DE5.000 ATÉ 10.000 HABITANTES					
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônicoDTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil	MÊS	04	**4.490,00**	**17.960,00**

ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:0A927AC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PROMOVER A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES, INSTITUI AUXIÍLIO EDUCAÇÃO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS E AUXÍLIO AOS DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº2.628, ARIQUEMES, 13 DE ABRIL DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PROMOVER A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES, INSTITUI AUXIÍLIO EDUCAÇÃO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS E AUXÍLIO AOS DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aos agentes políticos e servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta do Munícipio de Ariquemes, a fim de preservar o valor da moeda e recompor parte das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento) do respectivo vencimento ou subsídio.

Art. 2º Fica instituído o Auxílio - Educação de 28,24% (vinte e oito inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), destinado aos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º Fica instituído o Auxílio de 10% (dez por cento), destinado aos demais servidores efetivos não contemplados pelo artigo 2º desta lei.

Art. 4º Os auxílios instituídos são de vantagem pecuniária de caráter indenizatório, e será calculado conforme o vencimento base de cada servidor.

Art. 5º Os valores recebidos a título de Auxílio - Educação serão computados para fim de cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 6º Fica readequado, já com a aplicação do percentual de revisão geral anual dos servidores estabelecido no artigo 1º desta lei, o quadro permanente de remuneração de carreira do Agente de Gestão Escolar constante no anexo V da Lei Municipal nº 1.305/2007, conforme tabela anexo na presente lei. 13/04/2022 Lei 2628 de 13/04/2022, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 860537 e CRC: C723778F). 2/2 Art.

7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 8º Revoga-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,
PROJETO DE LEI Nº 3275/2022.

ANEXO

CARGO: AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR

NÍVEL	Próbatorio	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
NÍVEL I	1.681,09	1.731,52	1.766,15	1.801,48	1.837,51	1.874,26	1.911,74	1.949,98	1.988,98	2.028,75	2.069,33	2.110,72	2.152,93	2.195,99	2.239,91	2.284,71	2.330,40	2.377,01
NÍVEL II	1.849,20	1.904,67	1.942,77	1.981,62	2.021,26	2.061,68	2.102,92	2.144,97	2.187,87	2.231,63	2.276,26	2.321,79	2.368,22	2.415,59	2.463,90	2.513,18	2.563,44	2.614,71
NÍVEL III	2.126,58	2.190,38	2.234,18	2.278,87	2.324,44	2.370,93	2.418,35	2.466,72	2.516,05	2.566,37	2.617,70	2.670,06	2.723,46	2.777,93	2.833,49	2.890,15	2.947,96	3.006,92

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:22321DAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.950.334,47	58.893.927,15	10.386.215,51	49.336.009,97	100,00	9.557.917,18	11.352.651,19	44.259.195,04	100,00	14.634.732,11	5.076.814,93
LEGISLATIVA	1.743.891,37	1.783.558,25	521.436,90	1.762.036,24	3,57	21.522,01	453.405,64	1.694.004,98	3,83	89.553,27	68.031,26
Ação Legislativa	1.743.891,37	1.783.558,25	521.436,90	1.762.036,24	3,57	21.522,01	453.405,64	1.694.004,98	3,83	89.553,27	68.031,26
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	6.436.059,31	12.708.082,31	1.552.226,13	10.425.171,57	21,13	2.282.910,74	1.606.537,80	9.799.542,29	22,14	2.908.540,02	625.629,28
Planejamento e Orçamento	53.947,18	21.947,18	1.858,56	14.106,94	0,03	7.840,24	1.858,56	14.106,94	0,03	7.840,24	-
Administração Geral	5.328.641,04	11.161.039,04	1.488.673,34	8.928.877,94	18,10	2.232.161,10	1.467.516,95	8.303.248,66	18,76	2.857.790,38	625.629,28
Administração Financeira	1.053.471,09	1.525.096,09	61.694,23	1.482.186,69	3,00	42.909,40	137.162,29	1.482.186,69	3,35	42.909,40	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.413.659,88	2.596.265,11	348.563,64	1.848.258,61	3,75	748.006,50	473.426,11	1.750.687,27	3,96	845.577,84	97.571,34
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	557.157,30	787.569,03	62.140,02	394.735,56	0,80	392.833,47	74.959,09	349.368,95	0,79	438.200,08	45.366,61
Assistência Comunitária	140.750,92	601.169,19	68.645,88	465.556,88	0,94	135.612,31	149.914,91	424.028,59	0,96	177.140,60	41.528,29
Administração Geral	715.751,66	1.207.526,89	217.777,74	987.966,17	2,00	219.560,72	248.552,11	977.289,73	2,21	230.237,16	10.676,44
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	7.377.837,33	13.447.655,34	2.461.850,01	11.522.081,67	23,35	1.925.573,67	2.559.863,00	10.726.948,85	24,24	2.720.706,49	795.132,82
Atenção Básica	7.170.226,54	13.040.044,55	2.321.264,59	11.222.747,82	22,75	1.817.296,73	2.520.762,69	10.551.392,07	23,84	2.488.652,48	671.355,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	1.013,76	10.750,08	0,02	1.249,92	1.013,76	10.750,08	0,02	1.249,92	-
Vigilância Epidemiológica	195.610,79	395.610,79	139.571,66	288.583,77	0,58	107.027,02	38.086,55	164.806,70	0,37	230.804,09	123.777,07
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	13.922.781,38	18.201.342,22	5.569.501,61	17.566.378,98	35,61	634.963,24	5.091.742,93	15.999.799,13	36,15	2.201.543,09	1.566.579,85
Ensino Fundamental	10.576.566,05	15.116.126,89	4.871.459,37	14.649.624,47	29,69	466.502,42	4.393.700,69	13.083.044,62	29,56	2.033.082,27	1.566.579,85
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	3.346.215,33	3.085.215,33	698.042,24	2.916.754,51	5,91	168.460,82	698.042,24	2.916.754,51	6,59	168.460,82	-
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	23.635,69	381.851,47	-	3.626,51	0,01	378.224,96	-	3.626,51	0,01	378.224,96	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	

Difusão Cultural	23.635,69	381.851,47	-	3.626,51	0,01	378.224,96	-	3.626,51	0,01	378.224,96	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-				-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	293.552,49	1.715.310,19	220.883,60	715.087,35	1,45	1.000.222,84	396.261,50	553.331,01	1,25	1.161.979,18	161.756,34
Infra-Estrutura Urbana	-	759.938,15	-	-	-	759.938,15	-	-	-	759.938,15	-
Serviços Urbanos	293.552,49	955.372,04	220.883,60	715.087,35	1,45	240.284,69	396.261,50	553.331,01	1,25	402.041,03	161.756,34
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	557.453,80	1.604.376,72	72.449,35	1.456.805,16	2,95	147.571,56	231.402,58	589.299,56	1,33	1.015.077,16	867.505,60
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	557.453,80	1.604.376,72	72.449,35	1.456.805,16	2,95	147.571,56	231.402,58	589.299,56	1,33	1.015.077,16	867.505,60
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	75.951,94	5.122,60	72.237,32	0,15	3.714,62	5.122,60	72.237,32	0,16	3.714,62	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	-	75.951,94	5.122,60	72.237,32	0,15	3.714,62	5.122,60	72.237,32	0,16	3.714,62	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	30.101,47	626.847,43	30.090,10	30.090,10	0,06	596.757,33	6.218,10	6.218,10	0,01	620.629,33	23.872,00
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	30.101,47	626.847,43	30.090,10	30.090,10	0,06	596.757,33	6.218,10	6.218,10	0,01	620.629,33	23.872,00
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	692.437,94	3.628.920,40 - 476.779,26		1.973.530,80	4,00	1.655.389,60	188.171,99	1.846.033,92	4,17	1.782.886,48	127.496,88
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	692.437,94	3.628.920,40 - 476.779,26		1.973.530,80	4,00	1.655.389,60	188.171,99	1.846.033,92	4,17	1.782.886,48	127.496,88
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	122.583,55	985.992,55	93.957,00	919.159,95	1,86	66.832,60	175.920,39	175.920,39	0,40	810.072,16	743.239,56
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	122.583,55	985.992,55	93.957,00	919.159,95	1,86	66.832,60	175.920,39	175.920,39	0,40	810.072,16	743.239,56
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.003.761,29	1.133.761,29 - 13.086,17		1.041.545,71	2,11	92.215,58	164.578,55	1.041.545,71	2,35	92.215,58	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	640.018,78	710.018,78 - 53.507,26		651.124,62	1,32	58.894,16	92.620,00	651.124,62	1,47	58.894,16	-
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	363.742,51	423.742,51	40.421,09	390.421,09	0,79	33.321,42	71.958,55	390.421,09	0,88	33.321,42	-
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.578,97	4.011,93				4.011,93				4.011,93	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	33.950.334,47	58.893.927,15	10.386.215,51	49.336.009,97	100,00	9.557.917,18	11.352.651,19	44.259.195,04	100,00	14.634.732,11	5.076.814,93

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	

Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/03/2022, às 08:46:48. Assinado Digitalmente no dia 08/03/2022, às 08:46:48.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:45FA1CF7

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.984.943,99	3.995.764,37	4.143.229,52	3.755.148,87	4.090.110,43	4.593.652,15	5.073.256,51	4.900.125,64	3.972.137,26	5.417.741,27	4.748.961,83	6.386.045,64	55.061.117,48	45.542.053,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.814,53	274.661,63	459.591,32	113.239,70	189.854,43	194.163,81	253.211,99	205.270,12	224.201,83	263.625,31	231.186,49	411.752,31	2.945.573,47	2.543.006,29
IPTU	34.514,85	119.121,88	260.544,71	97.875,30	63.452,41	122.681,00	91.986,15	70.654,61	68.513,02	100.914,41	99.181,61	- 111.042,40	1.018.397,55	1.097.210,66
ISS	70.534,00	86.731,76	72.530,82	- 53.426,42	90.062,87	- 4.313,84	56.811,89	38.679,55	73.441,99	50.606,41	61.035,63	256.868,09	799.562,75	730.166,63
ITBI	8.485,72	15.639,07	23.103,25	17.718,89	11.077,70	33.440,69	18.039,03	37.968,24	30.065,82	63.389,70	10.993,92	27.517,05	297.439,08	184.969,24
IRRF	2.196,29	24.281,91	77.590,91	40.800,46	22.246,00	32.522,92	79.617,78	49.141,16	46.525,59	41.353,00	56.274,29	235.279,39	707.829,70	357.481,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.083,67	28.887,01	25.821,63	10.271,47	3.015,45	9.833,04	6.757,14	8.826,56	5.655,41	7.361,79	3.701,04	3.130,18	122.344,39	173.177,79
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	1.740,63	1.783,32	7.754,76	59.821,43	26.694,20	34.610,13	42.687,42	57.896,95	61.851,28	73.504,88	101.690,02	139.082,02	609.117,04	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.740,63	1.783,32	7.754,76	59.821,43	26.694,20	34.610,13	42.687,42	57.896,95	61.851,28	73.504,88	101.690,02	139.082,02	609.117,04	-
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	228,60	3.828,08	8.744,04	4.350,72	3.547,84	12.617,12	7.277,56	15.629,83	22.641,65	18.543,24	18.249,48	11.023,74	126.681,90	46.776,83
Transferências Correntes	3.857.535,73	3.712.929,14	3.662.039,71	3.573.619,74	3.867.536,07	4.346.300,02	4.762.959,14	4.616.363,81	3.660.918,78	5.057.786,19	4.394.581,56	5.820.933,29	51.333.503,18	42.879.754,56
Cota-Parte do FPM	1.323.845,00	1.735.225,15	1.163.084,96	1.215.917,19	1.461.365,05	1.263.853,85	1.726.906,36	1.380.716,74	1.084.328,50	1.208.303,79	1.569.256,34	2.182.684,68	17.315.487,61	14.833.755,54
Cota-Parte do ICMS	1.084.616,19	645.605,69	1.089.580,72	1.044.511,77	892.266,18	1.328.171,73	1.282.165,58	1.357.485,70	1.203.904,56	1.105.368,05	1.292.862,57	1.322.824,89	13.649.363,63	10.417.358,63
Cota-Parte do IPVA	56.245,85	56.184,11	62.949,43	47.241,47	66.451,10	89.272,26	74.357,60	80.851,15	66.997,45	48.332,50	50.205,13	47.114,62	746.202,67	583.224,72
Cota-Parte do ITR	416,89	142,74	442,30	415,58	340,11	643,12	573,56	773,79	2.351,11	29.261,45	1.117,68	4.988,93	41.467,26	7.205,08
Transferências da LC 87/1996	-	13.783,30	6.891,65	6.891,65	6.891,65	6.891,65	- 41.349,90	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	7.495,94	8.650,54	6.039,45	5.685,74	4.268,92	5.815,10	5.575,53	15.289,72	8.194,73	7.382,48	6.967,20	6.066,73	87.432,08	34.747,71
Transferências do FUNDEB	1.071.621,30	942.821,34	850.701,97	938.306,06	931.596,87	1.002.931,19	1.014.281,02	1.099.703,96	964.361,46	970.386,63	1.106.577,70	1.308.756,76	12.202.046,26	11.706.663,02
Outras Transferências Correntes	313.294,56	310.516,27	482.349,23	314.650,28	504.356,19	648.721,12	700.449,39	681.542,75	330.780,97	1.688.751,29	367.594,94	948.496,68	7.291.503,67	5.296.799,86
Outras Receitas Correntes	624,50	2.562,20	5.099,69	4.117,28	2.477,89	5.961,07	7.120,40	4.964,93	2.523,72	4.281,65	3.254,28	3.254,28	46.241,89	72.515,91
DEDUÇÕES (II)	505.813,13	500.288,78	475.930,93	474.405,54	496.872,84	549.176,53	504.630,92	588.518,05	485.943,61	492.517,99	596.870,09	461.296,77	6.132.265,18	4.410.058,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	505.813,13	500.288,78	475.930,93	474.405,54	496.872,84	549.176,53	504.630,92	588.518,05	485.943,61	492.517,99	596.870,09	461.296,77	6.132.265,18	4.410.058,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	48.928.852,30	41.131.995,25
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	48.928.852,30	41.131.995,25
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V -	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	48.928.852,30	41.131.995,25

VI)														
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	48.928.852,30	41.131.995,25
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	48.928.852,30	41.131.995,25
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	48.928.852,30	41.131.995,25
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/03/2022, às 08:46:50. Assinado Digitalmente no dia 08/03/2022, às 08:46:50.														

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:A164EF97

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 6º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	550.420,84	448.882,16	444.503,34	554.799,66	-	1.762.687,79	2.149.584,47	1.854.692,21	1.852.943,06	1.095.167,93	964.161,27	964.161,27
PODER EXECUTIVO	550.420,84	448.882,16	444.503,34	554.799,66	-	1.762.687,79	2.149.584,47	1.854.692,21	1.852.943,06	1.095.167,93	964.161,27	964.161,27
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**550.420,84**	**448.882,16**	**444.503,34**	**554.799,66**	-	**1.762.687,79**	**2.149.584,47**	**1.854.692,21**	**1.852.943,06**	**1.095.167,93**	**964.161,27**	**964.161,27**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/03/2022, às 08:46:57. Assinado Digitalmente no dia 08/03/2022, às 08:46:57.												

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:9FF76287

